

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade e Comarca de Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus procuradores que esta subscrevem, conforme instrumentos de procuração e substabelecimento em anexo, com escritório na cidade e Comarca de Marília/SP, situado à Rua Clemente Ferreira, nº 150, Jardim Maria Izabel, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com esteio nos termos dos artigos 778 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como com suporte no disposto nos artigos 26 e 28, ambos da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.048/0001-37, endereço eletrônico desconhecido; e **RENATO DANIEL BURATO**, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.132.038-40, endereço eletrônico desconhecido, **ambos** com endereço na Rua Assad Haddad, 425, CEP: 17519-700, na cidade de Marília/SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir apresentados:

1 – Deflagra-se dos documentos anexos à presente que fora celebrado junto à empresa Executada uma **Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida Simplificada – PJ – nº 4.146.704** em 15 de maio de 2017, através da **conta corrente nº 127.100-8, Agência 0002**, ensejando a liberação do montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com vencimento em 11/08/2017.

2 – Entretanto, a Executada não cumpriu integralmente com as obrigações outrora pactuadas e devidamente representadas na Cédula de

Crédito Bancário em comento desde, justificando a antecipação do vencimento da operação.

3 – Posta assim a questão, evidencia-se um crédito em favor do Exequente no importe de **R\$ 131.898,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** consoante asseverado pelo demonstrativo de cálculo em anexo, devidamente atualizado até 06/08/2018.

Inúteis os esforços para haver o valor de seu crédito, o Exequente, requer a Vossa Excelência, se digne mandar CITAR a Executada para pagar no prazo de 03 (três) dias, de acordo com o estatuído no Código de Processo Civil nos artigos 829 e seus parágrafos e 827, a quantia reclamada na presente Execução, acrescida de juros moratórios e correção monetária até a data do efetivo pagamento e, ainda, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para garantir a dívida.

Outrossim, requer se proceda a citação através de carta, conforme do artigo 238 do Código de Processo Civil.

Com base na faculdade prevista no artigo 798, inciso II, alínea c, do Código de Processo Civil, o Exequente desde já indica a penhora o bem imóvel objeto da **Matrícula nº 41.900**, devidamente registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, pertencente ao Executado **RENATO DANIEL BURATO**.

E, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, requer a expedição de Certidão Comprobatória do Ajuizamento da Execução, para a averbação junto ao registro de imóveis.

Ademais, considerando terem sido esgotados todos os meios de tentativas de solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, o Exequente manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP nº 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais **advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.



Dá-se à presente o valor de **R\$ 131.898,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 15 de Agosto de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 00.746.948/0001-12
NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 24.3.2008

Data, Hora, Local: Aos 24 dias do mês de março de 2008, às 17h, na sede social, Cidade de Deus, no Sítio...
Nome do Sr. André Nova, Vitor Yara, Osasco, SP, Presidente. Comprocarém: identificar-se e assinar o Livro de Presença...
Constituição do Comitê de Administração: 1. tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, incluindo a destinação do Lucro Líquido, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e o Relatório do Comitê de Auditoria...

cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, e que preencham as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal...
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, fixado o valor mensal de R\$7.500,00 a cada um, de acordo com o disposto no Conselho Fiscal, foi fixado o valor mensal de R\$7.500,00 a cada um, de acordo com o disposto no Conselho Fiscal...
Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, fixado o valor mensal de R\$7.500,00 a cada um, de acordo com o disposto no Conselho Fiscal, foi fixado o valor mensal de R\$7.500,00 a cada um, de acordo com o disposto no Conselho Fiscal...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10111589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDCFE7.

SETE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.481.964/0001-73 - NIRE 35.300.354.761
Extrato da Ata da AGE em 03 de Junho de 2008 às 09:00h
Na sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente - Sérgio Colmatelli; Secretária - Tereza Maria Comolatti. Deliberações Tomadas por Unanimidade: 1) Aprovar o aumento do capital social, no valor total de R\$ 30.000,00, passando o capital social dos atuais R\$ 10.000,00 para o montante de R\$ 40.000,00, com a emissão de 10.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$ 3,00. A subscrição do capital social será realizada de acordo com o boletim de subscrição (Anexo I), o qual faz parte integrante do presente ato para arquivamento na JUCESP. 2) Alteração da redação do "caput" do artigo 5º como segue: "ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 40.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"; (3) Os acionistas aprovaram a ligação mensal e individual da remuneração dos Diretores da seguinte maneira: Ao Diretor Presidente 02 salários mínimos vigentes à época do pagamento, e aos demais Diretores 01 salário mínimo vigente à época do pagamento. Fica registrado que os demais artigos e parágrafos do Estatuto Social não expressamente alterados pelo presente Instrumento são ratificados neste ato, permanecendo com a mesma redação. Encerramento: Nada mais. Sérgio Colmatelli - Presidente da Mesa. Tereza Maria Comolatti Ruivo - Secretária. JUCESP nº 178.051/08-8 em 11/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Sec. Geral.

BANCO ABN AMRO REAL S.A.

CNPJ nº 03.066.408/0001-15 - NIRE 35.300.137.477
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
Data: 22 de abril de 2008. Horário: 08:00 horas. Local: Sede social, Avenida Paulista, nº 1374 - 9º andar - São Paulo - SP. Reuniram-se a Diretoria do BANCO ABN AMRO REAL S.A., presentes seus membros infra-assinados, os quais deliberaram CONHECER a exoneração do Sr. Christopher Martin Power (RNE nº V411860-1 - CPF/MF nº 231.610.748-88) em cargo de Diretor Executivo, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2007, conforme carta de exoneração de 18 de abril de 2008. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores presentes. São Paulo, 22 de abril de 2008. a) João Roberto Gonçalves Teixeira, Michel Frans Karbert, Pedro Paulo Longuini, Marco Antônio Martins de Araújo Filho, Erickson Espinola Sales de Souza, José Roberto Machado Filho, Fernando Byington Egidio Martins, Gustavo José Costa Roxo da Fonseca, Sergio Augusto Costantini. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio do BANCO ABN AMRO REAL S.A. Pedro Paulo Longuini - Diretor Vice-Presidente. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Diretor Executivo. Juceesp nº 162.194/08-0, em sessão de 21/05/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Máquinas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 28.693.577/0001-83 - Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Máquinas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, filiados a esta Federação e que se encontrem em pleno gozo de seus direitos sociais, observadas a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis conforme artigo 18, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social desta Federação, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 1º de julho de 2008, às 08:00h, em 1ª convocação em sua sede social, à Rua Parf., nº 65 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01243-020, para deliberarem pelo sistema de escrutínio secreto, a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior; b) Leitura e parecer do Conselho Fiscal, apreciação, discussão e votação do Balanço Financeiro e Patrimonial relativos ao exercício de 2007; c) Leitura do parecer do Conselho Fiscal, apreciação, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2008. Não havendo número legal das delegações presentes em 1ª convocação, a Assembleia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, com a presença de 1/3 (um terço) dos delegados representantes dos sindicatos federados. São Paulo, 19 de junho de 2008. Cláudio Magrão de Camargo Gre - Presidente

Sócrates Potiguara Agropecuária e Mineração S.A.

CNPJ nº 00.095.413/0001-75
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária
Data, Hora e Local: 31/03/2008, às 16:00h, na Sede Social. Quorum: Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Mesa: Hermogenes Penitente de Camargo - Presidente; Dr. Sócrates Penitente de Camargo - Secretário. Deliberações: Aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações financeiras, relativos ao exercício Social encerrado em 31/12/2007, publicado nas edições de 08/03/2008 no DOE-SP e Diário do Interior de Campinas, ratificado todos os atos praticados pela Diretoria; Apuro do prejuízo líquido do exercício de 2007, foi transferido e alocado na conta do Patrimônio Líquido. Reeleição da Diretoria para o próximo biênio 2008 a 2010. Hermogenes Penitente de Camargo - Diretor Presidente. Potiguara Penitente de Camargo - Diretor Jurídico. Regina Célia Pereira - Diretora - Gestora. Roberto Penitente de Camargo - Diretor - Gestor. Rosane Penitente de Camargo - Diretora - Financeira. Aprovada a retirada do pró-labore aos Diretores. Encerramento: A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Caminhos, SP, 31/03/2008. Sócrates Penitente de Camargo - Secretário. JUCESP nº 127.767/08-3 em 22/04/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA DE GUARULHOS DOWNTOWN HOTEL LTDA. REGIÃO

CNPJ nº 00.591.132/0001-35, MTB 48.000.003587952
Sede Social - na Praça Adão José Duarte do Pato, 349 - Centro - Limeira/SP - CEP 13480-044 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, queles com os cofres da Entidade em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada na Sede do Sindicato, na Praça Adão José Duarte do Pato, 349 - Centro - Limeira/SP, no dia 24 de junho de 2008, às 16h00 horas em primeira convocação, oportunidade em que será apreciada a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão e votação do Relatório da Diretoria referente ao balanço patrimonial e do resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007, nos termos dos artigos 1.071, 1 e 1.078 do Código Civil, bem como a destinação dos resultados. Ribeirão Preto, 17 de junho de 2008. Conselho de Administração: André Junqueira Santos Pessoa - Presidente. (18, 19 e 20/06)

UPINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL - UNIDADE GASA, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 13000863 e Requerer a Licença de Instalação Proc. 13/0022/08, para fabricação de Alcool etílico de cana-de-açúcar, anidro, sito à Rodovia de Acesso à UHE Três Irmãos, Km 3,50, Fazenda Guanabara, Andradina-SP.

Center/Banho Mármora e Metais Ltda-E.F.PP.CNPJ.05.137.059/0001-40, sito à Alameda Amazonas, 938, Loja 4, Alphonville-SP comunica à praça o extrato do talão de notas fiscais, com a numeração de 000225 até 002050.

Jatobá S.A.

CNPJ/MF nº 72.900.239/0001-75 - NIRE 35.300.027.258
Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficom convocados, na forma da Lei nº 9.504/97, os acionistas da Jatobá S.A., para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizadas, cumulativamente, às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2008, na sede social, na Avenida Presidente Castelo Branco, 1.230, Jardim São Mateus, em Vinhedo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2007; (b) destinação dos lucros constantes no balanço de 31/12/2007; (c) ratificação do pagamento de juros, a título de remuneração de capital próprio, nos acionistas; (d) ratificação de distribuição de dividendos aos acionistas; (e) eleição dos membros do Conselho de Administração; (f) fixação da remuneração dos administradores; e (g) exame, discussão e votação da Proposta de Diretoria visando: (i) o aumento do capital social, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de lucros constantes do Balanço Patrimonial de 31/12/2007; e (ii) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Vinhedo, 15 de junho de 2008. O Conselho de Administração.

Szajman Participações Societárias S/A

CNPJ/MF nº 07.907.358/0001-41 - NIRE nº 35.300.352.728
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2008
Em 30/04/2008, em sua sede social, na Rua Rosa Garcia Lázara, nº 93, São Paulo-SP, reuniram-se os acionistas detentores da totalidade do capital social, convocados independentemente de publicação de edital. Mesa: Abram Abe Szajman, Presidente; Cláudio Szajman, Secretário. Deliberações de Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31/12/2007, publicados no DOE-SP e no jornal Empresas e Negócios, em 30/04/2008. b) Aprovada a destinação da totalidade do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2007, no montante de R\$ 38.186.567,58, sendo R\$ 1.908.328,38 destinado para Reserva Legal, permanecendo a diferença no valor de R\$ 36.278.239,20 em lucros acumulados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata. Szajman Abe Szajman - Presidente. Cláudio Szajman - Secretário. André Szajman e Carla Szajman Arzi. JUCESP - Certifico o registro sob o nº 167.628/08-2 em 30/05/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

BANCO VR S/A.

CNPJ/MF nº 78.626.983/0001-83 - NIRE nº 35.300.128.382
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2008
Em 30/04/2008, às 10h, em sua sede social, no Al. Rio Negro, nº 585, Bloco B, cj. 61 e 62, Barueri-SP, reuniram-se os acionistas detentores da totalidade do capital social, convocados independentemente de publicação de edital. Mesa: Abram Abe Szajman, Presidente; Cláudio Szajman, Secretário. Deliberações de Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade: a) Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31/12/2007, publicados no DOE-SP e no Diário do Comércio, em 04/03/2008. b) Aprovada a destinação da totalidade do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2007, no montante de R\$ 41.719.843,86, sendo R\$ 2.085.982,19 destinada para Reserva Legal, e a diferença de R\$ 39.633.861,67 permanecendo em lucros acumulados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata. (Ass.) Szajman Participações Societárias S/A, Cláudio Szajman e Marcio Del Nero. Abram Abe Szajman - Presidente e Cláudio Szajman - Secretário. André Szajman, André Szajman, JUCESP - Certifico o registro sob o nº 167.627/08-9 em 30/05/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo - Rua Almirante Pereira Guimarães, 211 - Pacaembu - São Paulo - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Pelo presente edital ficam convocados os associados deste Sindicato, queles em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de junho de 2008, às 18h00, em primeira convocação, no endereço acima, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do Exercício de 2007; c) Leitura do Relatório da Atividade da Diretoria na Gestão 2007 e Balanço do Exercício de 2007; d) Outros assuntos de interesse geral. Não havendo na hora acima indicada número legal de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. São Paulo, 18 de junho de 2008. José Roberto de Araújo Cunha Júnior - Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboticabal
Rua 24 de Maio nº 561 - Centro - Jaboticabal
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, queles em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 do mês de junho de 2008, às 18:00h, em (deztois horas), em primeira convocação, à Rua 24 de Maio nº 561, Centro, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do exercício de 2007; c) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço do exercício de 2007. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. Jaboticabal/SP, 20 de junho de 2008. Benedito Octavio Frizzas - Presidente do Sindicato.

Hospital São Francisco Sociedade Empresária Limitada

CNPJ/MF nº 55.980.882/0001-90 - NIRE 35219431476
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Nos termos do item III da cláusula 11ª do Contrato Social, ficam os senhores sócios do Hospital São Francisco Sociedade Empresária Limitada ("Sociedade") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2008, às 14h00 em primeira convocação, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 912, CEP 14105-130, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) homologação da alteração do capital social; e (b) aprovação das contas dos administradores e a aprovação do balanço patrimonial e do resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007, nos termos dos artigos 1.071, 1 e 1.078 do Código Civil, bem como a destinação dos resultados. Ribeirão Preto, 17 de junho de 2008. Conselho de Administração: André Junqueira Santos Pessoa - Presidente. (18, 19 e 20/06)

Banco Ourinvest S.A.

CNPJ nº 78.832.767/0001-20 - NIRE 35300524179
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 03.03.2008
Data, Hora, Local: 03.03.08, às 10hs, sede social, Av. Paulista, 1728, Sobrelaje, SP/SP. Presença: Única acionista. Mesa: Presidente: David Assine. Secretário: Rodolfo Schwarz. Deliberações: Aprovada por unanimidade: 1. Demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.07, publicadas no "DOESP" e "OCI - Comércio Indústria & Serviços" em 24.01.08. 2. Distribuição de dividendos sobre lucros acumulados de exercícios anteriores, à base de R\$ 0,96 por ação, totalizando R\$ 4.004.416,00 a ser pago a sua única acionista. O saldo remanescente do lucro líquido do exercício findo, permanecerá na conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados" para ulterior deliberação. Encerramento: Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 03.03.08. Presidente: David Assine. Secretário: Rodolfo Schwarz. Acionista: Ourinvest Participações S.A., representada por David Assine e Rodolfo Schwarz. Rodolfo Schwarz - Secretário. JUCESP nº 102.422/08-4 em 27.03.08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Banco Ourinvest S.A.

CNPJ nº 78.832.767/0001-20 - NIRE 35300524179
Extrato da Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 01.04.2008
Data, Hora, Local: 01.04.08, às 10hs., Sede social, Av. Paulista, 1728, Sobrelaje, SP/SP. Presença: Totalidade dos diretores. Mesa: Presidente: David Assine. Secretário: Rodolfo Schwarz. Deliberações: Aprovada por unanimidade a alteração do endereço da sede social do Banco: De: Av. Paulista, 1728, sobrelaje, 1º, 2º, 10º e 11º andares. Bela Vista, SP/SP - 01310-200; Para: Av. Paulista, 1728, sobrelaje, 1º, 2º e 11º andares. Bela Vista, SP/SP - 01310-919. Encerramento: Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 01.04.08. Presidente: David Assine. Secretário: Rodolfo Schwarz. Diretores: David Assine; Rodolfo Schwarz; José Carlos Leme da Silva; Ralph Ezra Bigio; Bruce Thomas Phillips; e Samuel Jorge Esteves Castler. Rodolfo Schwarz - Secretário. JUCESP nº 129.949/08-0 em 25.04.2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Banco Pine S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 62.144.175/0001-20 - NIRE 35300525515
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. São convocados os Srs. Acionistas do Banco Pine S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, como segue: Data: 02/07/2008, às 10:00 horas. Local: Sede social, na Alameda Santos, nº 1940 - 18º andar - Bela Vista, SP. Ordem do Dia - Saída de membro do Conselho de Administração. São Paulo, 13/08/2008. Roberto Nogueira Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração. Observação: Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 horas de antecedência, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira securitadora, no máximo, 5 dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fidejussiva de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

VISION SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 08.937.002/0001-13 - NIRE 35.300.343.492
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 28/04/2008
Data, Hora, Local: 28/04/08, às 10hs., sede social, R. Hungria, 514, 12º andar, sala K, SP/SP. Convocação: Dispensada (§ 4º, art. 124 e § 4º, art. 133, Lei 6.404/76). Presença: totalidade dos acionistas. Mesa: Fábio Greco, presidente, Vítor Rangel Botelho Martins, secretário. Deliberações: Aprovadas por unanimidade: (I) Relatório Anual da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31.12.07, publicados no "DOESP" e "O Dia" em 07.03.08. a. (II) Não distribuição de dividendos e não aplicação de recursos na constituição do Fundo de Reserva Legal, em razão dos resultados apresentados no exercício de 31.12.07. Encerramento: Nada mais, lavrou-se a ata. Acionistas: Vison Holding Estruturadora de Produtos Ltda., Key Partners Financeira Imobiliária Ltda., Anuary Fonseca Junior, Fábio Greco, a. João Adão Junior. Fábio Greco - Presidente, Vítor Rangel Botelho Martins - Secretário. JUCESP nº 170.875/08-8 em 04.06.2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Sec. Geral.

DROGASIL S.A.

CNPJ/MF nº 61.585.865/0001-61 - NIRE nº 35.300.005.844
Extrato da Ata do Conselho Fiscal de 25.10.2008
Data, Hora e Local: 12.05.2008, às 10:30hrs, na sede social a Avenida Corifeo de Azevedo Marques, 3067, São Paulo - SP. Presença: A totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Mesa: Sr. Gilberto Lério - Presidente; Sr. Fernando Carvalho Braga - Secretário. Ordem do Dia: Deliberar sobre a proposta de alteração de Administração, e ser submetida à Assembleia Geral, relativa à incorporação da Droga e Viton Ltda, conforme art. 163, III da Lei 6.404/76. Deliberações: Os membros do Conselho Fiscal por unanimidade, formalizaram parecer no sentido de encaminhar à deliberação de AGE a incorporação da Droga e Viton Ltda pela Cia, conforme proposto pelo Conselho de Administração. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob o nº 187.310/08-7 em sessão de 17/06/08.

Parco Administração e Participações S/A

CNPJ nº 59.882.005/0001-04 - NIRE 35.300.122.884
Extrato da Ata de AGE em Maio de 2008
Data, Hora e Local: 05 de Maio de 2008, às 10:00h
Na sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Guido Comolatti. Secretário: Plarino Comolatti. Deliberações: I) AGO - Aprovadas sem restrições as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2007. II) AGE - Aprovada a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social e sua vigência. Os demais artigos e parágrafos são ratificados neste ato. Encerramento: Nada mais. Presidente - Guido Comolatti, Secretário - Plarino Comolatti. JUCESP. Registrado sob o nº 168.439/08-6 em 02/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Uaina Castê S.A. - Unidade Paulicéia, CNPJ nº 12.282.034/0017-82,

torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo a licença prévia para implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, sito Estrada Municipal Paulicéia a São João do Pau d'Alho, Km 07 - Bairro Itambé - Zona Rural, no município de Paulicéia-SP mediante a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado - EAS. Declara aberto o prazo de 15 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação por escrito, de qualquer interessado. As manifestações deverão ser protocoladas ou enviadas por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - DAI/ASMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros, CEP. 05489-900.

Guarulhos Downtown Hotel Ltda.

NIRE 35.217.360.887 - CNPJ 04.381.844/0001-40
Ata de Reunião de Sócios
Data, Hora e Local: 09 de maio de 2008, às 17h30min, na sede social; Convocação: Dispensada em razão de presença da unanimidade dos Sócios; Ordem do Dia: Proposta de redução do capital social; Deliberações: restou aprovada pela unanimidade dos presentes e com fundamento no artigo 1.082 do Código Civil em vigor, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 2.000.000,00, mediante o cancelamento de 2.000.000 de quotas. A presente ata é publicada na forma de extrato, na forma de w. Luiz Roberto Mesquita - Presidente. Amir Gustavo Catano Santos - Secretário.

Ultrapar Participações S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 33.256.439/0001-39 NIRE 35.300.109.724
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (06/08/08)
Certidão: Secretária de Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o número 173.493/08-7 em 08/08/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Hospital Ana Costa S.A.

CNPJ/MF nº 68.253.731/0001-82 - NIRE nº 35.300.134.320
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11/06/2008
Local: Sede Social. Mesa: Jayme Rozenoff - Presidente, Eduardo de Oliveira - Secretário. Deliberações: O Dr. Luiz Adolfo Matsucka de Carvalho tomou posse como membro do Conselho de Administração. Nada mais. JUCESP nº 179.307/08-3 em 11/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10111589-80.2018.8.26.0344 e código 26.CDC.F7.



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 80.746.948/0001-12
NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária nº 1.293, do Conselho de Administração, realizada em 24.3.2008

Aos 24 dias do mês de março de 2008, às 18h, na sede social, Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Novo, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se, com exceção do senhor Ricardo Espírito Santo Silva Salgado, os membros eleitos para integrar este Conselho na Assembleia Geral Ordinária hoje realizada, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, os quais tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições do Artigo 8º do Estatuto Social, procederão à eleição, entre si, do presidente e do Conselho de Administração, tendo a seguinte composição: 1º Presidente eleito: Antônio Bormia; 2º Presidente eleito: Antônio Bormia, 2º mandato vacante o mandato da atual Diretoria e atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederão à eleição dos membros que integrarão o referido Órgão, tendo sido eleitos os senhores: Diretores Executivos: Presidente - Márcio Artur Laurelli Cyrillano, brasileiro, casado, bancário, RG 2.863.339-8/SSP-SP, CPF 063.906.928/20; Vice-Presidentes - Laércio Albino Cezar, brasileiro, casado, bancário, RG 3.555.534/SSP-SP, CPF 064.172.724/00; Arnaldo Alves Vieira, brasileiro, viúvo, bancário, RG 4.847.312/SSP-SP, CPF 055.302.378/00, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Luiz Carlos Trabuço Cappi, brasileiro, casado, bancário, RG 5.284.352/SSP-SP, CPF 250.319.028/88, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-925; Sérgio Socha, brasileiro, casado, bancário, RG 2.108.855-0/SSP-SC, CPF 133.188.409/72; João de Siqueira Carvalho de Araújo, brasileiro, casado, bancário, RG 3.272.499/SP-RJ, CPF 425.927.017/48; Milton Almirar Silva Vargas, brasileiro, casado, bancário, RG 7.008.035.096/SSP-RS, CPF 232.818.500/15; José Luis Acari Pedro, brasileiro, casado, bancário, RG 5.592.741/SSP-SP, CPF 607.571.598/34; Norberto Pinto Barbedo, brasileiro, divorciado, bancário, RG 4.443.254/SSP-SP, CPF 509.392.708/20; Diretores Gerentes - Armando Trivulzio Filho, brasileiro, casado, bancário, RG M-444.838/SP-MG, CPF 140.055.906/59; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.688.888/34; José Alcides Munhoz, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; José Guilherme Lembl de Faria, brasileiro, casado, bancário, RG 32.114.478-0/SSP-SP, CPF 128.881.828/91; Luiz Pasteur Vasconcelos Machado, brasileiro, viúvo, bancário, RG 3.048.611-7/SSP-SP, CPF 043.934.658/48; Milton Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG 28.516.617-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; Odair Afonso Rebelato, brasileiro, casado, bancário, RG 8.109.062/SSP-SP, CPF 120.119.836/00; Aurílio Corrado Boni, brasileiro, casado, bancário, RG 4.861.429/SSP-SP, CPF 191.817.008/00; Domingos Figueiredo de Abreu, brasileiro, casado, bancário, RG 6.439.989/SSP-SP, CPF 042.909.898/53; Paulo Eduardo D'Avila Leão, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.810.670-9/SSP-SP, CPF 857.044.828/72; Ademir Cassaleto, brasileiro, casado, bancário, RG 6.382.786/SSP-SP, CPF 722.446.408-25; e Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente, brasileiro, casado, bancário, RG MG-1.520.696/SSP-MG, CPF 373.766.328/20; Diretores Departamentais: Adnês Sanches, brasileiro, casado, bancário, RG 5.961.648/SSP-SP, CPF 041.747.518/34; Ailton Celso Ezeel Andreoli, brasileiro, casado, bancário, RG 4.286.089/SSP-SP, CPF 053.398.958/49; Alexandre da Silva Gilhler, brasileiro, casado, bancário, RG 100.840.876-7/SSP-SP, CPF 282.548.840/04; Alfredo Antônio Lima de Menezes, brasileiro, casado, bancário, RG 3.493.058-0/SSP-SP, CPF 037.958.008/03; André Rodrigues Cano, brasileiro, casado, bancário, RG 8.467.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; Antonio Carlos Del Celio, brasileiro, casado, bancário, RG 6.252.959-0/SSP-SP, CPF 713.770.428/04; Cândido Leonelli, brasileiro, divorciado, bancário, RG 3.734.764/SSP-SP, CPF 375.739.268/04; Casallano Ricardo Scarpelli, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-8/SSP-SP, CPF 082.833.238/27; Clayton Camacho, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; Douglas Tavares Francisco, brasileiro, casado, bancário, RG 11.011.047/SSP-SP, CPF 040.068.838/63, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Fábio Ventosa, brasileiro, casado, bancário, RG 16.812.757-8/SSP-SP, CPF 065.313.998/56, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; Fernando Barbaresco, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.374.048/SSP-SP, CPF 588.449.888/87; Jair Delgado Scalco, brasileiro, casado, bancário, RG 5.673.070-8/SSP-SP, CPF 221.883.878/91, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Jean Philippe Leroy, francês, casado, bancário, RNE W419612-8/SE/DPMF/DFP, CPF 703.149.427/34, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; José Luiz Rodrigues Bueno, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.259.077/SSP-SP, CPF 586.673.188/88; José Maria Soares Nunes, brasileiro, casado, bancário, RG 10.988.878/20; José Augusto Fancini, brasileiro, casado, bancário, RG 10.988.188/SSP-SP, CPF 966.138.988/20; Leandro Carlos de Azevedo Filho, brasileiro, divorciado, bancário, RG 7.403.336-X/SSP-SP, CPF 567.041.788/72, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Luiz Alves dos Santos, brasileiro, casado, bancário, RG 8.034.831-0/SSP-SP, CPF 387.923.898/72, com domicílio na Avenida Alphaville, 1.500, Piso 6, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06463-000; Luiz Carlos Angeletti, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 2.428.420-38/SSP-BA, CPF 228.347.385/67; Luiz Fernando Peres, brasileiro, casado, bancário, RG 4.691.902/SSP-SP, CPF 411.482.078/72; Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 2.082.831/SSP-PE, CPF 360.868.504-15; Marcos Bader, brasileiro, casado, bancário, RG 6.894.840/SSP-SP, CPF 030.793.738/77; Mario Hella de Souza Ramos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.882.517/SSP-SP, CPF 771.420.048/00, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP,

CEP 06029-900; Marlene Moran Millan, brasileira, casada, bancária, RG 12.400.020/SSP-SP, CPF 078.656.518/10, com domicílio na Avenida Ipiranga, 282, 10º andar, Condição, São Paulo, SP, CEP 01048-010; Mauro Roberto Vasconcelos Gouvêas, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.809.204/SSP-SP, CPF 010.721.218/63, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; Moacir Nachbar Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/86; Nilton Pellegrino Nogueira, brasileiro, casado, bancário, RG 8.250.071/SSP-SP, CPF 680.388.338/34; Otávio Manoel Rodrigues de Barros, brasileiro, casado, bancário, RG 8.419.412/SSP-SP, CPF 817.588.878/3; Ricardo de Azevedo, brasileiro, casado, bancário, RG 17.873.138/SSP-SP, CPF 133.806.048/87, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Robert John Veld DJJ, brasileiro, casado, bancário, RG 6.729.594/SSP-SP, CPF 040.330.638/89, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; Roberto Sobral Hollander, brasileiro, solteiro, bancário, RG 4.518.875-0/SSP-SP, CPF 301.257.408/99, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; Toshifumi Murata, japonês, casado, bancário, RNE V004953-8/DELEMAF/SP, CPF 174.506.238/62, com domicílio na Avenida Ipiranga, 282, 10º andar, Condição, São Paulo, SP, CEP 01048-010; e Walkiria Schirmermeister Marqueti, brasileira, casada, bancária, RG 11.585.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/08; Diretores: Altair Antônio de Souza, brasileiro, casado, bancário, RG M-883.861/SSP-MG, CPF 244.092.808/00; Aurélio Guido Paganini, brasileiro, casado, bancário, RG 1.886.358-9/SSP-PR, CPF 348.638.998/87; Cláudio Fernando Munzato, brasileiro, casado, bancário, RG 7.398.443/SSP-SP, CPF 584.044.638/72; Fernando Antônio Tomélio, brasileiro, casado, bancário, RG 2.100.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; Luiz Carlos de Azevedo, brasileiro, casado, bancário, RG 398.005/SSP-DF, CPF 237.096.858/15; Márcia Lopes Gonçalves Gil, brasileira, casada, bancária, RG 11.814.142-5/SSP-SP, CPF 054.315.798/84; Marcos Daré, brasileiro, casado, bancário, RG 6.671.043/SSP-SP, CPF 874.059.628/15; Paulo de Tarso Monzani, brasileiro, casado, bancário, RG 10.303.214/SSP-SP, CPF 871.029.008/72; e Táciato Naves Sanglard, brasileiro, casado, bancário, RG 21.448.449-X/SSP-SP, CPF 100.818.437/68, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, os quais declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 3) nomear, de conformidade com o disposto nos Artigos 21, 22, 23, 24 e 25 do Estatuto Social, os membros que integrarão o seguinte Comitê de Sociedade: a) de Remuneração: Coordenador: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377/SSP-SP, CPF 040.837.528/72; Membros: Antônio Bormia, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.128/SSP-SP, CPF 003.052.808/44; Mário da Silveira Teixeira Júnior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.078.007-0/SSP-SP, CPF 113.119.568/15, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e Márcio Artur Laurelli Cyrillano, já qualificado; b) de Auditoria: Coordenador: Mário da Silveira Teixeira Júnior, já qualificado; Membros: Hélio Machado dos Reis, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5.904.388/SSP-SP, CPF 456.554.288/34, com domicílio na Rua Angelo Este, 168, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06026-110; Paulo Roberto Bimões da Cunha, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG 4.840.178/SSP-SP, CPF 687.047.048/68, com domicílio na Avenida Piatangaba, 80 - Casa 3, Itaipopolis, São Paulo, SP, CEP 04060-000; e Yves Louis Jacques Lejeune, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.984.123/SSP-SP, CPF 195.142.808/06, com domicílio na Rua Senador César Lacerda de Vergueiro, 596 - sp. 121, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05435-010; c) do Controle Interno e Compliance: Coordenador: Mário da Silveira Teixeira Júnior, Membros: Milton Almirar Silva Vargas, Casado, Administrativo, Domingos Figueiredo de Abreu, Clayton Camacho, Milton Pellegrino Nogueira e Roberto Sobral Hollander, já qualificados; d) Conduta Ética: Coordenador: Domingos Figueiredo de Abreu; Membros: Arnaldo Alves Vieira, Milton Almirar Silva Vargas, José Luiz Acar Pedro, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, Clayton Camacho, Nilton Pellegrino Nogueira e Roberto Sobral Hollander, já qualificados; e) Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital: Márcio Artur Laurelli Cyrillano - Coordenador; Laércio Albino Cezar, Arnaldo Alves Vieira, Luiz Carlos Trabuço Cappi, Sérgio Socha, Julio de Siqueira Carvalho de Araújo, Milton Almirar Silva Vargas, José Luiz Acar Pedro, Norberto Pinto Barbedo, Domingos Figueiredo de Abreu e Roberto Sobral Hollander, já qualificados; 4) nomear, de conformidade com o disposto no Artigo 26 do Estatuto Social, Ouidora da Sociedade a senhora Cleuzia de Lourdes Lopes Curvelo, brasileira, viúva, bancária, RG 6.387.542/SSP-SP, CPF 693.081.408/87, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os Diretores, Membros dos Comitês e a Ouidora terão mandato até a 1ª reunião do Conselho de Administração que os realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2008, e os nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, sendo que permanecerão em suas funções até que a Reunião deste Órgão que elegê-los e nomeá-los no ano de 2009 receba a homologação do Banco Central do Brasil e seja a Ata arquivada na Junta Comercial e publicada. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e levando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam: a) Lázaro de Mello Brandão, Antônio Bormia, Mário da Silveira Teixeira Júnior, Márcio Artur Laurelli Cyrillano, João Aguiar Alvarez e Denise Aguiar Alvarez Valente. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. a) Sérgio Socha e José Guilherme Lembl de Faria.

Mercado BBD LISTED NYSE ISE tag IBRI 10 ANOS

CMA - Consultoria, Métodos, Assessoria e Mercantil S.A.

A empresa fundada em 1973 integra o Grupo CMA com atuação no desenvolvimento de soluções de alta tecnologia aplicadas aos mercados financeiros de commodities, educacional de marketing direto e telecomunicações. O objetivo principal da CMA é prover soluções com serviços estratégicos para que seus clientes sejam cada vez mais competitivos. O grupo CMA dispõe hoje, de maior rede privada de telemarketing da América Latina, e também conta com representantes na Europa. Representa, no Brasil, a distribuição de produtos Importados Rad Data Communications Ltd., Datacom Telemática, Huawei, Alvarion, Planet, Trans-Lux Corporation (painéis eletrônicos) e Lanix.

Table with columns: Ativo, Circulante, Disponibilidades, Duplicatas a receber, etc. Rows include Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente, etc.

Table with columns: Passivo, Circulante, Fornecedores, Obrigações trabalhistas, etc. Rows include Circulante, Total do Passivo, etc.

Table with columns: Receita Bruta de Vendas, Deduções e impostos a rec.bruta, Receita Líquida de Vendas, etc. Rows include Receita Bruta, Resultado Operacional, etc.

1) Práticas contábeis: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais estão descritas a seguir: a) as receitas são apropriadas obedecendo ao regime de competência. As receitas futuras antecipadamente são demonstradas no ativo circulante como reduções das contas a receber e são registradas em resultado quando da efetiva prestação dos serviços; b) a Provisão para crédito de liquidação duvidosa foi constituída em montante suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber; c) os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição e não excedem o valor de mercado; d) os demais ativos estão apresentados ao valor de custo ou de realização, e incluem-se, sempre que cabível, os rendimentos auferidos pró-rata tempore, até a data do encerramento das demonstrações financeiras; e) os investimentos em empresas controladas são avaliados com base na equivalência patrimonial; f) o imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal em vigor, que levam em consideração a vida de monitoramento dos riscos inerentes às suas operações, sendo que por conformidade, em 31 de dezembro de 2007, a sociedade possuiu contratos de seguros em vigor para cobertura de riscos operacionais, responsabilidades civis, etc. A administração da sociedade entende que as coberturas representam valores suficientes para cobrir eventuais perdas.

João Manoel Pereira Guimarães - Diretor de Controladoria
Wanderley Carneiro - Diretor Financeiro
Contador: Denis Batzolo - CRC nº 15P 158259/O-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10111589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDCFE7.



FESTCOLOR ARGOS S.A.

C.N.P.J. nº 45.665.437/0001-82
Relatório de Diretoria

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à análise e apreciação de V.Ss. as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006.

Table with columns for 2007 and 2006, divided into Ativo (Circulante, Realizáveis, Permanente, Imobilizado) and Passivo (Circulante, Realizáveis, Acumulados, Patrimônio Líquido).

1. Contato Operacional: A sociedade tem por objetivo a fabricação, a compra, venda e/ou representação de produtos decorativos e para festas em geral, ornamento de máscaras de fantasias, artigos e utensílios de utilidade doméstica, recipientes, sacos e embalagens em geral, jogos, brinquedos e passatempo.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações contábeis são descritas a seguir: a) Apuração do Resultado: As despesas e receitas do exercício foram integralmente reconhecidas pelo regime contábil de competência de exercícios.

b.1) Clientes: São registrados e mantidos no Balanço pelo valor nominal dos títulos representativos dessas dívidas. Nesta conta estão deduzidos os valores referentes a títulos descontados, no valor de R\$ 80.302 (oitenta mil e doze reais e dois centavos).

reais) refere-se a juros a apropriar. d) Permanente - Imobilizado: Está registrado ao custo de aquisição ou construção. As depreciações foram calculadas pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens às taxas estabelecidas e aplicadas pela Legislação do imposto de renda, como segue: Imóveis - 4% aa; Máquinas, Equipamentos e Instalações - 10% aa; Móveis e Utensílios - 10% aa; Veículos - 20% aa; Equipamentos de informática - 20% aa. e) Empréstimos: Representam recursos de curto prazo tomados junto a instituições financeiras e estão expressos pelo seu valor de resgate em 31 de dezembro de 2007. f) Provisão para Férias: A provisão para férias e respectivos encargos sociais estão calculados com base nos períodos aquisitivos de cada empregado, apropriados até 31 de dezembro de 2007. g) Imposto de Renda e Contribuição Social: Além dos impostos de curto prazo e os operacionais apurados mensalmente, incluem também, a provisão para pagamento do IRL e CSLL, apurados sobre as receitas operacionais do exercício. h) Edigível e Longo Prazo: Estão registrados neste grupo as seguintes obrigações a pagar no montante de R\$ 1.289.094 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e quatro reais) conforme discriminação abaixo:

Total de Edigível e Longo Prazo R\$ 1.289.094
h.1) Instituições Financeiras - Financiamentos: Referem-se a financiamentos de curto prazo, em valores totais de R\$ 1.289.094 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e quatro reais), assim distribuídos: Banco do Brasil S.A. - Fimame 138.545; Banco Bradesco S.A. - BNDES 35.138; Total de Financiamentos 173.684; O Banco do Brasil - Fimame: O financiamento está atualizado com juros mais encargos de curto prazo e capitalizados trimestralmente até 31 de dezembro de 2007. O Banco Bradesco S.A. - Refere-se a crédito Bradesco, BNDES atualizado com juros mais encargos até a data de 31 de dezembro de 2007. h.2) Parcelamento de Impostos Federais: O parcelamento de impostos federais, IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), no valor total de R\$ 224.371 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e um reais) refere-se ao processo administrativo nº 13899.000165/2005-89. l.1) Outros Débitos:

Table with columns for 2007 and 2006, detailing Vendas Brutas, Deduções, Resultados Operacionais, and Impostos de Renda e Contribuição Social.

Table with columns for 2007 and 2006, detailing Origens de Recursos, De Operações, De Ações e Tercários, and Aplicações em Investimentos.

Table with columns for 2007 and 2006, detailing Contas Especificações, Saldos em 01/01/06, Resultado do exercício, Saldos em 31/12/06, Resultado do exercício, Ações em Tesouraria, and Saldos em 31/12/07.

Antonio Reis Castar, Diretor Presidente

Eduardo Verardo, Diretor Geral

Roque Augusto Simonelli, Contador - CRC 1SP234565/O-0



COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 04.172.213/0001-51 - NIRE 353.001.823-83

1 - Data, Hora e Local: Em 24/04/2008, às 11:00h, na sede social da Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga" ou "Companhia"), localizada na Rod. Campinas - Mogi Mirim, Km 25,5, parte, na Cidade de Campinas/SP. II - Convocação: Convocado na forma do § 3º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. III - Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. IV - Mesa: Wilson P. Ferreira Junior - Presidente e Thiago Pédico Saragiotto - Secretário. V - Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas: Dispensada a leitura de Ordem do Dia, por ser do conhecimento de todos os presentes, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e discussões que tenham caráter de natureza pública, e aprovada a seguinte ata, sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos a sem qualquer restrição: (I) Aproveitamento, na forma da alínea "f" do Art. 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos de Resolução de Diretoria nº 2008/034, a emissão de 1 nota promissória, em lote único e Individual ("Nota Promissória"), com dispensa de registro automático na CVM, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400 ("Emissão"), que terá as seguintes características e condições: (a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00; (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (c) Quantidade de Títulos: será emitida 1 Nota Promissória; (d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário da Nota Promissória ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão será de R\$ 100.000.000,00; (e) Forma: a Nota Promissória será emitida fisicamente e ficará depositada junto a instituição habilitada à prestação de serviços de custódia, a ser contratada pela Diretoria da Companhia; (f) Destinação dos Recursos: os recursos captados por meio de distribuição pública da Nota Promissória serão utilizados pela Companhia para adequar o perfil econômico-financeiro da Emissora, proporcionar liquidez suficiente para suportar os investimentos em ativo imobilizado e possibilitar o refinanciamento de dívidas de curto prazo; (g) Constituição da Garantia: a Nota Promissória não terá garantia; (h) Prazo e Vencimento: a Nota Promissória será emitida na data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão") e terá prazo de 180 dias ("Data de Vencimento"), ocasião em que a Companhia obrigará-se a proceder ao resgate da Nota Promissória, realizando o pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração; (i) Local de Pagamento: o pagamento referente à Nota Promissória será realizado em conformidade com os procedimentos de Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP ("CETIP"), caso venha a ser registrada no Sistema de Notas Promissórias, operacionalizado pela CETIP ou, para caso a Nota Promissória não seja registrada no referido sistema, na sede da Companhia; (j) Prazo e Forma de Integralização: a Nota Promissória será integralizada à vista no ato da subscrição em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário; (k) Resgate Antecipado: a Nota Promissória poderá ser resgatada antecipadamente pela Companhia a qualquer momento após o ingresso das cotas da Data de Emissão. O resgate antecipado, total ou parcial, será feito pelo Valor Nominal Unitário da Nota Promissória acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis de acordo com a Data de Emissão até a Data do efetivo resgate. O titular da Nota Promissória fará jus a um prêmio equivalente a 0,27% do Valor Nominal Unitário da Nota Promissória, caso o resgate antecipado não seja pago com recursos captados no mercado de capitais pela Emissora. Nas hipóteses de deliberação de resgate antecipado parcial, será adotado o critério de sorteio, nos termos do artigo 7º, § 3º da Instrução CVM nº 134, de 15/11/1994, conforme posteriormente alterada ("Instrução CVM 134"); (l) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário da Nota Promissória incidirá juros remuneratórios à taxa de 106,45% da taxa média diária dos Depósitos Interbancários - DI denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) (respectivamente, "Taxa DI" e "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma acumulativa e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão até a data de vencimento; (m) Pagamento da Remuneração: a Remuneração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDC1E7.

Hospital Ana Costa S.A.
 CNPJ/MF nº 06.253.731/0001-82 - NIRE nº 35.300.134.320
 Local: Sede Social. Presença: Quorum Legal. Mesa: Jayme Rozenboim - Presidente, Sylvio Fernando Paas de Barros Jr. e José Paulo Bueno - Secretária. Deliberações: - Após leitura e discussão do Plt. dos Adm., do Bal. Patrimonial e das Dem. Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2007, os mesmos foram aprovados sem reserva por maioria absoluta de votos. - Aprovada, por maioria absoluta de votos, a remuneração global anual, para o exercício de 2008, do Cons. de Adm. e Dir. Executiva em até 4% da receita bruta apurada mensalmente e distribuída individualmente. Nada mais. JUCESP nº 179.306/08-0 em 11/06/08. Cristiane de Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

ILA CIA INTERNACIONAL DE COMÉRCIO
 CNPJ nº 43.775.907/0001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 convocam os senhores acionistas para participarem da assembleia geral ordinária a ser realizada na sede social da empresa, situada na Rua Costa nº 31 - sobreloja/São Paulo, no dia 03/07/2008, às 10:00 horas, em primeira convocação, e às 10:30 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre a redução do capital social da empresa. - Rubens Krausz - Denise Krausz - Ricardo Krausz - Roberto Krausz - Diretores. (18,19,20)

Filizola Comércio e Participações S.A.
 CNPJ/MF 59.782.144/0001-90
 Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em AGE, a ser realizada no dia 07/07/2008, às 11 hs, na sede social, Rua João Ventura Batista, 450, conjunto "A" - São Paulo - SP, a fim de deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, e a destinação dos lucros; b) Alteração do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Filizola, em 18 de junho de 2008. Rubens Filizola - Diretor Presidente. Filizola - Diretor Vice-Presidente.

Banco Bradesco S.A.
 CNPJ nº 60.748.948/0001-25 - NIRE 35.300.027.795
 Ata de Reunião Extraordinária nº 1.293, do Conselho de Administração, realizada em 24.3.2008
 Certidão - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 180.203/08-3, em 12.5.2008. a) Cristiane de Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

DESTILARIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 13/000934, para fabricação de xarope, sito à Faz. Waldells, Estrada Municipal Alto Alegre - Serrinha, Bairro Serrinha, município de Alto Alegre-SP.

DESTILARIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA., torna público que requereu a CETESB a Licença de Operação Renovação, para Fabricação de Xarope, sito à Faz. Waldells, Estrada Municipal Alto Alegre - Serrinha, Bairro Serrinha, município de Alto Alegre-SP.

USINA CONTINENTAL S.A., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Parcial nº 40000494, válida até 17/06/2010, para Fabricação de Alcool e Açúcar à Rod. Brig. Faria Lima, Km 458,9, Zona Rural, Colômbia-SP.

Indústria Madeireira Uliana Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Renovação de Licença de Operação nº 06004837 com validade até 13/06/2012 para fabricação de esquadrias de madeiras, à Rodovia Cornélio Pires, Km 75,5, Bairro São Pedro, Timbó-SP.

AÇOS F SACCHELLI LTDA. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 15003583, válida até 14/03/2012, para Corte de Metais, Serviço de Av. Nairin Sing, 381, Bonsucesso, Guarulhos.

Equipav S. A. Açúcar e Alcool. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 13001557, válida até 18/06/2010, para produção de álcool, açúcar, levedura e energia elétrica, sito à rodovia Marechal Rondon Km 455, Zona Rural, município de Promissão - SP.

AGROCIERES NUTRICO ANIMAL LTDA torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 21001184, para RAÇÕES BALANCEADAS PARANAINAIS, FABRICAÇÃO DE À RODOVIA RIO CLARO/PIRACICABA, KM 2.1.0, JARDIM NOVO, RIO CLARO.

Garf Comércio de Produtos Químicos e Papelés Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 28001722 e requereu a Licença de Instalação, para Depósito e Reembalagem de Produtos Químicos à Estrada Turística do Jaraguá, 2999, Vila Jaraguá, São Paulo.

NOVOODIS MÍDIA DIGITAL LTDA. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 3003399, válida até 03/06/2011, para discos, fitas e outros materiais gravados; edição de AV. GUARAPIRANGA, 1671, CAPELA DO SOCORRO, SÃO PAULO.

VAG Confeções Comércio e Decorações Ltda-EPP. torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de "Colchas (obtidas nas fiações e tecelagens), sito à R. Conselheiro Cândido de Oliveira, 436 - Vila Anastácio/SP.

Impronta Gráfica e Editora Ltda. - EPP torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para editora e gráfica em geral, sito à Rua Tocantina, 313, Vila Liviero, São Paulo-SP, CEP 04186-200.

Karina Indústria e Comércio de Bebedouros Ltda-EPP torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 14000090, e requereu a Lic. de Operação, para fabricação de bebedouros eletrônicos, sito à Av. Ernani Pires Domingues, 776, São Jorge, S. José do Rio Preto-SP.

Ademir Cordeiro dos Santos São Vicente - ME torna público que recebeu da CETESB a Lic. Prévia, de Instalação e de Operação nº 18000020, válida até 14/12/2010, para serve, gráficas para lenceros não especificadas, sito à Av. Sen. Salgado Filho, 240, Lj. Pa. S. Vicente, São Vicente-SP.

Vimarini Ferramentaria Movimentação e Automação Industrial Ltda-EPP torna público que requereu da CETESB as Lic. Prévia e de Instal. para fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, sito à Rod. Romido Prado (SP 63), nº 3211, Sagrado Coração de Jesus, Louveira-SP.

King Comercio de Materiais Elétricos e de Construção Ltda. torna público que requereu à CETESB, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para fabricação de quadros de comando ou distribuição de energia elétrica, sito à Av. Sorata, nº 10, Jd. Lantze, Guarulhos-SP.

Sintebrite Tintas e Vernizes Ltda-ME torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, sito à Avenida Humberto Bossi, 189, Distrito Industrial Adolfo Baldoen - Município de Matão-SP.

Apia Vida Ind. e Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Lic. de Operação nº 40000476, válida até 13/06/2011 para fabric. de preparações alimentares a base de mel, sito à R. Alcides Paganelli, 412, Jardim Canadá, Beldorino-SP, CEP 14701-016.

HOSPITAL EVANGÉLICO DE SOROCABA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 / 2008
 Acha-se publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil o Pregão Eletrônico nº 019/2008, destinado a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para uso deste Hospital Evangélico de Sorocaba. ABERTURA DIA 08/07/2008 às 09:00 hrs. Informações pelo site: www.ilicacoes.com.br, pelo tel. (015) 2101-6505 ou pessoalmente na Av. General Carneiro n. 475 - Bairro Corado - Seção de Compras. Sorocaba, 17 de Junho de 2008. Ivonete Lorena Marques - Pregoeira.

Instituto Jabuti para o Meio Ambiente e Cidadania CNPJ 08.885.414/0001-57. Reg. 29/5/07 n. 111865. Alter. 29/4/08 n. 116953. 6º RTD/SP.

SOCIEDADE PAULISTA DE ORTODONTIA
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 ELEIÇÕES DE DIRETORIA PARA O QUADRÊNIO 2009-2010-2011-2012 DE ACORDO COM OS ESTATUTOS SOCIAIS FICAM OS SENHORES ASSOCIADOS CONVOCADOS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE REALIZAR AS ELEIÇÕES PARA RENOVACÃO DA NOVA DIRETORIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE AGOSTO DO ANO 2008, NO HORÁRIO DAS 17:00 ÀS 22:00 HORAS EM SUA SEDE SOCIAL À RUA TUMIARU 227 - IBIRAPUERA - SÃO PAULO-SP. DR. JAIRO CORRÊA - PRESIDENTE

UNIMED ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 43001784, para Hospital, sito à RUA LUIZ GOLINELLI, 170, JARDIM BUZOLIN, ARARAS/SP.

UNIMED ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 43001784, para Hospital, sito à RUA LUIZ GOLINELLI, 170, JARDIM BUZOLIN, ARARAS/SP.

UNIMED ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 43003067, para Hospital, sito à RUA LUIZ GOLINELLI, 170, JARDIM BUZOLIN, ARARAS/SP.

A IKK DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 38003134, para produção de Ferro e Aço Fundido em forma de Peças, sito à Av. Industrial, nº 500 - Rio Abaixo Jacarepé/SP.

NORMEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 36000151 para Comercio e Industria de Auto Peças, sito à AV. WADY BADRA, 96 - ENGORDADOURO - JUNDIAÍ/SP.

DZ9 - CRIAÇÕES E GRÁFICA LTDA EPP, torna público que requereu à CETESB as Licenças Prévia, de instalação e de Operação para fabricação de impressos em geral, sito à R. Rei Vítorio Emanuel - 297 S.B. Campo SP.

CLICHERLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CLICHÊS E MATRIZES LTDA., torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e a Licença de Instalação p/ Fabricação de facas e lâminas para máquinas industriais, sito à Rua Joaquim da Silva Moreira, nº 96 - 106 a 116 - Jardim Pinheiros VALINHOS/SP.

NPA NÚCLEO DE PESQUISAS APLICADAS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 52000033 para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS e requereu a Licença de Operação, sito à Rua Alexandre Detogni, 275 Aparecida Jaboticabal/SP.

GERISA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 5003676, válida até 31/05/2011, p/ fabricação de embalagens de papelão, n.º, sito à Rua Francisco Glicério, 1636 - Invernada VALINHOS/SP.

MAURO MENEGUETTI LOUVEIRA FI. torna público que requereu da CETESB a Licença de Operação - Renovação p/ Fabricação de artefatos de plásticos, sito à Estrada Francisco Dutra, nº 199 - Estiva LOUVEIRA/SP.

MARMORARIA JARDIM PAULISTA LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 4003167, válida até 29/05/2011, para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MARMORARIA, sito à RUA CESARIO MOTTA, 810, JARDIM PAULISTA RIBEIRÃO PRETO/SP.

PELZER SYSTEM LTDA., torna público que recebeu da CETESB a licença de Operação n. 3002676, válida até 11.06.2012, para artefatos de plásticos fabricação de , sito à Av. Dr. José Ortiz Patto, 2001, Distrito Industrial do UNA, Taubaté/SP.

ECO SPECIALIST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., torna público que recebeu da CETESB, a Licença de Operação no-36003405, válida até 11/06/2010, para fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas de secagem ao ar, sito à Rua Alberto Guizo, 459 - Distrito industrial João Narezzi Indaiatuba /SP.

GRÁFICA REAL LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 21000147, válida até 12/06/2011, para Formulários Impressos, fabricação de, sito à Rua Estanislau de Oliveira, 201, Bairro Santa Cruz São Pedro/SP.

N ROSA REVESTIMENTOS ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 27002974, válida até 26/05/2012, para Revestimentos de Paredes ou de tetos, de plástico, fabricação de, sito à Avenida Nicolau Del Monte, 3885, Jardim Guanabara Franca/SP.

A EMPRESA INTERTANK INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Licença Prévia nº36000958 e requereu a Licença de instalação para a atividade de Fabricação de Contentores (Containers), sito à Av. André Benassi nº 905 - Parque Industrial Jundiá/SP.

QUINABRA QUÍMICA NATURAL BRASILEIRA LTDA., torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação para a fabricação principalmente de aditivos nutricionais para a ração animal, sito à Rua Salviano José da Silva 225 12238-570 São José dos Campos/SP.

TESSUTO ATELER DE COSTURA LTDA ME, torna público que REQUERU A CETESB A LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, sito à RUA ANTÔNIO AUGUSTO COVELLO, 267, VILA MONUMENTO, CEP- 01550-060, SÃO PAULO/SP.

JOSÉ HAVIR FILHO & CIA. LTDA. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 60001732 - Renovação, válida até 10/06/2010, para Fabricação de papel gomado, sito à Rua Severo do Veiga, 389 - Recanto Estrela ATIBAIA/SP.

T C I COMÉRCIO E MONTAGENS DE CONECTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Material elétrico para veículos (excusive bundos) fabricação de, sito à AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1981 FANTOS - CASA BRANCA SANTO ANDRÉ/SP.

SOLÓTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 29000085, para FABRICAÇÃO DE LENTES DE CONTATO, sito à RUA DOMINGOS FASOLARI, 110, CASA VERDE SÃO PAULO/SP.

HELIO MACHADO JUNIOR MARCENARIA ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação para a atividade de "Fabricação de Armários e outros móveis embutidos, de madeira.", sito à R Dona Dica, 1016, Ant. 215, Jd. Tranquilidade, Guarulhos. /SP.

HBA - HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 52000033 e requereu a Licença de Operação, para Artefatos diversos de borracha, fabricação de, sito à RUA DAS PALMAS, 84, JARDIM CALIFORNIA, MONTE ALTO/SP.

LCM SERRALHERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia de Instalação e de Operação para a atividade de "Esquadrias de Ferro e Aço, sem tratamento superficial de Metais,fabric" localizada, sito à Rua Zulmira Soares dos Santos nº237 JD SANTA CLARA DO LAGO 1 HORTOLANDIA/SP.

FIACÇÃO TABAJARA LTDA., torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Operação com validade previsto até 12/06/2011, p/ fins ind. (Ind. Textil - Fiação de Algodão , sito à Rua dos Antunes nº 80 - Jd. Candida Araras/SP.

INDUSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 32004226, válida até 12/06/2011, para fabricação de artefatos de borracha para uso pessoal, n.e., sito à RUA PIRACICABA, 137 - BAIRRO MARMELEIRO - SÃO ROQUE/SP.

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS REQUINTE DE BALSAMO LTDA., torna público que requereu na CETESB, de forma concomitante, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para fabricação de estofados, sito à Rua Julio Mariani, nº 135, Distrito Industrial Balsamo/SP.

A MB METALBAGES DO BRASIL LTDA., torna público que está requerendo a Licença Prévia e de Instalação para a CETESB-CHOQUE Ambiental de Taubaté - de 01 CÉLULA DE SOLDA PARA ABSORÇÃO VW, sito à Av. Eurico Ambrogi Santos, 1800, Piracangagua Taubaté/SP.

HALLEY FITAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 14003438, válida até 10/06/2011, para Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis , sito à Avenida Alcebiades Bernardo, 718, Parque Industrial III Jales/SP.

INATEC LOUVEIRA INDUSTRIA COMÉRCIO DE ABRASIVOS TÉCNICOS LTDA., torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e a Licença de instalação - Ampliação, para Fabricação de rebolo de esmeril para metais comuns, sito à Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 940 - Leitão LOUVEIRA/SP.

J.C.R.FERRAMENTARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação nº 29000086 e requereu a "Licença de Operação" para fabricação de ferramentas elétricas e manuais diversas, sito à Rua Lino Pinto dc Santos, 162 - Pirituba, Cep: 05143-000 São Paulo/SP.

REBIERE INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS LTDA., torna público que requereu da CETESB a Licença de Operação Renovação para produção de gelatina em pó para fins alimentares, sito à Margem Esquerda do Rio Paraná, sn, Distrito Industrial, Presidente Epitácio /SP.

GALVITA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia e de instalação - Ampliação para a atividade de Serviço de galvanoplastia, sito à Rua Humberto Leoni, 127 - Jardim de Lucca ITATIBA/SP.

REYSSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº. 28002170, válida até 06/05/2013, para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores (Postos Revendedores), sito à Avenida Padre Francisco Salles Cultorato, 22, Jardim Primavera, Araraquara/SP.

O Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo, CNPJ 45.156.908/0001-27, nos termos do Invoiv IV do artigo 20 do Estatuto Social, convoca seus sindicalizados quietes, a comparecer a sede social à Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 4º andar, sala 402, no dia 1º de julho de 2008, às 14:00h em 1ª convocação e às 14:30p, em 2ª e última convocação, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, com o seguinte Ordem do Dia: 1 - Cumprimento do art. 46 do Estatuto Social - Adclamação da Única Carta inscrita, para o triênio 2008 à 2011. Trabalho, Lealdade, e Transparência". São Paulo, 18 de junho de 2008. - Gillete Amaral dos Santos - presidente.

AUTO POSTO J. PENA LTDA., torna público que recebeu da CETESB, a Licença de Operação nº 43002873, válida até 05/06/2013, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, sito à Rua General Luiz Barbedo, nº 92 - Vila Sta Terezinha Pirassununga /SP.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo a Licença Prévia para o Projeto de Parque Linear na Rodovia Serra Negra - Amparo - SP-360 mediante a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado - EAS. Declara aberto o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - DAIAM/MA, Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto das Palmeiras, CEP 05489-900.

FABRICA DE MATERIAIS ISOLANTES ISOLASH S/A, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 05003567 para fabricação de tintas, vernizes, lacas e resinas, sito à Rodovia Romildo Prado, Km 01 - Trevo de Louveira LOUVEIRA/SP.

A MB METALBAGES DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Lic. Prévia e de Instalação nº 3000093, e requereu a Licença de Operação para as Células Automatizadas composta por D1 Robo ABB 6400 (Célula Solda), D1 Robo Fanuc (Célula Goma), sito à Eurico Ambrogi Santos, 1800 Taubaté/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDC1E7.

AGE 24.3.2008 - 17h

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R\$23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais), dividido em 3.069.869.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.534.934.979 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e nove) ordinárias e 1.534.934.821 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

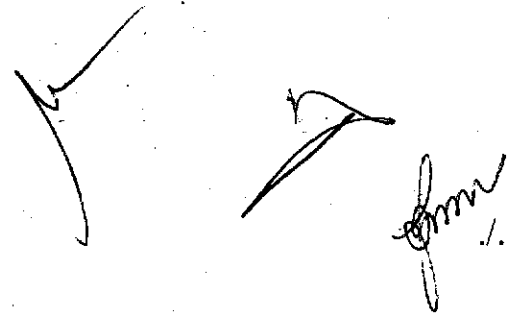
Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social - 4 -

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 5 -

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indicar para fazê-lo; em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 76 (setenta e seis) membros, sendo de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 11 (onze) a 15 (quinze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 33 (trinta e três) a 50 (cinquenta) Diretores Departamentais e Diretores, sendo de 27 (vinte e sete) a 41 (quarenta e um) o número de Diretores Departamentais, e de 6 (seis) a 9 (nove) o de Diretores.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais e Diretores, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 6 -

Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judícia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembléias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais e Diretores são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 7 -

Art. 14) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 8 -

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental e de Diretor é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

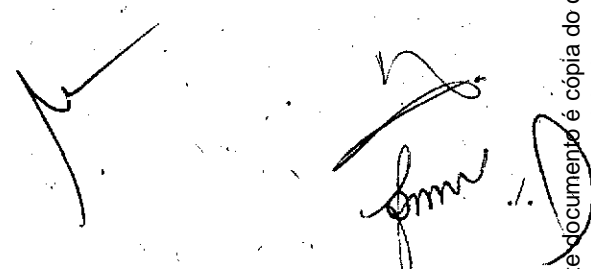
Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 9 -

- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto de 4 (quatro) a 8 (oito) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

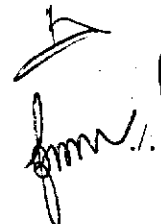
Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 9 (nove) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Ética Corporativo e Setoriais da Organização Bradesco, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 11 -

Parágrafo Único – O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social - 12 -

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XIV - Das Assembléias Gerais

Art. 27) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral;

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 13 -

III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

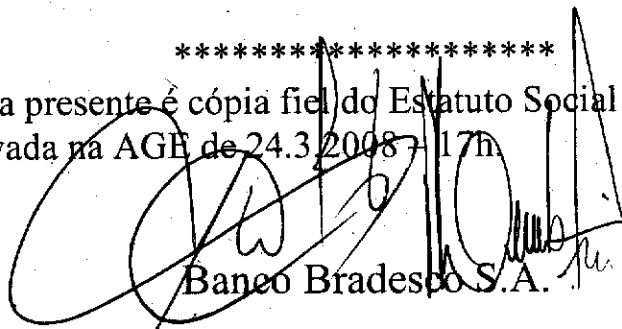
Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 14 -

para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

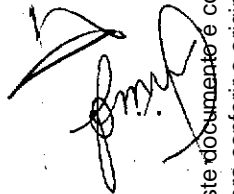
Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 24.3.2008 - 17h.



Banco Bradesco S.A.

Ademir Cossello

José Guilherme Lembi de Faria



2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

* LIVRO Nº 1316 – PAGINAS. 385/390 - 1º TRASLADO *



PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (12/07/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: 1º) **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 106. 2º) **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020. 3º) **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 17/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 44.012/16-0, em 28/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E/A.G.O realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/05/2016, autenticidade nº 71700730, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 096. 4º) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015. 5º) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021. 6º) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e



06732602173886 000312857-1

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo

qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026.

7º) **BRDESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 049.

8º) **BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 032.

9º) **BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 091.

10º) **BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 115.

11º) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 071.

12º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR

Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031.

13º) BANCO ALVORADA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97573131, em 20/06/2016, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 116.

14º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022.

15º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194.

16º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042.

17º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 28/04/2016, e registrada na JUCESP sob nº 248.398/16-7, em 07/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 28/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/07/2016, autenticidade nº 73480939, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 125.

18º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEFAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



06732602173886 000312858-0

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100

FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo

JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **1. SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.825, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.681.536-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.667.128-40, castanheira@mctadvogados.com.br; **2. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 71.377, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.848.107-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.094.948-37, carlos@mctadvogados.com.br, e **3. CLAUDETE GUILHERME DE SOUZA VIEIRA TOFFOLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.238.840-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.756.168-02, toffoli@mctadvogados.com.br, todos do escritório **MATTOS, CASTANHEIRA E TOFFOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.816.494/0001-80, registrado na OAB/SP sob o nº 14544, com endereço comercial na Rua Amazonas, 158, Centro, Marília – SP, CEP: 17509-120, e com seu endereço eletrônico: castanheira@mctadvogados.com.br, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução nº 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA A

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- **O Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDCDFD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R\$ 202,16, ao Estado: R\$ 57,43, ao IPESP: R\$ 29,68, ao Município: R\$ 3,97, ao Ministério Público: R\$ 9,72, ao Registro Civil: R\$ 10,63, ao Tribunal de Justiça: R\$ 13,86, à Santa Casa: R\$ 1,99, Total: R\$ 329,44.- Nada mais, dou fé.- A pedido da parte lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pela parte, achou-a em tudo conforme, outorga, aceita e assina.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS ZANOTTI**, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - MAURICIO MACHADO DE MINAS - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - MAURICIO MACHADO DE MINAS - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu,..... **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a digitei, conferi e escrevi.-**

Em Test.º  da Verdade



SUBSTABELECIMENTO

Claudete Guilherme Souza Vieira Toffoli, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 300.250, **Samuel Henrique Castanheira**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 264.825, e **Carlos A. S. Mattos**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 71.377, todos com escritório à Amazonas, nº 158, Centro, Marília - SP substabelecem com reserva, os poderes que lhe foram conferidos através do instrumento público de procuração que o BANCO BRADESCO S/A outorgou-lhes para defender seus interesses nos autos da presente AÇÃO à:

Matheus Mota de Pompeu, inscrito na OAB/SP sob o nº 265.000;
Pamela Rueda Marquezin Sampaio, inscrita na OAB/SP sob o nº 351.277

usando de quaisquer ações ou medidas judiciais e extrajudiciais, que se fizerem necessárias aos fins visados com o presente substabelecimento.


Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377



Samuel Henrique Castanheira – OAB/SP 264.825

Claudete Guilherme de Souza Vieira Toffoli – OAB/SP – 300.250




8580000013-5 18980185111-2 80590051604-8 72620180906-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">06/09/2018</p>	
02 - Endereço CIDADE DEUS S/N Osasco SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 1.318,98</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">180590051604726</p> Emissão: 07/08/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590051604726-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 06/09/2018	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	09 - Valor da Receita R\$ 1.318,98	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço CIDADE DEUS S/N Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590051604726-0001 Emissão: 07/08/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <p style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 1.318,98</p>		

8580000013-5 18980185111-2 80590051604-8 72620180906-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">06/09/2018</p>	
02 - Endereço CIDADE DEUS S/N Osasco SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 1.318,98</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">180590051604726</p> Emissão: 07/08/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDD18.

 Comprovante de Transação Bancária IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 07/08/2018 Autenticação Bancária: 022798895	
Conta de débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12	
Código de barras: 85800000013-5 18980185111-2 80590051604-8 72620180906-9 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 180590051604726 Data de débito: 07/08/2018 Data do vencimento: 06/09/2018 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 1.318,98	
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 07/08/2018 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13636-561535/1999.	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco: 0800 754 8383 - Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 - CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. - Demais telefones: Consulte o site Fale Conosco . Ouvidoria: 0800 727 9933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

GCPJ 1800434747

Envolvido MEG ATACADO E VAREJO LTDA

1º Via

 Comprovante de Transação Bancária IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 07/08/2018 Autenticação Bancária: 022798895	
Conta de débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12	
Código de barras: 85800000013-5 18980185111-2 80590051604-8 72620180906-9 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 180590051604726 Data de débito: 07/08/2018 Data do vencimento: 06/09/2018 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 1.318,98	
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 07/08/2018 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13636-561535/1999.	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco: 0800 754 8383 - Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 - CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. - Demais telefones: Consulte o site Fale Conosco . Ouvidoria: 0800 727 9933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	


GCPJ 1800434747

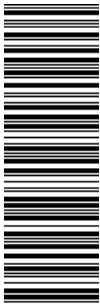

Envolvido MEG ATACADO E VAREJO LTDA

Via Contribuinte




8585000000-2 38160185111-6 80590051604-8 75420180906-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 06/09/2018	
02 - Endereço CIDADE DEUS S/N Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 38,16	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590051604754	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 07/08/2018 Via do Banco	

180590051604754-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 06/09/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 38,16	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço CIDADE DEUS S/N Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590051604754-0001 Emissão: 07/08/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 38,16		

8585000000-2 38160185111-6 80590051604-8 75420180906-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 06/09/2018	
02 - Endereço CIDADE DEUS S/N Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 38,16	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590051604754	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO BRADESCO S/A, Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 07/08/2018 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDD29.

	Comprovante de Transação Bancária	
	IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 07/08/2018 Autenticação Bancária: 022798491	
Conta de débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12		
Código de barras: 85850000000-2 38160185111-6 80590051604-8 75420180906-4 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 180590051604754 Data de débito: 07/08/2018 Data do vencimento: 06/09/2018 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 38,16		
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 07/08/2018 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13636-561535/1999.		
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco: 0800 754 8383 - Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.		Demais telefones: Consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria: 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

GCPJ 1800434747

Envolvido MEG ATACADO E VAREJO LTDA

1º Via

	Comprovante de Transação Bancária	
	IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 07/08/2018 Autenticação Bancária: 022798491	
Conta de débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12		
Código de barras: 85850000000-2 38160185111-6 80590051604-8 75420180906-4 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 180590051604754 Data de débito: 07/08/2018 Data do vencimento: 06/09/2018 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 38,16		
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito nº 4.040-1 da data de pagamento 07/08/2018 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13636-561535/1999.		
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco: 0800 754 8383 - Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.		Demais telefones: Consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria: 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

GCPJ 1800434747

Envolvido MEG ATACADO E VAREJO LTDA

Via Contribuinte



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081012093702
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			06029-000
Endereço			Código
NUCLEO CIDADE DE DEUS			120-1
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Á DISTRIBUIR - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			42,50
			Total
			42,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 425051174007 112016074696 480001127024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081012093702
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			06029-000
Endereço			Código
NUCLEO CIDADE DE DEUS			120-1
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Á DISTRIBUIR - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			42,50
			Total
			42,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 425051174007 112016074696 480001127024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018081012093702
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			06029-000
Endereço			Código
NUCLEO CIDADE DE DEUS			120-1
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Á DISTRIBUIR - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			42,50
			Total
			42,50

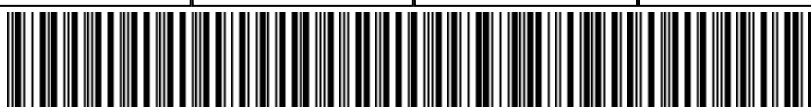
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 425051174007 112016074696 480001127024





Transações Pendentes

A35F101204730996016
10/08/2018 12:11:20

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/08/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.11.20
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: SAMUEL CASTANHEIRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8688000000-5 42505117400-7
11201607469-6 48000112702-4
Data do pagamento 10/08/2018
Valor Total 42,50
=====

DOCUMENTO: 081016
AUTENTICACAO SISBB:
D. 35E. 256. 863. 564. 7DC

Assinada por	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	10/08/2018 12:10:42
	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	10/08/2018 12:11:20

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201808149011208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			06029-000
Endereço			Código
NUCLEO CIDADE DE DEUS			201-0
Histórico			Valor
CERTIDÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - À DISTRIBUIR - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG AUTOMATIZADORES LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			25,00
			Total
			25,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 250051174005 120106074696 480001122081



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201808149011208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			06029-000
Endereço			Código
NUCLEO CIDADE DE DEUS			201-0
Histórico			Valor
CERTIDÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - À DISTRIBUIR - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG AUTOMATIZADORES LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			25,00
			Total
			25,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 250051174005 120106074696 480001122081



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201808149011208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR			06029-000
Endereço			Código
NUCLEO CIDADE DE DEUS			201-0
Histórico			Valor
CERTIDÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - À DISTRIBUIR - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG AUTOMATIZADORES LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			25,00
			Total
			25,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 250051174005 120106074696 480001122081





Transações Pendentes

A35F141145606267016
14/08/2018 11:49:32

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/08/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.49.32
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: SAMUEL CASTANHEIRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8683000000-6 25005117400-5
12010607469-6 48000112208-1
Data do pagamento 14/08/2018
Valor Total 25,00
=====

DOCUMENTO: 081407
AUTENTICACAO SISBB:
D.AAC.B94.CD4.8DE.4C6

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS
JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

14/08/2018 11:49:01
14/08/2018 11:49:32

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ N° 004.146.704

Via Negociável

Agência	Díg.	Conta	Díg.	N° do Contrato	CPF/CNPJ/MF	Valor	Data do Contrato
2	7	127100	8	004.146.704	000.910.048/0001-37	100.000,00	15/05/2017

1 - Partes

1 - Dados do Credor

Nome Banco Bradesco S.A.			CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
Endereço - Sede Cidade de Deus			Cidade Osasco	UF SP

1.1 - Dados da Emitente

Nome MEG ATACADO E VAREJO LTDA			CNPJ/MF 000.910.048/0001-37	
Endereço (Rua/Av.) RUA ASSAD HADAD			Número	Complemento
Bairro	Cidade MARILIA	UF SP	CEP 17519-700	

1.2 - Dados dos Avalista(s)

Nome RENATO DANIEL BURATO			CPF/CNPJ/MF 085.132.038-40	
Endereço (Rua/Av.) RUA ASSAD HADDAD			Número 00425	Complemento
Bairro	Cidade MARILIA	UF SP	CEP 17519-700	

Nome			CPF/CNPJ/MF	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	

Nome			CPF/CNPJ/MF	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	

Nome			CPF/CNPJ/MF	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	

1.3 - Dados dos Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome			CPF/CNPJ/MF	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	

Nome			CPF/CNPJ/MF	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ Nº 004.146.704
Via Negociável

II - Características da Operação

1	Cód. Agência 2	Díg. 7	Nome da Agência MARILIA-CTO	2	Número Conta Limite <input type="checkbox"/> Vinculada 127100 <input checked="" type="checkbox"/> Movimento 127100	Dig. 8 8
3	Limite de Crédito 100.000,00		4	Extenso CEM MIL REAIS		
5	Prazo 88		6	Vencimento 11/08/2017	7	Valor do IOF (Ver § Único Cláusula 6)
8	Valor da Tarifa (Ver § Único Cláusula 6)			9	Dia para Débito Encargos **	

10 - Encargos Prefixados

10.1	Forma de Cálculo dos Encargos Dias Úteis	10.2	Taxa de Juros Mensal 7,5200000 %	10.3	Taxa de Juros Anual 138,7102505 %
------	---	------	-------------------------------------	------	--------------------------------------

11 - Encargos Pós-fixados

11.1	Parâmetro de Reajuste *****	11.2	Percentual de Parâmetro *****
11.3	Periodicidade de Flutuação *****	11.4	Taxa de Juros ***** % a.m. ***** % a.a.

12 Sem prejuízo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados:
SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.

13 Praça de Pagamento
AV.SAMPAIO VIDAL,659 - MARILIA - SP

III - Característica(s) da(s) Garantia(s)

1	Descrição CESSAO FIDUCIARIA APLIC.FINANCEIRA ORGAN	2	Percentual ou valor R\$ em relação ao principal 130.000,00
	CESSAO FIDUCIARIA APLIC.FINANCEIRA ORGAN		59.200,00
3	Fiel(s) Depositário(s) RENATO DANIEL BURATO	4	CNPJ/CPF/MF 8513203840
		5	Nº Cta. Vinculada Díg.

6 Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ N° 004.146.704
Via Negociável

IV - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos R\$ 503,00	0,50 %	1.2 - Seguros R\$ 0,00	0,00 %	1.3 - Tarifas R\$ 430,00	0,43 %
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00 %	1.5 - Registro R\$ 0,00	0,00 %	1.6 - Total R\$ 933,00	0,93 %
2	Custo Efetivo Total - CET 8,58 % a.m.		168,39 % a.a.			

V - Dados da Operação

1	Total Concedido R\$ 100.933,00	2	Limite Concedido R\$ 100.000,00	Percentual: 99,07 %
---	-----------------------------------	---	------------------------------------	---------------------

VI - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 2	2	Local e Data de Emissão MARILIA, 15 de maio de 2017
---	-------------------------	---	--

Na data de vencimento estipulado no item II-6, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Bradesco S.A, doravante denominado simplesmente Credor, na praça de pagamento indicada no item II-13 supra, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do Credor, destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em nossa Conta Corrente indicada no item II-2, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Corrente poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento de nossa Conta Corrente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o Credor abre em favor da Emitente na Agência indicada no item II-1, e este aceita, um limite rotativo para saques a descoberto em Conta Corrente, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na conta corrente indicada no item II-2 recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente e durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a Emitente, não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que emana da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, tomando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Sobre as importâncias fornecidas à Emitente por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos itens II-10.2 e II-10.3, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados encargos pós-fixados, item II-11, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-11.1, na periodicidade citada no item II-11.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-11.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-11.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-11.1, a cobrança dos encargos estará limitada, à taxa resultante, da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no item II-11.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-11.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a Emitente optar no item II-12 pelo pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ
Via Negociável

Nº 004.146.704

Parágrafo Quinto - Se a Emitente optar no item II-12 pelo pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-9 de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-9 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Cláusula Quarta - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item IV-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-10.2 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II-11.4, se a operação for pós-fixada e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetuado considerando o valor total concedido no ato da contratação deste limite.

Parágrafo Único - A Emitente declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Banco a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

Cláusula Quinta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Sexta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e a tarifa de abertura de crédito - operações ativas, cobrada neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único: Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos de Conta Corrente ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A Emitente confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula décima primeira, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único: Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a Emitente emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o Credor fizer mediante prévia autorização da Emitente, devidamente lançados nos Extratos de Conta Corrente da Emitente.

Cláusula Nona - A Emitente desde já autoriza o Credor a debitar da conta corrente referida no item II-2 os valores correspondentes a principal, encargos, tributos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A Emitente obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome da Emitente ou Avalista(s), o saldo devedor remanescente, débitos esses que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, autorizam e concordam expressamente.

Parágrafo Segundo - Fica o Credor autorizado, de maneira irrevogável e irretroatável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da Emitente na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao Credor.

Cláusula Décima - Garantias - Comparece(m) como Avalista(s) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no item I-1.2, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a Emitente de maneira irrevogável e irretroatável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas nesse título.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDD4E.



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ Nº 004.146.704

Via Negociável

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no caput e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas, ainda, neste ato, pela **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, as garantias reais descritas no item III.1 aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo conforme procedimentos constantes das alíneas "e", "f" e "g" adiante, obrigando-se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, desde já, a entregar ao **Credor** duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor do **Credor**, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o **Credor** mantenha Agência, pelo valor global previsto no item III - 2.

a) As duplicatas deverão ser vencíveis em até 15 (quinze) dias antes do advento do termo final das obrigações da **Emitente**, de forma que, da cobrança realizada pelo **Credor**, resulte saldo suficiente para a normal liquidação das obrigações;

b) O **Credor** poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros motivos a seu exclusivo juízo;

c) Fica o **Credor** instruído a levar a débito na conta corrente da **Emitente** a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra mencionada no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do **Credor**;

d) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** entregam ao **Credor**, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.

e) A medida que as duplicatas forem vencendo e sendo perfeitamente liquidadas, os respectivos créditos, ora empenhados, serão contabilizados na conta vinculada indicada no item III-5, de titularidade da **Emitente** ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.

f) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** deverão substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do **Credor**;

g) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor, com vencimentos que antecedam a 15 (quinze) dias do termo final das obrigações previstas nesta cédula.

h) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** obrigam-se a dar aviso aos respectivos sacados do penhor aqui constituído a favor do **Credor**, alertando-os que as duplicatas somente a ele, **Credor**, ou ao seu mandatário poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** poderão receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.

i) Até a integral liquidação da dívida da **Emitente**, o **Credor** exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos os direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, executar ou dispor pelo preço que melhor lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retro aludida, receber e dar quitação, correndo por conta da **Emitente** todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.

j) O **Credor** a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos títulos empenhados, creditados na conta vinculada indicada no item III-5, para a conta corrente indicada no item II-2, sempre que a **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor o percentual aludido no item III-2, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula. Sem prejuízo poderá ainda o **Credor**, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos títulos de crédito ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no item III-5, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido, desde já, que enquanto estiver pendente de qualquer obrigação da **Emitente** junto ao **Credor**, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao **Credor** reter todos os créditos liquidados na conta indicada no item III-5, inclusive para efeito de compensação.

k) Quando tratar-se de penhor de cheques custodiados pelo **Credor**, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação anexa, que será considerada parte integrante da presente Cédula para todos os fins de direito.

l) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao **Credor** por toda a vigência desta Cédula.

m) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outras espécies de títulos de crédito, oferecidas em penhor pela **Emitente** ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** ao **Credor**.

II - Penhor de Direitos Creditórios - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dá(ão) ao **Credor**, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular(es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o **Credor** mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ

Nº 004.146.704

Via Negociável

por Ordens de Pagamentos ("ORPAG'S"). Os objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no item III-1 sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta indicada no item III-5 (Conta Vinculada) de titularidade da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) mantida junto ao Credor.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declaram possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.

b) O Credor, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na conta vinculada indicada no item III-5, para a conta corrente indicada no item II-2, sempre que a Emitente estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se, em penhor, o percentual aludido no item III-2, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula. Sem prejuízo, poderá o Credor, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no item III-5, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter os créditos liquidados na conta indicada no item III-5, inclusive para efeito de compensação.

c) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) não poderão movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada mencionada no item III-5, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no item III-1, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo a Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao Credor durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, no volume correspondente ao percentual indicado no item III-2, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula.

e) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) responsabilizam-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

f) A pessoa indicada no item III-3, inscrita no CPF sob o número indicado no item III-4, de forma gratuita, assume o encargo de fiel depositário de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) a Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do Credor, para que estes realizem exclusivamente ao Credor os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes dos direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o Credor instruído a levar a débito na conta corrente da Emitente a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra mencionada no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos conforme descrição no item III-1, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comprometem-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada pela presente Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do Credor, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

j) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item III-1, se assim expreso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

k) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

l) A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia o Credor como seu procurador para que, em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da Emitente, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro III-5, mantida junto ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

III - Penhor de Bens Móveis - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) da (ão) ao Credor, em penhor, os bens descritos no item III-1 ou relacionados em documento anexo à presente Cédula que estão localizados no local indicado no item III-6.



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ Nº 004.146.704

Via Negociável

a) A pessoa indicada no item III-3, inscrita no CPF sob o número indicado no item III-4, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhados na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em consequência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao Credor ou a quem este vier a determinar,
b) No mais, rege-se o penhor, pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV - Alienação Fiduciária de Bens Móveis - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transferem ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no item III-1 ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, devidamente firmado pelas partes, declarando a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(êm) valor venal não inferior àquele mencionado no item III-2.

a) Doravante, a pessoa indicada no item III-3, inscrita no CPF sob o número indicado no item III-4, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no item III-6, sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vitórias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra em mora ou inadimplemento da Emitente;

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente devida e complementemente segurado(s) em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no item III-2, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

V - Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes da presente Cédula, transfere(m) ao Credor, o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no item III-1 ou em relação anexa.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar a arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual especificado no item III-2, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula.

c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência deste instrumento, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no item III-2, A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do Credor para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada pela presente Cédula.

d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seu(s) domicílio(s) bancário(s) no Credor, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na conta vinculada mencionada no item III-5, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes da presente Cédula. e) O Credor poderá utilizar os recursos existentes na conta vinculada, mencionada no item III-5, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula.

f) Fica desde já certo e entendido que o Credor poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima, sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.

g) Caso os recursos existentes na conta vinculada não sejam suficientes, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.

h) Pertencerá à Emitente e/ou ao(s) Terceiro(s) Garantidor(es) o produto da cobrança dos títulos de crédito



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ Nº 004.146.704
Via Negociável

e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada pela presente Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.

i) Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exequível o gravame ora pactuado, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (I) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos; (II) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor; (III) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item na hipótese de redução do montante da mesma, a nível inferior ao percentual fixado no item III-2, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo Credor, a seu exclusivo critério.

j) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedido sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.

k) A pessoa indicada no item III-3, inscrita no CPF indicado no item III-4, assume, de forma gratuita, o encargo de fiel depositário de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao Credor em 02 (dois) dias úteis, quando por este solicitadas.

l) Ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado da presente Cédula, o Credor poderá executar a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto;

m) Independentemente do disposto na alínea "e" acima, ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado da presente Cédula, o Credor poderá executar a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto.

n) Em caso de cessão fiduciária de direito de resgate sobre Título(s) de Capitalização, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), como titular(es) do(s) título(s) em questão, autoriza(m) o Credor, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do disposto no Parágrafo único do artigo 1.455 do Código Civil, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Emitente nesta Cédula, solicitar, sem a necessidade de vênua do titular, à empresa emissora dos títulos dados em cessão fiduciária, o resgate ou transferência, judicial ou extrajudicialmente, em parte ou a totalidade dos valores de resgate relativos aos Títulos de Capitalização identificado no item III-2, podendo, para tanto, receber valores destes decorrentes, transigir, dar recibos e quitação, de modo a se ressarcir, ainda que parcialmente, dos prejuízos advindos do não cumprimento do disposto nesta Cédula. Esta autorização vigorará até a final liberação desta garantia, quando cumpridas todas as obrigações da Emitente presente na presente Cédula, dispensando a assinatura de termo de pedido de resgate do título ou qualquer outro documento.

o) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item III-1, se assim expreso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

p) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

q) A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia o Credor como seu procurador para que, em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da Emitente, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro III-5, mantida junto ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

Parágrafo Segundo - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

Parágrafo Quarto - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obriga(m)-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

Cláusula Décima Primeira - Encargos por Atraso no Pagamento - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ N° 004.146.704

Via Negociável

caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

- a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida;
- a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";
- a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) **despesas de cobrança**, ressalvando o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgadas.

Cláusula Décima Segunda - Vencimento Antecipado: É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tomando exceções as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** ou o(s) Avalista(s), além das hipóteses previstas em lei:

- a - deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- b - por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;
- c - impetrar pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, convocar credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender suas atividades por mais de 30 (trinta) dias;
- d - figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor**;
- e - tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, exceto se houver embargos;
- f - em decorrência de mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou titularidade das quotas sociais da **Emitente**, bem se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

Cláusula Décima Terceira - A presente Cédula vigorará até a data de vencimento, indicada no item II-6, podendo, entretanto ser resiliada por quaisquer das partes, a qualquer tempo e sem nenhum ônus, ressalvados eventuais débitos pendentes de responsabilidade da **Emitente**, mediante prévio e expresso aviso por escrito com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o vencimento normal, estando a **Emitente** perfeitamente em dia com suas obrigações e desde que não haja comunicação escrita em contrário de qualquer das partes, o prazo da presente Cédula será considerado automaticamente prorrogado por período idêntico ao inicial, sem a necessidade de qualquer outra formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições desta cédula.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrer a prorrogação automática acima mencionada, as garantias ora constituídas também serão prorrogadas por igual período, sendo que tal fato não importará em novação da dívida.

Parágrafo Terceiro - Se a **Emitente** não concordar com a prorrogação, deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término do período vigente, para que a mesma não se concretize.

Parágrafo Quarto - A nova data de vencimento afixada por ocasião de eventual prorrogação será demonstrada por meio dos extratos encaminhados à **Emitente** mensalmente.

Cláusula Décima Quarta - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item VI-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Décima Sexta - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item VI-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Cláusula Décima Sétima - O **Credor**, neste ato, comunica à **Emitente** que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) a **Emitente** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **Credor**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;



Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Simplificada - PJ Nº 004.146.704
Via Negociável

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **Emitente**.
Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Avalista(s)



Nome: RENATO DANIEL BURATO

CPF/CNPJ/MF: 085.132.038-40

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Fiel Depositário



Nome: RENATO DANIEL BURATO

CPF/CNPJ/MF: 8513203840


Emitente MEG ATACADO E VAREJO LTDA

Avalista(s) - Cônjuge(s)

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

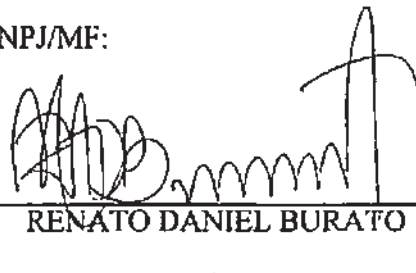
CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:



Nome: RENATO DANIEL BURATO

CPF/CNPJ/MF: 8513203840

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDD4E.

06/08/2018 REDE BRADESCO 17:54 H
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

MEG ATACADO E VAREJO LTDA
AGENCIA 0002 CONTA 0127100-8

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
28/04	SALDO ANTERIOR		156.036,23-
02/05	TED-T ELET DISP 2782968		14.000,00
	REMET.MEG ATACADO E VAREJO		
	SALDO EM 02/05		142.036,23-
03/05	PAGTO COBRANCA 0003334		94,00-
03/05	PAGTO COBRANCA 0003335		9.547,50-
	NEW BACK		
03/05	ENCARGOS C GAR 4146704		313,86-
	IOF CONTR 4146704		
03/05	ENCARGOS C GAR 4146704		4.450,11-
	ENCARGO CONTR 4146704		
	SALDO EM 03/05		156.441,70-
04/05	DEPOS AG DINH 1016973		500,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
04/05	PAGTO COBRANCA 0003336		3.310,25-
	NEW BACK		
	SALDO EM 04/05		159.251,95-
08/05	TRANSF CONTAS 1153159		600,00-
	APARECIDA ROSANGELA RODRIGUES		
	SALDO EM 08/05		159.851,95-
10/05	TED-T ELET DISP 8879548		10.000,00
	REMET.SANTOS DELICATO PRO		
10/05	PAGTO COBRANCA 0003323		383,32-
	9553161101020 BRADESCO CONSO		
10/05	PAGTO COBRANCA 0003324		341,73-
	9190063101029 BRADESCO CONSO		
10/05	PAGTO COBRANCA 0003325		341,73-
	9190064101029 BRADESCO CONSO		
10/05	PAGTO COBRANCA 0003326		341,73-
	9190151101029 BRADESCO CONSO		
10/05	PAGTO COBRANCA 0003327		496,84-
	8826409101037 BRADESCO CONSO		
10/05	PAGTO COBRANCA 0003328		500,01-
	8133156101059 BRADESCO CONSO		
10/05	GASTO C CREDITO 3990130		2.372,35-
	SALDO EM 10/05		154.629,66-
12/05	DP DINH C/C BDN 7898857		80,00
	AG00025MAQ037898SEQ06857		
	SALDO EM 12/05		154.549,66-
15/05	OPERACAO CAGIRO 0850362		400.000,00
15/05	TRF C/C PARA CC 0002204		743,20
	APARECIDO ROGERIO DINI		

Extrato Mensal

15/05	TARIFA BANCARIA 0020517	270,00-
	CestaEmpresarial5	
15/05	GASTO C CREDITO 3990135	8.661,17-
15/05	PARC OPER CRED 3029481	2.657,37-
	FINAME	
15/05	PARC OPER CRED 3029764	337,43-
	FINAME	
	SALDO EM 15/05	234.267,57
16/05	TRANSF CONTAS 0002729	8.656,69
	SAFETRON E COMMERCE EIRELI EPP	
16/05	TED DIF.TITUL 3887064	293.521,95-
	DEST. GAREN AUTOMACAO S A	
16/05	DOC/TEDINTERNET 3887064	8,95-
	SALDO EM 16/05	50.606,64-
22/05	TED-T ELET DISP 7662663	7.000,00
	REMET.SANTOS DELICATO PRO	
22/05	RECEB PAGFOR 2200002	17.000,00
	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES	
22/05	NET EMPRESA 6070462	52.836,02-
	INTERNET GARE-ICMS 438214632117	
	SALDO EM 22/05	79.442,66-
24/05	TARIFA OPER CR 4146704	430,00-
	SALDO EM 24/05	79.872,66-
25/05	RECEB PAGFOR 2500002	5.000,00
	SALDO EM 25/05	74.872,66-
26/05	TED-T ELET DISP 1115183	13.000,00
	REMET.SANTOS DELICATO PRO	
	SALDO EM 26/05	61.872,66-
29/05	PAGTO COBRANCA 0003343	4.063,60-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	PAGTO COBRANCA 0003344	2.875,97-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	PAGTO COBRANCA 0003345	18.695,62-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	PAGTO COBRANCA 0003346	4.064,77-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	PAGTO COBRANCA 0003347	3.481,94-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	PAGTO COBRANCA 0003348	2.453,00-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	PAGTO COBRANCA 0003349	2.179,65-
	PGTO FORNECEDORES	
29/05	TIT.CAPITALIZAC 5370003	75,00-
	SALDO EM 29/05	99.762,21-
30/05	RECEB PAGFOR 3000002	11.769,68
	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES	
	SALDO EM 30/05	87.992,53-
31/05	RECEB PAGFOR 3100002	3.000,00

Extrato Bancário

31/05	RECEB PAGFOR	3100002	3.008,11
	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES		
	SALDO EM 31/05		81.984,42-
02/06	DEP DINHEIRO CB 0017065		900,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003350		159,80-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003351		148,27-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003352		805,11-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003353		3.500,00-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003354		4.773,93-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003355		3.056,45-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003356		109,52-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	PAGTO COBRANCA 0003357		589,03-
	PGTO FORNECEDORES		
02/06	ENCARGOS C GAR 4146704		648,71-
	IOF CONTR 4146704		
02/06	ENCARGOS C GAR 4146704		3.710,66-
	ENCARGO CONTR 4146704		
02/06	CONTA TELEFONE 5969917		185,53-
	INTERNET --TELEFONICA BRASIL S/		
02/06	CONTA DE LUZ 5975031		182,24-
	INTERNET --CPFL/SP		
02/06	CONTA DE LUZ 5977031		504,85-
	INTERNET --CPFL/SP		
02/06	CONTA AGUA/ESGO 5981780		80,89-
	INTERNET --SABESP/SP		
	SALDO EM 02/06		99.539,41-
07/06	DEP DINHEIRO CB 3254087		357,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
	SALDO EM 07/06		99.182,41-
12/06	TED-T ELET DISP 3851013		5.000,00
	REMET.MEG ATACADO E VAREJO		
12/06	PAGTO COBRANCA 0003337		383,32-
	9553161101021 BRADESCO CONSO		
12/06	PAGTO COBRANCA 0003338		496,84-
	8826409101038 BRADESCO CONSO		
12/06	PAGTO COBRANCA 0003339		500,01-
	8133156101060 BRADESCO CONSO		
12/06	PAGTO COBRANCA 0003340		341,73-
	9190063101030 BRADESCO CONSO		
12/06	PAGTO COBRANCA 0003341		341,73-
	9190151101030 BRADESCO CONSO		
12/06	PAGTO COBRANCA 0003342		341,73-
	9190064101030 BRADESCO CONSO		
12/06	GASTO C CREDITO 3990163		3.062,28-
	SALDO EM 12/06		99.650,05-

Extrato Mensal

14/06	TARIFA BANCARIA 0010617	270,00-
	CestaEmpresarial5	
	SALDO EM 14/06	99.920,05-
16/06	RECEB PAGFOR 1600002	15.845,25
	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES	
16/06	PAGTO COBRANCA 0003358	4.267,64-
	PGTO FORNECEDORES	
16/06	PAGTO COBRANCA 0003359	2.445,31-
	PGTO FORNECEDORES	
16/06	PAGTO COBRANCA 0003360	4.817,86-
	PGTO FORNECEDORES	
16/06	PAGTO COBRANCA 0003361	176,60-
16/06	PAGTO COBRANCA 0003362	211,04-
	PGTO FORNECEDORES	
16/06	PAGTO COBRANCA 0003363	41,58-
	PGTO FORNECEDORES	
16/06	PAGTO COBRANCA 0003364	61,64-
	PGTO FORNECEDORES	
16/06	GASTO C CREDITO 3990167	3.903,53-
	SALDO EM 16/06	100.000,00-
19/06	TED-T ELET DISP 8031974	8.000,00
	REMET.MEG ATACADO E VAREJO	
19/06	MORA OPER CRED 3029481	2.722,51-
19/06	MORA OPER CRED 3029764	345,71-
19/06	GASTO C CREDITO 3990170	4.757,64-
	SALDO EM 19/06	99.825,86-
21/06	DEPOS AG DINH 1032104	99.000,00
	O PROPRIO FAVORECIDO	
21/06	RECEB PAGFOR 2100002	15.024,97
	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES	
	SALDO EM 21/06	14.199,11
22/06	RECEB PAGFOR 2200002	8.000,00
	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES	
	SALDO EM 22/06	22.199,11
23/06	PAGTO COBRANCA 0003365	791,46-
	PGTO FORNECEDORES	
23/06	PAGTO COBRANCA 0003366	7.887,27-
	PGTO FORNECEDORES	
23/06	PAGTO COBRANCA 0003367	482,30-
	PGTO FORNECEDORES	
23/06	PAGTO COBRANCA 0003368	225,70-
	PGTO FORNECEDORES	
23/06	PAGTO COBRANCA 0003369	5.513,76-
	PGTO FORNECEDORES	
23/06	TED D HBANK* 2432524	26.862,33-
	DEST. MEG ATACADO E VAREJO	
23/06	PAGTO CONSORCIO 0017026	436,29-
23/06	DOC/TEDINTERNET 2432524	8,95-
	TED INTERNET	
	SALDO EM 23/06	20.008,95-

Balanço Mensal

26/06	TRANSF AUTORIZ 7939805	450,00
	Joao Braz Pagliuso Neto	
26/06	PARC OPER CRED 3029481	67.774,77-
26/06	PARC OPER CRED 3029764	8.606,32-
	SALDO EM 26/06	95.940,04-
27/06	DEP DINHEIRO CB 1760102	272,00
	O PROPRIO FAVORECIDO	
	SALDO EM 27/06	95.668,04-
28/06	TED-T ELET DISP 4313688	6.697,49
	REMET.SANTOS DELICATO PRO	
28/06	TIT.CAPITALIZAC 5370003	75,00-
	SALDO EM 28/06	89.045,55-
30/06	PAGTO COBRANCA 0003376	7.024,82-
	PGTO DE FORNECEDORES	
30/06	PAGTO COBRANCA 0003377	667,98-
	PGTO DE FORNECEDORES	
30/06	PAGTO COBRANCA 0003378	341,22-
	PGTO DE FORNECEDORES	
30/06	PAGTO COBRANCA 0003379	2.182,83-
	PGTO DE FORNECEDORES	
30/06	PAGTO COBRANCA 0003380	215,20-
	PGTO DE FORNECEDORES	
30/06	PAGTO COBRANCA 0003381	230,19-
	PGTO DE FORNECEDORES	
	SALDO EM 30/06	99.707,79-
04/07	ENCARGOS C GAR 4146704	292,21-
	IOF CONTR 4146704	
	SALDO EM 04/07	100.000,00-
10/07	TED-T ELET DISP 5014548	7.000,00
	REMET.SANTOS DELICATO PRO	
10/07	TRANSF AUTORIZ 0144241	211,00
	Julierme Alves	
10/07	PAGTO COBRANCA 0003370	341,73-
	9190063101031 BRADESCO CONSO	
10/07	PAGTO COBRANCA 0003371	341,73-
	9190064101031 BRADESCO CONSO	
10/07	PAGTO COBRANCA 0003372	341,73-
	9190151101031 BRADESCO CONSO	
10/07	PAGTO COBRANCA 0003373	500,01-
	8133156101061 BRADESCO CONSO	
10/07	PAGTO COBRANCA 0003374	496,84-
	8826409101039 BRADESCO CONSO	
10/07	PAGTO COBRANCA 0003375	383,32-
	9553161101022 BRADESCO CONSO	
10/07	MORA C GARANT 4146704	294,99-
	MORA IOF 4146704	
10/07	MORA C GARANT 4146704	1.091,15-
	MORA ENCARGO 4146704	
10/07	GASTO C CREDITO 3990191	3.419,50-
	SALDO EM 10/07	100.000,00-

Extrato Mensal

11/07	TRANSF AUTORIZ 0146759	16,00
	Paulo Kleberg R Bouças e Ou	
11/07	MORA C GARANT 4146704	16,00-
	MORA ENCARGO 4146704	
	SALDO EM 11/07	100.000,00-
19/07	TED-T ELET DISP 2205472	21.902,00
	REMET.MEG ATACADO E VAREJO	
19/07	TARIFA BANCARIA 0030717	296,00-
	CestaEmpresarial5	
19/07	MORA C GARANT 4146704	2.071,28-
	MORA ENCARGO 4146704	
19/07	GASTO C CREDITO 3990200	8.876,03-
	SALDO EM 19/07	89.341,31-
20/07	TRANSF CONTAS 1933824	300,60
	LUIZ CARLOS DE SOUZA PRADO BOCAI	
20/07	TRANSF CONTAS 0122685	20,00-
	LINEAR EQUIP E SERVICOS LTDA ME	
20/07	TRANSF CONTAS 0328037	78,50-
	TRABACHINI & DIAS COMERCIO DE MA	
	SALDO EM 20/07	89.139,21-
24/07	TED-T ELET DISP 4386768	12.000,00
	REMET.SANTOS DELICATO PRO	
24/07	OPERACAO CAGIRO 3510205	20.884,38-
	CONTR 010850362 PARC 001/024	
	SALDO EM 24/07	98.023,59-
26/07	PAGTO COBRANCA 0003389	357,82-
	PGTO DE FORNECEDORES	
	SALDO EM 26/07	98.381,41-
28/07	TRANSF FDOS DOC 7913337	760,00-
	DEST.CASSIA DA SILVA LIMA	
28/07	TIT.CAPITALIZAC 5370003	76,17-
28/07	DOC/TEDINTERNET 7913337	9,50-
	DOC INTERNET	
	SALDO EM 28/07	99.227,08-
31/07	TRANSF CONTAS 1473480	424,32
	SALDO EM 31/07	98.802,76-
02/08	DEPOSITO CC BDN 3985226	105,00
	Ags0335maq053985seq03226	
02/08	ENCARGOS C GAR 4146704	163,83-
	IOF CONTR 4146704	
02/08	ENCARGOS C GAR 4146704	1.138,41-
	ENCARGO CONTR 4146704	
	SALDO EM 02/08	100.000,00-
09/08	TED-T ELET DISP 7630649	6.319,89
	REMET.SANTOS DELICATO PRO	
09/08	PAGTO COBRANCA 0003390	752,00-
	PGTO FORNECEDORES	

09/08	MORA C GARANT	4146704	2.484,57-
	MORA ENCARGO	4146704	
	SALDO EM 09/08		96.916,68-
10/08	PAGTO COBRANCA	0003382	383,32-
	9553161101023	BRADESCO CONSO	
10/08	PAGTO COBRANCA	0003383	436,25-
	1777071101011	BRADESCO CONSO	
10/08	PAGTO COBRANCA	0003384	496,84-
	8826409101040	BRADESCO CONSO	
10/08	PAGTO COBRANCA	0003385	341,73-
	9190063101032	BRADESCO CONSO	
10/08	PAGTO COBRANCA	0003386	341,73-
	9190064101032	BRADESCO CONSO	
10/08	PAGTO COBRANCA	0003387	341,73-
	9190151101032	BRADESCO CONSO	
10/08	PAGTO COBRANCA	0003388	500,01-
	8133156101062	BRADESCO CONSO	
10/08	GASTO C CREDITO	3990222	241,71-
	SALDO EM 10/08		100.000,00-
11/08	TED D RECEBIDA	9624291	2.600,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
11/08	GASTO C CREDITO	3990223	2.534,73-
	SALDO EM 11/08		99.934,73-
15/08	GASTO C CREDITO	3990227	65,27-
	SALDO EM 15/08		100.000,00-
16/08	TED-T ELET DISP	3377565	8.009,12
	REMET.SANTOS DELICATO PRO		
16/08	TED D RECEBIDA	3913019	1.000,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
16/08	TARIFA BANCARIA	0010817	34,37-
	VR.PARCIAL CestaEmpresarial5		
16/08	GASTO C CREDITO	3990228	8.974,75-
	SALDO EM 16/08		100.000,00-
17/08	REDE VISA DEB	0122980	93,23
	REDECARD S/A		
17/08	TARIFA BANCARIA	0010817	93,23-
	VR.PARCIAL CestaEmpresarial5		
	SALDO EM 17/08		100.000,00-
18/08	TED-T ELET DISP	5641165	9.009,39
	REMET.SANTOS DELICATO PRO		
18/08	REDE VISA CRE	0122980	1.536,82
	REDECARD S A		
18/08	TARIFA BANCARIA	0010817	168,40-
	CestaEmpresarial5		
	SALDO EM 18/08		89.622,19-
21/08	REDE DINERS CRE	0122980	116,58
	REDECARD S A		
21/08	REDE VISA CRE	0122980	3.373,63
	REDECARD S A		

Extrato Mensal

21/08	REDE VISA DEB	0122980	148,19
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 21/08		85.983,79-
22/08	REDE VISA CRE	0122980	961,37
	REDECARD S A		
22/08	OPERACAO CAGIRO	3510234	14.977,58-
	CONTR 010850362 PARC 002/024		
	SALDO EM 22/08		100.000,00-
23/08	TED-T ELET DISP	7818883	9.698,66
	REMET.SANTOS DELICATO PRO		
23/08	REDE VISA CRE	0122980	292,80
	REDECARD S A		
23/08	REDE VISA DEB	0122980	993,27
	REDECARD S/A		
23/08	MORA CAGIRO	3510235	6.030,09-
	SALDO EM 23/08		95.045,36-
24/08	REDE VISA CRE	0122980	1.347,81
	REDECARD S A		
	SALDO EM 24/08		93.697,55-
25/08	RECEB PAGFOR	0122980	31,78
	REDECARD S A		
25/08	REDE HIPER CRED	0122980	280,52
	REDECARD S A		
25/08	REDE VISA CRE	0122980	322,08
25/08	REDE VISA DEB	0122980	103,54
	REDECARD S/A		
25/08	PAGTO COBRANCA	0003398	44,96-
	PGTO DE FORNECEDORES		
25/08	PAGTO COBRANCA	0003399	3.092,47-
	PGTO DE FORNECEDORES		
25/08	PAGTO COBRANCA	0003400	1.896,86-
	PGTO DE FORNECEDORES		
25/08	CONTA TELEFONE	5969614	316,08-
	INTERNET --VIVO/SP		
	SALDO EM 25/08		98.310,00-
28/08	TED D RECEBIDA	1126329	33.550,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
28/08	REDE VISA CRE	0122980	4.777,30
	REDECARD S A		
28/08	REDE VISA DEB	0122980	62,81
	REDECARD S/A		
28/08	TIT.CAPITALIZAC	5370003	76,17-
28/08	TRANSF CONTAS	1875918	14.479,54-
	JFL EQUIPAMENTOS ELETRONIC		
28/08	TRANSF CONTAS	1875991	25.519,87-
	JFL DA AMAZONIA FABRICACAO		
	SALDO EM 28/08		99.995,47-
29/08	DEP DINHEIRO CB	1760102	62,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
29/08	REDE VISA CRE	0122980	593,28

Extrato Mensal

	SALDO EM 29/08		99.340,19-
30/08	REDE VISA CRE 0122980		318,82
	REDECARD S A		
	SALDO EM 30/08		99.021,37-
31/08	REDE VISA CRE 0122980		483,70
	REDECARD S A		
31/08	REDE VISA DEB 0122980		146,23
	REDECARD S/A		
31/08	TRANSF CONTAS 0122113		250,73-
	LINEAR EQUIP E SERVICOS LTDA ME		
	SALDO EM 31/08		98.642,17-
01/09	REDE VISA CRE 0122980		405,96
	REDECARD S A		
01/09	REDE VISA DEB 0122980		929,88
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 01/09		97.306,33-
04/09	REDE HIPER CRED 0122980		143,82
	REDECARD S A		
04/09	REDE VISA CRE 0122980		2.749,42
	REDECARD S A		
04/09	REDE VISA DEB 0122980		109,96
	REDECARD S/A		
04/09	PAGTO COBRANCA 0003401		5.513,76-
	PGTO DE FORNECEDORES		
04/09	ENCARGOS C GAR 4146704		183,11-
	IOF CONTR 4146704		
	SALDO EM 04/09		100.000,00-
05/09	DEPOSITO CC BDN 1011985		1.358,00
05/09	TED D RECEBIDA 8041194		2.550,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
05/09	REDE VISA DEB 0122980		23,55
	REDECARD S/A		
05/09	MORA C GARANT 4146704		35,67-
	MORA IOF 4146704		
05/09	MORA C GARANT 4146704		3.895,88-
	MORA ENCARGO 4146704		
	SALDO EM 05/09		100.000,00-
06/09	TRANSF CONTAS 0042893		200,00
	VALDINEI DE PAULO ME		
06/09	TED D RECEBIDA 9415298		2.230,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
06/09	REDE HIPER CRED 0122980		77,73
	REDECARD S A		
06/09	REDE VISA CRE 0122980		338,09
	REDECARD S A		
06/09	REDE VISA DEB 0122980		176,65
	REDECARD S/A		
06/09	MORA C GARANT 4146704		74,70-
	MORA ENCARGO 4146704		
06/09	TRANSF CONTAS 1195592		2.944,96-

Extrato Mensal

	SALDO EM 06/09		99.997,19-
08/09	TRANSF CONTAS 0060489		218,00
	ANDERSON RODRIGO BARBERATO		
08/09	REDE VISA CRE 0122980		1.293,14
	REDECARD S A		
08/09	REDE VISA DEB 0122980		816,73
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 08/09		97.669,32-
11/09	REDE VISA CRE 0122980		3.761,03
	REDECARD S A		
11/09	REDE VISA DEB 0122980		31,40
	REDECARD S/A		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003391		383,32-
	9553161101024 BRADESCO CONSO		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003392		500,01-
	8133156101063 BRADESCO CONSO		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003393		436,27-
	1777071101012 BRADESCO CONSO		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003394		496,84-
	8826409101041 BRADESCO CONSO		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003395		341,73-
	9190063101033 BRADESCO CONSO		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003396		341,73-
	9190151101033 BRADESCO CONSO		
11/09	PAGTO COBRANCA 0003397		341,73-
	9190064101033 BRADESCO CONSO		
11/09	GASTO C CREDITO 3990254		2.945,12-
	SALDO EM 11/09		99.663,64-
12/09	TRANSF CONTAS 1473958		419,69
	ANA CLAUDIA BARONI ME		
12/09	TED D RECEBIDA 4077704		6.000,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
12/09	REDE VISA DEB 0122980		141,32
	REDECARD S/A		
12/09	PAGTO COBRANCA 0003402		6.356,28-
	PGTO DE FORNECEDORES		
	SALDO EM 12/09		99.458,91-
13/09	TED-T ELET DISP 4771724		8.399,35
13/09	REDE VISA CRE 0122980		654,28
	REDECARD S A		
13/09	REDE VISA DEB 0122980		141,32
	REDECARD S/A		
13/09	PAGTO COBRANCA 0003403		2.973,48-
	PGTO DE FORNECEDORES		
13/09	PAGTO COBRANCA 0003404		3.670,17-
	PGTO DE FORNECEDORES		
13/09	PAGTO COBRANCA 0003405		2.762,26-
	PGTO DE FORNECEDORES		
	SALDO EM 13/09		99.669,87-
14/09	REDE VISA CRE 0122980		2.047,26
	REDECARD S A		

Extrato Mensal

14/09	REDE VISA DEB	0122980	186,31
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 14/09		97.436,30-
15/09	TED-T ELET DISP	6676641	6.261,76
	REMET.SANTOS DELICATO PRO		
15/09	REDE VISA CRE	0122980	2.870,10
	REDECARD S A		
15/09	REDE VISA DEB	0122980	102,54
	REDECARD S/A		
15/09	TARIFA BANCARIA	0010917	296,00-
	CestaEmpresarial5		
15/09	GASTO C CREDITO	3990258	8.884,85-
	SALDO EM 15/09		97.382,75-
18/09	DEPOS AG DINH	1021241	127,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
18/09	TRANSF CONTAS	0008327	700,00
	CENIRA CAMPOS ALONGE ME		
18/09	DP DINH C/C BDN	4031206	84,00
	AG00004MAQ004031SEQ00206		
18/09	REDE HIPER CRED	0122980	195,00
	REDECARD S A		
18/09	REDE VISA CRE	0122980	6.128,28
	REDECARD S A		
18/09	REDE VISA DEB	0122980	226,21
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 18/09		89.922,26-
19/09	REDE VISA CRE	0122980	1.218,69
	REDECARD S A		
19/09	REDE VISA DEB	0122980	257,91
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 19/09		88.445,66-
20/09	DEP DINHEIRO CB	0044065	200,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
20/09	REDE DINERS CRE	0122980	116,58
	REDECARD S A		
20/09	REDE VISA CRE	0122980	1.469,19
	REDECARD S A		
20/09	REDE VISA DEB	0122980	132,49
20/09	TRANSF CONTAS	3609543	4.450,00-
	RENATO DANIEL BURATO		
	SALDO EM 20/09		90.977,40-
21/09	TED D RECEBIDA	1672499	31.000,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
21/09	REDE VISA CRE	0122980	423,29
	REDECARD S A		
21/09	REDE VISA DEB	0122980	169,78
	REDECARD S/A		
21/09	TRANSF CONTAS	0002114	2.500,00-
	DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS		
21/09	TRANSF CONTAS	2913909	10.000,00-
	PYCSEG COMERCIAL E ELETRON.		

Extrato Mensal

	SALDO EM 21/09	71.884,33-
22/09	DEP DINHEIRO CB 2111062 O PROPRIO FAVORECIDO	400,00
22/09	REDE VISA CRE 0122980 REDECARD S A	670,49
22/09	REDE VISA DEB 0122980 REDECARD S/A	577,56
22/09	OPERACAO CAGIRO 3510265 CONTR 010850362 PARC 003/024 SALDO EM 22/09	20.884,38- 91.120,66-
25/09	REDE HIPER CRED 0122980 REDECARD S A	410,52
25/09	REDE VISA CRE 0122980 REDECARD S A	3.524,68
25/09	REDE VISA DEB 0122980 REDECARD S/A	855,00
25/09	TRANSF CONTAS 2139074 GIBSON SOLUCOES EM TECNOLOGIA LT SALDO EM 25/09	1.605,06- 87.935,52-
26/09	REDE VISA CRE 0122980 REDECARD S A	901,74
26/09	REDE VISA DEB 0122980 REDECARD S/A	648,89
26/09	TED D HBANK* 4301375 DEST. MEG ATACADO E VAREJO	10.000,00-
26/09	TRANSF CONTAS 0514479 ANTONINI COMERCIAL E DISTR	2.719,80-
26/09	DOC/TEDINTERNET 4301375 TED INTERNET SALDO EM 26/09	9,50- 99.114,19-
27/09	TED-T ELET DISP 4994987 REMET.SANTOS DELICATO PRO	9.410,50
27/09	REDE VISA CRE 0122980 REDECARD S A	812,69
27/09	REDE VISA DEB 0122980 REDECARD S/A SALDO EM 27/09	615,34 88.275,66-
28/09	REDE HIPER CRED 0122980 REDECARD S A	162,50
28/09	REDE VISA CRE 0122980 REDECARD S A	1.933,06
28/09	REDE VISA DEB 0122980 REDECARD S/A	50,45
28/09	PAGTO COBRANCA 0003413 PGTO DE FORNECEDORES	63,66-
28/09	PAGTO COBRANCA 0003414 PGTO DE FORNECEDORES	117,19-
28/09	PAGTO COBRANCA 0003415 PGTO DE FORNECEDORES	511,28-
28/09	PAGTO COBRANCA 0003416 PGTO DE FORNECEDORES	2.544,67-

28/09	PAGTO COBRANCA 0003417	944,16-
	PGTO DE FORNECEDORES	
28/09	PAGTO COBRANCA 0003418	166,90-
	PGTO DE FORNECEDORES	
28/09	PAGTO COBRANCA 0003419	26,04-
	PGTO DE FORNECEDORES	
28/09	PGTO ELET TRIB 1213779	172,22-
	NET EMPR LIC ELET FRT3779	
28/09	TIT.CAPITALIZAC 5370003	76,17-
28/09	CONTA AGUA/ESGO 5981780	85,09-
	INTERNET --SABESP/SP	
	SALDO EM 28/09	90.837,03-
29/09	DEPOSITO CC BDN 0531162	20,00
29/09	DEP DINHEIRO CB 0044112	200,00
	O PROPRIO FAVORECIDO	
29/09	REDE VISA CRE 0122980	1.063,99
	REDECARD S A	
29/09	REDE VISA DEB 0122980	85,38
	REDECARD S/A	
29/09	PAGTO COBRANCA 0003420	40,00-
	PGTO DE FORNECEDORES	
29/09	NET EMPRESA 6070632	137,88-
	INTERNET GARE-ICMS 438214632117	
29/09	NET EMPRESA 6070632	152,54-
	INTERNET GARE-ICMS 438214632117	
	SALDO EM 29/09	89.798,08-
02/10	TRANSF CONTAS 0157105	160,00
	GRAZIELA CRISTIANE ALVES ME	
02/10	REDE VISA CRE 0122980	2.469,98
	REDECARD S A	
02/10	TRANSF CONTAS 3609107	4.450,00-
	RENATO DANIEL BURATO	
	SALDO EM 02/10	91.618,10-
03/10	REDE HIPER CRED 0122980	143,82
	REDECARD S A	
03/10	REDE VISA CRE 0122980	232,97
	REDECARD S A	
03/10	REDE VISA DEB 0122980	94,21
	REDECARD S/A	
03/10	ENCARGOS C GAR 4146704	269,73-
	IOF CONTR 4146704	
03/10	ENCARGOS C GAR 4146704	3.216,22-
	ENCARGO CONTR 4146704	
03/10	TRANSF CONTAS 1875531	3.476,60-
	JFL EQUIPAMENTOS ELETRONIC	
	SALDO EM 03/10	98.109,65-
04/10	TED D RECEBIDA 1086258	12.000,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO	
04/10	REDE VISA CRE 0122980	663,56
	REDECARD S A	
04/10	REDE VISA DEB 0122980	217,29
	REDECARD S/A	

04/10	TRANSF CONTAS	2913808	10.000,00-
	PYCSEG COMERCIAL E ELETRON		
	SALDO EM 04/10		95.228,80-
05/10	TRANSF CONTAS	0042843	170,45
	VALDINEI DE PAULO	ME	
05/10	TRANSF CONTAS	1984867	1.234,00
	W.L.N. INFORMATICA LTDA	ME	
05/10	REDE VISA CRE	0122980	708,84
	REDECARD S A		
05/10	REDE VISA DEB	0122980	51,03
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 05/10		93.064,48-
06/10	REDE VISA CRE	0122980	338,09
	REDECARD S A		
06/10	REDE VISA DEB	0122980	212,77
	REDECARD S/A		
06/10	TRANSF DPO6 NET	7010002	3.602,92-
	AGS LTDA		
06/10	TRANSF CONTAS	0005570	1.382,98-
	NATALIA SOSSOLOTE		
	SALDO EM 06/10		97.499,52-
09/10	TRANSF CONTAS	0008885	200,00
	CENIRA CAMPOS ALONGE	ME	
09/10	REDE VISA CRE	0122980	1.535,93
	REDECARD S A		
09/10	REDE VISA DEB	0122980	130,04
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 09/10		95.633,55-
10/10	REDE VISA CRE	0122980	812,92
	REDECARD S A		
10/10	REDE VISA DEB	0122980	1.013,38
	REDECARD S/A		
10/10	PAGTO COBRANCA	0003406	436,27-
	1777071101013	BRADESCO CONSO	
10/10	PAGTO COBRANCA	0003407	500,01-
	8133156101064	BRADESCO CONSO	
10/10	PAGTO COBRANCA	0003408	496,84-
	8826409101042	BRADESCO CONSO	
10/10	PAGTO COBRANCA	0003409	341,73-
	9190063101034	BRADESCO CONSO	
10/10	PAGTO COBRANCA	0003410	341,73-
	9190151101034	BRADESCO CONSO	
10/10	PAGTO COBRANCA	0003411	341,73-
	9190064101034	BRADESCO CONSO	
10/10	PAGTO COBRANCA	0003412	383,32-
	9553161101025	BRADESCO CONSO	
10/10	GASTO C CREDITO	3990283	351,12-
10/10	TRANSF CONTAS	3609303	3.000,00-
	RENATO DANIEL BURATO		
	SALDO EM 10/10		100.000,00-
11/10	REDE VISA CRE	0122980	2.059,52

11/10	REDE VISA DEB	0122980	333,67
	REDECARD S/A		
11/10	GASTO C CREDITO	3990284	2.393,19-
	SALDO EM 11/10		100.000,00-
13/10	RECEB PAGFOR	0122980	244,00
	REDECARD S A		
13/10	REDE VISA CRE	0122980	1.314,61
	REDECARD S A		
13/10	REDE VISA DEB	0122980	218,17
	REDECARD S/A		
13/10	TARIFA BANCARIA	0021017	296,00-
	CestaEmpresarial5		
	SALDO EM 13/10		98.519,22-
16/10	REDE VISA CRE	0122980	7.001,50
	REDECARD S A		
16/10	REDE VISA DEB	0122980	12,76
	REDECARD S/A		
16/10	GASTO C CREDITO	3990289	5.995,04-
16/10	TRANSF CONTAS	3609505	2.500,00-
	RENATO DANIEL BURATO		
	SALDO EM 16/10		100.000,00-
17/10	REDE HIPER CRED	0122980	195,00
	REDECARD S A		
17/10	REDE VISA CRE	0122980	2.415,41
	REDECARD S A		
17/10	REDE VISA DEB	0122980	1.766,52
	REDECARD S/A		
17/10	GASTO C CREDITO	3990290	2.666,13-
	SALDO EM 17/10		98.289,20-
18/10	DEPOSITO CC BDN	8299418	1.243,00
	Ags2258maq008299seq01418		
18/10	DEPOSITO CC BDN	5009886	200,00
	Ags0044maq035009seq00886		
18/10	REDE VISA CRE	0122980	1.105,39
	REDECARD S A		
18/10	REDE VISA DEB	0122980	804,75
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 18/10		94.936,06-
19/10	REDE VISA CRE	0122980	823,58
	REDECARD S A		
	SALDO EM 19/10		94.112,48-
20/10	REDE DINERS CRE	0122980	116,58
	REDECARD S A		
20/10	REDE VISA CRE	0122980	1.700,10
	REDECARD S A		
20/10	REDE VISA DEB	0122980	41,61
	REDECARD S/A		
20/10	TRANSF CONTAS	3609885	5.000,00-
	RENATO DANIEL BURATO		
	SALDO EM 20/10		97.254,19-

Extrato Mensal

23/10	TED-T ELET DISP 6403188	19.000,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO	
23/10	REDE VISA CRE 0122980	1.971,19
	REDECARD S A	
23/10	REDE VISA DEB 0122980	478,92
	REDECARD S/A	
23/10	OPERACAO CAGIRO 3510296	20.884,38-
	CONTR 010850362 PARC 004/024	
	SALDO EM 23/10	96.688,46-
24/10	REDE HIPER CRED 0122980	130,00
	REDECARD S A	
24/10	REDE VISA CRE 0122980	157,39
24/10	REDE VISA DEB 0122980	182,54
	REDECARD S/A	
	SALDO EM 24/10	96.218,53-
25/10	TRANSF AUTORIZ 7690426	200,00
	Julio Cesar Fiorin	
25/10	REDE HIPER CRED 0122980	126,47
	REDECARD S A	
25/10	REDE VISA CRE 0122980	885,94
	REDECARD S A	
25/10	REDE VISA DEB 0122980	144,27
	REDECARD S/A	
	SALDO EM 25/10	94.861,85-
26/10	REDE VISA CRE 0122980	1.573,77
	REDECARD S A	
26/10	REDE VISA DEB 0122980	276,75
	REDECARD S/A	
26/10	PAGTO COBRANCA 0003428	3.196,80-
	JFL DA AMAZONIA	
	SALDO EM 26/10	96.208,13-
27/10	REDE VISA CRE 0122980	1.876,95
	REDECARD S A	
27/10	REDE VISA DEB 0122980	466,66
	REDECARD S/A	
	SALDO EM 27/10	93.864,52-
30/10	TED-T ELET DISP 1122817	1.010,00
	REMET.ADEMIR VIEIRA DE ARA	
30/10	TRANSF CONTAS 0060409	211,41
	LUCAS DA CRUZ TEIXEIRA 353481168	
30/10	REDE DINERS CRE 0122980	211,02
	REDECARD S A	
30/10	REDE HIPER CRED 0122980	162,50
	REDECARD S A	
30/10	REDE VISA CRE 0122980	3.581,08
	REDECARD S A	
30/10	REDE VISA DEB 0122980	422,00
	REDECARD S/A	
30/10	TIT.CAPITALIZAC 5370003	76,17-
30/10	TRANSF CONTAS 7749718	1.445,00-

	SALDO EM 30/10		89.787,68-
31/10	REDE VISA CRE 0122980		292,80
	REDECARD S A		
31/10	REDE VISA DEB 0122980		2.054,07
	REDECARD S/A		
31/10	TRANSF CONTAS 2913206		7.088,41-
	PYCSEG COMERCIAL E ELETRON		
	SALDO EM 31/10		94.529,22-
01/11	REDE VISA CRE 0122980		559,57
	REDECARD S A		
01/11	REDE VISA DEB 0122980		110,90
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 01/11		93.858,75-
03/11	RECEB PAGFOR 0122980		219,11
	REDECARD S A		
03/11	REDE HIPER CRED 0122980		143,82
	REDECARD S A		
03/11	REDE VISA CRE 0122980		3.324,51
	REDECARD S A		
03/11	REDE VISA DEB 0122980		44,16
	REDECARD S/A		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003429		224,02-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003430		184,27-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003431		1.906,17-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003432		3.073,69-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003433		70,00-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003434		14,20-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003435		760,15-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003436		4,56-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	PAGTO COBRANCA 0003437		75,21-
	PGTO DE FORNECEDORES		
03/11	ENCARGOS C GAR 4146704		227,95-
	IOF CONTR 4146704		
03/11	ENCARGOS C GAR 4146704		3.209,53-
	ENCARGO CONTR 4146704		
03/11	CONTA TELEFONE 5962438		123,10-
	INTERNET --TELEFONICA/SP		
	SALDO EM 03/11		100.000,00-
06/11	TRANSF AUTORIZ 7690742		250,00
	Julio Cesar Fiorin		
06/11	REDE HIPER CRED 0122980		109,66
	REDECARD S A		
06/11	REDE VISA CRE 0122980		3.520,91
	REDECARD S A		

Extrato Mensal

06/11	REDE VISA DEB	0122980	202,66
	REDECARD S/A		
06/11	PAGTO COBRANCA	0003438	3.185,44-
	PGTO DE FORNECEDORES		
06/11	MORA C GARANT	4146704	254,18-
	MORA ENCARGO	4146704	
	SALDO EM 06/11		99.356,39-
07/11	REDE VISA CRE	0122980	760,93
	REDECARD S A		
07/11	REDE VISA DEB	0122980	70,66
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 07/11		98.524,80-
08/11	REDE VISA CRE	0122980	178,93
	REDECARD S A		
08/11	REDE VISA DEB	0122980	200,20
	REDECARD S/A		
	SALDO EM 08/11		98.145,67-
09/11	REDE VISA CRE	0122980	165,92
	REDECARD S A		
	SALDO EM 09/11		97.979,75-
10/11	REDE VISA CRE	0122980	826,66
	REDECARD S A		
10/11	REDE VISA DEB	0122980	23,55
	REDECARD S/A		
10/11	PAGTO COBRANCA	0003421	496,02-
	8826409101043	BRADESCO CONSO	
10/11	PAGTO COBRANCA	0003422	436,27-
	1777071101014	BRADESCO CONSO	
10/11	PAGTO COBRANCA	0003423	341,73-
	9190063101035	BRADESCO CONSO	
10/11	PAGTO COBRANCA	0003424	341,73-
	9190064101035	BRADESCO CONSO	
10/11	PAGTO COBRANCA	0003425	341,73-
	9190151101035	BRADESCO CONSO	
10/11	PAGTO COBRANCA	0003426	383,32-
	9553161101026	BRADESCO CONSO	
10/11	PAGTO COBRANCA	0003427	500,01-
	8133156101065	BRADESCO CONSO	
10/11	GASTO C CREDITO	3990314	29,65-
	SALDO EM 10/11		100.000,00-
13/11	DEPOSITO CC BDN	5699515	215,00
	Ags21111maq015699seq04515		
13/11	RECEB PAGFOR	0122980	244,00
	REDECARD S A		
13/11	REDE VISA CRE	0122980	3.243,98
	REDECARD S A		
13/11	REDE VISA DEB	0122980	441,53
	REDECARD S A		
13/11	GASTO C CREDITO	3990317	3.116,27-
	SALDO EM 13/11		98.971,76-

14/11	REDE VISA CRE	0122980	894,45
	REDECARD S A		
14/11	REDE VISA DEB	0122980	1.152,16
	REDECARD S A		
14/11	TARIFA BANCARIA	0011117	74,85-
	VR.PARCIAL CestaEmpresarial5		
14/11	TRANSF CONTAS	3609054	3.000,00-
	RENATO DANIEL BURATO		
	SALDO EM 14/11		100.000,00-
16/11	REDE VISA CRE	0122980	2.806,99
	REDECARD S A		
16/11	REDE VISA DEB	0122980	55,94
	REDECARD S A		
16/11	GASTO C CREDITO	3990320	1.412,93-
16/11	TRANSF CONTAS	3609129	1.450,00-
	RENATO DANIEL BURATO		
	SALDO EM 16/11		100.000,00-
17/11	DEPOSITO CC BDN	5700140	700,00
	Ags2258maq015700seq09140		
17/11	TRF CP AUTOAT	5700148	245,00
	Aparecido Rogerio Dini		
17/11	RECEB PAGFOR	0122980	392,46
	REDECARD S A		
17/11	REDE DINERS CRE	0122980	116,58
	REDECARD S A		
17/11	REDE HIPER CRED	0122980	195,00
17/11	REDE VISA CRE	0122980	6.865,47
	REDECARD S A		
17/11	REDE VISA DEB	0122980	220,81
	REDECARD S A		
17/11	TARIFA BANCARIA	0011117	221,15-
	CestaEmpresarial5		
17/11	GASTO C CREDITO	3990321	7.340,16-
	SALDO EM 17/11		98.825,99-
20/11	TRANSF CONTAS	0060660	211,41
	LUCAS DA CRUZ TEIXEIRA 353481168		
20/11	REDE VISA DEB	0122980	1.141,96
	REDECARD S A		
	SALDO EM 20/11		97.472,62-
21/11	REDE VISA CRE	0122980	677,36
	REDECARD S A		
21/11	REDE VISA DEB	0122980	1.102,11
	REDECARD S A		
	SALDO EM 21/11		95.693,15-
22/11	TRANSF AUTORIZ	3619729	200,00
	Fernando Alves		
22/11	REDE VISA CRE	0122980	569,84
	REDECARD S A		
22/11	REDE VISA DEB	0122980	179,30
	REDECARD S A		
22/11	OPERACAO CAGIRO	3510326	5.255,99-

Extrato Mensal

	SALDO EM 22/11		100.000,00-
23/11	REDE HIPER CRED 0122980		121,38
	REDECARD S A		
23/11	REDE VISA CRE 0122980		218,14
	REDECARD S A		
23/11	MORA CAGIRO 3510327		339,52-
	SALDO EM 23/11		100.000,00-
24/11	REDE HIPER CRED 0122980		130,00
	REDECARD S A		
24/11	REDE VISA CRE 0122980		222,78
	REDECARD S A		
24/11	REDE VISA DEB 0122980		104,13
24/11	MORA CAGIRO 3510328		456,91-
	SALDO EM 24/11		100.000,00-
27/11	REDE VISA CRE 0122980		3.886,31
	REDECARD S A		
27/11	REDE VISA DEB 0122980		469,11
	REDECARD S A		
27/11	MORA CAGIRO 3510331		4.355,42-
	SALDO EM 27/11		100.000,00-
28/11	TRANSF AUTORIZ 3619269		500,00
	Fernando Alves		
28/11	REDE HIPER CRED 0122980		162,50
	REDECARD S A		
28/11	REDE VISA CRE 0122980		922,97
	REDECARD S A		
28/11	MORA CAGIRO 3510332		1.585,47-
	SALDO EM 28/11		100.000,00-
29/11	REDE VISA CRE 0122980		978,84
	REDECARD S A		
29/11	REDE VISA DEB 0122980		328,57
	REDECARD S A		
29/11	MORA CAGIRO 3510333		1.307,41-
	SALDO EM 29/11		100.000,00-
30/11	REDE VISA CRE 0122980		502,64
	REDECARD S A		
30/11	REDE VISA DEB 0122980		176,65
	REDECARD S A		
30/11	MORA CAGIRO 3510334		679,29-
	SALDO EM 30/11		100.000,00-
01/12	REDE HIPER CRED 0122980		126,75
	REDECARD S A		
01/12	REDE VISA CRE 0122980		1.165,28
	REDECARD S A		
01/12	REDE VISA DEB 0122980		343,49
	REDECARD S A		
01/12	MORA CAGIRO 3510335		1.635,52-
	SALDO EM 01/12		100.000,00-

Extrato Mensal

04/12	RECEB PAGFOR	0122980	219,11
	REDECARD S A		
04/12	REDE VISA CRE	0122980	3.957,49
	REDECARD S A		
04/12	ENCARGOS C GAR	4146704	173,08-
	IOF CONTR 4146704		
04/12	ENCARGOS C GAR	4146704	4.003,52-
	ENCARGO CONTR 4146704		
	SALDO EM 04/12		100.000,00-
05/12	REDE VISA CRE	0122980	286,97
	REDECARD S A		
05/12	REDE VISA DEB	0122980	186,46
	REDECARD S A		
05/12	MORA CAGIRO	3510339	473,43-
	SALDO EM 05/12		100.000,00-
06/12	REDE HIPER CRED	0122980	109,65
	REDECARD S A		
06/12	REDE VISA CRE	0122980	801,21
	REDECARD S A		
06/12	REDE VISA DEB	0122980	719,86
	REDECARD S A		
06/12	MORA CAGIRO	3510340	1.630,72-
	SALDO EM 06/12		100.000,00-
07/12	REDE HIPER CRED	0122980	458,25
	REDECARD S A		
07/12	REDE VISA CRE	0122980	1.647,22
	REDECARD S A		
07/12	REDE VISA DEB	0122980	623,18
	REDECARD S A		
07/12	MORA CAGIRO	3510341	2.728,65-
	SALDO EM 07/12		100.000,00-
11/12	RECEB PAGFOR	0122980	35,80
	REDECARD S A		
11/12	TED D RECEBIDA	7824912	12.700,00
	REMET.MEG ATACADO & VAREJO		
11/12	REDE VISA CRE	0122980	4.407,99
	REDECARD S A		
11/12	REDE VISA DEB	0122980	46,13
11/12	REDE VISA DEB	0122980	197,55
	REDECARD S A		
11/12	PAGTO COBRANCA	0003439	495,03-
	8826409101044	BRADESCO CONSO	
11/12	PAGTO COBRANCA	0003440	341,73-
	9190064101036	BRADESCO CONSO	
11/12	PAGTO COBRANCA	0003441	340,16-
	9190063101036	BRADESCO CONSO	
11/12	PAGTO COBRANCA	0003442	341,73-
	9190151101036	BRADESCO CONSO	
11/12	PAGTO COBRANCA	0003443	381,74-
	9553161101027	BRADESCO CONSO	
11/12	PAGTO COBRANCA	0003444	434,79-
	1777071101015	BRADESCO CONSO	

Extrato Mensal

11/12	PAGTO COBRANCA	0003445	500,01-
	8133156101066	BRADESCO CONSO	
11/12	PAGTO COBRANCA	0003446	1.303,50-
	PGTO DE ALUGUEL		
11/12	MORA CAGIRO	3510345	807,61-
11/12	GASTO C CREDITO	3990345	2.411,17-
11/12	TRANSF CONTAS	2913525	10.030,00-
	PYCSEG COMERCIAL E ELETRON		
	SALDO EM 11/12		100.000,00-
12/12	REDE VISA CRE	0122980	366,00
	REDECARD S A		
12/12	MORA C GARANT	4146704	300,42-
	MORA ENCARGO	4146704	
12/12	MORA CAGIRO	3510346	65,58-
	SALDO EM 12/12		100.000,00-
13/12	RECEB PAGFOR	0122980	244,00
	REDECARD S A		
13/12	REDE VISA CRE	0122980	406,75
	REDECARD S A		
13/12	MORA C GARANT	4146704	650,75-
	MORA ENCARGO	4146704	
	SALDO EM 13/12		100.000,00-
14/12	REDE VISA CRE	0122980	1.441,93
	REDECARD S A		
14/12	MORA C GARANT	4146704	93,26-
14/12	TIT.CAPITALIZAC	5370003	76,17-
	SALDO EM 14/12		98.727,50-
15/12	GASTO C CREDITO	3990349	1.272,50-
	SALDO EM 15/12		100.000,00-
07/02	ENC LIM CREDITO	4146704	100.000,00
	SALDO EM 07/02		0,00
20/03	BRAD VIDA PREV	2000002	162.311,29
	Resgate Parcial 03/2018		
20/03	BRAD VIDA PREV	2000002	179.751,61
	Resgate Total 03/2018		
20/03	BX.ANT.FIN/EMP	0850362	21.155,52-
20/03	BX.ANT.FIN/EMP	0850362	21.483,40-
	CONTRATO 010850362 PARC 007/024		
20/03	BX.ANT.FIN/EMP	0850362	21.816,36-
	CONTRATO 010850362 PARC 006/024		
20/03	BX.ANT.FIN/EMP	0850362	277.607,62-
	AMORTIZ. SALDO - CONTR 010850362		
	SALDO EM 20/03		0,00
05/06	DEP DINHEIRO CB	3254087	30,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
05/06	DEP DINHEIRO CB	3254087	362,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
05/06	DEP DINHEIRO CB	3254087	500,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		

Extrato Mensal

05/06 GASTO C CREDITO 3990156	892,00-
SALDO EM 05/06	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDD55.

DEMONSTRATIVO DETALHADO DA MOVIMENTAÇÃO.

Devedor:		MEG ATACADO E VAREJO LTDA						
Agência:		2						
C/C:		127.100						
Contrato:		227/4146704						
Limite Contratado:		100.000,00						
MOVIMENTAÇÃO		- PERÍODO DE		02/01/2018		à 31/01/2018		
DATA	SALDO UTILIZADO	SALDO UTILIZADO + ENCARGOS ACUMULADOS	PERCENTUAL DOS ENCARGOS		VALORES DOS ENCARGOS			
			Juros Mês	% Diário	DIÁRIOS	ACUMULADOS		
02/01/2018	100.000,00	100.000,00		7,89%	0,36228%	362,28	362,28	
03/01/2018	100.000,00	100.362,28		7,89%	0,36228%	363,59	725,87	
04/01/2018	100.000,00	100.725,87		7,89%	0,36228%	364,91	1.090,78	
05/01/2018	100.000,00	101.090,78		7,89%	0,36228%	366,23	1.457,01	
06/01/2018	100.000,00	101.457,01		7,89%		-	1.457,01	
07/01/2018	100.000,00	101.457,01		7,89%		-	1.457,01	
08/01/2018	100.000,00	101.457,01		7,89%	0,36228%	367,56	1.824,57	
09/01/2018	100.000,00	101.824,57		7,89%	0,36228%	368,89	2.193,46	
10/01/2018	100.000,00	102.193,46		7,89%	0,36228%	370,23	2.563,69	
11/01/2018	100.000,00	102.563,69		7,89%	0,36228%	371,57	2.935,26	
12/01/2018	100.000,00	102.935,26		7,89%	0,36228%	372,91	3.308,17	
13/01/2018	100.000,00	103.308,17		7,89%		-	3.308,17	
14/01/2018	100.000,00	103.308,17		7,89%		-	3.308,17	
15/01/2018	100.000,00	103.308,17		7,89%	0,36228%	374,26	3.682,43	
16/01/2018	100.000,00	103.682,43		7,89%	0,36228%	375,62	4.058,05	
17/01/2018	100.000,00	104.058,05		7,89%	0,36228%	376,98	4.435,03	
18/01/2018	100.000,00	104.435,03		7,89%	0,36228%	378,35	4.813,38	
19/01/2018	100.000,00	104.813,38		7,89%	0,36228%	379,72	5.193,10	
20/01/2018	100.000,00	105.193,10		7,89%		-	5.193,10	
21/01/2018	100.000,00	105.193,10		7,89%		-	5.193,10	
22/01/2018	100.000,00	105.193,10		7,89%	0,36228%	381,09	5.574,19	
23/01/2018	100.000,00	105.574,19		7,89%	0,36228%	382,47	5.956,66	
24/01/2018	100.000,00	105.956,66		7,89%	0,36228%	383,86	6.340,52	
25/01/2018	100.000,00	106.340,52		7,89%	0,36228%	385,25	6.725,77	
26/01/2018	100.000,00	106.725,77		7,89%	0,36228%	386,65	7.112,42	
27/01/2018	100.000,00	107.112,42		7,89%		-	7.112,42	
28/01/2018	100.000,00	107.112,42		7,89%		-	7.112,42	
29/01/2018	100.000,00	107.112,42		7,89%	0,36228%	388,05	7.500,47	
30/01/2018	100.000,00	107.500,47		7,89%	0,36228%	389,45	7.889,92	
31/01/2018	100.000,00	107.889,92		7,89%	0,36228%	390,86	8.280,78	
Encargos Devidos em:		02/02/2018					8.280,78	

DEMONSTRATIVO DETALHADO DA MOVIMENTAÇÃO.

Devedor:	MEG ATACADO E VAREJO LTDA						
Agência:	2						
C/C:	127.100						
Contrato:	227/4146704						
Limite Contratado:	100.000,00						
MOVIMENTAÇÃO	-	PERÍODO DE	01/02/2018	à	06/02/2018		
DATA	SALDO UTILIZADO	SALDO UTILIZADO + ENCARGOS ACUMULADOS	PERCENTUAL DOS ENCARGOS		VALORES DOS ENCARGOS		
			Juros Mês	% Diário	DIÁRIOS	ACUMULADOS	
01/02/2018	100.000,00	100.000,00		7,89%	0,36228%	362,28	362,28
02/02/2018	100.000,00	100.362,28		7,89%	0,36228%	363,59	725,87
03/02/2018	100.000,00	100.725,87		7,89%		-	725,87
04/02/2018	100.000,00	100.725,87		7,89%		-	725,87
05/02/2018	100.000,00	100.725,87		7,89%	0,36228%	364,91	1.090,78
06/02/2018	100.000,00	101.090,78		7,89%	0,36228%	366,23	1.457,01
Encargos Devidos em:						08/02/2018	1.457,01

RESUMO DO DÉBITO EXISTENTE

Encargos Período: 01/12/2017 à 29/12/2017	=>	Vencto:	03/01/2018	7.495,68
Encargos Período: 02/01/2018 à 31/01/2018	=>	Vencto:	02/02/2018	8.280,78
Encargos Período: 01/02/2018 à 06/02/2018	=>	Vencto:	08/02/2018	1.457,01
Saldo devedor na C/C em:			07/02/2018	100.000,00

Saldo Devedor do Contrato: 117.233,47

4510/D.O.C - Departamento de Operações Centralizadas

#N/D

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

CONFIDENCIAL

Devedor:	MEG ATACADO E VAREJO LTDA		
Agência:	2	MARILIA-CENTRO	
Conta:	127.100		
Cart/Contrato:	227/4146704		
Correção Monetária:	INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)		
Juros de Mora:	12,00 % a.a.	A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples	
Multa	2,00 %		

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	06/08/2018
VALOR APURADO:	131.898,30

ENCARGOS S/ DESCOBERTO EM C/C:								
Prest	Vencimento	Encargos	Encargos Corrigidos	Juros de Mora		Multa		Encargos Atualizados Em: 06/08/2018
				Dias	Valor	%	Valor	
1	03/01/2018	7.495,68	7.818,04	215	552,62	2,00	167,41	8.538,05
2	02/02/2018	8.280,78	8.617,90	185	524,16	2,00	182,84	9.324,94
3	08/02/2018	1.457,01	1.515,74	179	89,20	2,00	32,10	1.637,04
TOTALIZAÇÃO		17.233,47	17.951,68		1.165,98		382,35	19.500,01

SALDO DEVEDOR EM C/C:								
Prest	Vencimento	Saldo	Saldo Corrigido	Juros de Mora		Multa		Saldo Atualizado Em: 06/08/2018
				Dias	Valor	%	Valor	
SD	07/02/2018	100.000,00	104.037,65	180	6.156,75	2,00	2.203,89	112.398,29
TOTALIZAÇÃO		100.000,00	104.037,65		6.156,75		2.203,89	112.398,29

Nota: Juros de Mora = (12,00% a.a. Dividido por 365 Dias) = Taxa Diária: 0,0328767% a.d., de forma simples.

4510/D.O.C - Departamento de Operações Centralizadas

#N/D

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

CONFIDENCIAL

Devedor:	MEG ATACADO E VAREJO LTDA
Agência:	2
Conta:	127.100
Cart/Contrato:	227/4146704

Índices: INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)

jan/18	0,2300				
fev/18	0,1800				
mar/18	0,0700				
abr/18	0,2100				
mai/18	0,4300				
jun/18	1,4300				
jul/18	1,4300				
ago/18	1,4300				
set/18	1,4300				

4510/D.O.C - Departamento de Operações Centralizadas


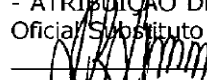
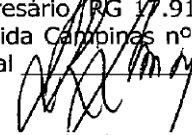
#N/D



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>01</u>																
REGISTRO GERAL																		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>2010</u>																
MATRÍCULA Nº 41.900																		
CADASTRO Nº 1206108 DA PREFEITURA DE MARÍLIA-SP																		
<p>Unidade Autônoma Residencial 24 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BLESS, situado nesta cidade, à Av. Campinas nº 299, com a área útil de 59,6750 m2, área comum de 43,0791 m2, área total de 102,7541 m2, área comum de garagem de 12,5000 m2 e fração ideal do terreno de 9,0482%, contendo dormitório com banheiro e sacada, dormitório, hall de circulação, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço e hall de entrada com acesso para a área de circulação e escadas, tendo o proprietário o direito ao uso de uma vaga de garagem no estacionamento do condomínio.</p>																		
<p>PROPRIETÁRIOS: DALVA LEIKO YOSHIDA, brasileira, arquiteta, RG nº 8.483.095-5-SP, CPF nº 543.077.679-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com GILSON KATASHI YOSHIDA, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 12.429.961-SP, CPF nº 066.452.558-02, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Taquaritinga nº 890. (Registro Anterior: R.7/1.591, R.10/1.591 – INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO e R.18/1.591 - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE, todos desta data). Marília, 19 de maio de 2010. O Oficial Substituto  (Jorge Luis da Silva Batista). O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p>																		
<p>R.1 Conforme escritura pública lavrada pelo 2º Tabelião de Marília-SP em 13 de dezembro de 2.010 (livro 427, páginas 175/177), protocolada sob nº 181.752 em 22 de abril de 2.014, os proprietários, GÍLSON KATASHI YOSHIDA e sua esposa, DALVA LEIKO YOSHIDA, já qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula por R\$ 95.000,00 a RENATO DANIEL BURATO, brasileiro, separado, empresário, RG 17.916.576-SP, CPF 085.132.038-40, residente e domiciliado na Avenida Campinas nº 299, apto. 24, Marília-SP. Marília, 25 de abril de 2.014. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p>																		
<p><small>CERTIFICO que nada mais consta na referida matrícula além do consignado acima, inclusive quanto a ônus, alienações e citações em ações reais e pessoais reipersecutórias. Marília, 08 de agosto de 2018. 08:30:26 Código de segurança: 977b-52ab-945b-74b3-fd3b-838c-1b2b-40b3. Nº do pedido: 150.567.</small></p>																		
<p><small>O Escrevente/Oficial,</small></p> <table border="0"> <tr><td>Emolumentos: R\$.....</td><td>30,59</td></tr> <tr><td>Estado: R\$.....</td><td>6,72</td></tr> <tr><td>Ipsesp: R\$.....</td><td>5,97</td></tr> <tr><td>Sinoreg: R\$.....</td><td>1,62</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça: R\$.....</td><td>2,11</td></tr> <tr><td>Mins. Público: R\$.....</td><td>1,47</td></tr> <tr><td>ISS. Município: R\$.....</td><td>0,61</td></tr> <tr><td>Total: R\$.....</td><td>51,19</td></tr> </table>			Emolumentos: R\$.....	30,59	Estado: R\$.....	6,72	Ipsesp: R\$.....	5,97	Sinoreg: R\$.....	1,62	Trib. Justiça: R\$.....	2,11	Mins. Público: R\$.....	1,47	ISS. Município: R\$.....	0,61	Total: R\$.....	51,19
Emolumentos: R\$.....	30,59																	
Estado: R\$.....	6,72																	
Ipsesp: R\$.....	5,97																	
Sinoreg: R\$.....	1,62																	
Trib. Justiça: R\$.....	2,11																	
Mins. Público: R\$.....	1,47																	
ISS. Município: R\$.....	0,61																	
Total: R\$.....	51,19																	

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/08/2018 às 09:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 26CDD61.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Intime-se.

Marília, 15 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0706/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 16 de agosto de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Destinatário(a):
 Meg Atacado & Varejo Ltda
 Rua Assad Haddad, 425, Parque das Industrias
 Marília-SP
 CEP 17519-700

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 131.898,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 16 de agosto de 2018. Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Destinatário(a):
 Renato Daniel Burato
 Rua Assad Haddad, 425, Parque das Industrias
 Marília-SP
 CEP 17519-700

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 131.898,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 16 de agosto de 2018. Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0706/2018, foi disponibilizado na página 2004/2006 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 17 de agosto de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, **reiterar o pedido de expedição da certidão de ajuizamento da ação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, cuja guia já se encontra acostada aos autos.**

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP nº 264.825, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 23 de Agosto de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias.

Int.

Marília, 24 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0742/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 27 de agosto de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0742/2018, foi disponibilizado na página 1628/1630 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias. Int."

Marília, 28 de agosto de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



Digital

 21/08/2018
 LOTE: 47453

fls. 89

DESTINATÁRIO

Meg Atacado & Varejo Ltda

Rua Assad Haddad, 425, - Parque das Indústrias

Marília, SP

17519-700

AR841017798JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

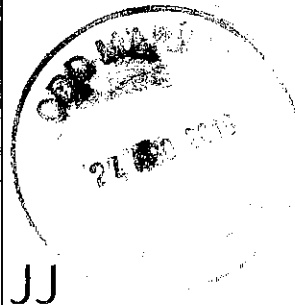
2ª / / : h

3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros <i>movel unco</i> | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Aparecido P. de Jesus
Motorizado (M)
Matrícula 89140214
CDD Marília

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Digital

21/08/2018
LOTE: 47453

fls. 90

DESTINATÁRIO

Renato Daniel Burato

Rua Assad Haddad, 425, -, Parque das Indústrias

Marília, SP

17519-700

AR841017807JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

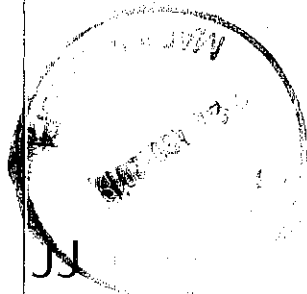
3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros <i>fuor do car</i> | |



ATENÇÃO:

Pode restar até
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Assinado digitalmente por
Aparecido P. de Jesus
 Motorizado (M)
 Matrícula 89140214
 CDD Marília



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À parte autora: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 89/90 (Mudou-se) devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário.

Nada Mais. Marília, 29 de agosto de 2018. Eu, ____, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0761/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À parte autora: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 89/90 (Mudou-se) devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário."

Do que dou fé.
Marília, 31 de agosto de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0761/2018, foi disponibilizado na página 1683/1692 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "À parte autora: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 89/90 (Mudou-se) devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário."

Marília, 3 de setembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, se manifestar e requerer o que segue.

Primeiramente, **reitera o Exequente o determinado às fls. 86, para que seja expedida a certidão, nos termos do artigo 828.**

Ademais, ante o retorno das cartas de citações encaminhadas, requer nova tentativa de citação na modalidade AR Mão Própria, a se dar da seguinte forma:

A Empresa **MEG ATACADO & VAREJO LTDA: Rua Bonfim, nº 640, Alto Cafezal, CEP: 17504-040, Marília/SP;** e

O Executado **RENATO DANIEL BURATO: Avenida Campinas, nº 299 – apartamento 24 “Condomínio Bless”, Banzato, CEP: 17515-180, Marília/SP.**

Para tanto, roga pela juntada das inclusas guias de custas e seus respectivos comprovantes de pagamento.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP**

264.825, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 03 de Setembro de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090311335208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		Valor
NUCLEO CIDADE DE DEUS	120-1		54,90
Histórico			Total
CITAÇÃO POSTAL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			54,90
			Total
			54,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 549051174000 112016074696 480001122081



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090311335208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

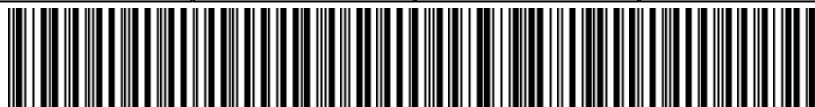
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		Valor
NUCLEO CIDADE DE DEUS	120-1		54,90
Histórico			Total
CITAÇÃO POSTAL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			54,90
			Total
			54,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 549051174000 112016074696 480001122081



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018090311335208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

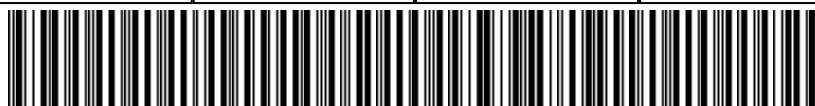
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		Valor
NUCLEO CIDADE DE DEUS	120-1		54,90
Histórico			Total
CITAÇÃO POSTAL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			54,90
			Total
			54,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 549051174000 112016074696 480001122081





Transações Pendentes

A35G031130481685016
03/09/2018 11:35:11

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.35.11
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: SAMUEL CASTANHEIRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8688000000-5 54905117400-0
11201607469-6 48000112208-1
Data do pagamento 03/09/2018
Valor Total 54,90
=====

DOCUMENTO: 090309
AUTENTICACAO SISBB:
1.679.BE1.25E.C07.563

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS
JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

03/09/2018 11:34:48
03/09/2018 11:35:11

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver incluído no SAJ o endereço da parte executada, conforme informado na petição de fls. 94/95, em cumprimento ao disposto na Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Nada Mais. Marília, 05 de setembro de 2018. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeçam-se cartas para citação dos executados a serem remetidas aos endereços indicados na petição de fls. 94/95.

Expeça-se, ainda, certidão nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, conforme despacho de fls. 86.

Intime-se.

Marília, 05 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0781/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeçam-se cartas para citação dos executados a serem remetidas aos endereços indicados na petição de fls. 94/95. Expeça-se, ainda, certidão nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, conforme despacho de fls. 86. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 6 de setembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0781/2018, foi disponibilizado na página 1606/1610 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeçam-se cartas para citação dos executados a serem remetidas aos endereços indicados na petição de fls. 94/95. Expeça-se, ainda, certidão nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, conforme despacho de fls. 86. Intime-se."

Marília, 10 de setembro de 2018.

Viviane Helena Magri Miron
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, se manifestar e requerer o que segue.

O Banco Exequente requer que sejam realizadas pesquisas de bens através dos sistemas **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD** em nome dos Executados.

Requer também, que seja realizado o **ARRESTO** do imóvel objeto da matrícula nº 41.900 devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP pertencente ao Executado **RENATO DANIEL BURATO**.

Para tanto, roga pela juntada da guia e do respectivo comprovante de pagamento.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 10 de setembro de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011140905
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
BACENJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 143416074693 | 480001129051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011140905
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
BACENJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 143416074693 | 480001129051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011140905
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
BACENJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 143416074693 | 480001129051





Transações Pendentes

A336101113487492016
10/09/2018 11:17:13

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.17.13
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86840000000-8 30005117400-5 14341607469-3 48000112905-1
Data do pagamento	10/09/2018
Valor Total	30,00

=====

DOCUMENTO: 091011
AUTENTICACAO SISBB:
B.568.B00.CD3.7DB.A43
=====

Ganhe mais autonomia e segurança nas transações
pela internet com o BB Code PJ. Habilite no
Gerenciador Financeiro - Menu Segurança.

Assinada por	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	10/09/2018 11:15:00
	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	10/09/2018 11:17:13

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2018 às 18:03, sob o número WMIA18701276425. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 2826DF5.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011160868
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
RENAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 143416074693 480001128683



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011160868
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
RENAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 143416074693 480001128683



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011160868
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
RENAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 143416074693 480001128683





Transações Pendentes

A336101113487492022
10/09/2018 11:17:50

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.17.50
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8686000000-1 30005117400-5
14341607469-3 48000112868-3
Data do pagamento 10/09/2018
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 091013
AUTENTICACAO SISBB:
6.AF8.1B6.BE3.05C.CBE
=====

Ganhe mais autonomia e segurança nas transações
pela internet com o BB Code PJ. Habilite no
Gerenciador Financeiro - Menu Segurança.

Assinada por	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	10/09/2018 11:16:41
	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	10/09/2018 11:17:50

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2018 às 18:03, sob o número WMIA18701276425. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 2826DFB.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011151304
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
INFOJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 300051174005 | 143416074693 | 480001123045



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011151304
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
INFOJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 300051174005 | 143416074693 | 480001123045



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018091011151304
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	434-1		
Histórico	Valor		
INFOJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 300051174005 | 143416074693 | 480001123045





Transações Pendentes

A336101113487492019
10/09/2018 11:17:30

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.17.30
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8688000000-5 30005117400-5
14341607469-3 48000112304-5
Data do pagamento 10/09/2018
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 091012
AUTENTICACAO SISBB:
2.84C.F65.38D.6BB.629
=====

Ganhe mais autonomia e segurança nas transações
pela internet com o BB Code PJ. Habilite no
Gerenciador Financeiro - Menu Segurança.

Assinada por	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	10/09/2018 11:15:45
	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	10/09/2018 11:17:30

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a citação dos executados, aguardando-se conforme despacho de fls 99 a expedição das cartas de citação e certidão nos termos do artigo 828 do CPC.

Int...

Marília, 12 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0797/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se a citação dos executados, aguardando-se conforme despacho de fls 99 a expedição das cartas de citação e certidão nos termos do artigo 828 do CPC. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 13 de setembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0797/2018, foi disponibilizado na página 1710/1718 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se a citação dos executados, aguardando-se conforme despacho de fls 99 a expedição das cartas de citação e certidão nos termos do artigo 828 do CPC. Int..."

Marília, 14 de setembro de 2018.

Viviane Helena Magri Miron
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçüente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Em determinação ao r. Despacho de fls. Expedi as cartas de citação bem como a certidão nos termos do art. 828 do CPC.

Nada Mais. Marília, 14 de setembro de 2018. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Destinatário(a):
 Meg Atacado & Varejo Ltda
 Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal
 Marília-SP
 CEP 17504-040

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 131.898,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 14 de setembro de 2018. Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Destinatário(a):
 Renato Daniel Burato
 Avenida Campinas, 299, Cond. Blesse - Aptº 24, Banzato
 Marília-SP
 CEP 17515-180

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 131.898,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 14 de setembro de 2018. Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em determinação ao r. Despacho de fls. Expedi as cartas de citação bem como a certidão nos termos do art. 828 do CPC."

Do que dou fé.
Marília, 17 de setembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2018, foi disponibilizado na página 1797/1804 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Em determinação ao r. Despacho de fls. Expedi as cartas de citação bem como a certidão nos termos do art. 828 do CPC."

Marília, 18 de setembro de 2018.

Viviane Helena Magri Miron
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

Informa o Exequente estar aguardando a expedição da Certidão nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, conforme decisão de fls. 110.

Requer por fim, que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos **advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 21 de Setembro de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 118: Cumpra a serventia a última parte da decisão de fls. 99, expedindo-se a Certidão nos termos do artigo 828, do CPC.

Marília, 21 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho expedi a certidão nos termos do art. 828 do CPC. Nada Mais. Marília, 21 de setembro de 2018. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Marília, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente BANCO BRADESCO S/A inst. Financeira inscrita no CNPJ (MF) sob nº 60.746.948/0001-12, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 15/08/2018 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1011589-80.2018.8.26.0344, à 2ª Vara Cível do Foro de Marília, em que são partes: Banco Bradesco S/A -CNPJ (MF) 60.746.948/0001-12 - exequente(s), e **MEG ATACADO & VAREJO LTDA**, CNPJ 00.910.048/0001-37 - **E RENATO DANIEL BURATO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 085.132.038-40 executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 131.898,30(CENTO E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marília, 14 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0829/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 118: Cumpra a serventia a última parte da decisão de fls. 99, expedindo-se a Certidão nos termos do artigo 828, do CPC."

Do que dou fé.
Marília, 24 de setembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0829/2018, foi disponibilizado na página 1776/1783 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 118: Cumpra a serventia a última parte da decisão de fls. 99, expedindo-se a Certidão nos termos do artigo 828, do CPC."

Marília, 25 de setembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



Digital

21/09/2018
LOTE: 49186

fls. 124

DESTINATÁRIO

Meg Atacado & Varejo Ltda
Rua Bonfim, 640, -, Alto Cafezal
Marilia, SP
17504-040

AR841048588JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Maria Rodr. Mourina de Souza

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ :___ h
2º ___/___/___ :___ h
3º ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CAKIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

25 SET 2018



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

25/09/18
8965826

84108921

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por meg@post.correios.com.br, liberado nos autos em 28/09/2018 às 10:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jfsc.jus.br/procjud/pq/abr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011588-80.2018.8.26.344 e código 2916867.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA – ESTADO DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, requerer a juntada da **Matrícula nº 41.900**, com a averbação de ajuizamento da ação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 30 de Outubro de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825



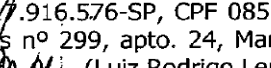

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
Luiz Rodrigo Lemmi
Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS	Ficha: <u>01</u>
REGISTRO GERAL	Ano: <u>2010</u>
LIVRO Nº 2	
MATRÍCULA Nº 41.900	
CADASTRO Nº 1206108 DA PREFEITURA DE MARÍLIA-SP	
<p>Unidade Autônoma Residencial 24 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BLESS, situado nesta cidade, à Av. Campinas nº 299, com a área útil de 59,6750 m2, área comum de 43,0791 m2, área total de 102,7541 m2, área comum de garagem de 12,5000 m2 e fração ideal do terreno de 9,0482%, contendo dormitório com banheiro e sacada, dormitório, hall de circulação, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço e hall de entrada com acesso para a área de circulação e escadas, tendo o proprietário o direito ao uso de uma vaga de garagem no estacionamento do condomínio.</p>	
<p>PROPRIETÁRIOS: DALVA LEIKO YOSHIDA, brasileira, arquiteta, RG nº 8.483.095-5-SP, CPF nº 543.077.679-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com GILSON KATASHI YOSHIDA, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 12.429.961-SP, CPF nº 066.452.558-02, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Taquaritinga nº 890. (Registro Anterior: R.7/1.591, R.10/1.591 – INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO e R.18/1.591 - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE, todos desta data). Marília, 19 de maio de 2010. O Oficial Substituto  (Jorge Luis da Silva Batista). O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p>	
<p>R.1 Conforme escritura pública lavrada pelo 2º Tabelião de Marília-SP em 13 de dezembro de 2.010 (livro 427, páginas 175/177), protocolada sob nº 181.752 em 22 de abril de 2.014, os proprietários, GÍLSON KATASHI YOSHIDA e sua esposa, DALVA LEIKO YOSHIDA, já qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula por R\$ 95.000,00 a RENATO DANIEL BURATO, brasileiro, separado, empresário, RG 17.916.576-SP, CPF 085.132.038-40, residente e domiciliado na Avenida Campinas nº 299, apto. 24, Marília-SP. Marília, 25 de abril de 2.014. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p>	
<p>Av.2 Conforme certidão expedida pela 2ª Vara Cível de Marília-SP em 14 de setembro de 2018 nos autos 1011589-80.2018.8.26.0344 e requerimento passado em Marília-SP em 27 de setembro de 2018, protocolados sob nº 217643 em 11 de outubro de 2018, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60746948/0001-12, ajuizou EXECUÇÃO de R\$ 131898,30 perante a 2ª Vara Cível de Marília-SP contra MEG ATACADO & VAREJO LTDA, CNPJ/MF 00910048/0001-37, e RENATO DANIEL BURATO, já qualificado. Marília, 23 de outubro de 2018. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p>	

Essa certidão foi assinada digitalmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a citação dos executados (fls. 114/115).
 Intime-se.

Marília, 31 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0938/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a citação dos executados (fls. 114/115). Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 1 de novembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0938/2018, foi disponibilizado na página 1939/1944 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a citação dos executados (fls. 114/115). Intime-se."

Marília, 5 de novembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À parte autora: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 131 (Não procurado) devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário.

Nada Mais. Marília, 13 de novembro de 2018. Eu, ____, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0975/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À parte autora: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 131 (Não procurado) devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário."

Do que dou fé.
Marília, 14 de novembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0975/2018, foi disponibilizado na página 1637/1642 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "À parte autora: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 131 (Não procurado) devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário."

Marília, 21 de novembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA – ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Diante do retorno negativo do AR de fls. 131 pelo motivo “não procurado”, requer o Exequente que seja realizada nova tentativa, no mesmo endereço, por intermédio do I. Oficial de Justiça.

Para tanto, roga pela juntada da inclusa guia e seu respectivo comprovante de pagamento.

Já com relação à Empresa Executada, observa-se às fls. 124 o Aviso de Recebimento positivo.

Sendo assim, reitera o Exequente a petição de fls. 102/103, a fim de que sejam realizadas as pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 23 de novembro de 2018.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.149172 4 77220000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 23/11/2018	Vencimento 28/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 3039259000007149	Número Documento 7149	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **7149** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.149172 4 77220000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 23/11/2018	Vencimento 28/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 3039259000007149	Número Documento 7149	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **7149** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.149172 4 77220000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 23/11/2018	Vencimento 28/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 3039259000007149	Número Documento 7149	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **7149** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.149172 4 77220000007710
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 28/11/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 5627-8 / 950001-4
Data do Documento 23/11/2018	Nosso número 3039259000007149
Carteira 17/35	(=) Valor do documento 77,10

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
77,10

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Transações Pendentes

G334230951206905014
23/11/2018 09:56:05

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

23/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:56:06
660506605 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100007149172477220000007710

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

NR. DOCUMENTO	112.303
Nosso numero	30392590000007149
CONVENIO	03039259
DATA DE VENCIMENTO	28/11/2018
DATA DO PAGAMENTO	23/11/2018
VALOR DO DOCUMENTO	77,10
VALOR COBRADO	77,10

NR.AUTENTICACAO 0.72A.ED2.180.839.3AC

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS
JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

23/11/2018 09:55:32

23/11/2018 09:56:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com relação ao coexecutado Renato Daniel Burato, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 94/95.
 Intime-se.

Marília, 26 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1000/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com relação ao coexecutado Renato Daniel Burato, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 94/95. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 27 de novembro de 2018.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1000/2018, foi disponibilizado na página 1741/1747 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com relação ao coexecutado Renato Daniel Burato, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 94/95. Intime-se."

Marília, 28 de novembro de 2018.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2018/048961-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: RENATO DANIEL BURATO, Brasileiro, CPF 085.132.038-40, com endereço à Avenida Campinas, 299, Cond. Blesse - Aptº 24, Banzato, CEP 17515-180, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 131.898,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Relação: 0706/2018

Teor do ato: Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se.

Advogados(s): Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 27 de novembro de 2018. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 7149

- R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira

Endereço: RUA CLEMENTE FERREIRA, 150, JARDIM MARIA IZABEL - CEP 17515-440, Marília-SP, 150 - (14)34225837

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

34420180489610

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho de fls. Expedi o mandado de citação enviando-o a central de mandados para cumprimento . Nada Mais. Marília, 28 de novembro de 2018. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Robinson Rodrigues Betini (28628)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2018/048961-0 dirigi-me ao endereço retro, no dia 18 de dezembro de 2018, onde pude verificar que se tratava de um Condomínio vertical que não possuía porteiro, e que o interfone estava quebrado. Em espera em frente ao local, encontrei a moradora, Sra. Luciana, que afirmou desconhecer o requerido e que o apartamento 24 estaria vazio. Após alguns minutos, encontrei o morador, Sr. Fernando, que afirmou que não conhecia o requerido, e que o apartamento 24 estaria desocupado. Restou impossível a localização do requerido. Dou Fé., Nada mais.

Marília, 11 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 145, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Marília, 14 de janeiro de 2019. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0007/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 145, no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Marília, 23 de janeiro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2019, foi disponibilizado na página 2973/2983 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 145, no prazo de quinze dias."

Marília, 24 de janeiro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, requer o quanto segue.

O Banco Exequente requer nova tentativa de citação do Executado **RENATO DANIEL BURATO** no mesmo endereço de fls. 124.

Para tanto, roga pela juntada das guias e dos respectivos comprovantes de pagamentos.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP nº 264.825, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 30 de Janeiro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

Rua Amazonas, 158 – Centro – MARILIA/SP – Tel./Fax (14) 3422.5837

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.988173 1 77850000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 25/01/2019	Vencimento 30/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 3039259000007988	Número Documento 7988	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **7988** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG AI ACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.988173 1 77850000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 25/01/2019	Vencimento 30/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 3039259000007988	Número Documento 7988	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **7988** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG AI ACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.988173 1 77850000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 25/01/2019	Vencimento 30/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 3039259000007988	Número Documento 7988	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **7988** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG AI ACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00007.988173 1 77850000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/01/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5627-8 / 950001-4
Data do Documento 25/01/2019	Nº do documento 7988	Nosso número 3039259000007988
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 2040850064071286585008609

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: MEG AI ACADO E VAREJO LTOA

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 03039.259001 00007.988173 1 77850000007959

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de Vencimento: 30/01/2019

Número de Pagamento: 1800434747

Data de Pagamento: 25/01/2019

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: 18004347473564821

Tipo de Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: R\$ 79,59

(-) Desconto / Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 79,59

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Anote-se no SAJ o endereço de fls. 124, como sendo do executado Renato Daniel Burato, conforme requerido as fls. 149.

Após, adite-se o mandado de fls. 141/143.

Int...

Marília, 13 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ, com relação ao **endereço de fls. 124, como sendo do executado Renato**. Nada Mais. Marília, 13 de fevereiro de 2019. Eu, Adriana Degani Akuri, escrevente técnico judiciário (matrícula TJ/SP 811.186).

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no SAJ o endereço de fls. 124, como sendo do executado Renato Daniel Burato, conforme requerido as fls. 149. Após, adite-se o mandado de fls. 141/143. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 14 de fevereiro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2019, foi disponibilizado na página 1646/1657 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no SAJ o endereço de fls. 124, como sendo do executado Renato Daniel Burato, conforme requerido as fls. 149. Após, adite-se o mandado de fls. 141/143. Int..."

Marília, 15 de fevereiro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação a r. Decisão expedi o mandado de busca e apreensão enviando-o a central de mandados para cumprimento. Nada Mais. Marilia, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ADITAMENTO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **344.2019/005924-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

RENATO DANIEL BURATO, Brasileiro, CPF 085.132.038-40, com endereço à Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CITAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE: De que o Sr. Oficial de Justiça Proceda a citação do execução no endereço acima ; de acordo com o seguinte despacho:"

Teor do ato: Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se.

Advogados(s): Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 14 de fevereiro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DELIGÊNCIA ; GUIA Nº 7988 - R\$79,58

Advogado: Samuel Henrique Castanheira

Endereço: RUA CLEMENTE FERREIRA, 150, JARDIM MARIA IZABEL - CEP 17515-440,
 Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34420190059244

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho expedi o mandado enviando-o a central de mandados para cumprimento. Nada Mais. Marília, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

22/02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2019/005924-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
RENATO DANIEL BURATO, Brasileiro, CPF 085.132.038-40, com endereço à Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CITAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE: De que o Sr. Oficial de Justiça Proceda a citação do execução no endereço acima ; de acordo com o seguinte despacho:"

Teor do ato: Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto-de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se.

Advogados(s): Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 14 de fevereiro dc 2019.

Este documento foi gerado eletronicamente pelo sistema de gestão processual do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3907B3A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



RENATO DANIEL BURATO

RG. 17.916.576 SP/SP

26/02/2019 11:10 Hs.

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Rachel Karin Figueiredo Bortoloti (28721)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 344.2019/005924-4 dirigi-me em diligência ao endereço indicado na Rua Bonfim, n° 640, e aí sendo, no dia 26/02/2019 às 11h10min **CITEI o Executado RENATO DANIEL BURATO**, do inteiro teor do r. mandado, o qual lhe li, sendo que ele de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua nota de ciente no anverso do r. mandado. Devolvo o r. mandado anexo e aditamento (expedido nos autos do processo em epígrafe) em Cartório **PARCIALMENTE CUMPRIDO** uma vez que **o numerário depositado é insuficiente para as diligências determinadas**. O referido é verdade e dou fé.

Marília, 26 de fevereiro de 2019.

Número de Cotas: 01 = R\$ 79,59

CERTIDÃO

Autos: 1011589-80.2018.8.26.0344
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
159	161
160	159
161	160

Marília, 28 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurelio Rogue

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO & VAREJO LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.910.048/0001-37, sediada à Rua Bonfim, nº 640, Alto Cafezal, no município de Marília/SP, CEP 17504-040, endereço eletrônico <rh@megdistribuidora.com>, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos atos constitutivos, procuração e substabelecimento, a fim de regularizar a representação processual.

Requer, ainda, concessão de prazo de 05 (cinco) dias para juntada da respectiva taxa de mandato.

Por fim, requer que todas as intimações sejam dirigidas exclusivamente ao advogado **Marcos Martins da Costa Santos**, inscrito na OAB/SP nº 72.080, sob pena de nulidade (artigo 272, § 5º do Código de Processo Civil).

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Marília, 08 de março de 2019.

(Assinatura eletrônica)

Marcos Martins da Costa Santos

OAB/SP 72.080

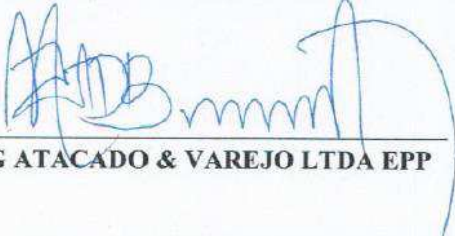
PROCURAÇÃO *Ad Judicia*

OUTORGANTE: MEG ATACADO & VAREJO LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.910.048/0001-37, sediada à Rua Bonfim, n.º 640, Alto Cafezal, no município de Marília/SP, CEP 17504-040, neste ato representada por seu sócio Renato Daniel Burato, portador do RG n.º 17916576, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.132.038-40, com endereço comercial da Outorgante.

OUTORGADOS: MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 72.080, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.330.484-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.602.460-34 e **JAYME PETRA DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 138.665, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.815.299-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 176.125.528-25, ambos integrantes da Sociedade de Advogados **MARCOS MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção e São Paulo e Subseção de Marília sob o n.º 5.886, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 347, Bairro Boa Vista, CEP 17501-550 no município de Marília-SP e Av. Magalhães de Castro, 4.800 Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, Ed. Park Tower, Torre 2, 17º andar, Conjunto 171, CEP 05676-120 no município de São Paulo-SP.

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium* para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações cabíveis e defendê-la(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, especialmente, para representá-lo nos autos do **processo n.º 1011589-80.2018.8.26.0344 e do respectivo Embargos à Execução**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP.

Marília, 19 de outubro de 2018.



MEG ATACADO & VAREJO LTDA EPP

1

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos aos advogados **Ana Carolina Rovida de Oliveira**, OAB/SP 147.922; **Angelo Francisco Barrionuevo Ambrizzi**, OAB/SP 223.287; **Jayme Petra de Mello Neto**, OAB/SP 138.665; **Priscilla Folgosi Castanha**, OAB/SP 200.376; os quais somente poderão agir enquanto integrarem o escritório **MARCOS MARTINS ADVOGADOS**, considerando-se automaticamente revogados independente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório.

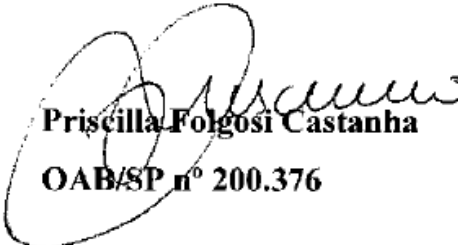
São Paulo, 19 de outubro de 2018.


MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos aos advogados **Alessandra Renata Rasquel Noronha**, OAB/SP 356.604; **Ana Carolina Baraldi Pereira de Mello**, OAB/SP 299.782; **Camila Vieira Guimarães**, OAB/MG 148.224; **Caroline Borges Pantoja**, OAB/SP 401.165; **Carlos Alexandre Basílio Anastácio**, OAB/SP 287412; **Nathália Guedes Brum**, OAB/RJ 152.808 e OAB/SP 313.620.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.


Priscilla Folgosi Castanha
OAB/SP nº 200.376



ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA



JUCESP PROTOCOLO 167
0.635.075/18-0



SESCON-S

CERTIFICADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2019 às 16:35, sob o número WMIA19700332853. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 398AF4C

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

MEG ATACADO & VAREJO LTDA

RENATO DANIEL BURATO, brasileiro, casado, regime de separação de bens, empresário, nascido em 23/09/1966, portador da cédula de identidade RG n.º 17.916.576, SSP/SP, expedida em 03/11/1983, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 085.132.038-40, residente e domiciliado nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Avenida Campinas, 185, Bairro Banzato, CEP: 17515-180.

ALICE MARANGÃO BURATO, brasileira, viúva, empresária, natural de Gália/SP, nascida em 07/12/1935, inscrita no C.P.F. sob o n.º 141.316.478-18, portadora da Cédula de Identidade RG. de n.º 26.107.343-6, SSP/SP, expedida em 05/04/1990, residente e domiciliada na cidade de Garça, Estado de São Paulo, à Rua João Correa Leite de Moraes, 310, Bairro Hilmar Machado de Oliveira, CEP: 17400-000.

Únicos sócios componentes desta Sociedade Limitada, denominada **MEG ATACADO & VAREJO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sua matriz sob o NIRE 35.213.428.848, em sessão de 07/11/1995, localizada à Rua Bonfim, 640, Bairro Alto Cafezal, CEP: 17504-040, Marília/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 00.910.048/0001-37, juntamente com sua Filial 03 sob o NIRE: 35.904.111.422, localizada à Rua Visconde de Ouro Preto, 1.706, Quadra 20, Lote 16, Bairro Vila Boa Esperança, CEP: 15030-300, São José do Rio Preto/SP, CNPJ sob n.º 00.910.048/0003-07; e sua última alteração contratual registrada sob o n.º 300.137/17-5, em sessão de 20/07/2017, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o objeto social da empresa para:

- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO “47.53-9/00”;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO “47.57-1/00”;**



Calil.Con
ASSESSORIA CONTÁBIL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

fls. 168
PQEC
2/6

PROGRAMA DE QUALIDADE
DE EMPRESAS CONTÁBILIS

SESCON-S

CERTIFICADO

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, TAIS COMO PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, AUTOMATIZADORES DE PORTÃO ELETRÔNICO “47.59-8/99”;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS TAIS COMO PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, AUTOMATIZADORES DE PORTÃO ELETRÔNICO “46.49-4/01”;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, TAIS COMO APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PLACAS ELETRÔNICAS E MOTORES ELÉTRICOS “95.21-5/00”;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA “43.21-5/00”.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, as quais não foram alteradas nem modificadas pelo presente instrumento.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de “MEG ATACADO & VAREJO LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade tem sede na Rua Bonfim, 640, Bairro Alto Cafezal, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17504-040, CNPJ sob o n.º 00.910.048/0001-37, NIRE 35.213.428.848 e filial à saber:

FILIAL Nº 03, Localizada à Rua Visconde de Ouro Preto, 1.706, Quadra 20, Lote 16, Bairro Vila Boa Esperança, CEP: 15.030-300, São José do Rio Preto/SP, CNPJ sob o n.º 00.910.048/0003-07, NIRE 35.904.111.422;.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo:



Calil.Con
ASSESSORIA CONTÁBIL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

fls. 169
3/6
PQEC

PROGRAMA DE QUALIDADE
DE EMPRESAS CONTÁBILIS

SESCON-S

CERTIFICADO

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO “47.53-9/00”;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO “47.57-1/00”;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, TAIS COMO PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, AUTOMATIZADORES DE PORTÃO ELETRÔNICO “47.59-8/99”;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS TAIS COMO PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, AUTOMATIZADORES DE PORTÃO ELETRÔNICO “46.49-4/01”;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, TAIS COMO APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PLACAS ELETRÔNICAS E MOTORES ELÉTRICOS “95.21-5/00”;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA “43.21-5/00”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) representado por 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas, e já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, ficando distribuído da seguinte maneira:

RENATO DANIEL BURATO	134.400 QUOTAS	96%	R\$ 134.400,00
ALICE MARANGÃO BURATO	5.600 QUOTAS	04%	R\$ 5.600,00
TOTAL	140.000 QUOTAS	100%	R\$ 140.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Calil.Con
ASSESSORIA CONTÁBIL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO DANIEL BURATO**, que assina individual e isoladamente, exclusivamente para os negócios da sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, podendo ser reajustada de comum acordo, a qual será levada a débito na conta de despesas;

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão constituir procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar. Todas as procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade determinado, com exceção das que conferem poderes da cláusula “Ad. Judicial”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao termino do exercício social findado em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com a Demonstração do Resultado do exercício e Demonstração dos lucros e perdas acumuladas.

Parágrafo Primeiro: É facultado o levantamento de Balanço Patrimonial a qualquer tempo com a finalidade de apuração e distribuição de lucros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2019 às 16:35, sob o número WMTA 19700932853. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 398AF4C.



Calil.Con
ASSESSORIA CONTÁBIL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

fls. 171
5/6
PQEC

PROGRAMA DE QUALIDADE
DE EMPRESAS CONTÁBILIS

SESCON-S

CERTIFICADO

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As divergências entre os sócios nas questões sociais serão resolvidas na forma do Código do Processo Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Calil.Con
ASSESSORIA CONTÁBIL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

fls. 172
PQEC
6/6
PROGRAMA DE QUALIDADE
DE EMPRESAS CONTÁBEIS

SESCON-S
CERTIFICADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

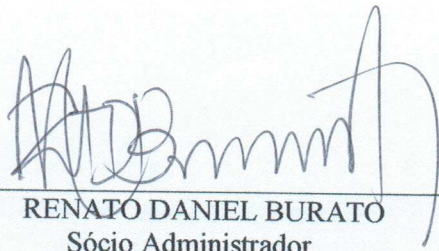
Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas da lei em vigor, aplicáveis à espécie.

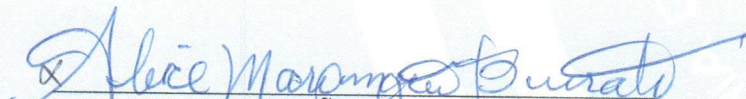
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

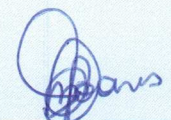
Marília, 25 de Maio de 2018.


RENATO DANIEL BURATO
Sócio Administrador


ALICE MARANGÃO BURATO
Sócia Quotista

TESTEMUNHAS


1º Marcos Calil
R.G. 9.175.647-9 SSP/SP
CPF: 001.909.038-21


2ª Olga Marília Soares Campos
R.G. 40.865.879-4 SSP/SP
CPF: 316.825.688-90

JUCESP
05 JUL. 2018
ACIM - MARÍLIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP
SECRETARIA GERAL
FLÁVIA FERREIRA
252.342/18-5
CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, requerer o quanto segue.

Infere-se dos autos que o Executado RENATO DANIEL BURATO foi devidamente citado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 161.

No tocante à Empresa Executada ela manifestou às fls. 163/172, dando-se por citada.

Por essa razão, reitera o Exequente a petição de fls. 102/103, a fim de que sejam realizadas as pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD em nome dos Executados.

Também requer que seja lavrado o **TERMO DE PENHORA** do imóvel objeto da Matrícula nº 41.900, do 2º CRI de Marília/SP.

Prosseguindo, através de pesquisas administrativas o Exequente verificou que a Empresa Executada ingressou com uma **Ação de Cobrança, processo nº 1001481-97.2016.8.26.0073**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP, em face de Cesar de Jesus Campinas Pereira.

A ação interposta pela Executada foi julgada procedente, condenando o requerido ao pagamento da quantia de R\$ 2.475,09 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Vale mencionar que já houve o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Ante todo o exposto, requer o Exequente que seja realizada a **PENHORA** no rosto dos autos acima citado (**Processo nº 1001481-**

97.2016.8.26.0073) do direito de crédito que o BANCO BRADESCO S/A tem perante MEG AUTOMATIZADORES LTDA., que atualizados até a presente data perfaz o importe de R\$ 158.187,23 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Requer que a medida seja realizada com urgência, expedindo ofício àqueles autos, e posteriormente que seja realizada a intimação do Executado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 12 de março de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ FORO DE AVARÉ 1ª VARA CÍVEL
 PRAÇA ANTONIO CARDIA DE CASTRO, 527, Avare - SP - CEP
 18706-040
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001481-97.2016.8.26.0073**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - DIREITO CIVIL**
 Requerente: **Meg Automatizadores Ltda Epp**
 Requerido: **Cesar de Jesus Campinas Pereira 17696082817**

Vistos.

MEG AUTOMATIZADORES LTDA EPP, devidamente qualificada nos autos, ingressou com ação de cobrança em face de **CÉSAR DE JESUS CAMPINAS PEREIRA**, também qualificada nos autos, alegando que vendeu mercadorias ao requerido, no total de R\$ 2.475,09, que não foi adimplido. Requer a condenação do requerido no pagamento do valor devido, nos termos da inicial e aditamento (fls. 01/4 e 18/21). Juntou documentos, (fls. 05/14).

O requerido foi citado (fls. 163), mas não apresentou contestação, (fls. 165).

É o relatório.

FUNDAMENTO.

O requerido, embora devidamente citado, nos termos do art. 248, § 4º, do CPC, deixou de apresentar contestação, incorrendo em revelia, razão pela qual, nos termos do art. 344, do CPC, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Ainda que assim não fosse, está demonstrada a existência do débito, conforme nota fiscal e comprovante de entrega de mercadorias juntados a fls. 7/8.

DECIDO.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, a fim de condenar o requerido a lhe pagar a quantia de R\$ 2.475,09, corrigida monetariamente pela Tabela Prática do TJSP desde 31.7.2015 (fl. 7) e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da citação. Consequentemente, **JULGO EXTINTA** a fase de conhecimento com fundamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ FORO DE AVARÉ 1ª VARA CÍVEL
PRAÇA ANTONIO CARDIA DE CASTRO, 527, Avare - SP - CEP
18706-040
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Diante da sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte adversa, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, corrigidos monetariamente pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde a publicação da sentença.

A parte vencida deverá efetuar o pagamento do valor da condenação no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC.

Oportunamente, arquivem-se.

P. I. C.

Avare, 06 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AVARÉ

FORO DE AVARÉ

1ª VARA CÍVEL

Praça Antonio Cardia de Castro, 527, Jardim Paulista - CEP 18706-040,

Fone: (14) 3733-8989, Avare-SP - E-mail: avare1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001481-97.2016.8.26.0073**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - DIREITO CIVIL**
 Requerente: **Meg Automatizadores Ltda Epp**
 Requerido: **Cesar de Jesus Campinas Pereira 17696082817**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé, que a r. sentença de fls. 166/167 transitou em julgado em 06/12/2018. Nada Mais. Avare, 19 de dezembro de 2018.

Eu, ____, Antonio José Armando, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Certifique a serventia quanto a interposição de Embargos à Execução, bem como quanto a eventual determinação de suspensão desta execução.

Após, tornem para apreciação do pedido de penhora.
 Intime-se.

Marília, 12 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme verifiquei constar que por parte de Meg Atacado & Varejo Ltda Epp foi interposto embargos á execução sob n° 1015245-45.2018, sendo que conforme decisão datada de 01 de novembro de 2018 foi **INDEFERIDO** o pedido de atribuição de efeito suspensivo, verifiquei ainda que houve interposição de agravo de instrumento por parte da embargante com pedido de efeito suspensivo, analisado e **INDEFERIDO** em sede liminar, certifico mais que não informações quanto ao julgamento definitivo do referido recurso. Nada Mais. Marília, 13 de março de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certifique a serventia quanto a interposição de Embargos à Execução, bem como quanto a eventual determinação de suspensão desta execução. Após, tornem para apreciação do pedido de penhora. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 13 de março de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2019, foi disponibilizado na página 1712/1722 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique a serventia quanto a interposição de Embargos à Execução, bem como quanto a eventual determinação de suspensão desta execução. Após, tornem para apreciação do pedido de penhora. Intime-se."

Marília, 14 de março de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO E VAREJO EPP E OUTRO já qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, que lhe move **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vêm, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da taxa de mandato devidamente recolhida.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Marília, 19 de março de 2019.


(Assinado digitalmente)

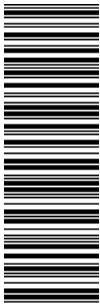

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS

OAB/SP 72.080




8583000000-9 22000185111-7 90590018465-3 37520190414-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Meg Atacado & Varejo Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/04/2019</div>	
02 - Endereço Rua Bonfim, nº 640, Alto Cafeza Marília SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,00</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.910.048	04 - Telefone (14)3413-2223	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590018465375 </div> Emissão: 15/03/2019	
06 - Observações Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590018465375-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Meg Atacado & Varejo Ltda		03 - Data de Vencimento 14/04/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,00	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Bonfim, nº 640, Alto Cafeza Marília SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.910.048/0001-37	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590018465375-0001 Emissão: 15/03/2019	17 - Observações Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 22,00</div>		

8583000000-9 22000185111-7 90590018465-3 37520190414-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Meg Atacado & Varejo Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/04/2019</div>	
02 - Endereço Rua Bonfim, nº 640, Alto Cafeza Marília SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,00</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.910.048	04 - Telefone (14)3413-2223	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590018465375 </div> Emissão: 15/03/2019	
06 - Observações Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2019 às 17:05, sob o número WMIA19700386414. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3A0DB87.



Boletos, Convênios e outros

G332191204541009013
19/03/2019 12:13:57

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.13.56
0141400141

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCOS MARTINS - ADVOGADO
AGENCIA: 141-4 CONTA: 120.032-1
EFETUADO POR: JOAO E O D FERREIRA

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000000-9 22000185111-7
90590018465-3 37520190414-5
Banco 001
Data do pagamento 19/03/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590018465375
Valor Total 22,00
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 031901
AUTENTICACAO SISBB:
1.655.51E.79E.BE1.CEB
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.13.56
0141400141

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCOS MARTINS - ADVOGADO
AGENCIA: 141-4 CONTA: 120.032-1
EFETUADO POR: JOAO E O D FERREIRA

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000000-9 22000185111-7
90590018465-3 37520190414-5
Banco 001
Data do pagamento 19/03/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590018465375
Valor Total 22,00
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 031901
AUTENTICACAO SISBB:
1.655.51E.79E.BE1.CEB
=====

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J7809950 JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE FER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2019 às 17:05, sob o número WMIA19700386414
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3A0DB87.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora no sistema "on-line" do valor apontado às fls. 1/3 (R\$131.898,30), aguardando-se a resposta do BACEN acerca do bloqueio de valores de titularidade do devedor, sendo a parte exequente **BANCO BRADESCO SA**, CNPJ 60.746.948/0001-12, bem como sendo a parte executada **MEG ATACADO & VAREJO LTDA**, CNPJ 00.910.048/0001-37.


Defiro, ainda, a busca de bens em nome do executado acima, através dos sistemas RENAJUD e INFOJUD (exercício 2018).

Quanto ao coexecutado Renato Daniel Burato, aguarde-se o decurso de prazo para requerimento de pagamento parcelado (Art. 916, CPC).


Int.

Marília, 13 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EDESCO quinta-feira, 14/03/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190001883779
Data/Horário de protocolamento:	14/03/2019 13h27
Número do Processo:	1011589-80.2018.8.26.0344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12826 - 2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ernani Desco Filho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.746.948/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO BRADESCO S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
00.910.048/0001-37 : MEG ATACADO & VAREJO LTDA	131.898,30	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EDESCO
		quarta-feira, 20/03/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190001883779
Número do Processo:	1011589-80.2018.8.26.0344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12826 - 2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ernani Desco Filho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	60.746.948/0001-12
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO BRADESCO S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	00.910.048/0001-37 - MEG ATACADO & VAREJO LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$2.379,03] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CPCM EMP PROF LIB OESTE SP / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/03/2019 13:27	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	131.898,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.379,03	2.379,03	15/03/2019 18:02
20/03/2019 16:04:39	Transf. Valor ID:072019000003213848 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5627 Tipo créd. jud:Geral	Ernani Desco Filho	2.379,03	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/03/2019 13:27	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	131.898,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/03/2019 20:02
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/03/2019 13:27	Bloq. Valor	Ernani Desco	131.898,30	(02) Réu/executado	0,00	15/03/2019 18:56

		Filho		sem saldo positivo. 0,00		
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/03/2019 13:27	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	131.898,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/03/2019 20:56
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



Restrições Judiciais S
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ERNANI DESCO FILHO

TJSP

14/03/2019 • 12h 55' 15" • 09:10

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 6

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FEF6309		SP	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2017	2018	MEG ATACADO & VAREJO LTDA EPP	Sim	
<input type="checkbox"/>	GHO3770		SP	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2016	2017	MEG ATACADO & VAREJO LTDA EPP	Sim	
<input type="checkbox"/>	FRT3779		SP	FIAT/STRADA WORKING	2014	2014	MEG AUTOMATIZADORES LTDA EPP	Sim	
<input type="checkbox"/>	FRM1040		SP	FIAT/STRADA WORKING	2014	2014	MEG AUTOMATIZADORES LTDA EPP	Sim	
<input type="checkbox"/>	FRX4100		SP	FIAT/STRADA WORKING	2014	2014	MEG AUTOMATIZADORES LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	EZQ8041		SP	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2012	2013	MEG AUTOMATIZADORES LTDA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.2.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 22/03/2019 às 12:02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 39BF976.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

14/03/2019 - 12:56:21

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	FEF6309	Placa Anterior		Ano Fabricação	2017
Chassi	9BWKB45U2JP039239	Marca/Modelo	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	Ano Modelo	2018

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

14/03/2019 - 12:56:37

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	GHO3770	Placa Anterior		Ano Fabricação	2016
Chassi	9BWKB45U3HP033458	Marca/Modelo	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	Ano Modelo	2017

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

14/03/2019 - 12:56:51

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	FRT3779	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BD578141E7825101	Marca/Modelo	FIAT/STRADA WORKING	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

14/03/2019 - 12:57:27

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	FRM1040	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BD578141E7825061	Marca/Modelo	FIAT/STRADA WORKING	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

14/03/2019 - 12:57:45

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	FRX4100	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	9BD578141E7824239	Marca/Modelo	FIAT/STRADA WORKING	Ano Modelo	2014

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

14/03/2019 - 12:58:00

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	EZQ8041	Placa Anterior		Ano Fabricação	2012
Chassi	93W245G34D2100605	Marca/Modelo	FIAT/DUCATO MAXICARGO	Ano Modelo	2013

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190314001790 **Data da Solicitação:** 14/03/2019
Data Acesso: 14/03/2019 - 13:01
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: ERNANI DESCO FILHO
Processo: 10115898020188260344 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Marília840 - 2ª. Vara Cível
Solicitante: ERNANI DESCO FILHO
Plantão: Não
Justificativa: .

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
00.910.048/0001-37	MEG ATACADO & VAREJO LTDA	DITR	2018	

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2018 para o CNPJ: 00.910.048/0001-37

Voltar

CERTIDÃO

Autos: 1011589-80.2018.8.26.0344

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
188	199
189	188
190	189
191	190
192	191
193	192
194	193
195	194
196	195
197	196
198	197
199	198

Marília, 22 de março de 2019.

Marcos Antonio Avila



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Converto o bloqueio da importância de R\$2.379,03 (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

No mais, manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome da executada Meg Atacado & Varejo Ltda, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.191/197, bem como sobre o resultado negativo da busca da declaração de imposto de renda, realizada através do sistema Infojud, conforme fls.198/199.

Int.

Marília, 22 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$2.379,03 (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. No mais, manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome da executada Meg Atacado Varejo Ltda, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.191/197, bem como sobre o resultado negativo da busca da declaração de imposto de renda, realizada através do sistema Infojud, conforme fls.198/199. Int."

Do que dou fé.
Marília, 25 de março de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2019, foi disponibilizado na página 1598/1606 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$2.379,03 (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. No mais, manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome da executada Meg Atacado Varejo Ltda, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.191/197, bem como sobre o resultado negativo da busca da declaração de imposto de renda, realizada através do sistema Infojud, conforme fls.198/199. Int."

Marília, 26 de março de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO E VAREJO EPP E OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 201, expor e requerer o quanto segue.

O bloqueio da importância de R\$ 2.379,03 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos), realizado via Bacenjud na conta da executada (fls. 189/190), foi convertido em penhora por Vossa Excelência, consoante determinado no r. despacho de fls. 201.

Conforme disposto no artigo 847 e seguintes do Código de Processo Civil, a executada pode requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

Desta feita, tendo em vista que a Executada já havia oferecido como garantia do juízo nos Embargos à Execução nº 1015245-45.2018.8.26.0344,

vinculado a este feito, o imóvel de sua propriedade, matrícula nº 44.412 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, situado na Avenida Antonino J. de Carvalho, composto pelo lote nº 1, da Quadra nº 9, designado “Lote 01”, conforme certidão em anexo (**DOC. 1**), pendente de averbação da construção ora existente, atualmente avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Laudo de avaliação em anexo (DOC. 2).

Ressalte-se que referido bem é suficiente e adequado à garantia da presente, tendo valor de avaliação muito superior ao perseguido nestes autos, razão pela qual requer seja lavrado o competente termo de penhora, em substituição à penhora da importância de R\$ 2.379,03 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos), determinada no r. despacho de fls. 201, e para o fim de evitar a constrição de outros bens e/ou valores dos executados.

De igual modo, deve ser indeferido o pleito da exequente de fls. 173/175 para que seja lavrado Termo de Penhora do imóvel objeto da matrícula 41.900, do 2º CRI de Marília/SP, visto que, como requerido anteriormente, a penhora deve recair sobre o imóvel objeto da matrícula nº 44.412 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP (**DOC. 1**), já oferecido como garantia do juízo nos Embargos à Execução nº 1015245-45.2018.8.26.0344, avaliado em valor superior ao da presente execução (**DOC. 2**).

Além do que, o imóvel objeto da matrícula 41.900 é impenhorável por tratar-se de **bem de família**, visto ser a residência do executado Renato Daniel Burato e de sua família, conforme se depreende pelo comprovante de residência anexo (**DOC. 3**). Tal impenhorabilidade encontra embasamento no artigo 1º da Lei 8.009/90, que disciplina que:

“Art. 1º: O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus

proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.”

Em razão da penhora do imóvel supramencionado ser superior ao valor executado na presente ação, devem ser indeferidos todos os pleitos de penhora de quaisquer outros bens e direitos dos executados, por medida de direito e justiça.

Face ao exposto, requer *(i)* seja lavrado Termo de penhora do imóvel objeto da matrícula nº 44.412, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, em substituição à penhora de fls. 201 e para o fim de evitar a constrição de outros bens e/ou valores dos executados; *(ii)* a liberação da penhora do valor de **R\$ 2.379,03 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos – fls. 201)**, bloqueado na conta corrente da executada às fls. 189/190; *(iii)* sejam indeferidos os demais requerimentos da exequente para penhora de bens e/ou direitos dos executados, incluindo o imóvel objeto da matrícula 41.900 e o direito ao crédito existente nos autos do processo nº 1001481-97.2016.8.26.0073, conforme requerimentos de fls. 173/175; *(iv)* que em caso de alienação do bem ora oferecido à penhora, seja devolvido o valor que excede a dívida executada.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Marília, 26 de março de 2019.

(Assinatura eletrônica)

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS

OAB/SP 72.080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
 OFICIAL

fls. 207

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP
 Matrícula N.º 44.412
 Ficha n.º 1

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		MATRÍCULA N.º	44.412	Ficha	1
		ASSIS	22 de janeiro de 2007		
Distrito	ASSIS	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M.	S.002 - Q.441 - L.001		
Município	ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> INCRA			
Localização	FAZENDA CABECEIRA DO CERVO - Av. Antonino J. de Carvalho		Oficial	 Ronaldo Aparecido Carreira Substituto da Oficiala	

IMÓVEL UM TERRENO situado na AVENIDA ANTONINO J. DE CARVALHO, composto pelo Lote n.º 01, da Quadra n.º 9A, designado "Lote 01" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 - QUADRA 441 - SETOR 002, neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente 8,36 m em linha reta, mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001; e, pelos fundos, mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001, encerrando uma área de 486,59 m².

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 002/441/001.

PROPRIETÁRIA: PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Londrina/PR, na Avenida Brasília, n.º 3.055, Sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.059.785/0001-54.

REGISTROS ANTERIORES: R.03/38.840 (a.m.), de 13 de maio de 2004; e, Matrícula n.º 41.761, de 23 de dezembro de 2004, ambos deste Serviço Registral.


 Ronaldo Aparecido Carreira
 Substituto da Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

AV.01/44.412/ P-124.560, de 10/1/2007. Assis, 22 de janeiro de 2007.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 7 de janeiro de 2005, e, de conformidade com o Projeto de Desdobro constante da planta aprovada em 27 de outubro de 2004, pela Prefeitura Municipal local, que fica arquivada neste Serviço Registral. Dou fé.


 Ronaldo Aparecido Carreira
 Substituto da Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Emls.: R\$5,32. R\$1,51. R\$1,12. R\$0,28. R\$0,28. Total: R\$8,51. - Guia n.º 004/2007.

R.02/44.412/ P-155.723, de 13/4/2011. Assis, 3 de maio de 2011.
VENDA E COMPRA - Pela escritura datada de 31 de março de 2011, do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, livro n.º 460, páginas 90/92, a PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$34.622,78, do qual foi dada quitação, a RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LIMITADA, com sede em Marília/SP, na Rua Assad Haddad, n.º 425, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.910.048/0001-37. Consta do título que a transmitente está desobrigada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, nos termos do inciso IV, do artigo n.º 407, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009; desobrigada, também, da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme artigo n.º 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2/5/2007, declarando, ainda, que o presente imóvel não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, e sim, parte do circulante e ou estoque. O ITBI foi parcelado em 6 (seis) prestações, tendo sido quitada somente a primeira em 7/4/2011, a

Continua no Verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2019 às 17:41, sob o número WMIA19700441121 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3A945FE8.

MATRÍCULA N.º 44.412 Ficha 1 **REGISTRO GERAL**
LIVRO N.º 2
 ASSIS 22 de janeiro de 2007

segunda vencerá em 9/5/2011, e a última em 8/9/2011. Dou fe

LCAP/CGMP.

Valor Fiscal/2011: R\$24.343,11.

Ronaldo Aparecido Carreira - Oficial Designado

Emts.: R\$410,49. R\$116,67. R\$86,42. R\$21,81. R\$21,61. Total: R\$656,80.

Guia n.º 018/2011.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 44412, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 07/04/2017. N.º Pedido / N.º Prenotação: 101.727	Emolumentos 29,93 Estado 8,51 IPESP 5,82 Registro Civil 1,58 Trib. Justiça 2,05 Ministério Público 1,44 Imposto Municipal 1,57 TOTAL 50,90
	Conferência feita por  Bruna Barrios Ferreira Escrevente Autorizada
PRAZO DE VALIDADE	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ. 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	
Assis, 10 de abril de 2017	



Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

Matrícula N.º 44.412
 Ficha n.º 1 - Verso.

**VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.**

Rua Ângelo Bertoncini, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844

Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27

E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

Assis, 15 de Fevereiro de 2.019

Ref.: CONSULTA SOBRE AVALIAÇÃO /VENDA DE IMÓVEL

1. INTERESSADO: MEG ATACADO&VAREJO LTDA. CNPJ-00.910.048/0001-37 – Rua Bonfim, 640 Bairro: Alto Cafezal – Marília – SP.

Endereço do imóvel objeto da avaliação: Av. Antonino José de Carvalho 625 – Portal São Francisco, Assis/SP.

2. Atendendo a solicitação, com finalidade de angariar subsídio para avaliação de **um imóvel comercial (Barracão)**, localizado na Av. Antonino José de Carvalho 625 – Portal São Francisco, Assis/SP. Apresenta área total de construção de 313,90 metros quadrados, estando à edificação sobre um terreno de 486,59 metros quadrados.

3. Cadastro na Prefeitura Municipal de Assis como setor 002, quadra 441, lote 001.

4. O Imóvel possui: Escritório, banheiro, cozinha, salão para atendimento comercial, espaço para depósito e entrada para vários veículos; construção em alvenaria, piso frio, forro de PVC, cobertura com telha metálica.

5. O grau de fundamentação e precisão desta avaliação está diretamente ligado as informações obtidas no mercado em que se situa o imóvel. Na determinação desses valores buscamos utilizar o método comparativo de dados, o qual consiste na comparação direta de imóveis similares colocados para Venda, guardando-se, entretanto, as diferenças existentes entre eles. Buscamos imóveis ofertados e situados na mesma região geo econômica do avaliado, quando então, através dessa pesquisa, conseguimos elementos definidos de comparação, para que chegássemos a um valor final de Venda, salientando-se ainda consultas a outros profissionais da área.

**VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.**

Rua Ângelo Bertocini, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844

Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27

E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

6. **Valor/Venda Terreno e construção:** Baseando-se em pesquisa de preço de mercado, concluímos por uma avaliação de R\$ 600.0000,00 (seiscentos mil reais), podendo haver uma variação de 10% a maior ou menor.

Para tanto, foram consideradas as seguintes características: localização, metragem de área construída, acesso, melhoramentos, mercado de oferta e procura e média comparativa de mercado.

Sem mais para o momento firmamos a presente.

Atenciosamente



VISA IMOBILIÁRIA S/C LTDA

Evaldo Moreira da Silva

Creci 73.148

Cadastro Nacional de avaliadores Imobiliários: CNAI 3866



Rod. Eng. Miguel Noel N. Burnier, km 2,5 - CEP: 13088-900 - Campinas - SP
 CNPJ 33.050.196/0001-88
 Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras
 Sem valor fiscal
 Emissão: 26/03/2019
 Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS

Seu Código | 42383889 | Cliente | 702673580 | Conta Contrato | 310011827810

Nome do Cliente
RENATO DANIEL BURATO

Endereço
AV CAMPINAS, 299 AP 24 - CASCATA - MARILIA, SP - CEP: 17515-180

DADOS DA CONTA

Mês Referência | 2019/03 | Período de Consumo | 22/02/2019 até 25/03/2019 | Número da Conta de Energia | 0201903066377365

Data de Faturamento | 25/03/2019 | Data de Vencimento | 08/04/2019 | Valor Total a Pagar (R\$) | R\$92,53

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
 MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES**Atendimento CPFL**

☎ 0800 010 10 10
 Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 770 27 35

ARSESP

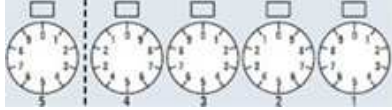
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



<https://www.cpfl.com.br>

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
 FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
 DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
 EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº395, de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica



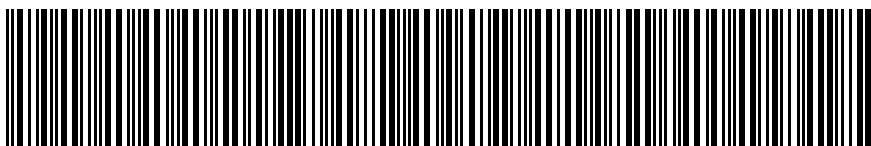
Cód. Déb. Automático-Banco
310011827810

Número da Conta de Energia
0201903066377365

Data de Vencimento
08/04/2019

Valor Total a Pagar (R\$)
R\$92,53

836900000008 925300403001 270177631032 100118278108



autenticação mecânica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, tendo em vista a petição e documentos de fls. 204/211 da coexecutada Meg Atacado.

Intime-se.

Marília, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0179/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, tendo em vista a petição e documentos de fls. 204/211 da coexecutada Meg Atacado. Intime-se"

Do que dou fé.
Marília, 29 de março de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2019, foi disponibilizado na página 1621/1628 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, tendo em vista a petição e documentos de fls. 204/211 da coexecutada Meg Atacado. Intime-se"

Marília, 1 de abril de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro**, vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Primeiramente, em atenção ao r. despacho de fl. 201, o Exequente está ciente acerca do resultado negativo da pesquisa INFOJUD de fls. 198/199.

Já no tocante ao resultado da pesquisa RENAJUD acostado às fls. 191/197, observa-se que todos os veículos possuem restrições, não havendo interesse em prosseguir com a penhora.

Prosseguindo, infere-se pela petição de fls. 204/206 que os Executados pleiteiam a liberação do valor bloqueado pelo sistema BACENJUD no montante de R\$ 2.379,03 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), bem como que seja lavrado termo de penhora do imóvel objeto da Matrícula nº 44.412, em substituição à penhora de valores.

Ademais, requerem o indeferimento dos pedidos de penhora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 41.900, bem como o indeferimento do direito ao crédito existente nos autos nº 1001481-97.2016.8.26.0073.

Inicialmente, cumpre destacar que os valores bloqueados às fls. 189/190 devem ser transferidos para a titularidade do Banco Exequente, pois, conforme dispõe o artigo 835 do Código de Processo Civil, a penhora deverá observar, preferencialmente, a ordem “I – **dinheiro**, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira”. **(grifamos)**

Os Executados alegam que já haviam oferecido como garantia do juízo nos Embargos à Execução nº 1015245-45.2018.8.26.0344 o imóvel objeto da Matrícula nº 44.412, aduzindo estar avaliado no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Contudo, conforme se verifica pelo acórdão acostado nos autos de Embargos à Execução de fls. 504/509, não restou comprovado que o imóvel objeto da Matrícula nº 44.412 foi avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pois, na certidão e matrícula do imóvel consta a quantia de **R\$ 34.622,78 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e outro centavos)** a título de preço na venda e compra efetuada entre Porta Loteadora e Incorporador Ltda e RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Limitada.

Relevante destacar que até a presente data o débito dos Executados monta a quantia de **R\$ 160.514,05 (cento e sessenta mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de débito atualizado em anexo. Assim, necessária é a transferência dos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD.

Importante mencionar que os Executados alegam que o imóvel objeto da Matrícula nº 41.900 é impenhorável por se tratar de bem de família.

Contudo, não há qualquer documento que comprove que de fato o imóvel possui essa condição.

Nessa linha, destaca-se que os artigos 1.711 e 1.722 do Código Civil preveem, de forma expressa e peremptória, que a constituição voluntária do bem de família deve obrigatoriamente ser registrada no ofício imobiliário da situação do bem.

O registro, por força do contido nos artigos 1.714, do Código Civil, e 261, da Lei 6.015/73 (Regulamento dos Registros Públicos), apresenta eficácia constitutiva, provocando a sua publicidade conhecimento *erga omnes*, com aptidão para produzir o efeito de resguardar a boa-fé de terceiros.

Se a propriedade é adquirida pelo registro (art. 1.227), de igual maneira os efeitos do ato solene, formal e jurídico surgido pela manifestação de vontade são irradiados pelo registro obrigatório, desencadeando, nesse momento, o efeito constitutivo.

É o princípio da inscrição que a nossa lei objetiva consagra. Não tem efeito declarativo ou de mera notícia, convalidante de fato ou ato jurídico precedente, em que o registro teria simplesmente a finalidade de colmatar direito preexistente.

No caso em tela, não há registro às margens da matrícula que indique se tratar de bem destinado a abrigo ou proteção familiar.

Por essas razões, antes do Exequente desistir de prosseguir com a penhora do imóvel objeto da Matrícula nº 41.900, requer que os Executados sejam intimados para apresentarem os documentos que comprovem a real situação do bem.

Ademais, no tocante a indicação dos Executados do bem imóvel objeto da Matrícula 44.412, o Exequente concorda com a lavratura do **TERMO DE PENHORA**, todavia, conforme acima mencionado, não restou comprovada a avaliação do imóvel.

Sendo assim, requer o Exequente que seja realizada avaliação do imóvel através do I. Oficial de Justiça ou por intermédio de perito judicial.

De outro modo, no tocante aos créditos obtidos nos autos nº **1001481-97.2016.8.26.0073** pela Empresa Executada, evidente o direito do Banco Exequente da realização de penhora no rosto dos autos no montante de **R\$ 2.475,09 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, pois conforme já mencionado, o Código de Processo Civil prevê que a penhora em dinheiro é a primeira na ordem preferencial do artigo 835.

Sendo assim, requer o Exequente que seja realizada a **PENHORA** no rosto dos autos nº 1001481-97.2016.8.26.0073 do direito de crédito que o BANCO BRADESCO S/A tem perante MEG AUTOMATIZADORES LTDA.

No mais, no tocante aos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD, requer o Banco Exequente que sejam transferidos e depositados nos autos para a conta do **BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, agência 4040, conta 1-9, nos termos do artigo 906, parágrafo único do Código de Processo Civil.**

Contudo, caso não seja possível a transferência dos valores bloqueados, requer o Exequente a expedição de mandado de levantamento devendo constar no campo "**Pessoa Autorizada a Retirar**" **BANCO BRADESCO S/A**, e no campo "**Nome do Procurador**" **DRA PAMELA RUEDA MARQUEZIN SAMPAIO, OAB/SP 351.277, CPF 393.554.248-84**

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP nº 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 03 de abril de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

MEG ATACADO & VAREJO LTDA, co-executada, interpõe Impugnação à Penhora on-line realizada às fls. 201, no valor de R\$ 2.379,03, requerendo a substituição do dinheiro pela penhora do bem imóvel matrícula 44.412 do CRI de Assis/SP, oferecido nos autos dos embargos à Execução, feito 1015245-45.2018.8.26.0344 em apenso, avaliado em R\$ 600.000,00.

Alega ainda, que o imóvel matrícula 41.900 é impenhorável por tratar-se de bem de família, por ser residência do co-executado Renato Daniel Burato e de sua família.

Por fim, requer a liberação do valor penhorado, a lavratura do termo de penhora do bem indicado, bem como o indeferimento do pedido de penhora de quaisquer outros bens e direitos dos executados, incluindo os créditos existentes nos autos 1001481-97.2016.8.26.0073 em trâmite na comarca de Avaré.

Em resposta, o exequente manifesta-se às fls. 215/219, sustentando que o valor bloqueado deve ser transferido ao banco pois a penhora deve observar a ordem de preferência prevista no art. 835 do CPC, bem como que não há prova da avaliação do imóvel ofertado (R\$ 600.000,00), pois na certidão de matrícula consta o valor de R\$ 34.622,78.

Afirma ainda, que não consta nos autos documentos probatórios da impenhorabilidade do imóvel objeto da matrícula 41.900, conforme previsto nos artigos 1.711 e 1.722 do CPC, requerendo a comprovação da real situação do bem.

No mais, concorda com a lavratura do termo de penhora do bem ofertado, mediante a avaliação por oficial de justiça ou por perito judicial, bem como reitera o pedido de penhora no rosto dos autos 1001481-97.2016.8.26.0073, no montante de R\$ 2.475,09, referente ao crédito pertencente à empresa executada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

É o relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 835 do CPC a penhora em dinheiro encontra-se como prioritária, sendo que sua substituição ou relativização, pelo magistrado, apenas poderia ocorrer em hipóteses legalmente previstas e absolutamente excepcionais. Assim subsiste a penhora on-line de fls. 201.

Objetivando aferir a alegada impenhorabilidade do bem imóvel matrícula 41.900, providenciem os interessados, em 15 dias, a juntada aos autos de faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone e outras correspondências emitidas para o endereço do imóvel.

Antes de apreciar o pedido de lavratura do termo de penhora do imóvel matrícula 44.412, a fim de evitar excesso de penhora, esclareça o exequente, em 15 dias, qual bem pretende penhorar visto que a possibilidade para realização de segunda penhora, nos estritos pressupostos dos incisos do CPC/2015, art. 851, é autorizada, no caso da primeira penhora ser anulada; se executados os bens, o produto da alienação não bastar para o pagamento do exequente; ou se o exequente desistir da primeira penhora, por serem litigiosos os bens ou por estarem submetidos à constrição judicial.

Defiro o pedido de fls. 217, expedindo-se ofício para penhora no rosto dos autos do processo 1001481-97.2016.8.26.0073, em trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP, em face de Cesar de Jesus Campinas Pereira, até o limite do débito de R\$ 160.514,05, como requerido, encaminhando-o por e-mail institucional.

Formalizada a penhora, intime-se o executado sobre a penhora realizada na pessoa de seu advogado ou da sociedade de advogados da qual faça parte o advogado que o represente nos autos. Esta intimação na pessoa do advogado do executado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, constando o nome e número de registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil deste patrono.

Intime-se.

Marília, 10 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. MEG ATACADO VAREJO LTDA, co-executada, interpõe Impugnação à Penhora on-line realizada às fls. 201, no valor de R\$ 2.379,03, requerendo a substituição do dinheiro pela penhora do bem imóvel matrícula 44.412 do CRI de Assis/SP, oferecido nos autos dos embargos à Execução, feito 1015245-45.2018.8.26.0344 em apenso, avaliado em R\$ 600.000,00. Alega ainda, que o imóvel matrícula 41.900 é impenhorável por tratar-se de bem de família, por ser residência do co-executado Renato Daniel Burato e de sua família. Por fim, requer a liberação do valor penhorado, a lavratura do termo de penhora do bem indicado, bem como o indeferimento do pedido de penhora de quaisquer outros bens e direitos dos executados, incluindo os créditos existentes nos autos 1001481-97.2016.8.26.0073 em trâmite na comarca de Avaré. Em resposta, o exequente manifesta-se às fls. 215/219, sustentando que o valor bloqueado deve ser transferido ao banco pois a penhora deve observar a ordem de preferência prevista no art. 835 do CPC, bem como que não há prova da avaliação do imóvel ofertado (R\$ 600.000,00), pois na certidão de matrícula consta o valor de R\$ 34.622,78. Afirma ainda, que não consta nos autos documentos probatórios da impenhorabilidade do imóvel objeto da matrícula 41.900, conforme previsto nos artigos 1.711 e 1.722 do CPC, requerendo a comprovação da real situação do bem. No mais, concorda com a lavratura do termo de penhora do bem ofertado, mediante a avaliação por oficial de justiça ou por perito judicial, bem como reitera o pedido de penhora no rosto dos autos 1001481-97.2016.8.26.0073, no montante de R\$ 2.475,09, referente ao crédito pertencente à empresa executada. É o relatório. Decido. Nos termos do artigo 835 do CPC a penhora em dinheiro encontra-se como prioritária, sendo que sua substituição ou relativização, pelo magistrado, apenas poderia ocorrer em hipóteses legalmente previstas e absolutamente excepcionais. Assim subsiste a penhora on-line de fls. 201. Objetivando aferir a alegada impenhorabilidade do bem imóvel matrícula 41.900, providenciem os interessados, em 15 dias, a juntada aos autos de faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone e outras correspondências emitidas para o endereço do imóvel. Antes de apreciar o pedido de lavratura do termo de penhora do imóvel matrícula 44.412, a fim de evitar excesso de penhora, esclareça o exequente, em 15 dias, qual bem pretende penhorar visto que a possibilidade para realização de segunda penhora, nos estritos pressupostos dos incisos do CPC/2015, art. 851, é autorizada, no caso da primeira penhora ser anulada; se executados os bens, o produto da alienação não bastar para o pagamento do exequente; ou se o exequente desistir da primeira penhora, por serem litigiosos os bens ou por estarem submetidos à constrição judicial. Defiro o pedido de fls. 217, expedindo-se ofício para penhora no rosto dos autos do processo 1001481-97.2016.8.26.0073, em trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP, em face de Cesar de Jesus Campinas Pereira, até o limite do débito de R\$ 160.514,05, como requerido, encaminhando-o por e-mail institucional. Formalizada a penhora, intime-se o executado sobre a penhora realizada na pessoa de seu advogado ou da sociedade de advogados da qual faça parte o advogado que o represente nos autos. Esta intimação na pessoa do advogado do executado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, constando o nome e número de registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil deste patrono. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 12 de abril de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 03/04/2019 às 16:57

CONTA JUDICIAL :3200123045764 Parcela:0001
 Numero Processo:1011589-80.2018.8.26.0344Ag:5627
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :MARILIA
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :MEG ATACADO & VAREJO LTDA
 Autor :BANCO BRADESCO S.A.
 Valor do capital inicial : 2.379,03
 Saldo atual de capital : 2.379,03
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 03.04.2019: 2.382,75
 Periodo :21.03.2019 A 21.03.2019

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Capital	Valor
21.03.19	Aplicação	2.379,03C	
	Saldo do período		2.379,03C

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2019, foi disponibilizado na página 1707/1713 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. MEG ATACADO VAREJO LTDA, co-executada, interpõe Impugnação à Penhora on-line realizada às fls. 201, no valor de R\$ 2.379,03, requerendo a substituição do dinheiro pela penhora do bem imóvel matrícula 44.412 do CRI de Assis/SP, oferecido nos autos dos embargos à Execução, feito 1015245-45.2018.8.26.0344 em apenso, avaliado em R\$ 600.000,00. Alega ainda, que o imóvel matrícula 41.900 é impenhorável por tratar-se de bem de família, por ser residência do co-executado Renato Daniel Burato e de sua família. Por fim, requer a liberação do valor penhorado, a lavratura do termo de penhora do bem indicado, bem como o indeferimento do pedido de penhora de quaisquer outros bens e direitos dos executados, incluindo os créditos existentes nos autos 1001481-97.2016.8.26.0073 em trâmite na comarca de Avaré. Em resposta, o exequente manifesta-se às fls. 215/219, sustentando que o valor bloqueado deve ser transferido ao banco pois a penhora deve observar a ordem de preferência prevista no art. 835 do CPC, bem como que não há prova da avaliação do imóvel ofertado (R\$ 600.000,00), pois na certidão de matrícula consta o valor de R\$ 34.622,78. Afirma ainda, que não consta nos autos documentos probatórios da impenhorabilidade do imóvel objeto da matrícula 41.900, conforme previsto nos artigos 1.711 e 1.722 do CPC, requerendo a comprovação da real situação do bem. No mais, concorda com a lavratura do termo de penhora do bem ofertado, mediante a avaliação por oficial de justiça ou por perito judicial, bem como reitera o pedido de penhora no rosto dos autos 1001481-97.2016.8.26.0073, no montante de R\$ 2.475,09, referente ao crédito pertencente à empresa executada. É o relatório. Decido. Nos termos do artigo 835 do CPC a penhora em dinheiro encontra-se como prioritária, sendo que sua substituição ou relativização, pelo magistrado, apenas poderia ocorrer em hipóteses legalmente previstas e absolutamente excepcionais. Assim subsiste a penhora on-line de fls. 201. Objetivando aferir a alegada impenhorabilidade do bem imóvel matrícula 41.900, providenciem os interessados, em 15 dias, a juntada aos autos de faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone e outras correspondências emitidas para o endereço do imóvel. Antes de apreciar o pedido de lavratura do termo de penhora do imóvel matrícula 44.412, a fim de evitar excesso de penhora, esclareça o exequente, em 15 dias, qual bem pretende penhorar visto que a possibilidade para realização de segunda penhora, nos estritos pressupostos dos incisos do CPC/2015, art. 851, é autorizada, no caso da primeira penhora ser anulada; se executados os bens, o produto da alienação não bastar para o pagamento do exequente; ou se o exequente desistir da primeira penhora, por serem litigiosos os bens ou por estarem submetidos à constrição judicial. Defiro o pedido de fls. 217, expedindo-se ofício para penhora no rosto dos autos do processo 1001481-97.2016.8.26.0073, em trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP, em face de Cesar de Jesus Campinas Pereira, até o limite do débito de R\$ 160.514,05, como requerido, encaminhando-o por e-mail institucional. Formalizada a penhora, intime-se o executado sobre a penhora realizada na pessoa de seu advogado ou da sociedade de advogados da qual faça parte o advogado que o represente nos autos. Esta intimação na pessoa do advogado do executado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, constando o nome e número de registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil deste patrono. Intime-se."

Marília, 15 de abril de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 15 de abril de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: ". Defiro o pedido de fls. 217, expedindo-se ofício para penhora no rosto dos autos do processo 1001481-97.2016.8.26.0073, em trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP, em face de Cesar de Jesus Campinas Pereira, até o limite do débito de R\$ 160.514,05, como requerido, encaminhando-o por e-mail institucional. Formalizada a penhora, intime-se o executado sobre a penhora realizada na pessoa de seu advogado ou da sociedade de advogados da qual faça parte o advogado que o represente nos autos. Esta intimação na pessoa do advogado do executado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, constando o nome e número de registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil deste patrono. Intime-se.

Advogados(s): Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP), Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ernani Desco Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AVARÉ – SÃO PAULO.

1011589-80.2018.8.26.0344

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação decisão de fls. 220/221, enviei por e-mail o ofício para que se proceda a penhora no rosto dos autos. Nada Mais. Marília, 16 de abril de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro**, vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Primeiramente, o Exequente informa estar ciente acerca da transferência realizada às fls. 223.

Ademais, informa que a penhora deferida no rosto dos autos nº 1001481-97.2016.8.26.0073 possui crédito no importe de **R\$ 2.475,09 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**.

Assim, tendo em vista que o Executado possui débito bem superior ao valor a ser penhorado no rosto dos autos mencionado acima, o Exequente também deseja prosseguir com a penhora do imóvel objeto da **Matrícula nº 44.412**.

Dessa forma, requer que seja lavrado o **TERMO DE PENHORA** do imóvel supramencionado, e, tendo em vista que não foi comprovada a avaliação do imóvel, requer que seja realizada avaliação do imóvel através do I. Oficial de Justiça ou por perito judicial.

Por fim, pleiteia o Exequente que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria



Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 22 de Abril de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 44.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP (fls. 20/208) em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marilia, 22 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0249/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 44.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP (fls. 20/208) em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Do que dou fé.
Marília, 23 de abril de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2019, foi disponibilizado na página 2298/2311 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 44.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP (fls. 20/208) em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Marília, 24 de abril de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por parte de RENATO DANIEL BURATO foi interposto Embargos á Execução (Proc. 1003354-90.2019), sendo que conforme decisão dora INDEFERIDO o pedido de atribuição de efeito suspensivo. Nada Mais. Marília, 24 de abril de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Com relação à transferência de fls. 223, requer que o valor seja transferido para a conta do **BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, agência 4040, conta 1-9, nos termos do artigo 906, parágrafo único do Código de Processo Civil.**

Tendo em vista o despacho de fl. 229, informa o Banco Exequente os dados para a realização da penhora pelo sistema ARISP:

- **PAMELA RUEDA MARQUEZIN SAMPAIO, CPF: 393.554.248-84, RG: 47.330.516-1, EMAIL: PAMELA@MCTADVOGADOS.COM.BR, CELULAR: (14) 99770-6838.**

Ademais, roga pela juntada da planilha de débitos devidamente atualizada.

Por fim, pleiteia do Exequente que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel**

Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 30 de Abril de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2019**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 2,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 2,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		6/8/2018	131.898,30	134.904,09	0,00	10.792,33	2.698,08	148.394,50
Sub-Total								R\$ 148.394,50
TOTAL GERAL								R\$ 148.394,50



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequirente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juíza de Direito: **Drª. Giuliana Casalenuovo Brizzi Herculian**

Vistos.

Fls. 233/235: Aguarde-se o integral cumprimento da decisão de fls. 229.
Intime-se.

Marília, 02 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 233/235: Aguarde-se o integral cumprimento da decisão de fls. 229. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 3 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Em Marília, aos 24 de abril de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):" **UM TERRENO SITUADO NA AVENIDA ANTONINO J. DE CARVALHO, COMPOSTO PELO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 9A, DESIGNADO " LOTE 01" DO PROJETO DE DESDOBRIO CADASTRADO COMO LOTE 001 - QUADRA 441 - SETOR 002, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ASSIS/SP, MEDINDO PELA FRENTE 8,36 M EM LINHA RETA MAIS 14,84 M EM CURVA; PELO LADO DIREITO DE QUEM DA AVENIDA OLHA PARA O IMÓVEL, MEDE 30,00M, CONFRONTANDO-SE COM A PROPRIEDADE DA PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - C.C 002/441/002; PELO LADO ESQUERDO, MEDE 20,36 M, CONFRONTANDO-SE COM A PROPRIEDADE DA PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - C.C. 002/388/001 E PELOS FUNDOS MEDE 15,74 M, CONFRONTANDO-SE COM A PROPRIEDADE DA PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA C.C 002/388/001, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 488,69 M2, DESIGNAÇÃO CADASTRAL C.CONTRIBUINTE Nº 002/441/001,** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Meg Atacado & Varejo Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.910.048/0001-37.** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2019, foi disponibilizado na página 1631/1644 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 233/235: Aguarde-se o integral cumprimento da decisão de fls. 229. Intime-se."

Marília, 6 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juíza de Direito: **Drª. Giuliana Casalenuovo Brizzi Herculian**

Vistos.

Aguarde-se a inscrição da penhora através do sistema ARISP.
Int.

Marília, 03 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0289/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a inscrição da penhora através do sistema ARISP. Int."

Do que dou fé.
Marília, 6 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2019, foi disponibilizado na página 1879/1881 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a inscrição da penhora através do sistema ARISP. Int."

Marília, 7 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO E VAREJO EPP E OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 220/221, expor e requerer o quanto segue.

Não obstante tenha sido deferida a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), que já será suficiente para satisfação da execução (fls. 209/210), requer a juntada dos documentos que comprovam a impenhorabilidade do imóvel matrícula nº 41.900, do 2º CRI de Marília/SP, por tratar-se de bem de família, nos termos do artigo 1º da Lei 8.009/90.

Por fim, em razão da penhora do imóvel supramencionado ser superior ao valor executado na presente ação, requer sejam indeferidos todos os pleitos de penhora de quaisquer outros bens e direitos dos executados, por medida de direito e justiça.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Marília, 08 de abril de 2019.

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080



Rod. Eng. Miguel Noel N. Burnier, km 2,5 - CEP: 13088-900 - Campinas - SP
 CNPJ 33.050.196/0001-88
 Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras
 Sem valor fiscal
 Emissão: 26/03/2019
 Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS

Seu Código: 42383889 Cliente: 702673580 Conta Contrato: 310011827810

Nome do Cliente: RENATO DANIEL BURATO

Endereço: AV CAMPINAS, 299 AP 24 - CASCATA - MARILIA, SP - CEP: 17515-180

DADOS DA CONTA

Mês Referência: 2019/03 Período de Consumo: 22/02/2019 até 25/03/2019 Número da Conta de Energia: 0201903066377365

Data de Faturamento: 25/03/2019 Data de Vencimento: 08/04/2019 Valor Total a Pagar (R\$): R\$92,53

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
 MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES



Atendimento CPFL

☎ 0800 010 10 10
 Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 770 27 35

ARSESP

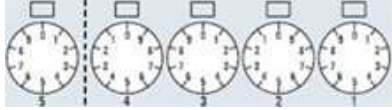
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



<https://www.cpfl.com.br>

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
 FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
 DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
 EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº395, de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica



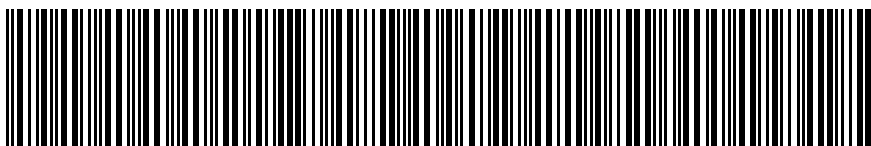
Cód. Déb. Automático-Banco: 310011827810

Número da Conta de Energia: 0201903066377365

Data de Vencimento: 08/04/2019

Valor Total a Pagar (R\$): R\$92,53

836900000008 925300403001 270177631032 100118278108



autenticação mecânica

RENATO DANIEL BURATO
AV CAMPINAS 299 AP 24
CASCATA
17515-180 MARILIA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 071054191 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 23/04/2019
Data de Apresentação 26/04/2019
Conta Contrato No 310011827810

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
15	MARBU184-00000222	124374824	0702673580	CF40.9D35.0720.7C61.E1F5.A449.CE6C.C744

PREZADO (A) CLIENTE
Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2018 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.
O valor da sua conta mudará a partir de 08/04/19 conforme Reajuste Tarifário médio 8,66% homologado pela Resolução 2.526/2019 ANEEL.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
RENATO DANIEL BURATO
AV CAMPINAS, 299 AP 24
CASCATA MARILIA - SP
CPF:085.132.038-40
Classificação: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	0702673580	42383889	ABR/2019 Segunda Via	07/05/2019	91,99

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 908201778195	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,97%	4,50%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	ABR/19	134,000	kWh	0,27656717	37,06	37,06	12,00	4,45	37,06	0,36	1,67	Verde
0601	Consumo - TE	ABR/19	134,000	kWh	0,33626866	45,06	45,06	12,00	5,41	45,06	0,44	2,03	06 Dias
0804	Juros de Mora	MAR/19				0,07							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	MAR/19				1,60							23 Dias
0805	Atualização Monetária	MAR/19				0,10							
	Total Distribuidora					83,89							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/19				8,10							
TOTAL CONSOLIDADO							91,99	82,12	9,86	82,12	0,80	3,70	

HISTÓRICO DE CONSUMO				TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA								
	kWh	Dias		Consumo	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura	
				Consumo kWh	0,22827483	0,27753586	124374824	ATIVA	23/04/2019	25/03/2019	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
2019	134	29	ABR											
	140	32	MAR											
	132	28	FEV											
	119	33	JAN											
2018	56	29	DEZ											
	53	30	NOV											
	52	30	OUT											
	49	33	SET											
	39	29	AGO											
	50	32	JUL											
	42	30	JUN											
	58	29	MAI											
	80	32	ABR											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
071054191 Série C

CódDébAut-Banco
310011827810

Total a Pagar (R\$)
91,99

Data de Vencimento
07/05/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

LIS FLORICULTURA
MERCADO SAO PEDRO
DROGARIA ALTOS DO PALMITAL

RUA NOVE DE JULHO LOJA 743 - CASCATA
AV ALCEBIANES SPADOTTO 342 - CONJ RES LUIZ EGIDIO CERQ
AV LUZIA DOS SANTOS ALVES 510 - JARDIM NAZARETH

83620000005 919900403149 833506842032 100118278108

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2019 às 18:01, sob o número WMIA19700675556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3D11720.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

fls. 246

SECRETARIA DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - Centro - Marília SP

Documento de Arrecadação Municipal

"COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA - DOE SANGUE"

Inscrição 1206108 Controle: 1206108

Proprietário RENATO DANIEL BURATO

Compromissario

Local do Imóvel 17515-180 - CAMPINAS AV, 299

Bairro/Loteamento CASCATA Quadra: 0108 Lote: 0017 APTO 24

Endereço Entrega 17515-180 - AVENIDA CAMPINAS, 299 APTO 24

Cidade MARILIA Estado: SP

Plano de Cálculo Normal

Tributo	Exerc	Situação	Parc	DtVenc	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
Imposto Predial	2019	Normal	1	15/02/2019	27,56	0,00	1,10	2,76	0,00	0,00	31,42
Imposto Predial	2019	Normal	2	15/03/2019	27,56	0,00	0,83	2,76	0,00	0,00	31,15
Imposto Predial	2019	Normal	3	15/04/2019	27,56	0,00	0,55	1,38	0,00	0,00	29,49

Número do Documento 2533124	Controle 2533124	Vencimento 07/05/2019	Valor 92,06	Id Guia 7344200	Id Parcela 131942773	Conta Cedente	Nosso Numero 131942773
--------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------	--------------------	-------------------------	---------------	---------------------------

Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica

-----recortar aqui-----

Local de Pagamento PAGÁVEL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS OU NO AUTOATENDIMENTO DOS BANCOS SANTANDER, BRADESCO, ITAU E BANCO BRASIL				Vencimento 07/05/2019			
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA				Nosso Número 131942773			
Data do Documento 07/05/2019		Número do Documento 7344200		Data do Processo 07/05/2019		(-) Valor do Documento 92,06	
Município MARÍLIA			Espécie REAL	Quantidade	Valor X	(-) Desconto / Abatimento	
Instruções: Texto de Responsabilidade do cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO							(-) Outras Deduções
							(+) Mora / Multa
							(+) Outras
							(-) Valor Cobrado

Sacado **RENATO DANIEL BURATO****17515-180 - AVENIDA CAMPINAS, 299 APTO 24****CASCATA****MARILIA****SP**

2533124 CobrançaAcumulada

8174000000-3 92062592201-7 90507019013-7 19427730502-6



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

fls. 247

SECRETARIA DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - Centro - Marília SP

Documento de Arrecadação Municipal

"COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA - DOE SANGUE"

Inscrição 1206108 Controle: 1206108
 Proprietário RENATO DANIEL BURATO
 Compromissario

Local do Imóvel 17515-180 - CAMPINAS AV, 299
 Bairro/Loteamento CASCATA Quadra: 0108 Lote: 0017 APTO 24
 Endereço Entrega 17515-180 - AVENIDA CAMPINAS, 299 APTO 24
 Cidade MARILIA Estado: SP

Plano de Cálculo Normal

Tributo	Exerc	Situação	Parc	DtVenc	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
Imposto Predial	2019	Normal	1	15/02/2019	27,56	0,00	1,10	2,76	0,00	0,00	31,42
Imposto Predial	2019	Normal	2	15/03/2019	27,56	0,00	0,83	2,76	0,00	0,00	31,15
Imposto Predial	2019	Normal	3	15/04/2019	27,56	0,00	0,55	1,38	0,00	0,00	29,49
Imposto Predial	2018	DividaAtiva	11	15/12/2018	24,00	1,81	1,55	5,16	0,00	0,00	32,52

Número do Documento 2533130	Controle 2533130	Vencimento 07/05/2019	Valor 124,58	Id Guia 7344206	Id Parcela 131942779	Conta Cedente	Nosso Numero 131942779
--------------------------------	---------------------	--------------------------	-----------------	--------------------	-------------------------	---------------	---------------------------

Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica

-----recortar aqui-----

Local de Pagamento PAGÁVEL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS OU NO AUTOATENDIMENTO DOS BANCOS SANTANDER, BRADESCO, ITAU E BANCO BRASIL				Vencimento 07/05/2019	
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA				Nosso Número 131942779	
Data do Documento 07/05/2019	Número do Documento 7344206	Data do Processo 07/05/2019		(-) Valor do Documento 124,58	
Município MARÍLIA	Espécie REAL	Quantidade	Valor X	(-) Desconto / Abatimento	
Instruções: Texto de Responsabilidade do cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outras	
				(-) Valor Cobrado	

Sacado **RENATO DANIEL BURATO**

2533130 CobrançaAcumulada

17515-180 - AVENIDA CAMPINAS, 299 APTO 24**CASCATA****MARILIA****SP**

8170000001-5 24582592201-7 90507019013-7 19427790502-3

Autenticação Mecânica



Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 30/05/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 09/05/19	No. do documento 10093020	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/05/19	Nosso Número 176/10093020-2
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 383,35
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000264468 Prenotacao: 220563					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO BRADESCO S.A. AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 60746948000112

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 09302.020343 90189.370001 8 79050000038335**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 30/05/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 09/05/19	No. do documento 10093020	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/05/19	Nosso Número 176/10093020-2
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 383,35
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000264468 Prenotacao: 220563					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO BRADESCO S.A. AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 60746948000112



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 09/05/2019 às 10:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3D18200.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca do boleto gerado pelo sistema Arisp, anexado aos autos às fls. 248.

Nada Mais. Marília, 09 de maio de 2019. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca do boleto gerado pelo sistema Arisp, anexado aos autos às fls. 248."

Do que dou fé.
Marília, 9 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO E VAREJO EPP E OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em complemento à petição de fls. 243/247, requerer a juntada do boleto do condomínio do imóvel matrícula nº 41.900, que inclui as despesas de gás e água, que por um lapso não foi anexado à petição anterior.

Termos em que,
Pede-se deferimento.

Marília, 08 de abril de 2019.

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080



748-X

Recibo do Sacado

Controle do Cedente

Beneficiário CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BLESS				Agência/Código do Cedente 3022.02.03528	
Pagador 00008-RENATO DANIEL BURATO AP:024				Nosso Número 19/201647-9	
Vencimento 01/06/2019	N. do Documento 001647	Carteira 1	Data de Emissão 09/05/2019	Valor do Documento 258,69	
Autenticação Mecânica					

TAXA DE CONDOMÍNIO - R\$ 226,99
 CONSUMO DE GAS - R\$ 1,28
 CONSUMO DE AGUA - R\$ 30,42
 APÓS VENCIMENTO MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS
 * NÃO RECEBER APOS 60 DIAS VENCIDO *



748-X | 74891.11927 01647.930229 02035.281035 9 79070000025869

Ficha de Compensação

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 01/06/2019
Beneficiário CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BLESS CNPJ: 12.841.723/0001-00					Agência/Código do Cedente 3022.02.03528
Data de Emissão 09/05/2019	Número do Documento 001647	Espécie Documento DM	Aceite N	Data Processamento 09/05/2019	Nosso Número 19/201647-9
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 258,69
Instruções TAXA DE CONDOMÍNIO - R\$ 226,99 CONSUMO DE GAS - R\$ 1,28 CONSUMO DE AGUA - R\$ 30,42 APÓS VENCIMENTO MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS * NÃO RECEBER APOS 60 DIAS VENCIDO *					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(*) Valor Cobrado
Pagador: 00008-RENATO DANIEL BURATO AP:024 RUA. CAMPINAS, 299 MARILIA UF: SP CEP: 17515-190					CNPJ/CPF: 085.132.038-40
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada antes de passar na leitora de códigos de barras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2019, foi disponibilizado na página 1683/1697 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca do boleto gerado pelo sistema Arisp, anexado aos autos às fls. 248."

Marília, 10 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juíza de Direito: **Drª. Giuliana Casalenuovo Brizzi Herculian**

Vistos.

Fls. 243/247: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, sobre a alegação de impenhorabilidade do imóvel matrícula nº 44.412.

Intime-se.

Marília, 09 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0307/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 243/247: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, sobre a alegação de impenhorabilidade do imóvel matrícula nº 44.412. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 13 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Pela petição de fls. 204/206, denota-se que os Executados alegaram que o imóvel objeto da Matrícula nº 41.900 é bem de família, portanto, impenhorável.

Por conseguinte, fora determinada a juntada de documentos para que os Executados comprovassem que o referido imóvel se trata de bem de família.

Pois bem, os Executados juntaram aos autos os documentos de fls. 243/247, contudo, são insuficientes para comprovar que o imóvel se trata de bem de família, pois, só há documentos recentes, não havendo quaisquer documentos do ano anterior, quais sejam, de 2018.

Desse modo, requer o Exequente a expedição de mandado de constatação, para que o Sr. Oficial de Justiça certifique se o imóvel objeto da Matrícula nº 41.900 é bem de família, conforme apontado pelos Executados.

Para tanto roga pela juntada da inclusa guia de custas e seu comprovante de pagamento.

De outro modo, no tocante ao requerimento de averbação da penhora às margens da Matrícula nº 44.412, o Banco Exequente requer a juntada do boleto ARISP devidamente recolhido.

Por fim, pleiteia do Exequente que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 13 de maio de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00010.372175 5 78930000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 13/05/2019	Vencimento 18/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000010372	Número Documento 10372	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **10372** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00010.372175 5 78930000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 13/05/2019	Vencimento 18/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000010372	Número Documento 10372	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **10372** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00010.372175 5 78930000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 13/05/2019	Vencimento 18/05/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000010372	Número Documento 10372	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **10372** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03039.259001 00010.372175 5 78930000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 18/05/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5627-8 / 950001-4
Data do Documento 13/05/2019	Nº do documento 10372	Nosso número 30392590000010372
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Transações Pendentes

G338131428995853037
13/05/2019 14:43:16

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:43:18
660506605 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100010372175578930000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

NR. DOCUMENTO	51.305
NOSSO NUMERO	30392590000010372
CONVENIO	03039259
DATA DE VENCIMENTO	18/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	13/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

NR.AUTENTICACAO 3.C44.8BA.179.E14.703

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS
JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

13/05/2019 11:47:19

13/05/2019 14:43:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 30/05/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 09/05/19	No. do documento 10093020	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/05/19	Nosso Número 176/10093020-2
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 383,35
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000264468 Prenotacao: 220563					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO BRADESCO S.A. AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 60746948000112

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 09302.020343 90189.370001 8 79050000038335**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 30/05/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 09/05/19	No. do documento 10093020	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/05/19	Nosso Número 176/10093020-2
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 383,35
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000264468 Prenotacao: 220563					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - BANCO BRADESCO S.A. AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 60746948000112



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAMELA RUEDA MARQUEZIN SAMPAIO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 15:43, sob o número WMIA19700697495. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 3D5ACA8.



Transações Pendentes

G334100953300920013
10/05/2019 09:56:59

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:56:59
660506605 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761060930202034390189370001879050000038335

BENEFICIARIO:

ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

NOME FANTASIA:

ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR:

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

NR. DOCUMENTO 51.002
DATA DE VENCIMENTO 30/05/2019
DATA DO PAGAMENTO 10/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO 383,35
VALOR COBRADO 383,35

NR.AUTENTICACAO B.D8F.037.8D7.1DC.34A

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	10/05/2019 09:56:29
	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	10/05/2019 09:56:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado de constatação para que o oficial de justiça certifique se o bem imóvel objeto da matrícula nº 41.900 é bem de família, situado na Av.Campinas nº 299, apto. 24, em Marília.

Int...

Marília, 13 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2019, foi disponibilizado na página 1943/1951 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 243/247: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, sobre a alegação de impenhorabilidade do imóvel matrícula nº 44.412. Intime-se."

Marília, 14 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0312/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de constatação para que o oficial de justiça certifique se o bem imóvel objeto da matrícula nº 41.900 é bem de família, situado na Av.Campinas nº 299, apto. 24, em Marília. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 14 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2019, foi disponibilizado na página 1629/1641 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de constatação para que o oficial de justiça certifique se o bem imóvel objeto da matrícula nº 41.900 é bem de família, situado na Av.Campinas nº 299, apto. 24, em Marília. Int..."

Marília, 15 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2019/019039-1**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal - CEP 17504-040, Marília-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "

Teor do ato: Expeça-se mandado de **constatação para que o oficial de justiça certifique se o bem imóvel objeto da matrícula nº 41.900 é bem de família, situado na Av.Campinas nº 299, apto. 24, em Marília.** Int...

Advogados(s): Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP), Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 14 de maio de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº10372

- R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira

Endereço: RUA CLEMENTE FERREIRA, 150, JARDIM MARIA IZABEL - CEP 17515-440, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

34420190190391

Comprovante de Remessa de Penhora

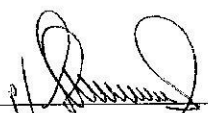
O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	06/05/2019
Solicitante:	Marcelo Cristovam Alves Ruiz
Nº do Processo:	1011589-8020188260344
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000264468	Assis - 01º Cartório

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:


Matrícula N.º 44.412
Ficha n.º 1.
Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2º		MATRÍCULA N.º <u>44.412</u> Ficha <u>1</u>
		ASSIS <u>22 de janeiro de 2007</u>
Distrito <u>ASSIS</u>	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M. <u>S.002 - Q.441 - L.001</u>	
Município <u>ASSIS</u>	Rural <input type="checkbox"/> INCRA	
Localização <u>FAZENDA CABECEIRA DO CERVO - Av. Antonino J. de Carvalho</u>		Oficial  Ronaldo Aparecido Carreira Substituto da Oficiala

IMÓVEL UM TERRENO situado na AVENIDA ANTONINO J. DE CARVALHO, composto pelo Lote n.º 01, da Quadra n.º 9A, designado "Lote 01" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 - QUADRA 441 - SETOR 002, neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente 8,36 m em linha reta, mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001; e, pelos fundos, mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001, encerrando uma área de 486,59 m².-----
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 002/441/001.-----


PROPRIETÁRIA: PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Londrina/PR, na Avenida Brasília, n.º 3.055, Sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.059.785/0001-54.-----

REGISTROS ANTERIORES: R.03/38.840 (a.m.), de 13 de maio de 2004; e, Matrícula n.º 41.761, de 23 de dezembro de 2004, ambos deste Serviço Registral.-----


Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto da Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

=====
AV.01/44.412/ P-124.560, de 10/1/2007. Assis, 22 de janeiro de 2007.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 7 de janeiro de 2005, e, de conformidade com o Projeto de Desdobro constante da planta aprovada em 27 de outubro de 2004, pela Prefeitura Municipal local, que fica arquivada neste Serviço Registral. Dou fé.


Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto da Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Emls.: R\$5,32. R\$1,51. R\$1,12. R\$0,28. R\$0,28. Total: R\$8,51. - Guia n.º 004/2007.

=====
R.02/44.412/ P-155.723, de 13/4/2011. Assis, 3 de maio de 2011.
VENDA E COMPRA - Pela escritura datada de 31 de março de 2011, do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, livro n.º 460, páginas 90/92, a PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$34.622,78, do qual foi dada quitação, a RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LIMITADA, com sede em Marília/SP, na Rua Assad Haddad, n.º 425, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.910.048/0001-37. Consta do título que a transmitente está desobrigada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, nos termos do inciso IV, do artigo n.º 407, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009; desobrigada, também, da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme artigo n.º 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2/5/2007, declarando, ainda, que o presente imóvel não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, e sim, parte do circulante e ou estoque. O ITBI foi parcelado em 6 (seis) prestações, tendo sido quitada somente a primeira em 7/4/2011, a

MATRÍCULA N.º 44.412 Ficha 1 ASSIS 22 de janeiro de 2007	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2																
segunda vencerá em 9/5/2011, e a última em 8/9/2011. Dou fé! LCAP/CGMP. Valor Fiscal/2011: R\$24.343,11. Ronaldo Aparecido Carreira - Oficial Designado Emls.: R\$410,49. R\$116,67. R\$86,42. R\$21,61. R\$21,61. Total: R\$656,80. Guia n.º 018/2011.																	
<p>=====</p> <p>AV.03/44.412/ P-220.563, de 07/05/2019. Assis, 20 de Maio de 2019.</p> <p>PENHORA - Pela certidão de penhora expedida em 06 de maio de 2019, pela Segundo Ofício Cível da comarca de Marília/SP, extraída da Ação de Execução Cível, processo n.º 1011589-8020188260344 (Protocolo de Penhora Online PH000264468), movida pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede no município de Osasco/SP, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, Vila Yara, contra MEG ATACADO E VAREJO LTDA (anteriormente denominada como RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA), já qualificada, foi determinada a PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$148.394,50, tendo sido nomeada como depositária: Meg Atacado e Varejo Ltda.</p> <p style="text-align: right;">Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado</p> <p>Selo Digital: 1207663310A0000024147519W.-</p>																	
<p style="text-align: center;">CERTIDÃO - Pedido: 220563</p> <p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 44412, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.</p>	<p style="text-align: center;">CUSTAS</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">Emolumentos</td> <td style="text-align: right;">31,68</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td style="text-align: right;">9,00</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td style="text-align: right;">6,16</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td style="text-align: right;">1,67</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td style="text-align: right;">2,17</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td style="text-align: right;">1,52</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td style="text-align: right;">1,67</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">53,87</td> </tr> </table>	Emolumentos	31,68	Estado	9,00	Sec. Fazenda	6,16	Registro Civil	1,67	Trib. Justiça	2,17	Ministério Público	1,52	Imposto Municipal	1,67	TOTAL	53,87
Emolumentos	31,68																
Estado	9,00																
Sec. Fazenda	6,16																
Registro Civil	1,67																
Trib. Justiça	2,17																
Ministério Público	1,52																
Imposto Municipal	1,67																
TOTAL	53,87																
<p style="text-align: center;">PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p style="text-align: center;">Conferência feita por:</p> <p style="text-align: center;">(ASSINATURA DIGITAL)</p> <p style="text-align: center;">SIGMAR AMARAL Escrevente Autorizado</p>																
<p>Assis, 22 de maio de 2019</p>																	
	<p style="text-align: center;">SELO DIGITAL</p> <p style="text-align: center;">1207663C30A0000024147619A</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br</p>																

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP
 Matrícula N.º **44.412**
 Ficha n.º **1 - Verso.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a inscrição da penhora, realizada através do sistema Arisp, com relação à Matrícula nº 44.412, conforme fls.268/270.

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de constatação expedido às fls.266/267.

Int.

Marília, 23 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0352/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a inscrição da penhora, realizada através do sistema Arisp, com relação à Matrícula nº 44.412, conforme fls.268/270. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de constatação expedido às fls.266/267. Int."

Do que dou fé.
Marília, 27 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2019, foi disponibilizado na página 1839/1858 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a inscrição da penhora, realizada através do sistema Arisp, com relação à Matrícula nº 44.412, conforme fls.268/270. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de constatação expedido às fls.266/267. Int."

Marília, 28 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Elaine Lima dos Santos Frazão (28618)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 344.2019/019039-1 dirigi-me ao endereço indicado em datas de 16.05.2019 às 12:40 horas onde aguardei até às 13:30 horas, em data de 17.05.2019 às 06:30 horas, em data de 17.05.2019 às 11:40 horas e aguardei até às 12:50 horas, em data de 17.05.2019 às 18:40 horas e aguardei até às 19:00 horas, em data de 18.05.2019 (sábado) às 6:00 horas e aguardei até às 06:40 horas, em data de 20.05.2019 às 06:00 horas, em data de 21.05.2019 às 06:00 horas, em data de 22.05.2019 às 06:00 horas e em data de 23.05.2019 às 17:30 horas onde não fui atendida por moradores do apartamento 24 em nenhuma oportunidade. Certifico mais que indagando a alguns moradores, fui informada que viram sair uma pequena mudança há aproximadamente um mês, que desde então, não viram mais movimentação no apartamento de número 24, bem como que a síndica do imóvel é a proprietária da empresa Calcular situada na Rua Goiás em Marília. Certifico mais que, em data de 16.05.2019 às 13:40 horas compareci à empresa Calcular que administra os condomínios do referido residencial Bless, onde fui informada pela síndica Sra. Maria Tereza Brandão Lima que o proprietário do apartamento é o Sr. Renato Daniel Burato, que ele lá não reside há aproximadamente um ano e meio e que depois que se mudou do referido apartamento, para lá se mudou um funcionário da empresa MEG Atacado & Varejo Ltda, ou seja, o Sr. Fabiano Guizardi de Souza; bem como que o Sr. Fabiano Guizardi de Souza de lá se mudou há poucos dias e que atualmente não reside ninguém no apartamento de número 24 da Avenida Campinas número 299 – Marília. Assim, deixei de dar integral cumprimento ao presente, devolvendo-o em Cartório, para as providências que se fizerem necessárias. O referido é verdade e dou fé.

Marília, 24 de maio de 2019.

Número de Cotas: 01 ato R\$79,59

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 274, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Marília, 28 de maio de 2019. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0358/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 274, no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Marília, 29 de maio de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2019, foi disponibilizado na página 1579/1591 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 274, no prazo de quinze dias."

Marília, 30 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de MEG ATACADO & VAREJO LTDA e outro vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

No presente caso os Executados em fls. 204/206 informaram que no imóvel matrícula nº 41.900 reside o Executado **RENATO DANIEL BURATO** e sua família, e por esta razão, tratava de bem impenhorável.

Contudo, diante da certidão do I. Oficial de Justiça é possível claramente constatar que as alegações que o bem acima mencionado trata-se de bem da família, não deve prosperar, uma vez, que o imóvel se encontra desocupado.

Deste modo, requer que seja lavrado o **TERMO DE PENHORA** do imóvel objeto da matrícula nº **41.900**, pertencente ao Executado **RENATO DANIEL BURATO**, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP.

Por fim, pleiteia do Exequente que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se

ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 03 de junho de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se os executados, no prazo de 15 dias, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 274.

Após, tornem conclusos para apreciação da alegação de impenhorabilidade do imóvel matrícula 41.900 do 2º CRI de Marília/SP.

Intime-se.

Marília, 03 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0372/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os executados, no prazo de 15 dias, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 274. Após, tornem conclusos para apreciação da alegação de impenhorabilidade do imóvel matrícula 41.900 do 2º CRI de Marília/SP. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 4 de junho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0372/2019, foi disponibilizado na página 1709/1720 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os executados, no prazo de 15 dias, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 274. Após, tornem conclusos para apreciação da alegação de impenhorabilidade do imóvel matrícula 41.900 do 2º CRI de Marília/SP. Intime-se."

Marília, 5 de junho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro**, vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, manifestar-se o quanto segue.

Verifica-se que o Executado Renato Daniel Burato informou às fls. 204/206 que residia no imóvel objeto da Matrícula nº 41.900 com sua família.

Trouxe aos autos documentos com intuito de comprovar que residia no imóvel, e que, portanto, o imóvel seria impenhorável.

Além do que, o imóvel objeto da matrícula 41.900 é impenhorável por tratar-se de bem de família, visto ser a residência do executado Renato Daniel Burato e de sua família, conforme se depreende pelo comprovante de residência anexo (DOC. 3). Tal impenhorabilidade encontra embasamento no artigo 1º da Lei 8.009/90, que disciplina que:

Inadido digitalmente por MARC
 ps://esaj.tjsp.jus.br/pastadigi

Ocorre que, conforme se verifica às fls. 274 na Certidão do Sr. Oficial de Justiça, em decorrência do mandado de constatação solicitado pelo Exequente, nem o Executado e muito menos sua família

residem no imóvel, sendo o Executado, apenas o proprietário do mesmo.

E, ainda, informou que quem residia no imóvel era um funcionário da Empresa Executada Meg Atacado e Varejo Ltda, Sr. Fabiano Guizardi de Souza.

Ou seja, restou comprovado que o Executado não reside no imóvel objeto da Matrícula nº 41.900. E, sendo assim, requer a intimação do Executado para que este esclareça o ocorrido, uma vez que alegou impenhorabilidade do imóvel sob o fundamento de lá residir com sua família, e restou comprovado que ali ele não reside.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 05 de Junho de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Trata-se de pedido de impenhorabilidade de imóvel (matriculado sob n. 41.900 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP) de propriedade do executado Renato Daniel Burato, sob argumento de que é único bem de família. No mais, apresenta comprovantes de contas da residência em seu nome.

Em resposta, a parte exequente se opõe ao pedido do impugnante. Ressalva que no mandado de constatação, o oficial de justiça certificou que o executado não reside no imóvel em questão, deste modo requer que seja mantida à constrição.

Antes de decidir, aguarde-se o decurso do prazo para que a parte executada se manifeste, conforme fl. 280.

Int...

Marília, 06 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0405/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Trata-se de pedido de impenhorabilidade de imóvel (matriculado sob n. 41.900 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP) de propriedade do executado Renato Daniel Burato, sob argumento de que é único bem de família. No mais, apresenta comprovantes de contas da residência em seu nome. Em resposta, a parte exequente se opõe ao pedido do impugnante. Ressalva que no mandado de constatação, o oficial de justiça certificou que o executado não reside no imóvel em questão, deste modo requer que seja mantida à constrição. Antes de decidir, aguarde-se o decurso do prazo para que a parte executada se manifeste, conforme fl. 280. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 11 de junho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0405/2019, foi disponibilizado na página 1695/1707 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Trata-se de pedido de impenhorabilidade de imóvel (matriculado sob n. 41.900 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP) de propriedade do executado Renato Daniel Burato, sob argumento de que é único bem de família. No mais, apresenta comprovantes de contas da residência em seu nome. Em resposta, a parte exequente se opõe ao pedido do impugnante. Ressalva que no mandado de constatação, o oficial de justiça certificou que o executado não reside no imóvel em questão, deste modo requer que seja mantida à constrição. Antes de decidir, aguarde-se o decurso do prazo para que a parte executada se manifeste, conforme fl. 280. Int..."

Marília, 12 de junho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte executada se manifestasse nos autos, em cumprimento ao despacho de fls. 285. Nada Mais. Marília, 14 de agosto de 2019. Eu, ____, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequirente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro, vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, manifestar-se o quanto segue.

Diante da certidão do I. Oficial de Justiça de fls. 274 verificou-se que o Executado **RENATO DANIEL BURATO** não reside no imóvel objeto da matrícula nº 41.900 registrada no 2 CRI de Marília/SP.

De modo, que o Banco Exequirente requereu esclarecimentos acerca do pedido emanado em fls. 243, do qual pleiteava o reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel por se tratar de bem de família, diante da certidão do I. Oficial de Justiça.

Contudo, conforme certificado em fls. 288, decorreu o prazo para que o Executado se manifestasse.

Assim, diante da inércia do Executado **RENATO DANIEL BURATO**, o Banco Exequirente pugna pela manutenção da penhora do imóvel objeto da matrícula nº 41.900 registrada no 2 CRI de Marília/SP.

Requerendo ainda, que seja enviado boleto ARISP para averbação da penhora, sendo que o boleto deverá ser enviado para o seguinte e-mail drc.bra@mctadvogados.com.br.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 05 de setembro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN**

Vistos.

1. Fls. 173/175 e 204/206: trata-se de requerimento de impenhorabilidade do imóvel matriculado sob nº 41.900 do CRI local.

Com efeito, o art. 1º da Lei nº 8.009/90 dispõe que “*O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.*”

Por sua vez, o art. 5º da referida Lei prevê que, “*Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente. Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil.*”

Nesse turno, referido instituto destina-se a proteger a residência da família, evitando a falta de local de moradia. Assim, para fins de caracterização de determinado bem imóvel como bem de família há necessidade de (i) configurar-se como único bem imóvel da entidade familiar ou casal e (ii) que seja utilizado para fins de moradia da própria família.

Muito embora esteja sedimentado o entendimento de não há que se falar na possibilidade de penhora de único imóvel residencial familiar, conforme disposto na supramencionada lei, certo é que a parte executada não comprovou os requisitos acima mencionados (configurar-se como único bem imóvel da entidade familiar ou casal e que seja utilizado para fins de moradia da própria família), indispensáveis para a configuração da alegada impenhorabilidade.

Conforme entendimento de nossos tribunais, a hipótese de impenhorabilidade deve ser devidamente comprovada:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de arbitramento e cobrança de honorários advocatícios. Cumprimento de sentença. Alegação de impenhorabilidade de bem de família. Imóvel locado a terceiros. **Necessidade de comprovação de que a renda obtida com a locação é revertida para a subsistência ou moradia do devedor e sua família.** Inteligência da súmula 486 do STJ. **Ausência de prova dessa condição. Ônus que compete ao executado.** Penhora mantida. Recurso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2019967-70.2018.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 19/03/2018; Data de Registro: 19/03/2018)

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. EMBARGOS DO DEVEDOR. agravo retido. alegados vícios no ato citatório. comparecimento do embargante aos autos que supriu eventuais irregularidades. prescrição. incorrência. alegação de VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NA CONDIÇÃO DE CAUCIONANTE. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE VÍCIOS DE CONSENTIMENTO NOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. VÍCIOS QUE NÃO SE PRESUMEM. IMPRESCINDIBILIDADE DE PROVA INCONCUSSA. ÔNUS QUE IMPENDE A QUEM ALEGA (ART. 373, I, CPC). BEM OFERECIDO COMO CAUÇÃO REAL EM GARANTIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO. ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA. **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SIRVA, EFETIVAMENTE, DE MORADIA AO RECORRENTE.** EXCESSO DE EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. VALORES CONTEMPLADOS NA MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO QUE FUNDAMENTAM-SE NO CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO ATINENTE À ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PROVA DE INIDONEIDADE OU DE AVALIAÇÃO INCORRETA OU INSUFICIENTE DO IMÓVEL PENHORADO. EMBARGANTE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO ALEGADO (ART. 373, I, CPC). SENTENÇA MANTIDA. AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO. (TJSP; Apelação 1007577-51.2013.8.26.0068; Relator (a): Alfredo Attié; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Barueri - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/07/2018; Data de Registro: 01/07/2018) (grifo nosso)

Observa-se dos autos que, com a expedição de mandado de constatação, o Oficial de Justiça certificou que **esteve várias vezes no imóvel e não foi atendido por qualquer morador, acrescentando que, em contato com a síndica do condomínio, foi informado que o proprietário do apartamento é, de fato, o executado Renato Daniel Burato, mas que este não reside no imóvel há aproximadamente 1 ano e meio e que, atualmente, o imóvel encontra-se desocupado** (fls. 274).

Nestes termos, é de rigor a subsistência da penhora sobre o imóvel indicado, devendo a execução seguir em seus ultrteriores termos.

2. **Cobre-se a resposta do ofício** expedido a fls. 225 para a efetivação da penhora no rosto dos autos.

3. Fls. 233/234: Defiro a transferência do valor depositado a fls. 223 para a conta corrente indicada, conforme preceitua o artigo 906, parágrafo único do CPC.

4. Requeira o exequente o que de direito com relação à penhora do imóvel matriculado sob nº 44.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP, devidamente registrada na Arisp (fls. 268/270).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Marília, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0797/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173/175 e 204/206: trata-se de requerimento de impenhorabilidade do imóvel matriculado sob nº 41.900 do CRI local. Com efeito, o art. 1º da Lei nº 8.009/90 dispõe que "O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei." Por sua vez, o art. 5º da referida Lei prevê que, "Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente. Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil." Nesse turno, referido instituto destina-se a proteger a residência da família, evitando a falta de local de moradia. Assim, para fins de caracterização de determinado bem imóvel como bem de família há necessidade de (i) configurar-se como único bem imóvel da entidade familiar ou casal e (ii) que seja utilizado para fins de moradia da própria família. Muito embora esteja sedimentado o entendimento de não há que se falar na possibilidade de penhora de único imóvel residencial familiar, conforme disposto na supramencionada lei, certo é que a parte executada não comprovou os requisitos acima mencionados (configurar-se como único bem imóvel da entidade familiar ou casal e que seja utilizado para fins de moradia da própria família), indispensáveis para a configuração da alegada impenhorabilidade. Conforme entendimento de nossos tribunais, a hipótese de impenhorabilidade deve ser devidamente comprovada: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de arbitramento e cobrança de honorários advocatícios. Cumprimento de sentença. Alegação de impenhorabilidade de bem de família. Imóvel locado a terceiros. Necessidade de comprovação de que a renda obtida com a locação é revertida para a subsistência ou moradia do devedor e sua família. Inteligência da súmula 486 do STJ. Ausência de prova dessa condição. Ônus que compete ao executado. Penhora mantida. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2019967-70.2018.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 19/03/2018; Data de Registro: 19/03/2018) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. EMBARGOS DO DEVEDOR. agravo retido. alegados vícios no ato citatório. comparecimento do embargante aos autos que supriu eventuais irregularidades. prescrição. inoocorrência. alegação de VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NA CONDIÇÃO DE CAUCIONANTE. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE VÍCIOS DE CONSENTIMENTO NOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. VÍCIOS QUE NÃO SE PRESUMEM. IMPRESCINDIBILIDADE DE PROVA INCONCUSSA. ÔNUS QUE IMPENDE A QUEM ALEGA (ART. 373, I, CPC). BEM OFERECIDO COMO CAUÇÃO REAL EM GARANTIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO. ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SIRVA, EFETIVAMENTE, DE MORADIA AO RECORRENTE. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. VALORES CONTEMPLADOS NA MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO QUE FUNDAMENTAM-SE NO CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO ATINENTE À ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PROVA DE INIDONEIDADE OU DE AVALIAÇÃO INCORRETA OU INSUFICIENTE DO IMÓVEL PENHORADO. EMBARGANTE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO ALEGADO (ART. 373, I, CPC). SENTENÇA MANTIDA. AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO. (TJSP; Apelação 1007577-51.2013.8.26.0068; Relator (a): Alfredo Attié; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Barueri - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/07/2018; Data de Registro: 01/07/2018) (grifo nosso) Observa-se dos autos que, com a expedição de mandado de constatação, o Oficial de Justiça certificou que esteve várias vezes no imóvel e não foi atendido por qualquer morador, acrescentando que, em contato com a síndica do condomínio, foi informado que o proprietário do apartamento é, de fato, o executado Renato Daniel Burato, mas que este não reside no imóvel há aproximadamente 1 ano e meio e que, atualmente, o imóvel encontra-se desocupado (fls. 274). Nestes termos, é de rigor a subsistência da penhora sobre o imóvel

indicado, devendo a execução seguir em seus ulteriores termos. 2. Cobre-se a resposta do ofício expedido a fls. 225 para a efetivação da penhora no rosto dos autos. 3. Fls. 233/234: Defiro a transferência do valor depositado a fls. 223 para a conta corrente indicada, conforme preceitua o artigo 906, parágrafo único do CPC. 4. Requeira o exequente o que de direito com relação à penhora do imóvel matriculado sob nº 44.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP, devidamente registrada na Arisp (fls. 268/270). Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0797/2019, foi disponibilizado na página 1653/1665 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173/175 e 204/206: trata-se de requerimento de impenhorabilidade do imóvel matriculado sob nº 41.900 do CRI local. Com efeito, o art. 1º da Lei nº 8.009/90 dispõe que "O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei." Por sua vez, o art. 5º da referida Lei prevê que, "Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente. Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil." Nesse turno, referido instituto destina-se a proteger a residência da família, evitando a falta de local de moradia. Assim, para fins de caracterização de determinado bem imóvel como bem de família há necessidade de (i) configurar-se como único bem imóvel da entidade familiar ou casal e (ii) que seja utilizado para fins de moradia da própria família. Muito embora esteja sedimentado o entendimento de não há que se falar na possibilidade de penhora de único imóvel residencial familiar, conforme disposto na supramencionada lei, certo é que a parte executada não comprovou os requisitos acima mencionados (configurar-se como único bem imóvel da entidade familiar ou casal e que seja utilizado para fins de moradia da própria família), indispensáveis para a configuração da alegada impenhorabilidade. Conforme entendimento de nossos tribunais, a hipótese de impenhorabilidade deve ser devidamente comprovada: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de arbitramento e cobrança de honorários advocatícios. Cumprimento de sentença. Alegação de impenhorabilidade de bem de família. Imóvel locado a terceiros. Necessidade de comprovação de que a renda obtida com a locação é revertida para a subsistência ou moradia do devedor e sua família. Inteligência da súmula 486 do STJ. Ausência de prova dessa condição. Ônus que compete ao executado. Penhora mantida. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2019967-70.2018.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 19/03/2018; Data de Registro: 19/03/2018) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. EMBARGOS DO DEVEDOR. agravo retido. alegados vícios no ato citatório. comparecimento do embargante aos autos que supriu eventuais irregularidades. prescrição. inoocorrência. alegação de VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NA CONDIÇÃO DE CAUCIONANTE. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE VÍCIOS DE CONSENTIMENTO NOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. VÍCIOS QUE NÃO SE PRESUMEM. IMPRESCINDIBILIDADE DE PROVA INCONCUSSA. ÔNUS QUE IMPENDE A QUEM ALEGA (ART. 373, I, CPC). BEM OFERECIDO COMO CAUÇÃO REAL EM GARANTIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO. ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SIRVA, EFETIVAMENTE, DE MORADIA AO RECORRENTE. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. VALORES CONTEMPLADOS NA MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULO QUE FUNDAMENTAM-SE NO CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO ATINENTE À ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PROVA DE INIDONEIDADE OU DE AVALIAÇÃO INCORRETA OU INSUFICIENTE DO IMÓVEL PENHORADO. EMBARGANTE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO ALEGADO (ART. 373, I, CPC). SENTENÇA MANTIDA. AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO. (TJSP; Apelação 1007577-51.2013.8.26.0068; Relator (a): Alfredo Attié; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Barueri - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/07/2018; Data de Registro: 01/07/2018) (grifo nosso) Observa-se dos autos que, com a expedição de mandado de constatação, o Oficial de Justiça certificou que esteve várias vezes no imóvel e não foi atendido por qualquer morador, acrescentando que, em contato com a síndica do condomínio, foi informado que o proprietário do apartamento é, de fato, o executado Renato Daniel

Burato, mas que este não reside no imóvel há aproximadamente 1 ano e meio e que, atualmente, o imóvel encontra-se desocupado (fls. 274). Nestes termos, é de rigor a subsistência da penhora sobre o imóvel indicado, devendo a execução seguir em seus ulteriores termos. 2. Cobre-se a resposta do ofício expedido a fls. 225 para a efetivação da penhora no rosto dos autos. 3. Fls. 233/234: Defiro a transferência do valor depositado a fls. 223 para a conta corrente indicada, conforme preceitua o artigo 906, parágrafo único do CPC. 4. Requeira o exequente o que de direito com relação à penhora do imóvel matriculado sob nº 44.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP, devidamente registrada na Arisp (fls. 268/270). Intime-se."

Marília, 16 de outubro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro**, vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Diante da decisão de fl. 291/293, o Banco Exequente requer a expedição de Carta Precatória para a comarca de Assis/SP, a fim de que seja realizada a avaliação do imóvel nº 44.412, localizado na **Avenida Antonino J. de Carvalho, composto pelo Lote, nº 01, da Quadra n.º 9ªA, designado “Lote 01” do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 – QUADRA 441 – SETOR 002, no município e comarca de Assis/SP.**

Prosseguindo, reitera o Exequente o pleito para que seja lavrado o **TERMO DE PENHORA** do imóvel objeto da Matrícula nº 41.900, do 2º CRI de Marília/SP.

No mais, diante do valor bloqueado no montante de **R\$2.379,03 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)**, roga o Exequente pela juntada do Formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico devidamente preenchido, a fim de que o valor depositado seja transferido eletronicamente para os dados mencionados.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 22 de Outubro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1011589-80.2018.8.26.0344

Nome do beneficiário do levantamento: BANCO BRADESCO S/A

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 223

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 2.379,03

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: BANCO BRADESCO S/A

CPF/CNPJ do titular da conta: 60.746.948/0001-12

Banco: BANCO BRADESCO S/A

Código do Banco: 237

Agência: 4040

Conta nº: 1122027

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO E VAREJO EPP E OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 291/293, manifestar e requerer o que segue:

Em síntese, às fls. 102/103, o exequente requereu o arresto do imóvel objeto da matrícula nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, pertencente ao executado Renato Daniel Burato.

Devidamente citados, os executados ofereceram Embargos à Execução nº 1015245-45.2018.8.26.0344 (Meg Atacado & Varejo Ltda Epp) e Embargos à Execução nº 1003354-90.2019.8.26.0344 (Renato Daniel Burato), sendo

que nas oportunidades ofereceram o imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, como garantia à execução.

Não obstante, nos autos da presente execução, os executados apresentaram o referido imóvel como garantia na petição de fls. 204/206, visto que **avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme laudo de fls. 209/210, sendo, desta forma, suficiente e adequado para garantia a execução. Requereu, ao final, que fosse lavrado termo de penhora do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP e o indeferimento do pedido de penhora de demais bens e/ou direitos, visto que o imóvel oferecido como garantia é suficiente para a execução, sob pena de configurar excesso de penhora.

Sobreveio aos autos a decisão de fls. 220/221, oportunidade que o MM. Juiz entendeu por bem solicitar providências antes de apreciar o pedido de lavratura do termo de penhora do imóvel com matrícula nº 44.412, a fim de evitar excesso de penhora e prejuízos ao executado, sob a fundamentação de que a execução deve seguir da forma menos onerosa possível ao devedor. Assim, concedeu prazo para o exequente se manifestar sobre qual bem pretende penhorar, uma vez que a segunda penhora somente pode ocorrer nas hipóteses elencadas no artigo 851 do Código de Processo Civil.

O exequente postulou a lavratura do termo de penhora do imóvel objeto da matrícula nº 44.412, o qual foi ofertado como garantia à execução pelos executados nos autos dos embargos à execução. Pleiteou, também, a avaliação do imóvel pelo Oficial de Justiça a fim de verificar o real valor de mercado.

A penhora do referido imóvel foi lavrada às fls. 238.

Não obstante a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), que é suficiente para garantir a execução, vez que avaliado em R\$ 600.000,00 (fls. 209/210), o exequente requereu, às fls. 256/257, a expedição de mandado de

constatação, a fim de que fosse certificado nos autos se o imóvel matriculado sob o nº 41.900 é bem de família, e desta forma, impenhorável.

Apesar de já ter sido realizada a penhora de um imóvel nos autos, em valor muito superior à execução, o MM Juiz prosseguiu com o requerimento da exequente e determinou a constatação por oficial de justiça, que apresentou, às fls. 274, certidão constando que o imóvel matriculado sob o nº 41.900 se encontrava desocupado. Diante dessa informação, o exequente requereu a expedição de penhora do referido imóvel às fls. 278/279.

Sobreveio aos autos a decisão de fls. 291/293, que entendeu pela subsistência da penhora do referido imóvel.

Todavia, a determinação de penhora do imóvel matriculado sob nº 41.900 mostra-se excessiva e onerosa ao executado, visto que, repita-se, **já há imóvel penhorado nos autos em valor superior ao da execução (fls. 238 e fls. 209/210), de modo que nada justifica a penhora do segundo imóvel.** Conforme disciplina o artigo 851 do Código de Processo Civil, a segunda penhora somente pode ocorrer em determinadas hipóteses, quais sejam:

Art. 851. Não se procede à segunda penhora, salvo se:

- I - a primeira for anulada;
- II - executados os bens, o produto da alienação não bastar para o pagamento do exequente;
- III - o exequente desistir da primeira penhora, por serem litigiosos os bens ou por estarem submetidos a constrição judicial.

Diante disso, **verifica-se que no caso em apreço não ocorreu nenhuma das hipóteses autorizadas para a efetivação da segunda penhora, de modo que o deferimento do pedido do exequente acarretaria evidente excesso de penhora e prejuízos de grande monta ao executado.**

Assim, pautado pelo entendimento de que a execução deve seguir da forma menos gravosa para o devedor (artigo 620 do Código de Processo Civil), e considerando o próprio entendimento esposado na r. decisão de fls. 220/221, na qual o MM. Juiz agiu com a determinada cautela antes de apreciar o pedido de lavratura do termo de penhora, **requer o indeferimento do pedido de penhora do imóvel matriculado sob o nº 41.900, posto que excessivo.**

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, **requer, subsidiariamente, a realização de avaliação do imóvel já penhorado (cf. termo de penhora às fls. 238), antes da efetivação da penhora do imóvel matriculado sob nº 41.900,** expedindo-se mandado de avaliação a ser cumprido por Oficial de Justiça, a fim de confirmar o valor de mercado e evidenciar a suficiência do bem para garantir a execução, a fim de evitar penhora excessiva.

Termos em que,
Pede-se deferimento.

Marília, 22 de outubro de 2019.

(Assinatura eletrônica)

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 18 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de **INFORMAR A ESTE JUÍZO** sobre o cumprimento ofício enviado a esta Vara Cível em data de 15 de abril de 2019, para PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS (Proc. 1001481-97.2016.8.26.0344) , em face de César de Jesus Campinas Pereira, até o limite de R\$160.514,05.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**AO
 EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
 AVARÉ - SÃO PAULO**

1011589-80.2018.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Sobre o pedido e alegações do executado em fl. 301/304, manifeste-se o exequente, em 15 dias, considerando que não se proferirá decisão contra uma das partes, sem que ela seja previamente ouvida, nos termos do art. 9 do CPC.

Sem prejuízo, expeça-se Carta Precatória ao juízo deprecado de Assis/SP, com senha, para o fim de avaliar o imóvel matriculado sob o nº 44.412 no Cartório de Registro de Imóveis, em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37, a saber: um terreno situado na avenida antonino j. de carvalho, composto pelo lote nº 01 da quadra nº 9 a, designado " lote 01" do projeto de desdobro cadastrado como lote 001 - quadra 441 - setor 002, neste município e comarca de assis/sp, medindo pela frente 8,36 m em linha reta mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c 002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c. 002/388/001 e pelos fundos mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda c.c 002/388/001, encerrando uma área de 488,69 m2, designação cadastral c.contribuinte nº 002/441/001, indicando no corpo do documento as principais peças processuais, bem como a anotação de justiça gratuita e segredo de justiça se for o caso.

A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de petição eletrônica obrigatório, nos termos do Comunicado CG nº 1.951/2017, cabendo ao procurador da parte interessada comprovar a distribuição nos autos em 15 (quinze) dias.

Int.

Marília, 25 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0835/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre o pedido e alegações do executado em fl. 301/304, manifeste-se o exequente, em 15 dias, considerando que não se proferirá decisão contra uma das partes, sem que ela seja previamente ouvida, nos termos do art. 9 do CPC. Sem prejuízo, expeça-se Carta Precatória ao juízo deprecado de Assis/SP, com senha, para o fim de avaliar o imóvel matriculado sob o nº 44.412 no Cartório de Registro de Imóveis, em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37, a saber: um terreno situado na avenida antonino j. de carvalho, composto pelo lote nº 01 da quadra nº 9 a, designado " lote 01" do projeto de desdobro cadastrado como lote 001 - quadra 441 - setor 002, neste município e comarca de assis/sp, medindo pela frente 8,36 m em linha reta mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c 002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c. 002/388/001 e pelos fundos mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda c.c 002/388/001, encerrando uma área de 488,69 m2, designação cadastral c.contribuinte nº 002/441/001, indicando no corpo do documento as principais peças processuais, bem como a anotação de justiça gratuita e segredo de justiça se for o caso. A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos do Comunicado CG nº 1.951/2017, cabendo ao procurador da parte interessada comprovar a distribuição nos autos em 15 (quinze) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 29 de outubro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0835/2019, foi disponibilizado na página 1752/1765 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre o pedido e alegações do executado em fl. 301/304, manifeste-se o exequente, em 15 dias, considerando que não se proferirá decisão contra uma das partes, sem que ela seja previamente ouvida, nos termos do art. 9 do CPC. Sem prejuízo, expeça-se Carta Precatória ao juízo deprecado de Assis/SP, com senha, para o fim de avaliar o imóvel matriculado sob o nº 44.412 no Cartório de Registro de Imóveis, em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37, a saber: um terreno situado na avenida antonino j. de carvalho, composto pelo lote nº 01 da quadra nº 9 a, designado " lote 01" do projeto de desdobro cadastrado como lote 001 - quadra 441 - setor 002, neste município e comarca de assis/sp, medindo pela frente 8,36 m em linha reta mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c 002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c. 002/388/001 e pelos fundos mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda c.c 002/388/001, encerrando uma área de 488,69 m2, designação cadastral c.contribuinte nº 002/441/001, indicando no corpo do documento as principais peças processuais, bem como a anotação de justiça gratuita e segredo de justiça se for o caso. A distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos do Comunicado CG nº 1.951/2017, cabendo ao procurador da parte interessada comprovar a distribuição nos autos em 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 30 de outubro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequirente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro, vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Diante da manifestação apresentada pelos Executados as fls. 301/304, o Banco Exequirente passa a tecer algumas considerações.

Os Executados alegam a existência de excesso de penhora, haja vista o pleito do Exequirente em prosseguir com a penhora dos imóveis objetos das Matrículas nº 44.412, do Oficial de Registro de Imóveis de Assis, e nº 41.900, do 2º CRI de Marília/SP.

Inicialmente, no que concerne ao imóvel objeto da Matrícula nº 44.412, denota-se que o Banco Exequirente requereu a expedição de Carta Precatória, a fim de que fosse realizada sua avaliação, contudo, até a presente data não houve a expedição da Carta Precatória.

Os Executados aduzem que referido imóvel foi avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme laudo acostado as fls. 209/210, portanto, seria suficiente e adequado para garantir a execução.

Excelência, vejamos que o laudo de fls. 209/210 não foi elaborado pelo Sr. Oficial de Justiça por determinação deste Juízo, e sim, pela Imobiliária de confiança dos Executados.

Assim, visando obter o valor de mercado atualizado do imóvel objeto da Matrícula nº 44.412, o Banco Exequente requereu que a avaliação fosse realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, pleito deferido à fl. 306.

Desse modo, deve-se aguardar pela avaliação do imóvel nº 44.412, que deverá ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça após a expedição e distribuição da Carta Precatória.

Ademais, no tocante ao imóvel objeto da Matrícula nº 41.900, os Executados aduzem que não há nenhuma hipótese autorizadora para a efetivação da penhora, de modo que o deferimento acarretaria evidente excesso de penhora.

Excelência, conforme supracitado, não há no caso em tela excesso de penhora, pois, até o momento não há como aferir o valor de mercado do imóvel objeto da Matrícula nº 44.412.

Assim, sem o valor de mercado atualizado do imóvel supracitado, não há como o Banco Exequente desistir do imóvel objeto da Matrícula nº 41.900.

Portanto, tendo em vista que já há averbação da certidão de ajuizamento da ação, nos moldes do Art. 828, do Código de Processo Civil, às margens da Matrícula nº 41.900, o Banco Exequente requer que se aguarde a avaliação do imóvel nº 44.412, para que possa se manifestar em termos de prosseguimento do feito.

No mais, reitera-se o pleito para que seja expedida Carta Precatória para a Comarca de Assis/SP, a fim de que seja realizada a avaliação do imóvel nº 44.412, localizado na **Avenida Antonino J. de Carvalho, composto pelo Lote, nº 01, da Quadra n.º 9ªA, designado “Lote 01” do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 – QUADRA 441 – SETOR 002, no município e comarca de Assis/SP.**

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº



40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 05 de Novembro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 309/311: aguarde-se o cumprimento da determinação de fls. 306.
Int...

Marília, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0869/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 309/311: aguarde-se o cumprimento da determinação de fls. 306. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 7 de novembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2019, foi disponibilizado na página 1680/1688 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 309/311: aguarde-se o cumprimento da determinação de fls. 306. Int..."

Marília, 8 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 131.898,30**

SENHA DE ACESSO - 3cjug7

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA COMARCA DE MARÍLIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Vistos.

"Sem prejuízo, **expeça-se Carta Precatória ao juízo deprecado de Assis/SP, com senha, para o fim de avaliar o imóvel matriculado sob o nº 44.412** no Cartório de Registro de Imóveis, em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37, a saber: " **um terreno situado na avenida antonino j. de carvalho, composto pelo lote nº 01 da quadra nº 9 a, designado " lote 01" do projeto de desdobro cadastrado como lote 001 - quadra 441 - setor 002, neste município e comarca de assis/sp, medindo pela frente 8,36 m em linha reta mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora Ltda - c.C 002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora Ltda - c.c. 002/388/001 e pelos fundos mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora Ltda c.c 002/388/001, encerrando uma área de 488,69 m2, designação cadastral c.contribuinte nº 002/441/001, indicando no corpo do documento as principais peças processuais, bem como a anotação de justiça gratuita e segredo de justiça se for o caso.**

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MEG ATACADO &

1011589-80.2018.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VAREJO LTDA, CNPJ 00.910.048/0001-37, Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Samuel Henrique Castanheira, OAB nº 264825/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Marília, 01 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória a disposição do patrono do exequente para distribuição, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Marília, 08 de novembro de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0880/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Carta precatória a disposição do patrono do exequente para distribuição, no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
Marília, 11 de novembro de 2019.

Viviane Helena Magri Miron

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0880/2019, foi disponibilizado na página 1441/1450 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Carta precatória a disposição do patrono do exequente para distribuição, no prazo de 15 (quinze) dias."

Marília, 12 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, requerer a juntada da comprovação de distribuição da competente Carta Precatória junto a Comarca de Assis/SP.

Requer por fim, todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 14 de Novembro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Assis
Processo:	10080569720198260047
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	14/11/2019 15:16:55

Partes

Requerido:	Meg Atacado & Varejo Ltda Epp
Requerente:	Banco Bradesco S/A

Documentos

Petição*:	Petição precatória - Meg - 1.pdf
Carta Precatória Distribuída:	CP - Meg - 1-2.pdf
Certidão da Matrícula do Imóvel;:	Matrícula 44412 - 1.pdf
Certidão da Matrícula do Imóvel;:	Matrícula 44412 - 2.pdf
Guia de Custas Judiciais - DARE:	CP 13.11 - Meg - 1.pdf
Guia de Custas Judiciais - DARE:	CP 13.11 - Meg - r - 1.pdf
Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD:	OJ 13.11 - Meg - 1.pdf
Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD:	OJ 13.11 - Meg - r - 1.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se por três (03) meses, informação sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 315/316, conforme distribuição comprovada às fls. 320/322.

Int...

Marília, 18 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0910/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por três (03) meses, informação sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 315/316, conforme distribuição comprovada às fls. 320/322. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 19 de novembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

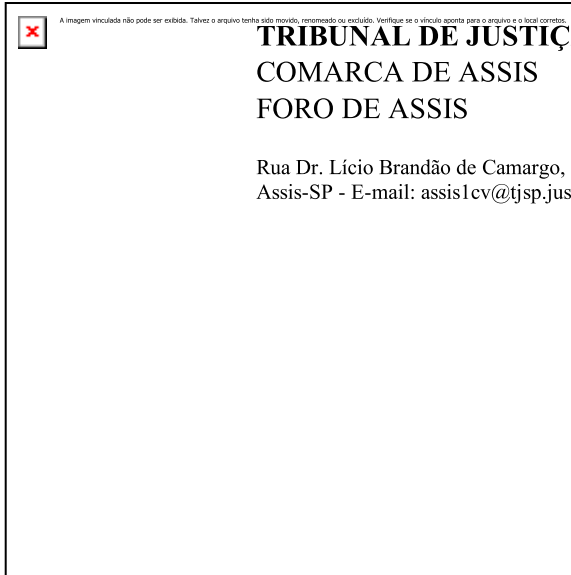
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0910/2019, foi disponibilizado na página 1555/1566 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por três (03) meses, informação sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 315/316, conforme distribuição comprovada às fls. 320/322. Int..."

Marília, 21 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina - CEP 19802-300, Fone: (18) 3322- 6011,
 Assis-SP - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Nº na origem: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Requerente:
Banco Bradesco SA
 Requerido:
Meg Atacado & Varejo Ltda Epp

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

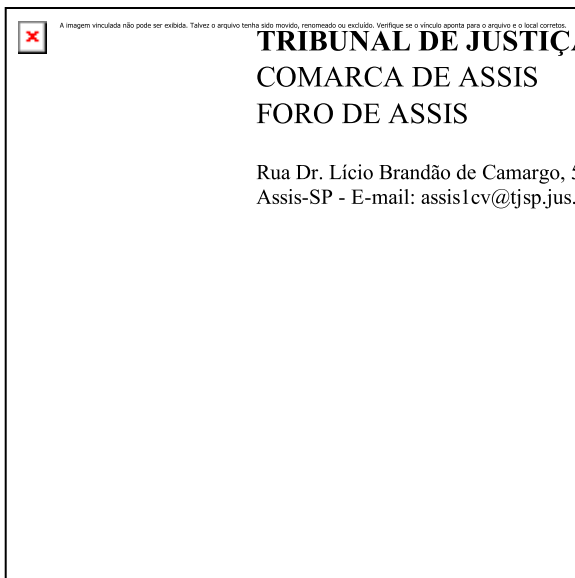
Pelo presente levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Carta Precatória expedida dos autos em epígrafe, recebida nesta divisão, foi distribuída em 14/11/2019 ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, lá registrada sob número 1008056-97.2019.8.26.0047.

Para informações com referência a carta precatória acima distribuída favor reportar-se diretamente a vara contemplada com a distribuição.

A oportunidade me permite renovar a Vossa Excelência protestos de consideração.

Atenciosamente.

Assis, 18 de novembro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina - CEP 19802-300, Fone: (18) 3322- 6011,
Assis-SP - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível
Comarca de Marília



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se conforme despacho de fls.323.
 Int.

Marília, 21 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0924/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se conforme despacho de fls.323. Int."

Do que dou fé.
Marília, 22 de novembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0924/2019, foi disponibilizado na página 1604/1618 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se conforme despacho de fls.323. Int."

Marília, 26 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Requerido: MEG ATACADO E VAREJO LTDA

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, com escritório à Rua Clemente Ferreira, nº 150, Jardim Maria Izabel, na cidade e Comarca de Marília - SP, em decorrência da CARTA PRECATÓRIA expedida nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344) que move em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro**, em trâmite perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Marília/SP, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ex.ª., requerer distribuição do presente pedido, determinando o seu integral cumprimento.

Requer, ainda, a juntada das cópias necessárias ao cumprimento da medida ora pleiteada.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP nº 264.825, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Marília, 14 de Novembro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: 1011589-80.2018.8.26.0344
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco Bradesco SA
 Executado: Meg Atacado & Varejo Ltda
 Prazo para Cumprimento: * dias
 Valor da Causa: R\$ 131.898,30

SENHA DE ACESSO - 3cjug7

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA COMARCA DE MARÍLIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Vistos.

"Sem prejuízo, **expeça-se Carta Precatória ao juízo deprecado de Assis/SP, com senha, para o fim de avaliar o imóvel matriculado sob o nº 44.412** no Cartório de Registro de Imóveis, em nome de RDB Comércio, Importadora, Logística e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 00.910.048/0001-37, a saber: " **um terreno situado na avenida antonino j. de carvalho, composto pelo lote nº 01 da quadra nº 9 a, designado " lote 01" do projeto de desdobro cadastrado como lote 001 - quadra 441 - setor 002, neste município e comarca de assis/sp, medindo pela frente 8,36 m em linha reta mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.C 002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda - c.c. 002/388/001 e pelos fundos mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da portal loteadora e incorporadora ltda c.c 002/388/001, encerrando uma área de 488,69 m2, designação cadastral c.contribuinte nº 002/441/001, indicando no corpo do documento as principais peças processuais, bem como a anotação de justiça gratuita e segredo de justiça se for o caso.**

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MEG ATACADO &

1011589-80.2018.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VAREJO LTDA, CNPJ 00.910.048/0001-37, Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Samuel Henrique Castanheira, OAB nº 264825/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Marília, 01 de novembro de 2019.

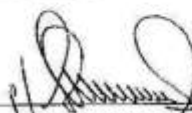
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é o original assinado digitalmente pelo Juiz de Direito do Foro de Marília, conforme o processo 10080569720198260047. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10080569720198260047 e código 4903392.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Matrícula N.º 44.412
Ficha n.º 1.


Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		MATRÍCULA N.º 44.412 Ficha 1
		ASSIS 22 de janeiro de 2007
Distrito ASSIS	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M. S.002 - Q.441 - L.001	
Município ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> INCRA	
Localização FAZENDA CABECEIRA DO CERVO - Av. Antonino J. de Carvalho		Oficial  Ronaldo Aparecido Carreira Substituto da Oficiala


IMÓVEL UM TERRENO situado na AVENIDA ANTONINO J. DE CARVALHO, composto pelo Lote n.º 01, da Quadra n.º 9A, designado "Lote 01" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 - QUADRA 441 - SETOR 002, neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente 8,36 m em linha reta, mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001; e, pelos fundos, mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001, encerrando uma área de 486,59 m².
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 002/441/001.

PROPRIETÁRIA: PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Londrina/PR, na Avenida Brasília, n.º 3.055, Sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.059.785/0001-54.

REGISTROS ANTERIORES: R.03/38.840 (a.m.), de 13 de maio de 2004; e, Matrícula n.º 41.761, de 23 de dezembro de 2004, ambos deste Serviço Registral.


Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial
Ronaldo Aparecido Carreira Substituto da Oficiala

AV.01/44.412/ P-124.560, de 10/1/2007. Assis, 22 de janeiro de 2007.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 7 de janeiro de 2005, e, de conformidade com o Projeto de Desdobro constante da planta aprovada em 27 de outubro de 2004, pela Prefeitura Municipal local, que fica arquivada neste Serviço Registral. Dou fé.


Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial
Ronaldo Aparecido Carreira Substituto da Oficiala

Emls.: R\$5,32. R\$1,51. R\$1,12. R\$0,28. R\$0,28. Total: R\$8,51. - Guia n.º 004/2007.

R.02/44.412/ P-155.723, de 13/4/2011. Assis, 3 de maio de 2011.
VENDA E COMPRA - Pela escritura datada de 31 de março de 2011, do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, livro n.º 460, páginas 90/92, a PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$34.622,78, do qual foi dada quitação, a RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LIMITADA, com sede em Marília/SP, na Rua Assad Haddad, n.º 425, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.910.048/0001-37. Consta do título que a transmitente está desobrigada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, nos termos do inciso IV, do artigo n.º 407, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009; desobrigada, também, da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme artigo n.º 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2/5/2007, declarando, ainda, que o presente imóvel não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, e sim, parte do circulante e ou estoque. O ITBI foi parcelado em 6 (seis) prestações, tendo sido quitada somente a primeira em 7/4/2011, a

Este documento é o original e o original é o original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10080569720198260047. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10080569720198260047. Este documento é o original e o original é o original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10080569720198260047. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10080569720198260047.

Este documento é o original e o original é o original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008689-80.2019.8.26.0944 e código 8836337. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008689-80.2019.8.26.0944 e código 8836337.

MATRÍCULA N.º **44.412** Ficha **1** **REGISTRO GERAL**
LIVRO N.º 2
 ASSIS 22 de janeiro de 2007

segunda vencerá em 9/5/2011, e a última em 8/9/2011. Dou fé

LCAP/CGMP.
 Valor Fiscal/2011: R\$24.343,11. Ronaldo Aparecido Carreira - Oficial Designado
 Emis.: R\$410,49. R\$116,67. R\$86,42. R\$21,61. R\$21,61. Total: R\$656,80.
 Guia n.º 018/2011.

AV.03/44.412/ P-220.563, de 07/05/2019. Assis, 20 de Maio de 2019.
PENHORA - Pela certidão de penhora expedida em 06 de maio de 2019, pela Segundo Ofício Cível da comarca de Marília/SP, extraída da Ação de Execução Cível, processo n.º 1011589-8020188260344 (Protocolo de Penhora Online PH000264468), movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede no município de Osasco/SP, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, Vila Yara, contra **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** (anteriormente denominada como RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA), já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$148.394,50, tendo sido nomeada como depositária: Meg Atacado e Varejo Ltda.

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 1207663310A0000024147519W.-

CERTIDÃO - Pedido: 220563	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 44412 , foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 31,68	
	Estado 9,00	
	Sec. Fazenda 6,16	
	Registro Civil 1,67	
	Trib. Justiça 2,17	
	Ministério Público 1,52	
	Imposto Municipal 1,67	
	TOTAL 53,87	
	PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
	Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL)
	SIGMAR AMARAL Escrevente Autorizado	
Assis, 22 de maio de 2019		




SELO DIGITAL
 1207663C30A0000024147619A

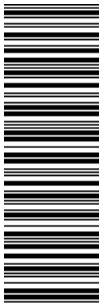

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP
 Matrícula N.º **44.412**
 Ficha n.º **1 - Verso.**




8585000002-9 65300185111-9 90590080732-4 51220191213-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 13/12/2019	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590080732512	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Assis - Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 13/11/2019 Via do Banco	

190590080732512-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS		19 - Qtde Serviços: 1			
			15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		233-1	Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias		03 - Data de Vencimento 13/12/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 265,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço CIDADE DE DEUS Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590080732512-0001 Emissão: 13/11/2019	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Assis - Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30					

8585000002-9 65300185111-9 90590080732-4 51220191213-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 13/12/2019	
02 - Endereço CIDADE DE DEUS Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590080732512	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Assis - Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 13/11/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008688-80.2019.8.26.0947 e código 8434320.

 Bradesco	Comprovante de Transação Bancária IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 13/11/2019 Autenticação Bancária: 007676146		
	Conta de débito: Agência:4.040-1 Conta: 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Código de barras: 85850000002-9 65300185111-9 90590080732-4 51220191213-4 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: BOLETO NUMERO DARE/SP: 190590080732512 Data de débito: 13/11/2019 Data do vencimento: 13/12/2019 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 265,30			
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 13/11/2019 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 Ouvidoria: 0800 727 9933		Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones: Consulte o site Fale Conosco .	

GCPJ 1800434747

Envolvido MEG ATACADO E VAREJO LTDA

1º Via

 Bradesco	Comprovante de Transação Bancária IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 13/11/2019 Autenticação Bancária: 007676146		
	Conta de débito: Agência:4.040-1 Conta: 000.102-3 Empresa: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12		
Código de barras: 85850000002-9 65300185111-9 90590080732-4 51220191213-4 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: BOLETO NUMERO DARE/SP: 190590080732512 Data de débito: 13/11/2019 Data do vencimento: 13/12/2019 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 265,30			
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 13/11/2019 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 Ouvidoria: 0800 727 9933		Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones: Consulte o site Fale Conosco .	

GCPJ 1800434747

Envolvido MEG ATACADO E VAREJO LTDA

Via Contribuinte

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.598009 00007.736176 5 80770000007959	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	6570-6 / 950001-4
			Data Emissão	13/11/2019
			Vencimento	18/11/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28445980000007736	Número Documento
				7736
				Valor do documento
				79,59
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S/A				Número do Depósito: 7736
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A				Vara Judicial:
Nome do Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				Comarca/Fórum: ASSIS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				Número do Processo: null
				Ano Processo: 2019
				1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.598009 00007.736176 5 80770000007959	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	6570-6 / 950001-4
			Data Emissão	13/11/2019
			Vencimento	18/11/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28445980000007736	Número Documento
				7736
				Valor do documento
				79,59
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S/A				Número do Depósito: 7736
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A				Vara Judicial:
Nome do Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				Comarca/Fórum: ASSIS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				Número do Processo: null
				Ano Processo: 2019
				2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.598009 00007.736176 5 80770000007959	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	6570-6 / 950001-4
			Data Emissão	13/11/2019
			Vencimento	18/11/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28445980000007736	Número Documento
				7736
				Valor do documento
				79,59
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO S/A				Número do Depósito: 7736
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A				Vara Judicial:
Nome do Réu: MEG ATACADO E VAREJO LTDA				Comarca/Fórum: ASSIS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				Número do Processo: null
				Ano Processo: 2019
				3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.598009 00007.736176 5 80770000007959	
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	
			18/11/2019	
Beneficiário			Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			6570-6 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Especie Doc	Aceite	Data de Processamento
13/11/2019	7736			13/11/2019
Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				79,59
Pagador				Código de baixa
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12				Autenticação mecânica
NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA				Ficha de Compensação
OSASCO -SP CEP:06029-000				
Sacador/Avalista				





Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 0569334270165020270312848

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: MEG ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.598009 00007.736176 5 80770000007959

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de Vencimento: 18/11/2019

Número de Pagamento: 1800434747

Data de Pagamento: 13/11/2019

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número: 18004347473565484

Tipo de Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: R\$ 79,59

(-) Desconto / Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 79,59

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é o comprovante original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008688-90.2019.8.26.0947 e código 8436350. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008688-90.2019.8.26.0947 e código 8436350.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 RUA DR. LÍCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis-SP - CEP
 19802-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.

(...)

4) ATO DEPRECADO: AVALIAÇÃO.

4.1) Para avaliação do bem indicado e descrito a fls. 02, NOMEIO o Engenheiro Civil **RAFAEL FRANCISCO CONTI**, que deverá ser intimado (por via eletrônica - e-mail) para informar se aceita realizar o trabalho e estimar seus honorários, no prazo de quinze dias.

4.2) CÓPIA DO PRESENTE SERVIRÁ COMO OFÍCIO.

Int. e comunique-se.

Assis, 14 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PAPA PAES, e publicado no sistema de arquivos do TJSP em 11/11/2019 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008056-97.2019.8.26.0047 e código 4A383B6.

INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047**DANIELE MARIA CASTELO CUNHA**

Ter, 19/11/2019 16:34

Para: Rafael Conti <rafaelconti@hotmail.com>

 1 anexos (81 KB)

Senha do Processo [1008056-97.2019.8.26.0047].pdf;

Processo Digital nº: 1008056-97.2019.8.26.0047

Classe Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Requerente: Banco Bradesco SA

Requerido: Meg Atacado & Varejo Ltda Epp

Prezado Sr. Rafael Conti

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado a se manifestar nos termos do r. despacho como segue.

DESPACHO: "Vistos.

(...)

4) ATO DEPRECADO: AVALIAÇÃO.

4.1) Para avaliação do bem indicado e descrito a fls. 02, NOMEIO o Engenheiro Civil RAFAEL FRANCISCO CONTI, que deverá ser intimado (por via eletrônica - e-mail) para informar se aceita realizar o trabalho e estimar seus honorários, no prazo de quinze dias.

4.2) CÓPIA DO PRESENTE SERVIRÁ COMO OFÍCIO.

Int. e comunique-se."

Atenciosamente,

DANIELE MARIA CASTELO CUNHA / Escrevente Técnico Judiciário**Poder Judiciário do Estado de São Paulo**

COMARCA de Assis - 1ª Vara Cível

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina

CEP 19802-300, Fone: (18) 3322- 6011, Assis-SP


E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

Entregue: INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047

postmaster@outlook.com

Ter, 19/11/2019 16:34

Para: Rafael Conti <rafaelconti@hotmail.com>

 1 anexos (22 KB)

INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:[Rafael Conti \(rafaelconti@hotmail.com\)](mailto:rafaelconti@hotmail.com)

Assunto: INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo:	1008056-97.2019.8.26.0047
Natureza:	Carta Precatória
Requerente:	Banco Bradesco SA
Requerido:	MEG Atacado & Varejo Ltda Epp

RAFAEL FRANCISCO CONTI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Perito Judicial, habilitado nos termos do art. 156 do Novo Código de Processo Civil, nomeado nos autos em epígrafe (fls. 10), vem à presença de Vossa Excelência apresentar **MANIFESTAÇÃO QUANTO A ACEITAÇÃO DE INCUMBÊNCIA E APRESENTAR SUA ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS PROFISSIONAIS NO VALOR DE R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**

Dada a natureza da causa em lide, a perícia a ser realizada compreenderá na avaliação de valor de mercado de um imóvel situado a Avenida Antonino José de Carvalho, nº 625, lote 01, quadra 9A, desdobro do lote 001 – quadra 441 – setor 002, localizado na cidade de Assis/SP.

O signatário esclarece que esta proposta de honorários considera tão-somente a complexidade e o volume do trabalho a ser realizado, bem como a responsabilidade assumida e todas as suas implicações legais. O valor atribuído à causa não foi considerado para tal.

A fim de justificar o valor proposto para os honorários periciais, o tempo de trabalho previsto (em horas) está especificado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO	TEMPO (HRS)
1	Estudo dos autos e verificação de documentação	2,0
2	Visita Técnica, pesquisa de mercado e diligências em órgãos e coleta de dados	2,0
3	Análise técnica, elaboração de laudo, plantas, orçamentos e resposta a quesitos	4,0
4	Respostas a eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito das conclusões periciais.	*
Total de Horas Estimadas		8

Valor da Hora Técnica (IBAPE/SP)	R\$ 430,00
Total de honorários arredondado	R\$ 3.400,00

* O tempo a ser gasto com essa atividade não pode ser previsto ou mesmo estimado, mas, mesmo depois da entrega do laudo pericial, este perito evidentemente ficará comprometido a comparecer em juízo e/ou a apresentar respostas por escrito a quaisquer questionamentos sobre os trabalhos realizados.

O valor acima proposto está embasado no IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo), em sua resolução de 09 de abril de 2019, RESOLVE que a hora técnica deverá ser de 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Presidente Prudente/SP, 20 de novembro de 2019.

Assinado digitalmente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0911/2019, foi disponibilizado na página 891-896 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. (...) 4) ATO DEPRECADO: AVALIAÇÃO. 4.1) Para avaliação do bem indicado e descrito a fls. 02, NOMEIO o Engenheiro Civil RAFAEL FRANCISCO CONTI, que deverá ser intimado (por via eletrônica - e-mail) para informar se aceita realizar o trabalho e estimar seus honorários, no prazo de quinze dias. 4.2) CÓPIA DO PRESENTE SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Int. e comunique-se. Assis, 14 de novembro de 2019."

Assis, 22 de novembro de 2019.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIOGO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI**

Vistos.

Ciente da concordância do perito com a indicação, bem como da estimativa de honorários apresentada.

Ao Cartório para formalizar a nomeação do perito pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, segundo as normas do Comunicado Conjunto nº 2191/2016 e do Comunicado CG nº 2348/2016.

Fixo os honorários periciais em R\$ 3.400,00. Para comprovação do depósito judicial concedo ao banco exequente o prazo de 15 dias.

Int.

Assis, 27 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP

19802-300, Fone: (18) 3322- 6011, Assis-SP - E-mail:

assis1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver dado cumprimento ao r. Despacho retro. Nada Mais. Assis, 28 de novembro de 2019. Eu, ____, Daniele Maria Castelo Cunha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0947/2019, foi disponibilizado na página 655-664 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente da concordância do perito com a indicação, bem como da estimativa de honorários apresentada. Ao Cartório para formalizar a nomeação do perito pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, segundo as normas do Comunicado Conjunto nº 2191/2016 e do Comunicado CG nº 2348/2016. Fixo os honorários periciais em R\$ 3.400,00. Para comprovação do depósito judicial concedo ao banco exequente o prazo de 15 dias. Int."

Assis, 2 de dezembro de 2019.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1008056-97.2019.8.26.0047

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Requerida: MEG ATACADO E VAREJO LTDA EPP

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA EPP** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Diante da decisão de fl. 16, o Banco Requerente requer a juntada do comprovante de pagamento referente aos honorários periciais fixados pelo Magistrado.

Requer por fim, que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 13 de Dezembro de 2019.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/12/2019	Agência(pref/dv) 6570 -	Nº da conta judicial 3100113376582
Data da guia 05/12/2019	Nº da guia 000000014955969	Processo nº 10080569720198260047	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ASSIS	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 3.400,00		
REU MEG ATACADO & VAREJO LTDA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.910.048/0001-37		
AUTOR BANCO BRADESCO S.A.	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12		
Autenticação Eletrônica 66F9821BAA6AB3A5 Data/Hora da impressão 13/12/2019 / 11:38:59 Data do depósito 12/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/12/2019	Agência(pref/dv) 6570 -	Nº da conta judicial 3100113376582
Data da guia 05/12/2019	Nº da guia 000000014955969	Processo nº 10080569720198260047	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ASSIS	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 3.400,00		
REU MEG ATACADO & VAREJO LTDA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.910.048/0001-37		
AUTOR BANCO BRADESCO S.A.	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12		
Autenticação Eletrônica 66F9821BAA6AB3A5 Data/Hora da impressão 13/12/2019 / 11:38:59 Data do depósito 12/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/12/2019	Agência(pref/dv) 6570 -	Nº da conta judicial 3100113376582
Data da guia 05/12/2019	Nº da guia 000000014955969	Processo nº 10080569720198260047	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ASSIS	Orgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 3.400,00		
REU MEG ATACADO & VAREJO LTDA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 00.910.048/0001-37		
AUTOR BANCO BRADESCO S.A.	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12		
Autenticação Eletrônica 66F9821BAA6AB3A5 Data/Hora da impressão 13/12/2019 / 11:38:59 Data do depósito 12/12/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.

Ciente do depósito judicial realizado pelo banco exequente.

Intime-se o perito para dar início aos trabalhos, devendo comunicar nos autos a data da perícia para fins de intimação das partes.

Int.

Assis, 16 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047**DANIELE MARIA CASTELO CUNHA**

Ter, 17/12/2019 12:02

Para: rafaelconti@hotmail.com <rafaelconti@hotmail.com>

Processo Digital nº: 1008056-97.2019.8.26.0047

Classe Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Requerente: Banco Bradesco SA

Requerido: Meg Atacado & Varejo Ltda Epp

Prezado, Sr. Rafael Conti

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimada para dar início aos trabalhos, conforme determinado no r. despacho de fls. 21, devendo comunicar nos autos a data e horário para realização da perícia, com antecedência de no mínimo 30 dias, a fim de possibilitar o acompanhamento pelas partes e eventuais assistentes técnicos indicados. Fixado o prazo de 30 dias para entrega do laudo, nos termos do r. despacho como segue.

DESPACHO: "Vistos.

Ciente do depósito judicial realizado pelo banco exequente.

Intime-se o perito para dar início aos trabalhos, devendo comunicar nos autos a data da perícia para fins de intimação das partes.

Int."

Atenciosamente,

DANIELE MARIA CASTELO CUNHA / Escrevente Técnico Judiciário**Poder Judiciário do Estado de São Paulo**

COMARCA de Assis - 1ª Vara Cível

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina

CEP 19802-300, Fone: (18) 3322- 6011, Assis-SP

E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

Entregue: INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047

DANIELE MARIA CASTELO CUNHA

Ter, 17/12/2019 12:02

Para: rafaelconti@hotmail.com <rafaelconti@hotmail.com>

 1 anexos (22 KB)

INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:rafaelconti@hotmail.com (rafaelconti@hotmail.com)

Assunto: INTIMAÇÃO DO PERITO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo:	1008056-97.2019.8.26.0047
Natureza:	Carta Precatória
Requerente:	Banco Bradesco SA
Requerido:	MEG Atacado & Varejo Ltda Epp

RAFAEL FRANCISCO CONTI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Perito Judicial, habilitado nos termos do art. 156 do Novo Código de Processo Civil, vem à presença de Vossa Excelência **APRESENTAR A DATA DA PERÍCIA E REQUERER O QUE SEGUE.**

REQUER o agendamento da perícia para o dia **14/01/2019 (terça-feira) às 11h30min** a ser realizado na Av. Antonio José de Carvalho, nº 625 – Assis/SP.

REQUER que o Autor apresente o projeto aprovado de seu imóvel;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Presidente Prudente/SP, 17 de dezembro de 2019.

Rafael Francisco Conti
Perito Judicial
Assinado digitalmente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.
 Ciente do agendamento de data para realização da perícia (14/01/2019 – 11h30).
 Ciência às partes.
 Ciência ao autor acerca do documento solicitado pelo perito.
 Int.
 Assis, 18 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PAPA PAES e publicado no sistema eletrônico do Poder Judiciário do Brasil. Confira o original no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008056-97.2019.8.26.0047 e código 408434E3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo:	1008056-97.2019.8.26.0047
Natureza:	Carta Precatória
Requerente:	Banco Bradesco SA
Requerido:	MEG Atacado & Varejo Ltda Epp

RAFAEL FRANCISCO CONTI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Perito Judicial, habilitado nos termos do art. 156 do Novo Código de Processo Civil, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** um adiantamento de cinquenta por cento dos honorários (Art. 465, § 4º, DO NCPC), para custear gastos iniciais com o trabalho pericial. Montante no valor de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Presidente Prudente/SP, 08 de janeiro de 2020.

Rafael Francisco Conti
Perito Judicial
Assinado digitalmente

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1008056-97.2019.8.26.0047

Nome do beneficiário do levantamento: Rafael Francisco Conti

CPF/CNPJ: 375.225.358-40

Tipo de Beneficiário: Perito Judicial

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 20

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 1.700,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Rafael Francisco Conti

CPF/CNPJ do titular da conta: 375.225.358-40

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0510-X

Conta nº: 41925-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Levantamento no valor de R\$ 1.700,00 corrigido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Arnaldo Luiz Zasso Valderrama**

Vistos.

Autorizo a liberação de 50% do valor dos honorários periciais em favor do perito nomeado. Expedir mandado de levantamento.

Ciente do formulário apresentado pela parte autora. Ao Cartório para conferência.

Aguarde-se a realização da perícia.

Int.

Assis, 09 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1032/2019, foi disponibilizado na página 1060-1062 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente do depósito judicial realizado pelo banco exequente. Intime-se o perito para dar início aos trabalhos, devendo comunicar nos autos a data da perícia para fins de intimação das partes. Int."

Assis, 22 de janeiro de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1032/2019, foi disponibilizado na página 1060-1062 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente do agendamento de data para realização da perícia (14/01/2019 - 11h30). Ciência às partes. Ciência ao autor acerca do documento solicitado pelo perito. Int."

Assis, 22 de janeiro de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2020, foi disponibilizado na página 1093-1114 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Autorizo a liberação de 50% do valor dos honorários periciais em favor do perito nomeado. Expedir mandado de levantamento. Ciente do formulário apresentado pela parte autora. Ao Cartório para conferência. Aguarde-se a realização da perícia. Int."

Assis, 22 de janeiro de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

Partes:	Adv. Autor	Samuel Henrique Castanheira	325.667.128-40
Réu	Meg Atacado & Varejo Ltda Epp	00.910.048/0001-37	
Adv. Réu			

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Numero da Conta Judicial: 3100113376582

Valor Depositado: R\$ 3.400,00

Saldo de Capital Disponível: 0,00

Contas Judiciais do Processo*	+
1	3100

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Terceiro
CPF/CNPJ do Beneficiário	375.225.358-40
Nome Beneficiário	RAFAEL FRANCISCO CONTI
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Agência (Sem Dígito Verificador)	510
Número da Conta	41925 - 7
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor (R\$)	1.700,00
Valor do Levantamento	Com Correção

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1008056-97.2019.8.26.0047
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA EPP e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA EPP e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Verifica-se em fls. 24, que o Sr. Perito Judicial requereu que o Autor apresentasse projeto aprovado do imóvel a ser realizada a avaliação.

Tendo em vista, que o nos autos principais o Banco Credor é o Autor/Exequente e não proprietário do imóvel, não há como apresentar a informação requerida pelo Sr. Perito, uma vez que a informação deve ser apresentada pelos Executados, proprietários do bem.

Requer por fim, que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do



Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 23 de janeiro de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.

Ciente da manifestação da parte exequente.

Ciência à parte requerida para apresentação do documento solicitado pelo perito, a

fls. 24.

Aguarde-se a realização da perícia.

Int.

Assis, 27 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0052/2020, foi disponibilizado na página 804-812 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente da manifestação da parte exequente. Ciência à parte requerida para apresentação do documento solicitado pelo perito, a fls. 24. Aguarde-se a realização da perícia. Int."

Assis, 29 de janeiro de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo:	1008056-97.2019.8.26.0047
Natureza:	Carta Precatória
Requerente:	Banco Bradesco SA
Requerido:	MEG Atacado & Varejo Ltda Epp

RAFAEL FRANCISCO CONTI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Perito Judicial, habilitado nos termos do art. 156 do Novo Código de Processo Civil, vem à presença de Vossa Excelência **APRESENTAR o Laudo Pericial e Requerer o levantamento do restante dos honorários periciais.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Presidente Prudente/SP, 29 de janeiro de 2020.

Rafael Francisco Conti
Perito Judicial
Assinado digitalmente

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

AUTOS: 1008056-97.2019.8.26.0047

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO: MEG ATACADO & VAREJO LTDA EPP

VARA: 1ª VARA CÍVEL - ASSIS / SP

Presidente Prudente/SP

29 de janeiro de 2020

SUMÁRIO

1. RESUMO	3
2. OBJETIVO	3
3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
4. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	3
5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	4
6. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	5
6.1. Região	5
6.2. Tipos de ocupação circunvizinha	5
6.3. Melhoramentos públicos	5
6.4. Localização	6
6.5. Composição do Imóvel	7
7. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL	8
7.1. Terreno	9
7.2. Construção	10
7.3. Fundação, BDI e outros	12
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
9. CONCLUSÃO	14
10. QUESITOS	14
11. ENCERRAMENTO	15
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15
13. ANEXOS	16
13.1. Fotografias	16
13.2. Fator de homogeneização	18

1. RESUMO

AVALIANDO: Imóvel comercial com área construída de 328,40 m² e terreno de 530,00 m², localizado a Rua Antônio José de Carvalho, nº 625 – Assis/SP

DATA DA AVALIAÇÃO: 14 de janeiro de 2020.

MATRÍCULAS: 44.412 (Cartório de Registro de imóveis de Assis/SP).

METODOLOGIA UTILIZADA: Método Comparativo de dados de mercado – Tratamento por fatores e Método de Reedição de Custo

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 540.000,00

(QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

2. OBJETIVO

O presente trabalho tem o objetivo de apresentar o valor de mercado de um imóvel comercial situado a Rua Antônio José de Carvalho, nº 625, localizado na cidade de Assis/SP.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Na data de 14 de janeiro de 2020, as 11 horas e 30 minutos, foi realizada a vistoria do imóvel. Assim, foi realizada a inspeção dos mesmos conforme as normas da ABNT, a qual foram registradas fotos/imagens que seguem em anexo.

4. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

- O Parecer foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e do Instituto de Engenharia Legal.
- O Avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.
- Partimos do princípio de que toda documentação apresentada se encontra com informações corretas.
- O valor de mercado foi obtido com embasamento na NBR 14653-1 e 2.

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os aparelhos utilizados para fins periciais têm como finalidade, constatar medidas exatas de ambientes. Desse modo, os aparelhos utilizados para fins de cotejo e exames do caso em tela, são discriminados e ilustrados a seguir:

Imagem Ilustrativa 1 - Trena a laser



Imagem Ilustrativa 2 – Drone Mavic Pro Platinum



6. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

6.1. Região

Assis é um Município brasileiro, situado no interior do estado de São Paulo, pertencente a microrregião de mesmo nome, a qual se distancia da capital do estado 434 km. Assis abriga uma população de 103.666 habitantes, em seu pequeno espaço de 462 Km², sendo assim o número 76º do ranking das cidades mais populosas do estado de São Paulo, possuindo uma densidade demográfica de 224,53 Hab./Km².

Assis se destaca como referência entre as cidades vizinhas, tomada como sinônimo de Capital Fraternal possui uma economia baseada nas prestações de serviços que movimentam a economia local.

Figura 01 – Localização de Assis no estado de São Paulo



Fonte: Google

6.2. Tipos de ocupação circunvizinha

O imóvel se localiza em uma região na qual é caracterizada como área comercial contendo diversos comércios, algumas fabricas e próximo à rodovia SP-333

6.3. Melhoramentos públicos

O imóvel possui de rede de água e esgoto, pavimentação asfáltica, iluminação pública, guias e sarjetas.

6.4. Localização

O imóvel avaliado está situado na Rua Antônio José de Carvalho, nº 625 – Assis/SP.

Figura 02 - Localização do Imóvel



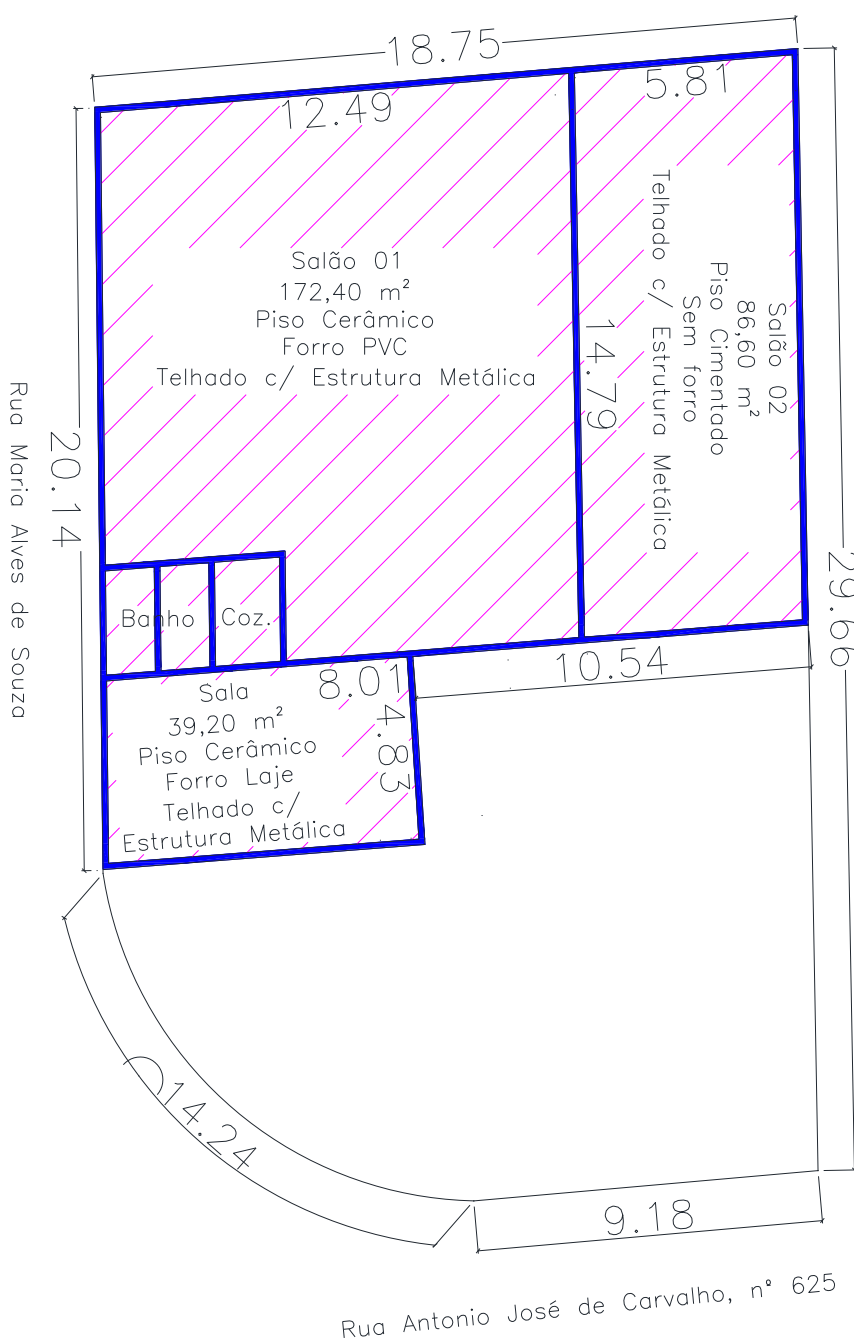
Fonte: Imagens realizadas por Drone

6.5. Composição do Imóvel

Trata-se de um imóvel comercial contendo uma sala de 39,20 m² com piso cerâmico e forro em laje; um salão de 172,40 m² com piso cerâmico, forro de PVC; dois banheiros e uma cozinha que apresentam uma área de 13,90 m² com piso cerâmico e forro de laje; um outro salão com 86,60 m² com piso cimentado e sem forro. Toda a cobertura e estrutura é metálica.

O imóvel possui de 328,40 m² de área construída e 530,00 m² de área de terreno, conforme descrito na planta abaixo.

Figura 03 – Planta Baixa



7. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

A avaliação de um imóvel objetiva a obtenção de seu real valor de mercado imobiliário para compra ou venda. Para avaliar um imóvel, além da vistoria, são acrescentados muitos fatores internos para avaliar com precisão, é muito importante observar as condições físicas exatas do imóvel, idade dele, vizinhança, qualidade do material aplicado, estado de conservação da via pública, localização, comércio, escolas, conduções, clubes, igrejas, entre outros fatores que podem valorizar ou depreciar um imóvel.

O método escolhido para definição do bem avaliando foi o “*Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*” para o terreno e o “*Métodos de Reedição de Custo*” para a construção, seguindo as orientações normativas.

O imóvel avaliado possui uma idade aparente de 05 anos e está em condições regulares, apresentando patologias apenas de infiltração. O mesmo conta com portão eletrônico, cerca elétrica, portas de blindex e portão basculante.

A avaliação do terreno mais a construção será demonstrado nos itens a seguir:

7.1. Terreno

Levando em conta terrenos urbanos na cidade de Assis - SP, próximos ao imóvel avaliando, foi realizada uma tabela com valor do lote com sua homogeneização¹, assim, obteve-se uma média unitária homogeneizada na qual foi utilizada para se chegar ao valor do terreno do imóvel em análise. Conforme segue abaixo:

Figura 04 – Pesquisa de mercado com terrenos

Pesquisa de terrenos similares																
Nº	Localização	Testada (m)	Lateral (m)	Área (m²)	Valor Unitário oferta (R\$/m²)	K1	K2	K3	K4	K5	K6	K7	Valor Ofertado/Vendido (R\$)	Fator Oferta 1 = Vendido 0,9 = Ofertado	Valor Homogeneizado	Contato
1	Jardim Paraná	10,00	25,00	250,00	420,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	105.000,00	0,90	378,00	(18) 99740-2800
2	Jardim Paraná	12,00	25,00	350,00	400,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	140.000,00	0,90	360,00	Mauro Moraes (18)99720-6952
3	Jardim Paraná	10,00	25,00	250,00	400,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	100.000,00	0,90	360,00	Pascoal (18) 99621-0315
														Média	366,00	

Figura 05 – Valor do terreno avaliando

Testada (m)	Lateral Esquerda (m)	Lateral Direita (m)	Fundo (m)	Área (m²)	Valor unitário médio homogeneizado (R\$/m²)	K1	K2	K3	K4	K5	K6	K7	Valor Homogeneizado (R\$/m²)	Valor (R\$)
9,18	20,14	29,66	18,75	530,00	366,00	1,00	1,00	1,25	1,00	1,00	1,05	1,00	480,38	254.598,75

Desta forma, obtivemos o valor arredondado de **R\$ 254.500,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)** para o valor do terreno avaliado, considerando sua homogeneização.

¹ Consiste, numa primeira etapa, em pequenas transformações matemáticas de ajustes nos preços unitários observados para obter um valor médio referencial de mercado para uma situação paradigma.

7.2. Construção

7.2.1. Depreciação pelo método Ross-Heidecke

Para o cálculo de depreciação foi utilizado como referência o método de Ross-Heidecke, que por sua vez considera a idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke). O Cálculo é efetuado através da seguinte forma, divide-se a idade real com a vida útil para obter o fator K.

$K = \text{Idade real} / \text{Vida útil} = 05 / 80 = 0,05 * 100 = 5$ (com este valor segue para a figura 06 e 07 abaixo).

Figura 06 – Coeficiente de depreciação aplicável – Ross-Heidecke

IR em % da VU	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	0,990	0,987	0,965	0,910	0,811	0,661	0,469	0,245
4	0,979	0,976	0,955	0,900	0,802	0,654	0,464	0,243
6	0,968	0,965	0,944	0,890	0,793	0,647	0,459	0,240
8	0,957	0,954	0,933	0,879	0,784	0,639	0,454	0,237
10	0,945	0,942	0,921	0,869	0,774	0,631	0,448	0,234
12	0,933	0,930	0,909	0,857	0,764	0,623	0,442	0,231
14	0,920	0,917	0,897	0,846	0,754	0,615	0,436	0,228
16	0,907	0,904	0,884	0,834	0,743	0,606	0,430	0,225
18	0,894	0,891	0,871	0,821	0,732	0,597	0,424	0,222
20	0,880	0,877	0,858	0,809	0,721	0,588	0,417	0,218
22	0,866	0,863	0,844	0,796	0,709	0,578	0,410	0,215
24	0,851	0,848	0,830	0,782	0,697	0,569	0,403	0,211
26	0,836	0,834	0,815	0,769	0,685	0,559	0,396	0,207
28	0,821	0,818	0,800	0,754	0,672	0,548	0,389	0,204
30	0,805	0,802	0,785	0,740	0,659	0,538	0,382	0,200
32	0,789	0,786	0,769	0,725	0,646	0,527	0,374	0,196
34	0,772	0,770	0,753	0,710	0,632	0,516	0,368	0,192
36	0,755	0,753	0,736	0,694	0,619	0,504	0,358	0,187
38	0,738	0,735	0,719	0,678	0,604	0,493	0,350	0,183
40	0,720	0,718	0,702	0,662	0,590	0,481	0,341	0,179
42	0,702	0,700	0,684	0,645	0,575	0,469	0,333	0,174
44	0,683	0,681	0,666	0,628	0,560	0,456	0,324	0,169
46	0,664	0,662	0,647	0,610	0,544	0,444	0,315	0,165
48	0,645	0,643	0,629	0,593	0,528	0,431	0,306	0,160
50	0,625	0,623	0,609	0,574	0,512	0,418	0,296	0,155
52	0,605	0,603	0,590	0,556	0,495	0,404	0,287	0,150
54	0,584	0,582	0,569	0,537	0,478	0,390	0,277	0,145
56	0,563	0,561	0,549	0,518	0,461	0,376	0,267	0,140
58	0,542	0,540	0,528	0,498	0,444	0,362	0,257	0,134
60	0,520	0,518	0,507	0,478	0,426	0,347	0,246	0,129
62	0,498	0,496	0,485	0,458	0,408	0,333	0,236	0,123
64	0,475	0,474	0,463	0,437	0,389	0,317	0,225	0,118
66	0,452	0,451	0,441	0,416	0,370	0,302	0,214	0,112
68	0,429	0,427	0,418	0,394	0,351	0,286	0,203	0,106
70	0,405	0,404	0,395	0,372	0,332	0,271	0,192	0,100
72	0,381	0,380	0,371	0,350	0,312	0,254	0,180	0,094
74	0,356	0,355	0,347	0,327	0,292	0,238	0,169	0,088
76	0,331	0,330	0,323	0,304	0,271	0,221	0,157	0,082
78	0,306	0,305	0,298	0,281	0,250	0,204	0,145	0,076
80	0,280	0,279	0,273	0,257	0,229	0,187	0,133	0,069
82	0,254	0,253	0,247	0,233	0,208	0,170	0,120	0,063
84	0,227	0,226	0,221	0,209	0,186	0,152	0,108	0,056
86	0,200	0,200	0,195	0,184	0,164	0,134	0,095	0,050
88	0,173	0,172	0,168	0,159	0,142	0,115	0,082	0,043
90	0,145	0,145	0,141	0,133	0,119	0,097	0,069	0,036
92	0,117	0,116	0,114	0,107	0,096	0,078	0,055	0,029
94	0,088	0,088	0,086	0,081	0,072	0,059	0,042	0,022
96	0,059	0,059	0,058	0,054	0,048	0,040	0,028	0,015
98	0,030	0,030	0,029	0,027	0,024	0,020	0,014	0,007
100	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Figura 07 – Tabela estado de conservação Heidecke

Ref.	Estado Físico
A	Novo
B	Entre novo e Regular
C	Regular
D	Entre regular e reparo simples
E	Reparos simples
F	Entre reparos simples e importantes
G	Reparos importantes
H	Entre reparos importantes e sem valor
I	Sem valor

Fonte: COBREAP XVII 2013

Desta forma, temos um valor de **0,944** para o fator K, no qual será multiplicado conforme segue:

$$VD = Vcub * A * K$$

Onde:

VD = Valor depreciado

K = Fator K (Encontrado na figura 06)

A = Área

Vcub = Valor do CUB Mensal (referência 12/2019 – Padrão GI ²)

$$VD = 807,91 * 328,40 * 0,944 = \mathbf{R\$ 250.459,86}$$
 (construção)

Como foi utilizado como base de cálculo o CUB (Custo Unitário Básico), no qual não engloba no seu valor o custo de execução da fundação da obra, do projeto, dos muros e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Desta forma, ainda temos que adicionar estes custos para se chegar ao valor final da construção. Portanto, será demonstrado no item a seguir:

² Na NBR 12721/2006 temos o padrão construtivo no qual cada tipo de obra se encaixa. No caso em tela foi utilizado o valor de referência de um galpão industrial, por conta de suas características construtivas.

7.3. Fundação, BDI e outros

Levando em conta o exposto acima, foi elaborado orçamento de todas as etapas que não estavam inclusas no CUB, para se chegar ao valor final, conforme o orçamento a seguir:

Figura 08 – Orçamento de valores para execução de fundação, muros, projeto e BDI

ORÇAMENTO					
Código	Descrição dos Serviços	UNID	VALOR UNIT. R\$	QUANT.	VALOR R\$
1	FUNDAÇÃO				
99059	Locação de obra convencional, utilizando tabuas corridas	m	39,92	100,00	3.992,00
90880	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diâmetro, concretada	m	56,97	105,00	5.981,85
			Subtotal		9.973,85
2	MUROS				
	Baldrame				
99059	Locação de obra convencional, utilizando tabuas corridas	m	39,92	40,00	1.596,80
96536	Forma de madeira para baldrame e=25mm	m²	52,44	30,00	1.573,20
96545	Armação de baldrame CA-50 de 8mm	kg	9,86	120,00	1.183,20
96557	Concretagem	m³	357,01	1,50	535,52
98562	Impermeabilização	m²	33,20	14,00	464,80
	Pilar				
96545	Armação de baldrame CA-50 de 8mm	kg	9,86	45,00	443,70
96557	Concretagem	m³	357,01	1,00	357,01
	Alvenaria com reboco e pintura				
87479	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39 (esp. 14 cm)	m²	50,04	92,00	4.603,68
87893	Chapisco	m²	6,08	184,00	1.118,72
87792	Massa única traço 1:2:8, preparo mecânico espessura 25mm	m²	29,28	184,00	5.387,52
88487	Aplicação de pintura manual com tinta látex em paredes, duas demãos	m²	9,78	92,00	899,76
			Subtotal		18.163,91
3	PROJETO				
3.1	Projeto Arquitetônico	m²	328,40	20,00	6.568,00
			Subtotal		6.568,00
			TOTAL		34.705,76
			TOTAL com BDI de 25%		43.382,19

Nota: Valores referentes a SINAPI/SP 12/2019

Fonte: Perito

Portanto, o imóvel em questão é avaliado pela soma dos valores do terreno de **R\$ 254.500,00** mais o valor da construção depreciada na qual foi resumida na seguinte figura:

Figura 09 – Resumo do somatório dos valores da construção depreciada

Nº	Descrição	Área (m²)	Valor do CUB	Valor	Idade Aparente	Vida Útil	Tipo	Idade em %	Fator K	Valor Depreciado
1	Área construída	328,40	807,91	265.317,64	5	80	D	6%	0,944	R\$ 250.459,86
2	Fundação	-	-	9.973,85						R\$ 9.415,31
3	Muros	-	-	18.163,91						R\$ 17.146,73
4	Projeto	328,40		-						R\$ 6.568,00
TOTAL										R\$ 283.589,90

Fonte: Perito

Obs.: Foi utilizado valor aparente de 05 anos para cálculo de depreciação de toda área construída.

Por fim, temos que a soma do valor do terreno (254.500,00) mais a construção depreciada com encargos (283.589,00) chegamos ao montante arredondado de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Laudo obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O imóvel objeto do presente Laudo foi inspecionado e vistoriado in loco;
- Por não fazer parte do escopo deste trabalho, nenhuma investigação de direito de propriedade ou domínio sobre o patrimônio em questão foi realizada. Presume-se como sendo bom o título de propriedade/domínio, admitindo-se que o mesmo se encontra comerciável e livre de qualquer ônus;
- Este signatário não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum no bem objeto deste Laudo, assim como não possui qualquer inclinação pessoal em relação à matéria ou partes envolvidas na presente ação;
- O presente laudo foi elaborado em conformidade com a legislação técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com as boas práticas da Engenharia Civil.

9. CONCLUSÃO

Levando em conta as amostras encontradas na pesquisa com terrenos similares, a aplicação ao método utilizado para chegar ao valor de mercado e as condições que este imóvel se encontra, este perito avaliador chega à conclusão de que o mesmo está avaliado dentro do mercado imobiliário em um valor resultante da soma de **R\$ 254.500,00** (valor do terreno) + **R\$ 283.589,00** (valor da construção depreciada), perfazendo assim o montante arredondado de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).**

10. QUESITOS

Não foram ofertados quesitos pelas partes.

11. ENCERRAMENTO

Esperando ter cumprido os objetivos estabelecidos no escopo deste trabalho e fornecido subsídios para a compreensão da metodologia e critérios utilizados no desenvolvimento do presente *Laudo Técnico Pericial*, coloco-me ao vosso inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à finalidade deste encargo.

Nada mais havendo a relatar, encerramos o presente *Laudo Técnico Pericial*, em uma única via lavrada no anverso de 18 (dezoito) folhas de papel.

Presidente Prudente/SP, 29 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente
Rafael Francisco Conti
Perito Judicial
CREA 5063323156

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABUNAHMAN, S. A. **Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações**. 2ª Edição. São Paulo: Pini, 2000.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13752: Perícias de Engenharia na Construção Civil**. Rio de Janeiro, 1996.

_____. **NBR 14653-1: Procedimentos Gerais**. Rio de Janeiro: ABNT, 2001

_____. **NBR 14653-2: Avaliação de Imóveis Urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

_____. **NBR 12721: Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios - Procedimento**. Rio de Janeiro: ABNT, 2006.

FILHO, N. N. N. **Norma para Avaliação de imóveis Urbanos IBAPE/SP**. 2011. Disponível em: <https://www.ibape-sp.org.br/adm/upload/uploads/1544211226-NORMA-PARA-AVALIACAO-DE-IMOVEIS-URBANOS-IBAPESP-2011.pdf>

13. ANEXOS

13.1. Fotografias

	
<p>Figura 10 – Fachada</p>	<p>Figura 11 – Lateral</p>
	
<p>Figura 12 – Vista dos fundos</p>	<p>Figura 13 – Portão de Entrada visto internamente</p>
	
<p>Figura 14 – Entrada</p>	<p>Figura 15 – Entrada</p>



Figura 16 – Sala



Figura 17 – Interna da sala



Figura 18 – Salão 01



Figura 19 – Banheiros



Figura 20 – Cozinha



Figura 21 – Salão 02 com piso cimentado



Figura 22 – Vista Aérea

13.2. Fator de homogeneização

Fator Testada - K1	
$K_1 =$	$4\sqrt{\frac{T}{T_p}}$
Onde:	
$T =$	Testada efetiva
$T_p =$	Testada padrão do local
Obs.: Expressão limitada ao intervalo $0,5 < T/T_p < 2,0$	
Para $T/T_p < 0,5 \ggg K_1 = 0,840$	
Para $T/T_p > 2,0 \ggg K_1 = 1,189$	
No caso de terrenos de duas frentes, emprega-se na fórmula a testada do logradouro mais importante	

Fator de Profundidade - K2	
$P_e = A/T$	Profundidade equivalente
$A =$	Área
$T =$	Testada Efetiva
$P_{min} =$	Metade da prof. padrão
$P_{max} =$	Dobro da prof. Padrão
Desta forma, tem-se 5 hipóteses	
A)	Para $P_e < 0,5P_{min}$
$K_2 = (0,5)^{0,5} = 0,70710$ (Hélio de Caires)	
B)	Para $0,5 P_{min} < P_e < P_{min}$
$K_2 = (P_e/P_{min})^{0,5}$ (Medeiros-Azambuja)	
C)	Para $P_{min} < P_e < P_{max}$
$K_2 = 1$	
D)	Para $P_{max} < P_e < 2P_{max}$
$K_2 = (P_{max}/P_e)^{0,5}$ (Medeiros-Azambuja)	
E)	Para $P_e > 2P_{max}$
$K_2 = (0,5)^{0,5} = 0,70710$ (Hélio de Caires)	

Fator Esquina - K3 (terrenos de mais de uma testada)	
Zona Comercial Central	(+) 25 a 30%
Zona Comercial Geral	(+) 20 a 25%
Zona Residencial de Alto Valor	(+) 15 a 20%
Zona Residencial Comum	(+) 10%

Observa-se que o terreno da esquina, no caso de zonas eminentemente residenciais, esta é bastante discutível (problemas de duplo recuo, poluição sonora e etc)

Conhecendo o valor do m² pra cada logradouro (V_{qi}) e as respectivas testadas (T_i), o fator de esquina pode ser traduzido pela expressão:

$$K_3 = \frac{(Z+20) \times T_1 \times V_{qi} + T_n \times V_{qn}}{20 \times T_1 \times V_{q1}}$$

Onde:

$Z =$	Constante (tabelada)
$T_1 =$	Testada p/ o logradouro + importante
$V_{qi} =$	Valor do m ² para logradouro

Topografia - K4		
Plano		1,00
Declive	Suave	0,90
	Médio	0,80
	Acentuado	0,70
Active	Suave	0,90
	Acentuado	0,70

Solo - K5		
Superfície	Seco e firme	1,00
	Úmida	0,80
	Alagadiça	0,60
	Brejosa	0,50
	Permanente alagada	0,40

Acessibilidade - K6	
Sem condução próxima	1,00
Condução menos de 1000m	1,02
Condução direta	1,05

Fatores Especiais - K7	
Lote de Vila	0,70
Lote Encravado ou de fundos	0,50
Terreno industrial com desvio ferroviário	1,20

Fatores apresentados pelo Eng. Guilherme Bomfim Dei Vegni Neri

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1008056-97.2019.8.26.0047

Nome do beneficiário do levantamento: Rafael Francisco Conti

CPF/CNPJ: 375.225.358-40

Tipo de Beneficiário: Perito Judicial

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 20

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 1.700,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Rafael Francisco Conti

CPF/CNPJ do titular da conta: 375.225.358-40

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0510-X

Conta nº: 41925-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Levantamento no valor de R\$ 1.700,00 corrigido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.
 Ciente da juntada do laudo pericial.
 Ciência às partes pelo prazo de 15 dias.
 Int.
 Assis, 31 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PAPA PAES e publicado no sistema eletrônico do Poder Judiciário do Brasil. Confira o original no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008056-97.2019.8.26.0047 e código 4E340888.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1008056-97.2019.8.26.0047

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA EPP e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **MEG ATACADO E VAREJO LTDA EPP e outro** vem, por intermédio dos advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Exequente está ciente do laudo pericial de fls. 37/55.

Requer por fim, que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 03 de Fevereiro de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2020, foi disponibilizado na página 716-726 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente da juntada do laudo pericial. Ciência às partes pelo prazo de 15 dias. Int."

Assis, 5 de fevereiro de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.

Ciente da manifestação do autor acerca do laudo pericial.

Aguarde-se a manifestação da parte contrária.

Int.

Assis, 06 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2020, foi disponibilizado na página 804-818 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente da manifestação do autor acerca do laudo pericial. Aguarde-se a manifestação da parte contrária. Int."

Assis, 12 de fevereiro de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS/SP.**

Carta Precatória nº 1008056-97.2019.8.26.0047

MEG ATACADO E VAREJO EPP, já devidamente qualificada nos autos da carta precatória em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 57, **manifestar ciência em relação ao laudo de avaliação de fls. 38/55**, requerendo o retorno da carta de precatória ao juízo de origem.

Termos em que,
Pede-se deferimento.

Marília, 18 de fevereiro de 2020.

(Assinatura eletrônica)

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008056-97.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Banco Bradesco SA**
 Requerido: **Meg Atacado & Varejo Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.

Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o laudo pericial.

Providenciar a liberação da segunda metade dos honorários periciais em favor do perito nomeado.

Após, devolva-se a presente ao Juízo deprecante.

Int.

Assis, 26 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Partes:	Adv. Autor	Adv. Réu
	Samuel Henrique Castanheira	Meg Atacado & Varejo Ltda Epp
	Réu	Adv. Réu
	325.667.128-40	Marcos Martins da Costa Santos
	00.910.048/0001-37	289.602.460-34

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Número da Conta Judicial: 3100113376582 Valor Depositado: R\$ 3.400,00

Saldo de Capital Disponível: 0,00

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Terceiro
CPF/CNPJ do Beneficiário	375.225.358-40
Nome Beneficiário	RAFAEL FRANCISCO CONTI
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Agência (Sem Dígito Verificador)	510
Número da Conta	41925 - 7
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor (R\$)	1.700,00
Valor do Levantamento	Com Correção

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2020, foi disponibilizado na página 687-693 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o laudo pericial. Providenciar a liberação da segunda metade dos honorários periciais em favor do perito nomeado. Após, devolva-se a presente ao Juízo deprecante. Int."

Assis, 4 de março de 2020.

Daniele Maria Castelo Cunha
Escrevente Técnico Judiciário

**CARTA PRECATÓRIA - DEVOLUÇÃO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047 (NOSSO)
1011589-80.2018.8.26.0344(VOSSO)**

DANIELE MARIA CASTELO CUNHA <dmcastelo@tjsp.jus.br>

Seg, 09/03/2020 16:46

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (81 KB)

Senha do Processo [1008056-97.2019.8.26.0047].pdf;

Processo Digital nº: 1008056-97.2019.8.26.0047

Classe Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Requerente: Banco Bradesco SA

Requerido: Meg Atacado & Varejo Ltda Epp

Prezado(a) Sr(a),

Pelo presente, procede-se a devolução da Carta Precatória cumprida positivo, conforme senha que segue em anexo.

Atenciosamente,

DANIELE MARIA CASTELO CUNHA / Escrevente Técnico Judiciário**Poder Judiciário do Estado de São Paulo**

COMARCA de Assis - 1ª Vara Cível

Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina

CEP 19802-300, Fone: (18) 3322- 6011, Assis-SP

E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

Entregue: CARTA PRECATÓRIA - DEVOLUÇÃO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047 (NOSSO) 1011589-80.2018.8.26.0344(VOSSO)

DANIELE MARIA CASTELO CUNHA <dmcastelo@tjsp.jus.br>

Seg, 09/03/2020 16:47

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (98 KB)

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLUÇÃO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047 (NOSSO) 1011589-80.2018.8.26.0344(VOSSO);

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[MARILIA - 2 OFICIO CIVEL \(marilia2cv@tjsp.jus.br\)](mailto:marilia2cv@tjsp.jus.br)

Assunto: CARTA PRECATÓRIA - DEVOLUÇÃO - PROC. 1008056-97.2019.8.26.0047 (NOSSO) 1011589-80.2018.8.26.0344(VOSSO)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifestem-se as partes, no prazo de quinze (15) dias, sobre a devolução da carta precatória cumprida positiva, juntada às fls.331/397, com laudo de avaliação às fls.367/385.

Int.

Marília, 11 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0184/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo de quinze (15) dias, sobre a devolução da carta precatória cumprida positiva, juntada às fls.331/397, com laudo de avaliação às fls.367/385. Int."

Do que dou fé.
Marília, 12 de março de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2020, foi disponibilizado na página 1622/1636 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo de quinze (15) dias, sobre a devolução da carta precatória cumprida positiva, juntada às fls.331/397, com laudo de avaliação às fls.367/385. Int."

Marília, 13 de março de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Banco Exequente informa que está ciente da avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 44.412, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Neste deslinde, requer a intimação do Executado **Renato Daniel Burato** acerca da avaliação do imóvel, por meio de carta postal na modalidade **AR MÃO-PRÓPRIA**, no endereço indicado as fls. 156/157.

Para tanto, roga pela juntada da inclusa guia de custas e seu comprovante de pagamento.

Por conseguinte, requer que o imóvel objeto da matrícula nº 44.412, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, seja levado a hasta pública.

De outro modo, reitera o Exequente o pleito de fls. 298/299, a fim de que o montante bloqueado seja transferido eletronicamente para os dados mencionados no Formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico acostado a fl. 300.

Requer por fim, todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais

advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 19 de Março de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020031915424368
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		Valor
NUCLEO CIDADE DE DEUS	120-1		
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL (Mão Própria) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			29,10
			Total
			29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 291051174002 112016074696 480001123681



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020031915424368
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		Valor
NUCLEO CIDADE DE DEUS	120-1		
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL (Mão Própria) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			29,10
			Total
			29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 291051174002 112016074696 480001123681



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020031915424368
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO S/A			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10115898020188260344	2º VARA CIVEL	06029-000	
Endereço	Código		Valor
NUCLEO CIDADE DE DEUS	120-1		
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL (Mão Própria) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: MEG ATACADO E VAREJO LTDA - COMARCA DE MARILIA/SP.			29,10
			Total
			29,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 291051174002 112016074696 480001123681



**Transações Pendentes**G331191541782501011
19/03/2020 15:45:16**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.45.19
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: SAMUEL CASTANHEIRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8680000000-0 29105117400-2
11201607469-6 48000112368-1
Data do pagamento 19/03/2020
Valor Total 29,10
=====

DOCUMENTO: 031902
AUTENTICACAO SISBB:
A.4AB.EC4.2C2.4A1.25D

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS
JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

19/03/2020 15:44:35
19/03/2020 15:45:16

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO E VAREJO EPP E OUTRO, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 398, manifestar e requerer o que segue:

Em síntese, às fls. 102/103, o exequente requereu o arresto do imóvel objeto da matrícula nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, pertencente ao executado Renato Daniel Burato.

Devidamente citados, os executados ofereceram Embargos à Execução nº 1015245-45.2018.8.26.0344 (Meg Atacado & Varejo Ltda Epp) e Embargos à Execução nº 1003354-90.2019.8.26.0344 (Renato Daniel Burato), sendo que nas oportunidades ofereceram o imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, como garantia à execução.

Não obstante, nos autos da presente execução, os executados apresentaram o referido imóvel como garantia na petição de fls. 204/206, visto que **avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme laudo de fls. 209/210, sendo, desta forma, suficiente e adequado para garantia a execução. Requereu, ao final, que fosse lavrado termo de penhora do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP e o indeferimento do pedido de penhora de demais bens e/ou direitos, visto que o imóvel oferecido como garantia é suficiente para a execução, sob pena de configurar excesso de penhora.

Sobreveio aos autos a decisão de fls. 220/221, oportunidade que o MM. Juiz entendeu por bem solicitar providências antes de apreciar o pedido de lavratura do termo de penhora do imóvel com matrícula nº 44.412, a fim de evitar excesso de penhora e prejuízos ao executado, sob a fundamentação de que a execução deve seguir da forma menos onerosa possível ao devedor. Assim, concedeu prazo para o exequente se manifestar sobre qual bem pretende penhorar, uma vez que a segunda penhora somente pode ocorrer nas hipóteses elencadas no artigo 851 do Código de Processo Civil.

O exequente postulou a lavratura do termo de penhora do imóvel objeto da matrícula nº 44.412, o qual foi ofertado como garantia à execução pelos executados nos autos dos embargos à execução. Pleiteou, também, a avaliação do imóvel pelo Oficial de Justiça a fim de verificar o real valor de mercado. A penhora do referido imóvel foi lavrada às fls. 238.

Não obstante a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), que é suficiente para garantir a execução, o exequente pretende o levantamento do valor bloqueado e lavratura do termo do penhora do imóvel matriculado sob o nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP.

A fim de evitar o excesso de penhora, foi determinada a realização de avaliação do imóvel penhora (fls. 306), sendo expedida carta precatória para o cumprimento da ordem.

Devidamente cumprida (fls. 331/397), sobreveio aos autos laudo de avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412, na qual ficou constatado que o referido imóvel é avaliado em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais -fls. 370).

Por tal razão, demonstrado está que o referido imóvel, que já se encontra penhorado (fls. 238) é suficiente para garantir a execução do valor de R\$ 131.898,30 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Assim, **requer a liberação do valor bloqueado na pesquisa Bacenjud (fls. 189/190) e indeferimento do pedido de penhora do imóvel matrícula nº 41.900, sob a fundamentação de que a execução deve prosseguir pela forma menos gravosa ao executado (artigo 620 do Código de Processo Civil), uma vez que os pedidos do exequente se mostram excessivos ante à demonstração de bem penhorado com valor mais que suficiente para garantir a execução.**

Termos em que,
Pede-se deferimento.

Marília, 25 de março de 2020.

(Assinatura eletrônica)

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

A questão quanto ao levantamento do valor penhorado pelo sistema Bacen já foi decidida em fl. 291/293.

Assim sendo, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$ 2.379,03, devidamente atualizado (comprovante de fls. 223) e de acordo com o formulário MLE de fls. 300.

No mais, intime-se o co-executado Renato, por carta-Ar mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370.

Não obstante, defiro o levantamento da penhora do imóvel matriculado sob o nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, considerando que a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), mostra-se suficiente para garantir a execução, lavrando-se o necessário mandado de averbação, conforme dados em fl. 126.

Cumpra-se.

Int.

Marília, 31 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0236/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A questão quanto ao levantamento do valor penhorado pelo sistema Bacen já foi decidida em fl. 291/293. Assim sendo, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$ 2.379,03, devidamente atualizado (comprovante de fls. 223) e de acordo com o formulário MLE de fls. 300. No mais, intime-se o co-executado Renato, por carta-Ar mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370. Não obstante, defiro o levantamento da penhora do imóvel matriculado sob o nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, considerando que a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), mostra-se suficiente para garantir a execução, lavrando-se o necessário mandado de averbação, conforme dados em fl. 126. Cumpra-se. Int."

Do que dou fé.
Marília, 2 de abril de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2020, foi disponibilizado na página 1776/1778 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "A questão quanto ao levantamento do valor penhorado pelo sistema Bacen já foi decidida em fl. 291/293. Assim sendo, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$ 2.379,03, devidamente atualizado (comprovante de fls. 223) e de acordo com o formulário MLE de fls. 300. No mais, intime-se o co-executado Renato, por carta-Ar mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370. Não obstante, defiro o levantamento da penhora do imóvel matriculado sob o nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, considerando que a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), mostra-se suficiente para garantir a execução, lavrando-se o necessário mandado de averbação, conforme dados em fl. 126. Cumpra-se. Int."

Marília, 3 de abril de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Banco Exequente informa que está aguardando o levantamento de valores.

No mais, informa que está aguardando a lavratura do termo de levantamento da penhora do imóvel objeto da matrícula nº 41.900, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP.

Requer por fim, todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 07 de Abril de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

RENATO DANIEL BURATO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que contende com **BANCO BRADESCO S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 408, **manifestar ciência em relação ao laudo de avaliação de fls. 370.**

No mais, reitera os termos da manifestação de fls. 405/407 no tocante ao indeferimento do pedido de penhora do imóvel matrícula nº 41.900, a fim de evitar excesso de penhora.

Termos em que,
Pede-se deferimento.
Marília/SP, 17 de abril de 2020.

(Assinatura eletrônica)

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
OAB/SP 72.080



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Cumpra-se a Serventia a determinação de fl.408.

Marília, 17 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE LEVANTAMENTO DA PENHORA

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). **Ernani Desco Filho,**

MANDA ao(à) Sr(a). **Oficial(a) do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca MARÍLIA/SP** que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, **PROCEDA LEVANTAMENTO DA PENHORA, DO IMÓVEL MATRICULA Nº 41.900**, PERTENCENTE AO EXECUTADO RENATO DANIEL BURATO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 085.132.038-40, CONSISTENTE DE; " UMA UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL 24 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BLESS, SITUADO NESTA CIDADE, Á AV. CAMPINAS, Nº 299, COM ÁREA ÚTIL DE 59,6750 M2, ÁREA COMUM DE 43,0791 M2, ÁREA TOTAL DE 102,7541 M2, ÁREA COMUM DE GARAGEM DE 12,5000 M2, E FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 9,0482%, CONTENDO DORMITÓRIO COM BANHEIRO E SACADA, DORMITÓRIO, HALL DE CIRCULAÇÃO, SALA DE ESTAR/JANTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E HALL DE ENTRADA COM ACESSO PARA A ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ESCADAS, TENDO O PROPRIETÁRIO O DIREITO AO USO DE UMA VAGA DE GARAGEM NO ESTACIONAMENTO DO CONDOMÍNIO". **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marília em 01 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 308, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais. Marília, 22 de abril de 2020. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 308, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Do que dou fé.
Marília, 23 de abril de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra-se a Serventia a determinação de fl.408."

Do que dou fé.
Marília, 23 de abril de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2020, foi disponibilizado na página 1562/1564 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 308, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Marília, 24 de abril de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2020, foi disponibilizado na página 1562/1564 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Cumpra-se a Serventia a determinação de fl.408."

Marília, 24 de abril de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Banco Exequente informa que levantou o valor disponibilizado em seu favor.

Ademais, visando o prosseguimento do feito, requer que o imóvel objeto da matrícula nº 44.412, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, seja levado a hasta pública.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 29 de abril de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 420: primeiramente, cumpra a serventia, a determinação de fls. 408, intimando o co-executado Renato, por carta com AR mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP.

Int...

Marília, 29 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0313/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 420: primeiramente, cumpra a serventia, a determinação de fls. 408, intimando o co-executado Renato, por carta com AR mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 30 de abril de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2020, foi disponibilizado na página 1304/1309 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 420: primeiramente, cumpra a serventia, a determinação de fls. 408, intimando o co-executado Renato, por carta com AR mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP. Int..."

Marília, 4 de maio de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

A(o)

Renato Daniel Burato

Rua Bonfim, 640 - Alto Cafezal
 17504-040 Marília - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho:

Teor do ato: A questão quanto ao levantamento do valor penhorado pelo sistema Bacen já foi decidida em fl. 291/293. Assim sendo, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$ 2.379,03, devidamente atualizado (comprovante de fls. 223) e de acordo com o formulário MLE de fls. 300. No mais, **intime-se o co-executado Renato, por carta-Ar mão própria, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370.** Não obstante, defiro o levantamento da penhora do imóvel matriculado sob o nº 41.900, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, considerando que a penhora do imóvel matrícula nº 44.412 (fls. 238), mostra-se suficiente para garantir a execução, lavrando-se o necessário mandado de averbação, conforme dados em fl. 126. Cumpra-se. Int.

Advogados(s): Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP), Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário. Marília, 01 de abril de 2020.

	CORREIOS	CE	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM			TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Renato Daniel Burato Rua Bonfim, 640 17504-040 - Marília - SP			MÃO PROPRIA			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível Rua Lourival Freire, n 110 17519-902 Marília-SP			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
1° ___/___/___ : ___h			(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente				
2° ___/___/___ : ___h			(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido				
3° ___/___/___ : ___h			(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____				
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			Usso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1011589-80.2018.8.26.0344			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR						___/___/___	

	CORREIOS	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO Renato Daniel Burato Rua Bonfim, 640 17504-040 - Marília - SP			MÃO PROPRIA			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível Rua Lourival Freire, n 110 17519-902 Marília-SP			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
1° ___/___/___ : ___h			(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente				
2° ___/___/___ : ___h			(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido				
3° ___/___/___ : ___h			(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____				
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			Usso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1011589-80.2018.8.26.0344			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR						Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 11/08/2020 às 14:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 52638C5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que imprimi a carta expedida às fls. 424/425 e a encaminhei aos correios. Nada Mais. Marília, 11 de agosto de 2020. Eu, _____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

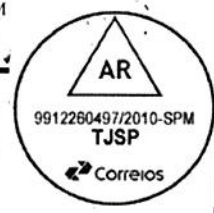
AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

DESTINATÁRIO
Renato Daniel Burato
Rua Bonfim, 640
17504-040 - Marília - SP

14 AGO 2020

MÃO PROPRIA



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Marília - Cartório da 2ª. Vara Cível
Rua Lourival Freire, n 110
17519-902 Marília-SP

JU 61255572 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 24/08 15:00 h
2ª / / : h
3ª / / : h
ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1011589-80.2018.8.26.0344

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

- MUDOU-SE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- FALECIDO
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- NÃO PROCURADO
- OUTROS

- INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
- REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

RUBRICA: 02/10/2020

120 DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire nº 110
CEP. - 17.519.950
MARÍLIA, SP/

Assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 12/10/2020 às 09:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 5D834DF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À parte exequente: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 427 devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário.

Nada Mais. Marília, 12 de outubro de 2020. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0855/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À parte exequente: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 427 devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário."

Do que dou fé.
Marília, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0855/2020, foi disponibilizado na página 1444/1454 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "À parte exequente: Manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o AR de fls. 427 devolvido pelos Correios sem a entrega ao destinatário."

Marília, 15 de outubro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Diante do Aviso de Recebimento negativo acostado a fl. 427, o Banco Exequente requer que seja realizada nova tentativa de intimação do Executado Renato Daniel Burato, por intermédio do **sr. Oficial de Justiça**, no endereço indicado as fls. 424/425.

Para tanto, roga pela juntada da inclusa guia de custas e seu comprovante de pagamento.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 23 de Outubro de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00020.200176 4 84200000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 21/10/2020	Vencimento 26/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000020200	Número Documento 20200	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **20200** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **208**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00020.200176 4 84200000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 21/10/2020	Vencimento 26/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000020200	Número Documento 20200	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **20200** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **208**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00020.200176 4 84200000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5627-8 / 950001-4	Data Emissão 21/10/2020	Vencimento 26/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000020200	Número Documento 20200	Valor do documento 82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A** Número do Depósito: **20200** Número do Processo: **1011589-80.2018.8.26.0344**

Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **208**

Nome do Réu: **MEG ATACADO E VAREJO LTDA** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00020.200176 4 84200000008283

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 26/10/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5627-8 / 950001-4
Data do Documento 21/10/2020	Nº do documento 20200	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 21/10/2020	Nosso número 30392590000020200
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
82,83

Pagador
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHIERA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2020 às 09:47:03 sob o número WMIA20701503262. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 5E3E841.



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 6069503507517096425784812

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: MEG ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 03039.259001 00020.200176 4 84200000008283

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de
Vencimento: 26/10/2020

Número de
Pagamento: 1800434747

Data de
Pagamento: 21/10/2020

Nº documento:

Data de
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 18004347473543085

Tipo de
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do
Documento: R\$ 82,83

(-) Desconto /
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 82,83

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado, para intimação do co-executado Renato, no endereço de fls. 424/425, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370.

Marília, 26 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0896/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado, para intimação do co-executado Renato, no endereço de fls. 424/425, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370."

Do que dou fé.
Marília, 27 de outubro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0896/2020, foi disponibilizado na página 1428/1440 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/10/2020 - Prorrogação - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2581/2020 - DJE 07/10/2020, pág. 3). - Prorrogação
02/11/2020 - Finados - Prorrogação

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado, para intimação do co-executado Renato, no endereço de fls. 424/425, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370."

Marília, 28 de outubro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2020/029745-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: RENATO DANIEL BURATO, Brasileiro, CPF 085.132.038-40, com endereço à Rua Assad Haddad, 425, Parque das Indústrias, CEP 17519-700, Marília - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado, para intimação do co-executado Renato, no endereço de fls. 424/425, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Marília, 28 de outubro de 2020. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: 20200 - R\$82,83
 Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira
 Telefone Comercial: (14)34225837

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º.

1011589-80.2018.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

34420200297452


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL.

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2020/029745-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: RENATO DANIEL BURATO, Brasileiro. CPF 085.132.038-40, com endereço à Rua Assad Haddad, 425, Parque das Industrias, CEP 17519-700, Marília - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Emani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado, para intimação do co-executado Renato, no endereço de fls. 424/425, para que se manifeste, em 15 dias, acerca da avaliação do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do Cartório de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, conforme laudo em fl. 370."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha drubbv ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 28 de outubro de 2020. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
DILIGENCIA: 20200 - R\$82,83
Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira
Telefone Comercial: (14)34225837

Art. 105, III, das MSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERVANI DESCO FILHO e MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 5EFA71F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RACHEL KARIN FIGUEIREDO BORTOLOTTI, liberado nos autos em 06/11/2020 às 08:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 5EFA71F.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Rachel Karin Figueiredo Bortoloti (28721)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2020/029745-2 dirigi-me em diligências **aos 2 (dois) endereços indicados** no dia 04/11/2020 e **NÃO FOI ENCONTRADO o Executado RENATO DANIEL BURATO.** Na Rua Assad Haddad, nº 425, o imóvel comercial estava fechado. Dirigi-me ao imóvel comercial próximo "Marigelo" fui atendida pelo funcionário da empresa Sr. Celso. O Sr. Celso informou que no início da Pandemia COVID 19 o imóvel comercial encerrou as suas atividades no local. Na Rua Bonfim, nº 640 o imóvel comercial estava fechado. Dirigi-me ao imóvel comercial vizinho nº 630 e fui atendida pelo Sr. Samuel Alves dos Santos Ferreira. O Sr. Samuel informou que a sua empresa está estabelecida neste endereço desde o mês de Fevereiro do ano corrente e que o imóvel nº 640 sempre esteve fechado. Diante do exposto devolvo o r. mandado **SEM INTIMAR o Executado RENATO DANIEL BURATO.**

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 05 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01 = R\$ 82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 440, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Marília, 06 de novembro de 2020. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0928/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 440, no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Marília, 9 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0928/2020, foi disponibilizado na página 1670/1677 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 440, no prazo de quinze dias."

Marília, 10 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Diante da certidão acostada a fl. 440, o Banco Exequente informa que o endereço da carta de intimação é o mesmo em que o Executado recepcionou a citação, fls. 159/161.

Sendo assim, requer o Exequente que a intimação do Executado seja considerada válida, diante da não observância do estatuído no Código de Processo Civil.

Isto pois, nos termos do parágrafo único, do artigo 274, do Código de Processo Civil, compete a parte comunicar ao Juízo a modificação temporário ou definitiva do endereço.

Ante o exposto, roga o Exequente que a intimação enviada para o endereço onde o Executado foi citado, seja considerada válida, em virtude da ausência de comunicação ao juízo da mudança de endereço.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP**

264.825, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 13 de novembro de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Assiste razão ao patrono do exequente em sua petição de fls. 444/445, de modo que considero o executado intimado da penhora de fls. 238.

Informe o advogado do exequente, seus dados pessoais, necessários para realização da inscrição da penhora “on-line”, os quais sejam: qualificação completa incluindo RG, CPF, e-mail, nº de celular, bem como, traga o valor atualizado da dívida.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on-line" através do convênio deste Tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo “ARISP”, sendo que será encaminhado, pelo cartório de registro de imóveis, e-mail ao advogado, informando o valor a ser recolhido, referente à inscrição da penhora.

Int...

Marília, 16 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0957/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Assiste razão ao patrono do exequente em sua petição de fls. 444/445, de modo que considero o executado intimado da penhora de fls. 238. Informe o advogado do exequente, seus dados pessoais, necessários para realização da inscrição da penhora on-line, os quais sejam: qualificação completa incluindo RG, CPF, e-mail, nº de celular, bem como, traga o valor atualizado da dívida. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on-line" através do convênio deste Tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, sendo que será encaminhado, pelo cartório de registro de imóveis, e-mail ao advogado, informando o valor a ser recolhido, referente à inscrição da penhora. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 17 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0957/2020, foi disponibilizado na página 1663/1672 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Assiste razão ao patrono do exequente em sua petição de fls. 444/445, de modo que considero o executado intimado da penhora de fls. 238. Informe o advogado do exequente, seus dados pessoais, necessários para realização da inscrição da penhora on-line, os quais sejam: qualificação completa incluindo RG, CPF, e-mail, nº de celular, bem como, traga o valor atualizado da dívida. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on-line" através do convênio deste Tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, sendo que será encaminhado, pelo cartório de registro de imóveis, e-mail ao advogado, informando o valor a ser recolhido, referente à inscrição da penhora. Int..."

Marília, 18 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Diante do despacho de fl. 446, o Banco Exequente passa a informar os dados para a inscrição da penhora “on-line”, quais sejam, Dra. Pamela Rueda Marquezin Sampaio, OAB/SP nº 351.277, inscrita no CPF nº 393.554.248-84, RG nº 47330516-1, telefone (14) 99770-6838 e e-mail para contato, drc.bra@mctadvogados.com.br.

Ademais, informa que o valor atualizado do débito monta a quantia de **R\$ 196.679,06 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)**, conforme se verifica pela planilha de débitos anexa.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda



o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja,
intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 23 de novembro de 2020.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 238, observando os dados trazidos às fls. 449/451.

Intime-se.

Marília, 26 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0992/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 238, observando os dados trazidos às fls. 449/451. Intime-se. Marília, 26 de novembro de 2020."

Do que dou fé.
Marília, 27 de novembro de 2020.

Viviane Helena Magri Miron

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0992/2020, foi disponibilizado na página 1662/1670 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 238, observando os dados trazidos às fls. 449/451. Intime-se. Marília, 26 de novembro de 2020."

Marília, 30 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Execução de Título Extrajudicial

Autos nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 72.080, representante da Sociedade de Advogados **MARCOS MARTINS ADVOGADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção e São Paulo e Subseção de Marília sob o nº 5.886, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 347, Bairro Boa Vista, CEP 17501-550 no município de Marília-SP e Av. Magalhães de Castro, 4.800 Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, Ed. Park Tower, Torre 2, 17º andar, Conjunto 171, CEP 05676-120 no município de São Paulo-SP, na qualidade de procurador de **RENATO DANIEL BURATO e MEG ATACADO & VAREJO LTDA**, já qualificados nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 do Código de Processo Civil, **RENUNCIAR AO MANDATO** outorgado nestes autos, cujo efeito cessará no prazo de 10 (dias), nos termos no artigo 5º, § 3º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994), conforme notificação assinada e e-mail em anexo, que comprovam que esta sociedade de advogados comunicou a renúncia aos mandantes.

Por fim, requer que os Executados sejam pessoalmente intimados a apresentar novos patronos para sua representação processual, bem como que após o

transcurso do prazo de 10 dias supramencionado, seja efetivada a exclusão cadastral do nome deste subscritor e de todos os integrantes da sociedade supracitada nestes autos para efeito de publicações e intimações processuais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marília, 05 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)

MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS

OAB/SP 72.080

Marília, 04 de fevereiro de 2021.

À

MEG ATACADO E VAREJO LTDA. – EPP

Rua Nove de Julho N° 1989, Alto Cafezal, Marília-SP

A/C Sr. Renato Daniel Burato

Ref.: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios e Renúncia ao Mandato outorgado nos processos que seguem em referência.

Prezado Senhor,

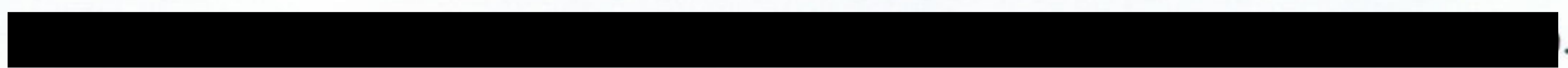
MARCOS MARTINS ADVOGADOS, sociedade simples de prestação de serviços advocatícios, com endereço na Rua Presidente Vargas, 347, Jardim Boa Vista, na cidade de Marília/SP, inscrita na OAB sob o n° 5886 e no CNPJ/MF sob o n° 04.365.288/0001-59, vem, pela presente, NOTIFICÁ-LO sobre a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios, bem como da renúncia aos poderes que lhe foi outorgado para atuação nos processos listados no Anexo I, por motivos de foro íntimo, cujos efeitos cessarão no prazo de 10 (dias) contados do recebimento da presente notificação ou na data de substituição deste patrono nos autos supramencionados, o que ocorrer primeiro, nos termos no artigo 5º, § 3º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n° 8.906/1994).

Assim, em face da rescisão, fica a Notificante e todos os seus integrantes que por ventura tenham figurado nos instrumentos de mandato, desobrigados de continuar a prestar os serviços jurídicos previstos no referido contrato, bem como de atuar nos autos dos processos mencionados acima e respectivos recursos e/ou incidentes, a partir do escoamento do prazo supracitado, cujos números seguem anexos.



MARCOS  MARTINS
ADVOGADOS

Por sua vez, informamos que V. Sas. devem, a título de honorários contratuais e ressarcimento de despesas em aberto, o valor original de

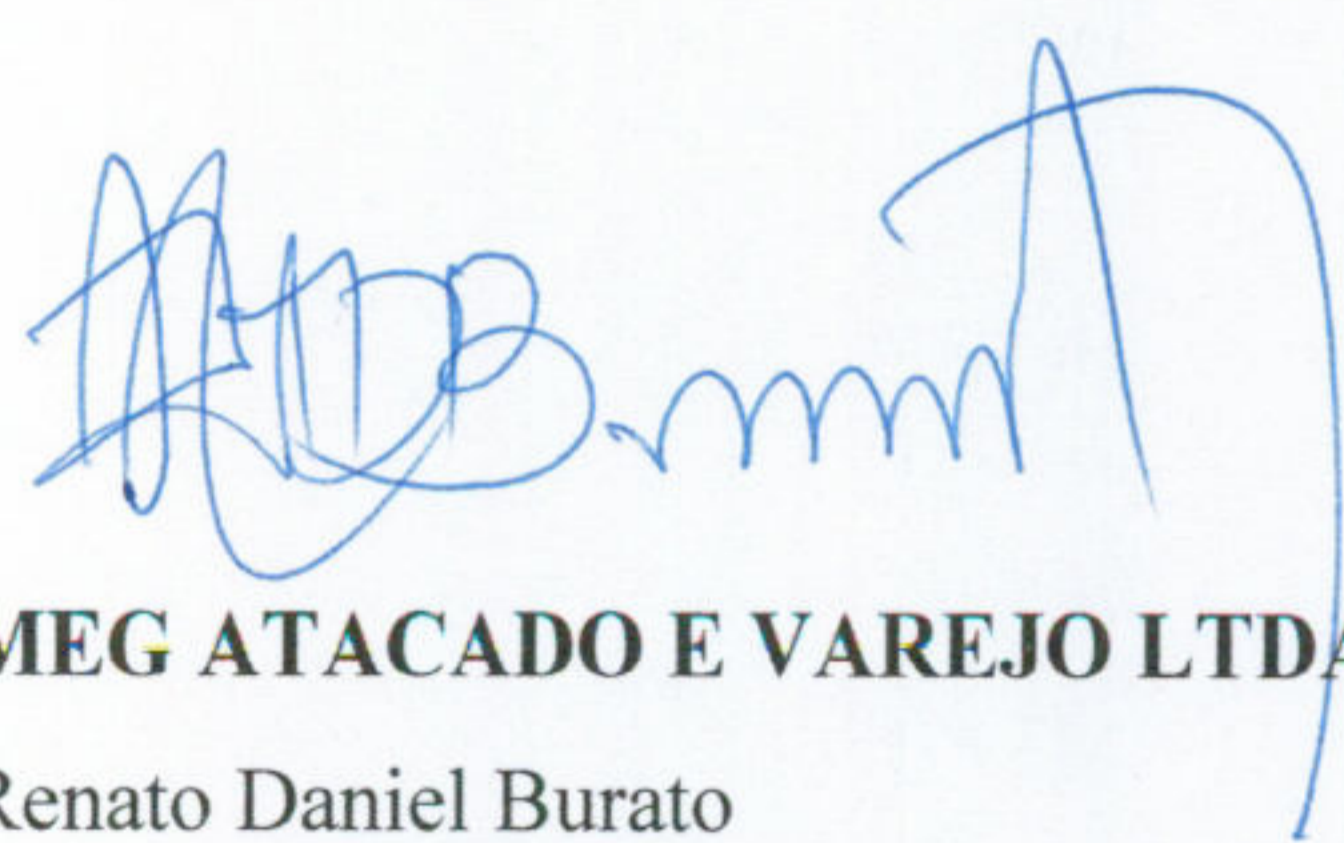


Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARCOS MARTINS ADVOGADOS
pp. Marcos Martins da Costa Santos
OAB/SP nº 72.080

Ciente:



MEG ATACADO E VAREJO LTDA. – EPP
Renato Daniel Burato

ANEXO 1 - Relação dos Processos com Renúncia do Mandato

- 1) Processo nº 1006461-45.2019.8.26.0344, em trâmite perante a 3ª Vara Cível - Foro de Marília/SP – Ação Monitória.
- 2) Processo nº 2106098-77.2020.8.26.0000, em trâmite perante a 15ª Câmara de Direito Privado Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Agravo de Instrumento.
- 3) Processo nº 1001480-70.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 5ª Vara Cível - Foro de Marília/SP – Ação de Cobrança.
- 4) Processo nº 1001480-70.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 21ª Câmara de Direito Privado Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Apelação Cível.
- 5) Processo nº 1012895-50.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 5ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Execução de Título Extrajudicial.
- 6) Processo nº 2281008-20.2019.8.26.0000, em trâmite perante a 20ª Câmara de Direito Privado Tribunal de Justiça de São Paulo/SP – Agravo de Instrumento.
- 7) Processo nº 1008659-89.2018.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP – Ação Monitória.
- 8) Processo nº 1008659-89.2018.8.26.0344 em trâmite perante a 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Apelação.
- 9) Processo nº 1012076-16.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 15ª Câmara de Direito Privado Tribunal de Justiça de São Paulo/SP – Embargos à Execução.



MARCOS  MARTINS
ADVOGADOS

- 10) Processo nº 1008880-72.2018.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Ação de Execução de Título Extrajudicial.
- 11) Processo nº 1003354-90.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Embargos à Execução.
- 12) Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Ação de Execução de Título Extrajudicial.
- 13) Processo nº 1004458-83.2020.8.26.0344 em trâmite perante a 5ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Embargos à Execução.
- 14) Processo nº 2145133-44.2020.8.26.0000 em trâmite perante a 15ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP – Agravo de Instrumento.
- 15) Processo nº 1004407-72.2020.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Embargos à Execução.
- 16) Processo nº 1015245-45.2018.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Embargos à Execução.
- 17) Processo nº 1008907-21.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 3ª Vara Cível - Foro de Marília/SP – Ação Monitória.
- 18) Processo nº 1009105-58.2019.8.26.0344 em trâmite perante a 3ª Vara Cível - Foro de Marília/SP – Ação de Revisão de Contratos.
- 19) Processo nº 1013875-31.2018.8.26.0344 em trâmite perante a 2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP - Embargos à Execução.



Camila Asha Champam de Lacerda

De: Renato Burato | MEG Distribuidora <renato@megdistribuidora.com>
Enviado em: sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 08:06
Para: Tiago Aparecido da Silva
Assunto: RES: Notificação Rescisão
Anexos: 20210204 Notificação Rescisão - MEG Assinada.pdf

Prezado Dr Tiago, bom dia.
 Segue conforme solicitado.
 Att



Renato D. Burato
 Diretor

Telefone: (14) 2105-0035 | Ramal: 208

E-mail: renato@megdistribuidora.com
 @renatoburato.meg

De: Tiago Aparecido da Silva <tsilva@marcosmartins.adv.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 09:54
Para: renato@megdistribuidora.com
Assunto: Notificação Rescisão
Prioridade: Alta

Prezado Renato, bom dia!

Conforme conversamos, segue notificação para ser assinada.

Por favor, após assinatura nos envie uma cópia digitalizada.

A proposta para liquidação da dívida por meio de pagamentos mensais de [REDACTED] foi aceita, iremos entrar em contato para formalizar.

Fico à disposição para o que entender necessário.

Att.



Tiago Aparecido da Silva

www.marcosmartins.adv.br
 São Paulo: (11) 4084-8900
 Marília: (14) 3413-2223





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Conforme determina o artigo 112 do CPC, o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Assim, cumpra-se o disposto no artigo 112 do CPC.

No mais, aguarde-se, conforme fls. 452.
 Int.

Marília, 08 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0082/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Conforme determina o artigo 112 do CPC, o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que notificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Assim, cumpra-se o disposto no artigo 112 do CPC. No mais, aguarde-se, conforme fls. 452. Int."

Do que dou fé.
Marília, 9 de fevereiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2021, foi disponibilizado na página 1815/1828 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Marcos Martins da Costa Santos (OAB 72080/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme determina o artigo 112 do CPC, o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. Assim, cumpra-se o disposto no artigo 112 do CPC. No mais, aguarde-se, conforme fls. 452. Int."

Marília, 10 de fevereiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EX.^{MO.}(A) SR.^(A) DR.^(A) JUIZ^(A) DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO & VAREJO LTDA, devidamente qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, feito nº 1011589-80.2018.8.26.0344, em trâmite por esse R. 2º Cartório do Ofício Judicial, que lhe move **BANCO BRADESCO S/A**, através do advogado que assina digitalmente, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, para expor e requerer:

Requer a juntada do instrumento de procuração e respectiva taxa de mandato, devidamente recolhida, para regularização processual.

Por fim, requer que todas as intimações sejam dirigidas aos advogados **WALDEMAR CANTU JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 159.099 e **MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU**, inscrita na OAB/SP 154.948, sob pena de nulidade (artigo 272, § 5º do Código de Processo Civil).

Nestes termos, P. E. D.

Garça/SP, 15 de março de 2021.

WALDEMAR CANTU JUNIOR
OAB/SP 159.099

MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU
OAB/SP 154.948



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA" "ET EXTRA"

OUTORGANTE: MEG ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.910.048/0001-37, situada na Rua Nove de Julho, nº 1989, Alto Cafezal, Marília - SP, CEP: 17.502-050, neste ato representada em conformidade com seu contrato social e última alteração registrada na JUCESP.

OUTORGADOS: MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 154.948, CPF 265.266.068-30; **WALDEMAR CANTU JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 159.099, CPF nº 161.869.728-52; e; **ESTEVAM SMORES BRANDÃO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 98.398, CPF 283.881.438-91 todos com escritório na Rua XV de Novembro, nº 63, Willians, Garça/SP, CEP 17400-000, Tel. 14-3737 0441, os quais fazem parte da **SOCIEDADE DE ADVOGADOS BRANDÃO & CANTÚ**, com número de registro na OAB/SP 14426 e CNPJ nº 17.552.052/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 63, Willians, Garça/SP, CEP 17400-00, Fone 143737 0441, e-mail: cantu@aasp.org.br, mariaclara@aasp.org.br, juridico@brandaocantu.com.br.

PODERES GERAIS: a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para contestar, recorrer e arguir exceções.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga inclusive os poderes específicos para: confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer e levantar alvarás, bem como depósitos, caução, guias, adjudicação, remissão, propor e aceitar conciliação nos termos do art. 105 e seguintes do CPC, inclusive para representar o outorgante em audiência de conciliação (art. 334, § 10º do CPC) e ainda requerer assistência judiciária nos termos da Lei 1.060/50, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.


PODERES ESPECIAIS: Esse instrumento tem como finalidade especial DEFENDER SEUS INTERESSES NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1011589-80.2018.8.26.0344 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP, AJUIZADA POR BANCO BRADESCO S.A.



Garça/SP, 08 de março de 2021.


MEG ATACADO & VAREJO LTDA.




85840000000-0 23270185112-1 10590015987-9 54020210407-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Meg Atacado & Varejo Ltda			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">07/04/2021</p>		
02 - Endereço RUA NOVE DE JULHO, 1989 Marília SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 23,27</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 00.910.048	04 - Telefone (14)2105-0035	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">210590015987540</h2> Emissão: 08/03/2021		
06 - Observações Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

210590015987540-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1		
		15 - Nome do Contribuinte Meg Atacado & Varejo Ltda			03 - Data de Vencimento 07/04/2021		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço RUA NOVE DE JULHO, 1989 Marília SP			04 - Cnpj ou Cpf 00.910.048/0001-37		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	
		17 - Observações Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27	
18 - Nº do Documento Detalhe 210590015987540-0001 Emissão: 08/03/2021												

85840000000-0 23270185112-1 10590015987-9 54020210407-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Meg Atacado & Varejo Ltda			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">07/04/2021</p>		
02 - Endereço RUA NOVE DE JULHO, 1989 Marília SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 23,27</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 00.910.048	04 - Telefone (14)2105-0035	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">210590015987540</h2> Emissão: 08/03/2021		
06 - Observações Proc. Origem 1011589-80.2018.8.26.0344 - Foro De Marília					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

*propo
brasil*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDEMAR CANTU JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2021 às 13:49, sob o número WMIA21700400185. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 66692FB.



Conta de Débito: N° Banco: 237 | Agência: 2 | Conta: 1015501-0

Canal de Pagamento: Bradesco Celular

Data do Pagamento: 08/03/2021

Horário: 16:51:49

Tipo: Conta Poupança - **Nome:** THEODORO SEIXAS MARINHO

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP**

NÚMERO DE CONTROLE DO DARE: 210590015987540

VALOR: R\$ 23,27

CÓDIGO DE BARRAS

85840000000-0 23270185112-1 10590015987-9 54020210407-0

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

072119896

AUTENTICAÇÃO

mLHSHSbv m@W5W9te Ym*MmYQX zjSPuX?o kPp@4Nug hu5lSN5d 33zsUyvp rx2wMg8g
zC3U*wFo ucClG6G8 pjhP*zH9 r2B8YXkl vCDO3w2P XF8pgnfI VXJt*Znf Jju*UWlC
KawoM5jf wkMcYGHU UxrrffeH WOSMYG4b FagIXBiB 2P2OHAJm 53050180 01902181

Comprovante de Pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT- 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo n° SF-13836-561535/1999.

O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 2, conta 1015501-0, com data de pagamento em 08/03/2021 às 16:51:49, sob o n° de protocolo 072.119.896.

Este documento é válido para comprovante de pagamento. A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular

3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas
0800 701 0237 - Demais localidades

SAC-Alô Bradesco

0800 704 8383

Ouvidoria Bradesco

0800 727 9933

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Providencie a serventia, a exclusão do nome do antigo patrono da executada Meg Atacado, incluindo os nomes dos advogados indicados às fls. 465/466.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 238, observando os dados trazidos às fls. 449/451.

Intime-se.

Marília, 16 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé, que providenciei a exclusão do nome do antigo patrono da executada Meg Atacado, incluindo os nomes dos advogados indicados às fls. 465/466. Marília, 16 de março de 2021.

Ana Maria da Silva Degani Russo, Esc. Téc. Jud.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia, a exclusão do nome do antigo patrono da executada Meg Atacado, incluindo os nomes dos advogados indicados às fls. 465/466. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 238, observando os dados trazidos às fls. 449/451. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 19 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2021, foi disponibilizado na página 1547/1557 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia, a exclusão do nome do antigo patrono da executada Meg Atacado, incluindo os nomes dos advogados indicados às fls. 465/466. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, cujo Termo de Penhora se encontra às fls. 238, observando os dados trazidos às fls. 449/451. Intime-se."

Marília, 22 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, informar que está aguardando a inscrição da penhora “on line” através do sistema ARISP.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 25 de março de 2021.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Revido os autos, verifico que a penhora de fls. 238, encontra-se averbada na matrícula 44.412 do Registro de Imóveis de Assis.

Assim sendo, manifeste-se o exequente em prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Marília, 29 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0240/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Revendo os autos, verifico que a penhora de fls. 238, encontra-se averbada na matrícula 44.412 do Registro de Imóveis de Assis. Assim sendo, manifeste-se o exequente em prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
Marília, 30 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2021, foi disponibilizado na página 1684/1694 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Teor do ato: "Revendo os autos, verifico que a penhora de fls. 238, encontra-se averbada na matrícula 44.412 do Registro de Imóveis de Assis. Assim sendo, manifeste-se o exequente em prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias."

Marília, 31 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, requerer que o imóvel objeto da matrícula nº 44.412, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, seja levado a hasta pública.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 07 de abril de 2021.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

 Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Revedo os autos, verifiquei que o executado Renato Daniel Burato está ciente da avaliação do imóvel penhorado, conforme fl. 412.

Desta feita, homologada avaliação do bem matriculado sob o nº 44.412 no CRI de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, pelo no juízo deprecado, e não havendo objeção quanto ao valor aferido, não há óbice para tentativa de alienação do imóvel pelo sistema "leilão eletrônico".

Para tanto, nomeio a **"LANCE JUDICIAL"** Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 08 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Revendo os autos, verifiquei que o executado Renato Daniel Burato está ciente da avaliação do imóvel penhorado, conforme fl. 412. Desta feita, homologada avaliação do bem matriculado sob o nº 44.412 no CRI de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, pelo no juízo deprecado, e não havendo objeção quanto ao valor aferido, não há óbice para tentativa de alienação do imóvel pelo sistema "leilão eletrônico". Para tanto, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Do que dou fé.
Marília, 9 de abril de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação a r. Decisão enviei e-mail ao Sr. Leiloeiro Judicial nomeado, para que designe datas para o leilão . Nada Mais. Marília, 09 de abril de 2021. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2021, foi disponibilizado na página 1328/1338 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Teor do ato: "Revendo os autos, verifiquei que o executado Renato Daniel Burato está ciente da avaliação do imóvel penhorado, conforme fl. 412. Desta feita, homologada avaliação do bem matriculado sob o nº 44.412 no CRI de Assis/SP, no valor de R\$ 540.000,00, pelo no juízo deprecado, e não havendo objeção quanto ao valor aferido, não há óbice para tentativa de alienação do imóvel pelo sistema "leilão eletrônico". Para tanto, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjstj.us.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 12 de abril de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EX.^{MO.}(A) SR.^(A) DR.^(A) JUIZ^(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

MEG ATACADO & VAREJO LTDA, devidamente qualificada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, feito nº 1011589-80.2018.8.26.0344, em trâmite por esse R. 2º Cartório do Ofício Judicial, que lhe move **BANCO BRADESCO S/A**, através do advogado que assina digitalmente, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, para expor e requerer:

Tendo em vista que em fls. 477-478 foi deferido o leilão eletrônico do imóvel penhorado, **o executado reitera o pedido de suspensão da execução.**

Isto porque, **foram opostos Embargos à presente Execução**, nº 1015245-45.2018.8.26.0344 e nº 1003354-90.2019.8.26.0344 para discussão do débito exequendo e **o débito está completamente garantido através da penhora do imóvel avaliado em R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), ou seja, com valor de avaliação muito superior ao perseguido nestes autos.

Com efeito, os requisitos contidos no CPC (art. 300) se mostram presentes. Quanto à **probabilidade do direito** (fumus boni iuris), os indícios de que possa ter ocorrido excesso de execução, devem ser confirmados por meio de cognição mais aprofundada nos Embargos à Execução.

Do mesmo modo, **o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo** (periculum in mora) é visível diante da possibilidade de executar-se uma dívida que exorbita o valor que os executados entendem ter sido avençado entre as partes, além do risco de perder o imóvel dado em garantia.

Importante ainda mencionar **a reversibilidade dos efeitos da decisão**, ou seja, não acarreta nenhum prejuízo ao exequente, caso obtenha decisão favorável nos embargos, pois o crédito encontra-se garantido e ele o receberá.

Por outro lado, **o perigo é eminente**, pois, se houver, ao exemplo, a expropriação dos bens dos executados, através do pretendido leilão eletrônico, e por conseguinte, o entendimento dos embargos for procedente, terão os executados excessiva privação de seu patrimônio, sem justo motivo.

Frisa-se, o requerimento é de suspensão da execução que já está **GARANTIDA** com a penhora do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do C.R.I de Assis/SP, conforme julgado abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS. PODER GERAL DE CAUTELA. O poder geral de cautela pode ser exercitado ex officio, pois visa resguardar interesses maiores, inerentes ao próprio escopo da função jurisdicional, que se sobrepõem aos interesses das partes, sendo possível a suspensão dos atos expropriatórios, a fim de suprimir o risco de o exequente obter atos executórios, que poderão ocasionar danos de difícil reparação ao executado** (precedentes do STJ e também desta Corte). AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO”. Grifo nosso. (TJ-RS - AI: 70081464489 RS, Relator: Cláudio Luís Martinewski, Data de Julgamento: 26/08/2019, Vigésima Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 29/08/2019)

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE DESDE QUE GARANTIDO O JUÍZO**. Nos termos do art. 919, § 1º, do CPC, para a atribuição do efeito suspensivo aos embargos à execução, faz-se necessário a presença dos requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a **execução já esteja garantida por penhora**, depósito ou caução suficiente. Restando comprovada a plausibilidade das alegações da parte agravante, deve ser deferido o efeito suspensivo pretendido, desde que garantido o juízo”. Grifo nosso. (TJ-MG - AI: 10000191639277001 MG, Relator: Alberto Henrique, Data de Julgamento: 18/06/2020, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/06/2020)

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE** - CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA - **EXECUÇÃO GARANTIDA** - RECURSO NÃO PROVIDO. Para que ocorra a suspensão da execução é necessário o preenchimento de três condições: a) **relevância dos fundamentos do embargante - probabilidade do direito; b) risco de dano grave de difícil ou incerta reparação; c) garantia do juízo por penhora, depósito ou caução suficiente. Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo. Restando preenchidos os requisitos ensejadores da suspensão da execução, a decisão deve ser mantida**”. Grifo nosso. (TJ-MG - AI: 10431170024274001 MG, Relator: Marcos Henrique Caldeira Brant, Data de Julgamento: 11/12/0017, Data de Publicação: 24/01/2018)

Assim, o que se tem por certo é que a alteração trazida pelo novo CPC quanto a possibilidade de suspensão da Execução privilegia a urgência peculiar da situação proposta, evitando que o Princípio da Utilidade da Prestação Judicial seja

negligenciado, e, via de consequência, impedindo que a ordem imposta pela legislação pátria em vigor seja abalada.

Desse modo, considerando o princípio da execução menos gravosa aos executados, disposto no art. 805 do CPC, **requer a suspensão da presente execução** (art. 300 do CPC), tendo em vista que **o débito está garantido** pela penhora do imóvel matriculado sob o nº 44.412 do C.R.I de Assis/SP, assim como os **Embargos à Execução** nº 1015245-45.2018.8.26.0344 e 1003354-90.2019.8.26.0344 **estão pendentes de julgamento.**

Nestes termos, P. E. D.

Garça/SP, 22 de abril de 2021.

WALDEMAR CANTU JUNIOR
OAB/SP 159.099

MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU
OAB/SP 154.948



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 482/484.
Int...

Marília, 22 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0307/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 482/484. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 23 de abril de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2021, foi disponibilizado na página 1629/1641 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 482/484. Int..."

Marília, 26 de abril de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Infere-se as fls. 482/484 que a Executada Meg Atacado & Varejo Ltda requer a suspensão da presente execução, sob o argumento de que os Embargos à Execução, processos nº 1015245-45.2018.8.26.0344 e nº 1003354-90.2019.8.26.0344 estão pendentes de julgamento.

Excelência, a pretensão da empresa Executada não merece prosperar, pois, conforme se verifica nos processos de Embargos à Execução supracitados, não houve a concessão de efeito suspensivo, bem como, denota-se que o imóvel objeto da Matrícula nº 44.412 do CRI de Assis/SP não é objeto de discussão.

Ademais, relevante destacar que os Embargos à Execução autos nº 1003354-90.2019.8.26.0344 foram julgados improcedentes, e após a interposição do recurso de Apelação pela empresa Embargante, teve seu provimento negado.

Desse modo, não há óbice ao prosseguimento da presente ação de execução com o deferimento da hasta pública do imóvel nº44.412, razão pela qual requer deferimento e prosseguimento.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 30 de abril de 2021.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Julgados improcedentes os embargos à execução (1015245-45.2018.8.26.0344) (1003354-90.2019.8.26.0344), ambos recebidos sem efeito suspensivo (ainda que pendentes de recurso), a execução deve prosseguir com caráter de definitividade.

Deste modo, indefiro a suspensão feita, pois não observo óbice para avançar com a execução em tela.

Intime-se a leiloeira, conforme fl. 477/478.

Cumpra-se.

Marília, 30 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0340/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Julgados improcedentes os embargos à execução (1015245-45.2018.8.26.0344) (1003354-90.2019.8.26.0344), ambos recebidos sem efeito suspensivo (ainda que pendentes de recurso), a execução deve prosseguir com caráter de definitividade. Deste modo, indefiro a suspensão feita, pois não observo óbice para avançar com a execução em tela. Intime-se a leiloeira, conforme fl. 477/478. Cumpra-se."

Do que dou fé.
Marília, 4 de maio de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2021, foi disponibilizado na página 1615/1626 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2021. Considera-se a data de publicação em 06/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Teor do ato: "Julgados improcedentes os embargos à execução (1015245-45.2018.8.26.0344) (1003354-90.2019.8.26.0344), ambos recebidos sem efeito suspensivo (ainda que pendentes de recurso), a execução deve prosseguir com caráter de definitividade. Deste modo, indefiro a suspensão feita, pois não observo óbice para avançar com a execução em tela. Intime-se a leiloeira, conforme fl. 477/478. Cumpra-se."

Marília, 5 de maio de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho enviei e-mail ao Sr. Leiloeiro designado . Nada Mais. Marília, 06 de maio de 2021. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA - SP.

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **BANCO BRADESCO S/A**, move em face de **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e RENATO DANIEL BURATO**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Desta forma, requer a juntada da minuta de edital, com datas de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **12/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 15/07/2021 às 14h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2021 às 14h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Assis/SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregados a estes autos.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol cientificações **procedida** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

MEG ATACADO & VAREJO LTDA

Rua Nove De Julho, 1989, Alto Cafezal, CEP: 17502-050, Marília/SP.

RENATO DANIEL BURATO

Avenida Campinas, 185, Banzato, Marília - SP, CEP 17515-180.

Rua Bonfim, 640, Alto Cafezal, CEP 17504-040, Marília - SP.

Rua Assad Haddad, 425, Parque das Indústrias, Marília-SP, CEP 17519-700.

PENHORA:

M.M Juízo da 3ª Vara Federal de Marília, proc. 5001317-59.2019.8.26.4.03.6111.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Marília, 13 de maio de 2021.

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BENS IMÓVEIS e de intimação dos executados **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e RENATO DANIEL BURATO**. O **Dr. Ernani Desco Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **BANCO BRADESCO S/A** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344** - e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **12/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 15/07/2021 às 14h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2021 às 14h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA**. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Antônio José de Carvalho, 625 - Jardim Parana, Assis - SP, 19806-173.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o

indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO situado na Avenida Antonio J. de Carvalho, composto pelo Lote nº 01, da Quadra nº 9ª, designado "Lote 01" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 – QUADRA 441 – SETOR 002, neste município e comarca de direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda – C.C.002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda – C.C.002/388/001; e, pelos fundos, mede 15,74 m, confrontando –se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda – C.C.002/388/001, encerrando uma área de 486,59m². CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: TRATA-SE DE UM IMÓVEL COMERCIAL contendo uma sala de 39,20m² com piso cerâmico e forro em laje; um salão de 172,40m² com piso cerâmico,



forro de PVC; dois banheiros e uma cozinha que apresentam uma área de 13,90m² com piso cerâmico e forro de laje; um outro salão com 86,60m² com piso cimentado e sem forro. O imóvel possui de 328,40m² de área construída e 530,00m² de área de terreno. (conf.fl.374). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 002.441/001. Matriculado no CRI de Assis sob o nº 44.412.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Comercial, a.t 530m², a.c 328,40m², Assis/SP.

ÔNUS: **AV.3** PENHORA expedida nestes autos. **AV.4** PENHORA expedida pela 3ª Vara Federal de Marília, proc. 5001317-59.2019.8.26.4.03.6111.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 580.585,20 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para abr/21 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

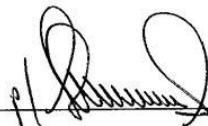
Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Marília, 4 de maio de 2021.

Dr. Ernani Desco Filho

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP

Matrícula N.º 44.412
Ficha n.º 1.


Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		MATRÍCULA N.º 44.412 Ficha 1
ASSIS		ASSIS 22 de janeiro de 2007
Distrito	ASSIS	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M. S.002 - Q.441 - L.001
Município	ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> INCRA
Localização FAZENDA CABECEIRA DO CERVO - Av. Antonino J. de Carvalho		Oficial  Ronaldo Aparecido Carreira Substituto da Oficiala

IMÓVEL UM TERRENO situado na AVENIDA ANTONINO J. DE CARVALHO, composto pelo Lote n.º 01, da Quadra n.º 9A, designado "Lote 01" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 - QUADRA 441 - SETOR 002, neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente 8,36 m em linha reta, mais 14,84 m em curva; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001; e, pelos fundos, mede 15,74 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda - C.C.002/388/001, encerrando uma área de 486,59 m².-----
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 002/441/001.-----

PROPRIETÁRIA: PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Londrina/PR, na Avenida Brasília, n.º 3.055, Sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.059.785/0001-54.-----

REGISTROS ANTERIORES: R.03/38.840 (a.m.), de 13 de maio de 2004; e, Matrícula n.º 41.761, de 23 de dezembro de 2004, ambos deste Serviço Registral.-----


**Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto da Oficiala**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

=====
AV.01/44.412/ P-124.560, de 10/1/2007. Assis, 22 de janeiro de 2007.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 7 de janeiro de 2005, e, de conformidade com o Projeto de Desdobro constante da planta aprovada em 27 de outubro de 2004, pela Prefeitura Municipal local, que fica arquivada neste Serviço Registral. Dou fé.


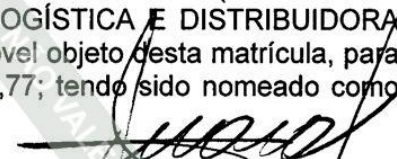

**Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto da Oficiala**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial
Emls.: R\$5,32. R\$1,51. R\$1,12. R\$0,28. R\$0,28. Total: R\$8,51. - Guia n.º 004/2007.

=====
R.02/44.412/ P-155.723, de 13/4/2011. Assis, 3 de maio de 2011.
VENDA E COMPRA - Pela escritura datada de 31 de março de 2011, do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, livro n.º 460, páginas 90/92, a PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$34.622,78, do qual foi dada quitação, a RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LIMITADA, com sede em Marília/SP, na Rua Assad Haddad, n.º 425, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.910.048/0001-37. Consta do título que a transmitente está desobrigada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, nos termos do inciso IV, do artigo n.º 407, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009; desobrigada, também, da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme artigo n.º 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2/5/2007, declarando, ainda, que o presente imóvel não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, e sim, parte do circulante e ou estoque. O ITBI foi parcelado em 6 (seis) prestações, tendo sido quitada somente a primeira em 7/4/2011, a

Continua no Verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2021 às 16:35, sob o número WMIA21700779664 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011589-80.2018.8.26.0344 e código 6A4A5A1

MATRÍCULA N.º 44.412 Ficha 1	REGISTRO GERAL
ASSIS 22 de janeiro de 2007	LIVRO N.º 2
segunda vencerá em 9/5/2011, e a última em 8/9/2011. Dou fé	
LCAP/CGMP. Valor Fiscal/2011: R\$24.343,11. Ronaldo Aparecido Carreira - Oficial Designado Emls.: R\$410,49. R\$116,67. R\$86,42. R\$21,61. R\$21,61. Total: R\$656,80. Guia n.º 018/2011.	
<hr/> AV.03/44.412/ P-220.563, de 07/05/2019. Assis, 20 de Maio de 2019. PENHORA - Pela certidão de penhora expedida em 06 de maio de 2019, pela Segundo Ofício Cível da comarca de Marília/SP, extraída da Ação de Execução Cível, processo n.º 1011589-8020188260344 (Protocolo de Penhora Online PH000264468), movida pelo BANCO BRADESCO S/A , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede no município de Osasco/SP, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, Vila Yara, contra MEG ATACADO E VAREJO LTDA (anteriormente denominada como RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA), já qualificada, foi determinada a PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$148.394,50, tendo sido nomeada como depositária: Meg Atacado e Varejo Ltda. <div style="text-align: right;">  Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado </div> Selo Digital: 1207663310A0000024147519W.-	
<hr/> AV.04/44.412/ P-229.789, de 25/08/2020. Assis, 26 de Agosto de 2020. PENHORA - Pela certidão de penhora expedida em 25 de agosto de 2020, pela Terceira Vara Federal da comarca de Marília/SP, extraída da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 5001317-59.2019.4.03.6111 (Protocolo de Penhora Online PH000333300), movida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.460/0216-53, contra MEG ATACADO E VAREJO LTDA (anteriormente denominada como RDB COMÉRCIO, IMPORTADORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA), já qualificada, foi determinada a PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$325.260,77; tendo sido nomeado como depositário: Meg Atacado & Varejo Ltda. <div style="text-align: right;">  Sigmar Amaral - Escrevente </div> Selo Digital: 1207663310A0000027216120L.-	

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

Matrícula N.º **44.412**
Ficha n.º **1** - Verso.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1011589-80.2018.8.26.0344

Data de atualização dos valores: abril/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		29/01/2020	540.000,00	580.585,20	0,00 a.m.	0,00 a.m.	0,00	580.585,20
			Sub-Total					R\$ 580.585,20
			TOTAL GERAL					R\$ 580.585,20

edital de hasta publica - proc. nº 1011589-80.2018.8.26.0344

diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

Qui, 13/05/2021 16:42

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

Cc: priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (134 KB)

Edital - 1011589-80- Imóvel.doc;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, científicas e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BENS IMÓVEIS e de intimação dos executados **MEG ATACADO & VAREJO LTDA e RENATO DANIEL BURATO**. O **Dr. Ernani Desco Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **BANCO BRADESCO S/A** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344** - e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **12/07/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 15/07/2021 às 14h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2021 às 14h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA**. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Antônio José de Carvalho, 625 - Jardim Parana, Assis - SP, 19806-173.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o



indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO situado na Avenida Antonio J. de Carvalho, composto pelo Lote nº 01, da Quadra nº 9ª, designado "Lote 01" do projeto de desdobro, cadastrado como LOTE 001 – QUADRA 441 – SETOR 002, neste município e comarca de direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,00 m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda – C.C.002/441/002; pelo lado esquerdo, mede 20,36m, confrontando-se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda – C.C.002/388/001; e, pelos fundos, mede 15,74 m, confrontando –se com a propriedade da Portal Loteadora e Incorporadora Ltda – C.C.002/388/001, encerrando uma área de 486,59m². CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: TRATA-SE DE UM IMÓVEL COMERCIAL contendo uma sala de 39,20m² com piso cerâmico e forro em laje; um salão de 172,40m² com piso cerâmico,



forro de PVC; dois banheiros e uma cozinha que apresentam uma área de 13,90m² com piso cerâmico e forro de laje; um outro salão com 86,60m² com piso cimentado e sem forro. O imóvel possui de 328,40m² de área construída e 530,00m² de área de terreno. (conf.flis.374). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 002.441/001. Matriculado no CRI de Assis sob o nº 44.412.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Comercial, a.t 530m², a.c 328,40m², Assis/SP.

ÔNUS: **AV.3** PENHORA expedida nestes autos. **AV.4** PENHORA expedida pela 3ª Vara Federal de Marília, proc. 5001317-59.2019.8.26.4.03.6111.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 580.585,20 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para abr/21 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Marília, 14 de maio de 2021.

Dr. Ernani Desco Filho

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 504/506 pela leiloeira nomeada.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: primeira praça com início em 12/07/2021, às 00:00 horas e encerramento em 15/07/2021, às 14:05 horas. Caso não atinja o valor da avaliação do imóvel no primeiro pregão, a praça seguirá sem interrupção até dia 10/08/2021 às 14:05 horas, ocasião em que o bem será vendido pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada.

Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br.

Intime-se.

Marília, 18 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0378/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 504/506 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: primeira praça com início em 12/07/2021, às 00:00 horas e encerramento em 15/07/2021, às 14:05 horas. Caso não atinja o valor da avaliação do imóvel no primeiro pregão, a praça seguirá sem interrupção até dia 10/08/2021 às 14:05 horas, ocasião em que o bem será vendido pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 19 de maio de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0378/2021, foi disponibilizado na página 1354/1365 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2021. Considera-se a data de publicação em 21/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 504/506 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: primeira praça com início em 12/07/2021, às 00:00 horas e encerramento em 15/07/2021, às 14:05 horas. Caso não atinja o valor da avaliação do imóvel no primeiro pregão, a praça seguirá sem interrupção até dia 10/08/2021 às 14:05 horas, ocasião em que o bem será vendido pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.lancejudicial.com.br. Intime-se."

Marília, 20 de maio de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Banco Exequente informa que está ciente do edital de 1º e 2º leilão de bens acostado as fls. 497/499.

Neste deslinde, requer o Exequente a intimação do leiloeiro para que providencie a intimação pessoal dos Executados e dos coproprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 44.412, acerca do leilão a ser realizado.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, **excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 25 de maio de 2021.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco SA**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro, para providenciar a intimação pessoal dos executados e do coproprietário do imóvel a ser leiloado.

Marília, 26 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho enviei e-mail ao Sr. Leiloeiro JUDicial. Nada Mais. Marília, 27 de maio de 2021. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Infere-se a fl. 210 que este Exequente requereu a intimação do leiloeiro para que providenciasse a intimação pessoal dos Executados e dos coproprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 44.412, acerca do leilão a ser realizado.

Entretanto, Excelência, denota-se que até a presente data o leiloeiro não acostou aos autos os comprovantes de intimação dos Executados e dos coproprietários, razão pela qual, requer o Exequente a imediata intimação do leiloeiro para que comprove nos autos as intimações, haja vista que o 1º leilão terá início em 12/07/2021.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda



o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja,
intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 23 de Junho de 2021.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 513/514: intime-se a empresa leiloeira, por e-mail, para que traga para os autos os comprovantes das intimação do leilão designado nestes autos, que terá início em 12/07/2021.

Int...

Marília, 24 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0472/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 513/514: intime-se a empresa leiloeira, por e-mail, para que traga para os autos os comprovantes das intimação do leilão designado nestes autos, que terá início em 12/07/2021. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 25 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco SA**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação ao Leiloeiro judicial, através de e-mail. Nada Mais. Marília, 25 de junho de 2021. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2021, foi disponibilizado na página 1653/1665 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2021. Considera-se a data de publicação em 29/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 513/514: intime-se a empresa leiloeira, por e-mail, para que traga para os autos os comprovantes das intimação do leilão designado nestes autos, que terá início em 12/07/2021. Int..."

Marília, 28 de junho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

Processo(s) Nº 1011589-80.2018.8.26.0344

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Banco Bradesco SA.** move em face de **Meg Atacado & Varejo Ltda** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60915ace5509a.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a realização do leilão.

Int...

Marília, 01 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0498/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização do leilão. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 5 de julho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2021, foi disponibilizado na página 1631/1637 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização do leilão. Int..."

Marília, 6 de julho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO**

URGENTE

Processo nº 1011589-80.2018.8.26.0344

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: MEG ATACADO E VAREJO LTDA e outro

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, via os advogados que ao final assinam, com a habitual reverência perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Infere-se as fls. 513/514 que o Banco Exequente requereu a intimação do leiloeiro para que este comprovasse nos autos as intimações pessoais dos Executados, haja vista que o 1º leilão ocorreria em 12/07/2021.

Por conseguinte, o leiloeiro através da petição de fl. 519 informou ter procedido a publicação do edital de hastas e as intimações das partes através da rede mundial de computadores, nos termos do art. 887 do Código de Processo Civil.

Excelência, as intimações dos Executados deverão ser realizadas pessoalmente, por meio carta registrada, conforme determina o art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, e não através da rede mundial de computadores como providenciou o leiloeiro. Vejamos: (grifamos)

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

(...)

De tal sorte, requer o Exequente a **REDESIGNAÇÃO da hasta publica** designada para o dia 12/07/2021, a fim de que após a designação de novas datas, este Exequente providencie às suas expensas as intimações pessoais dos Executados para se evitar possível nulidade.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 07 de julho de 2021.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377

Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825

Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Intime-se a Gestora de leilão eletrônico (por e-mail) para que cancele o leilão do dia 12/07/2021 e redesigne nova data para hasta pública do bem penhorado nos autos, para que o exequente providencie (às expensas dele) as intimações pessoais dos executados, a fim evitar possível nulidade, haja vista que co-executado não possui procurador constituído no feito.

Cumpra-se urgentemente.

Intime-se.

Marília, 08 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0519/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a Gestora de leilão eletrônico (por e-mail) para que cancele o leilão do dia 12/07/2021 e redesigne nova data para hasta pública do bem penhorado nos autos, para que o exequente providencie (às expensas dele) as intimações pessoais dos executados, a fim evitar possível nulidade, haja vista que co-executado não possui procurador constituído no feito. Cumpra-se urgentemente. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 13 de julho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011589-80.2018.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
 Executado: **Meg Atacado & Varejo Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé , haver enviado o e-mail a gestora leiloeira LanceJudicial, para o cancelamento do leilão e designar nova data , conforme determinação retro.. Nada Mais. Marília, 13 de julho de 2021. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0519/2021, foi disponibilizado na página 1788/1795 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se a Gestora de leilão eletrônico (por e-mail) para que cancele o leilão do dia 12/07/2021 e redesigne nova data para hasta pública do bem penhorado nos autos, para que o exequente providencie (às expensas dele) as intimações pessoais dos executados, a fim evitar possível nulidade, haja vista que co-executado não possui procurador constituído no feito. Cumpra-se urgentemente. Intime-se."

Marília, 14 de julho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário